

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/2025– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo maior **desconto**, por **PERCENTUAL**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CADASTRO IMOBILIÁRIO MULTIFINALITÁRIO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM SERIDÓ RN, COM PLANTAS URBANAS GEORREFERENCIADAS E ATUALIZADAS NA FORMA DIGITAL, PARA SERVIR DE BASE PARA O RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO URBANO E PLANEJAMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DOS MUNICÍPIOS, COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS ÀS ATIVIDADES DE CADASTRAMENTO**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 03 de novembro de 2025** (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Currais Novos/RN, 20 de outubro de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:81CFF545**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO**
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 064/2025**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**
COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO**
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 064/2025**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LAGOA DE VELHOS/RN**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.**ASSINATURAS:** Antônio Marcos Freire –Presidente do COPIRN e José Nildo Galdino – Prefeito Municipal de LAGOA DE VELHOS/RN**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de outubro de 2025**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:CDD16941**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005598/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2025****OBJETO:** PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO “CONEXÃO TERCEIRO SETOR” PROMOVIDO PELA APAQ - CONSULTORIA E CAPACITACAO EMPRESARIAL LTDA, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.**CONTRATADO:** APAQ - CONSULTORIA E CAPACITACAO EMPRESARIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **42.014.635/0001-98**, COM SEDE NA AVENIDA CABO BRANCO, 01780, SALA 12, CABO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.045-010.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03 – CONTROLADORIA MUNICIPAL; AÇÃO: 04.122.0003.2007.0000 – CAPACITAÇÃO

DE SERVIDORES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0006.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.370,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração Etransportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3626, de 17/09/2025.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:FF36A793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005674/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA MOBYDICK”, POR MEIO DA EMPRESA 21.588.423 GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO “8º ACARI MOTOFEST”, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: 21.588.423 GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS-ME, CNPJ Nº 21.588.423/0001-44, COM SEDE NA RUA ALEXANDRE CÂMARA, Nº 1977, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.082-200.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3643, de 10/10/2025.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D618EB59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005709/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA RITORNELLOS”, POR MEIO DA EMPRESA 26.657.332 SILVANCLEY DOS SANTOS CARNEIRO-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO “8º ACARI MOTOFEST”, NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: 26.657.332 SILVANCLEY DOS SANTOS CARNEIRO-ME, CNPJ Nº 26.657.332/0001-37, COM SEDE NA AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 738, MANOEL TOMAZ DE ARAÚJO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3643, de 10/10/2025.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:17AAB6BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005710/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA SK85” - TRIBUTO CHARLIE BROWN JR, POR MEIO DA EMPRESA LUCAS DO NASCIMENTO MARQUES LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO “8º ACARI MOTOFEST”, NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: LUCAS DO NASCIMENTO MARQUES LTDA, CNPJ Nº 47.779.833/0001-66, COM SEDE NA RUA JURUPARY, Nº 711, APTO 101, BLOCO 06, PARQUE GUADALAJARA, CAUCAIA/CE, CEP: 61.650-010.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

*substitui a Publicação do Diário Oficial Dos Municípios - Femurn, Edição 3643, de 10/10/2025.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:3C4C6BCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
066/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000005778/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO AS GESTANTES USUÁRIAS DOS SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 066/2025**, com sessão inicial realizada em 02 de outubro de 2025, a saber:

a) RADIANY F MALHEIRO-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.565.342/0001-29**, saiu vencedora do lote único, totalizando o valor de **R\$24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais)**.

Acari (RN), 20 de outubro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:2302B9D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea “F” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: APAQ - CONSULTORIA E CAPACITACAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **42.014.635/0001-98**, com sede na Avenida Cabo Branco, 01780, Sala 12, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58.045-010.

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO “CONEXÃO TERCEIRO SETOR” PROMOVIDO PELA APAQ - CONSULTORIA E CAPACITACAO EMPRESARIAL LTDA, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB.

Valor Global: R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).

Acari/RN, 16 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes

***Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3626, de 17/09/2025.**

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:EB3056E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2025 – PMA-GP**

Dispõe sobre a concessão da homologação de estágio probatório de servidoras públicas do Município de Acari-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, usando de suas atribuições constitucionais, com amparo e fundamento no artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Acari-RN, combinado com o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 008/2020, que regulamentou o artigo 20 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), estabelecendo critérios de avaliação de desempenho, para fins de aprovação em estágio probatório no Município de Acari;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores públicos do último concurso público – Edital nº 001/2016, que foram nomeados para cargos de provimento efetivo e ficaram em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos;

CONSIDERANDO a delonga na avaliação de desempenho das servidoras, e, conforme previsão legal constante no parágrafo único artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, importante observar a necessidade de retroagir seus efeitos neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **DECLARADAS ESTÁVEIS** as servidoras relacionadas, com base nas laudas das avaliações de desempenho de cada servidora, realizadas entre os dias 30 de setembro e 02 de outubro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, atingindo-se nas citadas avaliações a pontuação exigida legalmente para aprovação e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de estágio probatório, em conformidade com art. 2º da Lei Complementar, cumpriram os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo, conforme arts. 20

e 21 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), conforme segue abaixo:

I – SERVIDORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

- ANA SANTANA DE MEDEIROS COSTA, matrícula nº 10.***, Professor PNI;
- VALÉRIA DE ARAÚJO SANTOS, matrícula nº 10.***, Professor PNI;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Acari-RN, 17 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FF6B61F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2025 – PMA-GP

Dispõe sobre a concessão da homologação de estágio probatório de servidora pública do Município de Acari-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, usando de suas atribuições constitucionais, com amparo e fundamento no artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Acari-RN, combinado com o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 008/2020, que regulamentou o artigo 20 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), estabelecendo critérios de avaliação de desempenho, para fins de aprovação em estágio probatório no Município de Acari;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores públicos do último concurso público – Edital nº 001/2016, que foram nomeados para cargos de provimento efetivo e ficaram em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos;

CONSIDERANDO a delonga na avaliação de desempenho da servidora, e, conforme previsão legal constante no parágrafo único artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, importante observar a necessidade de retroagir seus efeitos neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADA ESTÁVEL** a servidora relacionada, com base na lauda da avaliação de desempenho, realizada no dia 30 de setembro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, atingindo-se a pontuação exigida legalmente para aprovação e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de estágio probatório, em conformidade com art. 2º da Lei Complementar, cumpriram os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo, conforme arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), conforme segue abaixo:

I – SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

DRIELY LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.***, Professor PNI;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Acari-RN, 17 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:160AEB4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2025 – PMA-GP

Dispõe sobre a concessão da homologação de estágio probatório de servidora pública do Município de Acari-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, usando de suas atribuições constitucionais, com amparo e fundamento no artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Acari-RN, combinado com o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 008/2020, que regulamentou o artigo 20 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), estabelecendo critérios de avaliação de desempenho, para fins de aprovação em estágio probatório no Município de Acari;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores públicos do último concurso público – Edital nº 001/2016, que foram nomeados para cargos de provimento efetivo e ficaram em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos;

CONSIDERANDO a delonga na avaliação de desempenho da servidora, e, conforme previsão legal constante no parágrafo único artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, importante observar a necessidade de retroagir seus efeitos neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADA ESTÁVEL** a servidora relacionada, com base na lauda da avaliação de desempenho, realizada no dia 02 de outubro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, atingindo-se a pontuação exigida legalmente para aprovação e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de estágio probatório, em conformidade com art. 2º da Lei Complementar, cumpriram os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo, conforme arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), conforme segue abaixo:

I – SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

GRACIONE NUNES PEREIRA, matrícula nº 10.***, Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Acari-RN, 17 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:EB53EEC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2025 – PMA-GP**

Dispõe sobre a concessão da homologação de estágio probatório de servidora pública do Município de Acari-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, usando de suas atribuições constitucionais, com amparo e fundamento no artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Acari-RN, combinado com o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 008/2020, que regulamentou o artigo 20 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), estabelecendo critérios de avaliação de desempenho, para fins de aprovação em estágio probatório no Município de Acari;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores públicos do último concurso público – Edital nº 001/2016, que foram nomeados para cargos de provimento efetivo e ficaram em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos;

CONSIDERANDO a delonga na avaliação de desempenho da servidora, e, conforme previsão legal constante no parágrafo único artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, importante observar a necessidade de retroagir seus efeitos neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADA ESTÁVEL** a servidora relacionada, com base na lauda da avaliação de desempenho, realizada no dia 01 de outubro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, atingindo-se a pontuação exigida legalmente para aprovação e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de estágio probatório, em conformidade com art. 2º da Lei Complementar, cumpriram os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo, conforme arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), conforme segue abaixo:

I – SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

DANIELE PATRÍCIA DOS SANTOS, matrícula nº 10.***, Agente Administrativo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Acari-RN, 17 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DE143808

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2025 – PMA-GP**

Dispõe sobre a concessão da homologação de estágio probatório de servidora pública do Município de Acari-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, usando de suas atribuições constitucionais, com amparo e fundamento no artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Acari-RN, combinado com o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 008/2020, que regulamentou o artigo 20 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), estabelecendo critérios de avaliação de desempenho, para fins de aprovação em estágio probatório no Município de Acari;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores públicos do último concurso público – Edital nº 001/2016, que foram nomeados para cargos de provimento efetivo e ficaram em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos;

CONSIDERANDO a delonga na avaliação de desempenho da servidora, e, conforme previsão legal constante no parágrafo único artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, importante observar a necessidade de retroagir seus efeitos neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADA ESTÁVEL** a servidora relacionada, com base na lauda da avaliação de desempenho, realizada no dia 01 de outubro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, atingindo-se a pontuação exigida legalmente para aprovação e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de estágio probatório, em conformidade com art. 2º da Lei Complementar, cumpriram os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo, conforme arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), conforme segue abaixo:

I – SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

SILVANA BEZERRA DE MORAIS, matrícula nº 10.***, Auxiliar de Biblioteca;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Acari-RN, 17 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6873C821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186/2025 – PMA-GP

Dispõe sobre a concessão da homologação de estágio probatório de servidor público do Município de Acari-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, usando de suas atribuições constitucionais, com amparo e fundamento no artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Acari-RN, combinado com o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 008/2020, que regulamentou o artigo 20 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), estabelecendo critérios de avaliação de desempenho, para fins de aprovação em estágio probatório no Município de Acari;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores públicos do último concurso público – Edital nº 001/2016, que foram nomeados para cargos de provimento efetivo e ficaram em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO ESTÁVEL** o servidor relacionado, com base na lauda da avaliação de desempenho, realizada no dia 01 de outubro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, atingindo-se a pontuação exigida legalmente para aprovação e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de estágio probatório, em conformidade com art. 2º da Lei Complementar, cumpriram os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo, conforme arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), conforme segue abaixo:

I – SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

LINDELTÔNIO CLEMENTINO DE MORAIS, matrícula nº 10.***, Motorista;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Acari-RN, 17 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:478ADAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2025, PARA O CARGO DE PSICÓLOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, considerando o distrato de Ana Elisa de Sena Assis, na data de 01/10/2025, e as desistências expressas de Louize Swenia Azevedo Santos (5ª colocada na função de Psicólogo), e Fabrício José da Silva (6ª colocado na função de Psicólogo) torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025:**

PSICÓLOGO – EDITAL 003/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Énio Nércio de Lima Silva	7,0	7º

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, nos dias **21, 22 e 23 de outubro de 2025, das 08h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 003/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 20 de outubro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F5F11419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2025

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANA CAMILA DO NASCIMENTO DA SILVA LIRAS**, portadora do CPF 015.xxx.2xx-64, do cargo de COORDENADORA DE ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de outubro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:1BC74EFF

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 114/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2599/2025

EXTRATO DE CONTRATO 114/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2599/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71,**CONTRATADA:** FORRO DOS 3 LTDA, com registro no CNPJ 60.131.692/0001.39

OBJETO: Contratação de atração artística musical (FORRO DOS 3) para apresentação durante os festejos dos “72 anos de emancipação política e social de Afonso Bezerra”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Especificação da contratação de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da assinatura por até 2 (dois) meses.

BASE LEGAL: 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02- PODER EXECUTIVO 02.007 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 - CULTURA 392- DIFUSÃO CULTURAL 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL 2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 17200000 TRANSFERENCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO E GAS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Assinaturas em 10/10/2025, Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Jonas Queiroz da Silva Fernandes, CPF: 081.***.***-78.

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:B441C1D8

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 115/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506/2025

EXTRATO DE CONTRATO 115/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71,**CONTRATADA:** JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446, com registro no CNPJ 44.282.557/0001-38

OBJETO: Contratação de atração artística musical (EUDES SILVA) para apresentação durante os festejos dos “72 anos de emancipação política e social de Afonso Bezerra”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da assinatura por até 2 (dois) meses.

BASE LEGAL: 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02- PODER EXECUTIVO 02.007 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 - CULTURA 392- DIFUSÃO CULTURAL 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL 2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 17200000 TRANSFERENCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO E GAS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Assinaturas em 09/10/2025,Pela Contratante:Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00e**Pela Contratada:** Jose Eudes Pereira da Silva, CPF: 055.***.***-46.

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:AB4A9C12

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 116/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2600/2025

EXTRATO DE CONTRATO 116/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2600/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, com registro no CNPJ 44.375.365/0001-76

OBJETO: Contratação de atração artística musical (Ferro na Boneca) para apresentação durante os festejos dos “72 anos de emancipação política e social de Afonso Bezerra”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da assinatura por até 2 (dois) meses.

BASE LEGAL: 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02- PODER EXECUTIVO 02.007 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 - CULTURA 392- DIFUSÃO CULTURAL 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL 2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 17200000 TRANSFERENCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO E GAS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Assinaturas em 10/10/2025, Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Pedro Vitor Jacome Gurgel, CPF: 017.***.***-08.

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:779DBC28

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 122/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3210/2025

EXTRATO DE CONTRATO 122/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3210/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** MPA Produções e Eventos LTDA, com registro no CNPJ 61.648.915/0001-00

OBJETO: Contratação de atração artística musical (DANY PLAY), para apresentação durante os festejos dos “72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DE AFONSO BEZERRA”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da assinatura por até 2 (dois) meses.

BASE LEGAL: 14.133/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02- PODER EXECUTIVO 02.007 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 - CULTURA 392- DIFUSÃO CULTURAL 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL 2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 17200000 TRANSFERENCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO E GAS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Assinaturas em 20/10/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00e **Pela Contratada:** Marcio Paulino de Araújo, CPF: 898.***.***-53.

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:A114D682**LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO 12-2025-SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025-SRP
 Modo de Disputa: Aberto

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 12/2025-SRP, julgamento menor valor global, cujo objeto é: Contratação mediante Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços médicos e profissionais da enfermagem, com fornecimento de profissionais devidamente habilitados, para atendimento nas especialidades médicas especificadas, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Afonso Bezerra-RN. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br, e ainda, na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. O processo administrativo permanecerá com vistas franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações. A sessão eletrônica será iniciada às 09h00min(horário de Brasília) do dia 04 de novembro de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Afonso Bezerra/RN em 20.Outubro.2025.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:BCF95539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00039/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00039/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS PÚBLICOS ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 32.079.408/0001-97, com sede a Rua Joaquim Tolentino de Figueiredo Maia, 154 – Maria Manoela – São Miguel/RN – CEP 59920-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 58.551,70 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

Alexandria - RN, 13 de outubro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:4CFCC19F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00052/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00052/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00052/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (A NUNES DE ARÁUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DO SHOW DE LOUVOR COM PADRE NUNES, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 95º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 07 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 31.373.809/0001-92, com sede a Rua Missionário Guinar Vingren, 1904 – Bloco B Apartamento 902 Edifício Sant Charbel – Capim Macio – Natal – CEP 59082-080. Item(s): 1. Valor: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Alexandria - RN, 17 de outubro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:8E64F290

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00053/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00053/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00053/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (35.575.176 ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL TOTE BARRETO KIDS E A TURMINHA DO CHAVES, SENDO 04(QUATRO) MASCOTES: CHAVES, KIKO, CHIQUINHA E CHAPOLIM, TENDO AINDA COMO CANTOR PRINCIPAL TOTE BARRETO, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 95º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 03 DE NOVEMBRO DO COR; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 39.575.176 ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 39.575.176/0001-07, com sede a Rua José Moreira do Nascimento, 820 – Olintos – Tenente Ananias/RN – CEP 59955-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Alexandria - RN, 17 de outubro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:D4E83166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2025

O **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO** e através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que estará: **RECEBENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**: Fica aberto o prazo de mais 8 dias. A partir da publicação do presente edital iniciando as **09h00min** do dia **21 de outubro de 2025** e terminando as **09h00min** do dia **31 de outubro de 2025** (horário de Brasília). Sendo que para o objeto deste edital fica aberto a pré-qualificação de interessados a participar da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 00001/2025** os licitantes pré-qualificados até as **09h00min** do dia **31 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PADRÃO FNDE – ESCOLA COM 13(TREZE) SALAS**, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. A pré-qualificação tem como objetivo seletivo específico aptos a participar de futuras licitações relacionadas ao objeto, conforme condições e critérios no edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br. no endereço eletrônico: www.alexandria.rn.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Município sito a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, Prédio sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. E/ou ainda através do endereço de E-Mail: cplalexandriaprequalificacao@gmail.com

Alexandria/RN, 20 de outubro de 2025.

ITALO DIEGO MANICOPA PEREIRA

Secretário

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:50A6F05F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.15-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.10.15-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO CONSULTAS E EXAMES, COM PREÇOS CONSTANTES DA TABELA SUS (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS). DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO(S) MUNICÍPIO(S), COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00048/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 – INCREMENTO MAC –

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ – UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ – UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EM SAÚDE. VIGÊNCIA: O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato: Início: Imediato. Conclusão: 12 (doze) meses. A vigência por prazo inicialmente de 12 (doze) meses, estando o objeto do presente estudo, enquadrado no rol de matérias, insumos e demais objetos correlatos, descritos para o fornecimento contínuo, conforme descrito no art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da mesma lei, especialmente as, sendo que a cada ano renova-se seu quantitativo, pelas razões presentes no presente ETP, visando um melhor atendimento da população usuária dos serviços, ser prorrogado tacitamente até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições habilitatórias, e se caso, não houver manifestação por parte do CONTRATADO e da CONTRATANTE, o contrato fica tacitamente aditivado enquanto não ocorre a devida manifestação das partes até o limite máximo previsto que é de 60(sessenta) meses. PARTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e ASSOC DE PROT E ASSIST A MAT E A INF DE ALEXANDRIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.021.123/0001-10, com sede a Rua Dix Sept Rosado, 130 – Prédio – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. VALOR INICIAL DO CONTRATO. R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Renovando-se a cada ano, tanto a quantidade quanto o valor.

Alexandria - RN, 15 de outubro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:C134618B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.17-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.10.17-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (A NUNES DE ARÁUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DO SHOW DE LOUVOR COM PADRE NUNES, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 95º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 05 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00052/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE**

ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 31.373.809/0001-92, com sede a Rua Missionário Guinar Vingren, 1904 – Bloco B Apartamento 902 Edifício Sant Charbel – Capim Macio – Natal – CEP 59082-080. Item(s): 1. Valor: R\$ 17.000,00(Dezessete mil reais)

Alexandria - RN, 17 de outubro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:CAE1F457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00039/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS PÚBLICOS ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 13/10/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:855DD961

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00053/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (35.575.176 ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL TOTE BARRETO KIDS E A TURMINHA DO CHAVES, SENDO 04(QUATRO) MASCOTES: CHAVES, KIKO, CHIQUINHA E CHAPOLIM, TENDO AINDA COMO CANTOR PRINCIPAL TOTE BARRETO, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 95º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 03 DE NOVEMBRO DO COR. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/10/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:31A4DF43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00052/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DO SHOW DE LOUVOR COM PADRE NUNES, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 95º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 07 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente,

Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/10/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:6A01153C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.046, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.046, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **17 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4CFA5480

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.047, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.047, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **20 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AB8DD5C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.048, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.048, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **20 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:69CE04D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.049, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.049, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **20 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9DB7AB8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.050, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.050, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor **RICARDO ABRANTES DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 553, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - CEO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2023 a 30 de julho de 2024, a serem gozadas de 23/10 a 01/11 e de 27/11 a 16/12/2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:02E7A8F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.051, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.051, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE**, CPF nº 050.585.684-47, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Matrícula nº 106-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.965-X, referente a diária no período dos dias **21, 22 e 23 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Oficina de Capacitação do Sinan, ficando-lhe atribuída 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DF1378E9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.052, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 1.052, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE VINICIUS BERNARDINO DA SILVA**, CPF 067.304.614-11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Subcoordenador, Matrícula nº 1.470, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.537-7, referente a diária no período dos dias **21, 22 e 23 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Oficina de Capacitação do Sisan, ficando-lhe atribuído 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D0AC328A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.053, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 1.053, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA**, portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **20 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:22F56AAB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.054, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 1.054, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao senhor **GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada na cidade de **Brasília/DF**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 0036-1, Conta Corrente nº 19.964-8, referente a diária no período dos dias **21 e 22 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas diárias, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:99DDC76C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.055, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 1.055, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **EMANNUEL SILVA PIRES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Brasília/RN**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 004 BNB, Agência 039, Conta Corrente nº 51.279-4, referente a diária no período das dias **21 e 22 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas diárias, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ACE013FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.056, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.056, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNIVIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **ABRAÃO JORGE VIEIRA DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal, CPFº 100.330.454-02, Matrícula nº 2110-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Brasília/DF**, a importância de **R\$ 2.172,00 (dois mil, cento e setenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.406-X, referente a diária no período dos dias **21 e 22 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9D224E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.057 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.057 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Brasília/DF**, a importância de **R\$ 2.172,00 (dois mil, cento e setenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 1.062-6, referente a diária no período dos dias **21 e 22 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2025.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EC0B3200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.058, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.058, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 365/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa:

I – Secretário Municipal de Assistência Social
Titular: Matheus Henrique Gomes de Sousa
Suplente: Lúrya Valéria de Oliveira Souza Almeida

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Maria Laura da Silva Sousa
Suplente: Margarida Magna de Assis

III – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Lucilene de Oliveira Sarmento
Suplente: Mayara Sousa Sarmento

Art. 2º O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria-Executiva.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:74687AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.059, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.059, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **21 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0E25BDDC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.060, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 1.060, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **22 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:8D35D612
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Aos 20 (vinte) dia do mês de outubro de 2025, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, a Gestora Municipal, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, e Processo Administrativo nº 052/2025, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **ADJUDICA**o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME** -venceu os lotes I, II, III e IV, no valor total dos itens **R\$ 796.829,80**, ficando valor total de todos os lotes **R\$ 796.829,80** (setecentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Almino Afonso/RN, em 20 de outubro de 2025.

MARIA ÉRIDA MAIA FERINO

Gestora do Fundo.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:A54666BE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº **052/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **HOMOLOGO**o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 20 de outubro de 2025, em favor da licitante: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME** -venceu os lotes I, II, III e IV, no valor total dos itens **R\$ 796.829,80**, ficando valor total de todos os lotes **R\$ 796.829,80** (setecentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Almino Afonso/RN, em 20 de outubro de 2025.

MARIA ÉRIDA MAIA FERINO

Gestora do Fundo

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:3D8EF25F
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **052/2025**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, realizado às 09:00 horas do dia 16 de outubro 2025, tipo menor preço, para **registro de preços** para aquisição de material odontológico para manutenção das equipes saúde bucal deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME**, **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, **DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS – EIRELLI**, **JN CIRURGICA LTDA**, **L P COMERCIO E SERVICOS LTDA**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME** -venceu os lotes I, II, III e IV, no valor total dos itens **R\$ 796.829,80**, ficando valor total de todos os lotes **R\$ 796.829,80** (setecentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), **sendo declaradas vencedoras**, como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo.

Almino Afonso/RN, em 20 de outubro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA -

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:2ABE42A9
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2025
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica transferido o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que dia 28 de outubro é o dia dedicado ao Servidor Público,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município para o dia 03 de novembro de 2025, excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 20 de outubro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:90B196C6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 901006/2025

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Aquisição de veículo zero km do tipo MINIVAN, com capacidade mínima de 7(sete) lugares, sendo 6 passageiros e 1 motorista, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 21/10/2025 das 09h00min até às 09h00min do dia 03/11/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 03/11/2025, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 03/11/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.angicos.rn.gov.br, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 20 de outubro de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Matrícula: 10219

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:AEA5BF83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO I TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 02020010/2023

I TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 02020010/2023

CONTRATO Nº: 02020010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 16.917.533/0001-72

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE DIÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN AO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL EM RODOLFO FERNANDES.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 02/10/2025 ATÉ 02/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:5DF171E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 08:00 horas do dia 21 de outubro de 2025 até o dia 21 de outubro de 2026**, será aberto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTOMOLÓGICOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 20 de outubro de 2025.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Agente de Contratação

Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:8842B567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 08:00 horas do dia 05 de novembro de 2025**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 032/2025 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA, EM REGIME DE COMODATO, COM O FORNECIMENTO DE REAGENTES DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação,

localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 20 de outubro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Agente de Contratação
Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2D098854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 13:00 horas do dia 05 de novembro de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2025 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO EM CUBOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 20 de Outubro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DB4FFA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 08:00 horas do dia 06 de novembro de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO, COLETES E CAMISAS PROMOCIONAIS COM ARTE PRÉ-DEFINIDA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 20 de outubro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D9BC9553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0943/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Pedro Fernandes Sobrinho**, portador de matrícula **9602**, **GNO-10**, **Auxiliar de Infraestrutura/ASG**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 20/10/2025 a 18/01/2026, referente ao período aquisitivo de 22/02/1998 A 22/02/2003.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de outubro de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F1CA4F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222/2025

Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora pública municipal ISABEL CRISTINA DE LIMA SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0800903-84.2025.8.20.5145, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Nísia Floresta/RN, CONSIDERANDO a decisão judicial que concedeu à servidora ISABEL CRISTINA DE LIMA SANTOS, matrícula funcional nº 96172-8, a redução de carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, até ulterior deliberação judicial ou trânsito em julgado; CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 09/2025 – Procuradoria-Geral do Município, que encaminhou a referida decisão judicial para cumprimento pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; **RESOLVE:**
Art. 1º Reduzir a carga horária da servidora ISABEL CRISTINA DE LIMA SANTOS, ocupante do cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Arez/RN, para 20 (vinte) horas semanais, sem redução de vencimentos, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 0800903-84.2025.8.20.5145.
Art. 2º A redução de carga horária de que trata esta Portaria retroagirá seus efeitos à data de 03 de julho de 2025, devendo ser ajustados os registros funcionais e financeiros correspondentes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Arez/RN, 20 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:F8687B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 110401/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 124719/2024**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 110401/2024, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, com a empresa RG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.073.477/0001-56; Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação do Valor do Contrato inicial, Será concedido um acréscimo/readequação de meta de aproximadamente 24,45% (vinte e quatro vírgula quarenta e cinco por cento), do valor global contratado inicialmente, tudo em conformidade com a legislação vigente.; Fundamento Legal: no Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 14.133/2021; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 644/2024, de 27 de dezembro de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Raul Sales Silva de Oliveira.

Arez/RN, 17 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:5BD8EAD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

A Senhora Gerciene Alves Barbosa, Presidente da Unidade Executora Caixa Escolar Creche Coração da Mamãe –, localizado na Rua São Sebastião, s/n – Comunidade Quilombola do Camucim, neste Município, CONVOCA Professores, Pais de alunos, e Funcionários para uma Assembleia Geral extraordinária que será realizada no dia 21 de outubro do corrente ano, às nove horas no Centro municipal de educação infantil João Marinho César.

Na oportunidade e pauta, será realizada Eleição e posse dos membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal da Unidade Executora para o biênio 2025/2027.

Camucim/Arez/RN, 16 de outubro de 2025.

GERCIENE ALVES BARBOSA

CPF: 307.916.718-01

Presidente da Unidade Executora

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:55884696

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de formar pesquisa mercadológica para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS BANCOS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS ESPUMAS E A APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM MATERIAL AUTOMOTIVO RESISTENTE, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 24 /10/2025 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até às 13H00M do dia 24/10/2025.

Baía Formosa/RN, 20 de outubro de 2025.

CLAUDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:85E0C028

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, suplementos nutricionais, outros medicamentos essenciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN, realizado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

Após a análise das propostas e cumprimento das exigências do edital, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 70.027.479/0001-35– LOTE: 002 - VALOR TOTAL: R\$ 768.040,00 (Setecentos e sessenta e oito mil e quarenta reais).

EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34 – LOTE: 005 - VALOR TOTAL: R\$ 14.640,00 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta reais).

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10 – ITEM: 006 - VALOR TOTAL: R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

EMPRESA: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 40.790.727/0001-34 – ITEM: 001, 003, 004, 007, 008, 009 - VALOR TOTAL: R\$ 927.097,00 (Novecentos e vinte sete mil e noventa e sete reais).

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 1.714.377,00 (Um milhão, setecentos e quatorze mil, trezentos e setenta e sete reais).

Dessa forma, o presente resultado será **encaminhado para adjudicação e homologação** pela autoridade competente, conforme os trâmites legais e regulamentares.

Baía Formosa/RN, 20 de outubro de 2025

Atenciosamente,

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:0EF5AE62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO N.º 174/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.864.090/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do Contrato n.º 174/2022 para 27 de Outubro de 2026 (27/10/2026), nos moldes do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, objeto da dispensa n.º 097/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 24/10/2025

Término da Vigência: 27/10/2026

Baía Formosa (RN), 17 de outubro de 2025.

Município de Baía Formosa /RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Fortex Construções e Serviços LTDA

CNPJ: 07.864.090/0001-08

LETICIA BEZERRA SANTOS DE BRITO

Representante

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:ABFDD8E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0390/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Formalização do Termo de Cooperação do Programa RN Inclusivo na SEAD – Secretaria de Estado da Administração, no dia 21 de outubro de 2025.

1. EDSON BARBOSA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração, Matrícula 011851, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:8989D0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 033/2025**

Baía Formosa/RN, 14 de outubro de 2025

À

BV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.193.850/0001-56

Rua Antônio Luiz Aleixo, nº 210, Centro

Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000

Assunto: Notificação de Descumprimento Parcial da Ata e Não Conformidade de Gêneros Alimentícios

Referência: Processo Administrativo nº 3507/2025 – Solicitação nº 472, de 07/10/2025.

Prezados Senhores,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA /RN**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta notificar formalmente a empresa **BV Locações e Serviços LTDA**, vencedora de lote da licitação referente ao fornecimento de gêneros alimentícios, acerca de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preço.

Constatamos que, no atendimento à referida Solicitação nº 472, foram solicitados 32 (trinta e dois) pacotes, porém foram entregues apenas 20 (vinte) unidades. Informamos que, ao ser contactada, a empresa declarou não ter condições de entregar as 12 (doze) unidades restantes, caracterizando descumprimento parcial da obrigação contratual.

Adicionalmente, ressalta-se que, embora outros itens da mesma solicitação tenham sido entregues com a quantidade correta, foi constatado que o produto fornecido para o item PIRULITO SORTIDO estava em desconformidade com as especificações exigidas no edital do processo licitatório. No lugar do pirulito especificado, foram entregues "Pirulito Sortido Lampião e Berbulito".

Diante do exposto, solicitamos manifestação formal da empresa no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, a fim de:

- Justificar o não cumprimento integral da entrega e a falta de conformidade dos produtos.
- Apresentar as providências imediatas para a correção das irregularidades identificadas.

Salientamos que o não atendimento a esta notificação e a persistência das irregularidades poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade), nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

Sem mais para o momento, renovamos votos de consideração.

Atenciosamente,

POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:3F518236

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 097, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

DECRETO nº 097, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo os dias 27 e 28 de outubro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público, sendo data de reconhecimento e valorização dos profissionais que se dedicam ao serviço público,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a tradição de comemorar essa data em ambiente de confraternização e reconhecimento ao funcionalismo público municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, os dias **27 e 28 de outubro de 2025** (segunda e terça-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam atendimento e plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 20 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:31D16E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2183/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025

OBJETO: Contratação da empresa JOSEVANIA BELO DE FREITAS, para apresentação de show artístico na Festa em alusão ao dia do Evangélico, que será realizada no dia 25 de outubro do ano corrente.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: Josevania Belo De Freitas 05854372460, inscrita no CNPJ sob o nº 48.792.076/0001-23, com sede na 10 R Rua Lauro Linhares, 42, CEP 59.770-000, Aderson Dutra Patu/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO

Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 20 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:E99B0F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

Processos Administrativos nº 2235/2025 – 2234/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão obrigatória periódica do veículo tipo polo track 1.0 de placa RQF1E31, pertencente ao fundo municipal de saúde do município Bodó/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): Nacional Veículos E Serviços LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57), com sede na AV Prudente De Moraes, 4910, CEP 59.063-200, Lagoa Nova, Natal/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.184,91 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com ações e serviços públicos de saúde

BASE LEGAL: ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 20 de outubro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:268D07A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INDENIZAÇÃO

OBJETO: Indenização referente aos serviços de manutenção automotiva e fornecimento de peças, no período março e abril de 2025.

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN - CEP: 59.528-000 - CNPJ/MF: 01.612.374/0001-20.

Favorecido: BRITO AUTO PEÇAS (08.155.867/0001-28).

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Obras;

Ação: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;

Natureza da Despesa: 33.90.93 – indenizações e restituições;

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2057 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Natureza da Despesa: 33.90.93 – indenizações e restituições;

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor Global: R\$79.568,45 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Bodó/RN, 17 de outubro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:D24C7540

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2025 - SOLICITAÇÃO DE
AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº017/2025**

LOTE 01

BOLA OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO- ADULTO- DIÂMETRO APROXIMADO 68 A 70CM, PESO APROXIMADO 410 A 450G, CÂMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM TERMOTEC CONFECCIONADA EM PU (ULTRA 100%), MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

BOLA OFICIAL FUTSAL- ADULTO- PESO APROXIMADO DE 410/440G, DIÂMETRO DE 61 A 64 CM, TERMOTEC, PU (ULTRA 100%), CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

BOLA OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO -SUB-11/SUB-12 - COSTURADA- CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 63,5 CM A 66 CM. PESO: 350 G A 390 G COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. CÂMARA DE AR EM BORRACHA BUTÍLICA, COM VÁLVULA EM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO TAMANHO: NÚMERO 4

BOLA DE FUTSAL -SUB-11/SUB-12 - COSTURADA- CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 61 CM A 64 CM. PESO: 350 G A 400 G COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. CÂMARA DE AR EM BORRACHA BUTÍLICA, COM VÁLVULA EM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO TAMANHO: NÚMERO 4.

BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL- DIÂMETRO DE 65 A 67 CM, PESO DE 260 A 280G, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, MATERIAL EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL, BOLA APROVADA PELA CBV.

BOLA OFICIAL HANDEBOL IHF- COSTURADA, COM 32 GOMOS, PESO APROXIMADO DE 425G A 575G (MASCULINA) E 325G A 375G (FEMININA), DIÂMETRO APROXIMADO DE 58 A 60CM, CÂMARA BUTIL, CONFECCIONADA EM PU, APROVADA PELAS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

Prezados,

- Acima está a relação dos produtos que deverão ser entregues as amostras.

- Os produtos deverão ser entregues até o dia 24/10/2025, de segunda a sexta-feira.

- A sessão para análise dos produtos entregues acontecerá no dia 27/10/2025 Às 09:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Bodó, localizada na Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 20 de outubro de 2025

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:0DEB3C51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 DE 17 DE OUTUBRO 2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Bodó/RN.

O prefeito do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 16/2025, que institui e regulamenta a Comissão

Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, composta por representantes das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme segue:

I – Gestão Municipal do Cadastro Único:

a) Titular: Alzira Jeovania Borges de Oliveira

b) Suplente: Janiele Silva de Souza

II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

a) Titular: Patricia Angélica Xavier Pereira

b) Suplente: Rosiane Priscila Ferreira da Silva Macedo

III – Política Municipal de Educação:

a) Titular: Maria Rosângela Guimarães dos Santos

b) Suplente: Aline Alves de Oliveira Santos

IV – Política Municipal de Saúde:

a) Titular: Deise Daiane de Medeiros

b) Suplente: José Erinaldo dos Santos

Art. 2º - Designar o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Bodó/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 17 de outubro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:34A2B5B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
6º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 119/2021**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 119/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Aditivo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Presencial nº 001/2021. Licitante: **SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38**. Assinatura do Aditivo: 20/10/2025. Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.

Bom Jesus/RN, 20/10/2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9816B7DF

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2025**

O Agente de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para **“CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS, do município de Bom Jesus/RN”**, sendo **DECLARADA** como vencedora do certame a empresa: **GMS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA / CNPJ: 21.427.342/0001-**

62, com o valor de R\$405.249,64 (Quatrocentos e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Bom Jesus/RN, 20 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:08042E4B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2025**

PROCESSO Nº 4.741/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para “**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS**, do município de Bom Jesus/RN”.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, a empresa:

GMS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA / CNPJ: 21.427.342/0001-62, com o valor de R\$405.249,64 (Quatrocentos e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Bom Jesus/RN, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:335698C8

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2025**

PROCESSO Nº 4.741/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para “**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS**, do município de Bom Jesus/RN”.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a Concorrência Eletrônica nº 004/2025 com início em 17 de setembro de 2025, realizado em 13 de outubro de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 3.466/2025, tendo como vencedora a empresa:

GMS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA / CNPJ: 21.427.342/0001-62, com o valor de R\$405.249,64 (Quatrocentos e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Bom Jesus/RN, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:0009BE69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024, CELEBRADO EM 21/08/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE EVANUEL 00828321450, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE EVANUEL 00828321450**, inscrita no CNPJ: 27.460.505/0001-95, com sede na Rua José Batista da Silva, 255, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **54/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 54/2024, celebrado em 21/08/2024, nos termos Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 19 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE EVANUEL 00828321450

CNPJ: 27.460.505/0001-95

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:BDEB0740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 74/2024

Processo nº 53/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 18/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 74/2024

Aos 26 de agosto de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 74/2024, celebrada em 26 de agosto de 2024, nos termo do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 74/2024, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO/RN, 26 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar LTDA
CNPJ: 42.591.738/0001-10
ELISON ANTONIO DE AZEVEDO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: A4028102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 74/2024

Processo nº 53/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 18/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 74/2024

Aos 26 de agosto de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 75/2024, celebrada em 26 de agosto de 2024, nos termo do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, dos itens constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0003549 - Claritromicina 500 mg	EMS	Comprimi	1000,00	1,610	1.610,00
108	0000451 - Isossorbida, dinitrato 20mg.	ZYDUS	Comprimi	2400,00	0,190	456,00
110	0000453 - Ivermectina 6mg	EMS	Comprimi	20000,00	0,270	5.400,00
128	0000394 - Metildopa 500mg.	EMS	Comprimi	12000,00	0,980	11.760,00
129	0000459 - Metoclopramida 10mg.	HIPOLABOR	Comprimi	4000,00	0,100	400,00
174	0000477 - Sulfato Ferroso 40 mg Fe+	AIRELA	Comprimi	150000,00	0,050	7.500,00
Valor total R\$						27.126,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 75/2024, a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO/RN, 26 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C73B5374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1181 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido para o dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira) o Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, alusivo ao Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro do corrente ano, terça-feira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:554DA734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1472/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1472/2025
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jessica Sabrina Ovídio Araújo, para o Centro de Referência em Esclerose Múltipla de João Pessoa/PB, no dia 16/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	16/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:61047993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1473/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1473/2025
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima S. Pereira, para realizar atendimento na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 16/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	16/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7A7FA5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1474/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1474/2025
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Isla Soledade Carla Figueiredo Costa, do Hospital do Seridó, para realizar internação na MEJC, em Natal/RN, no dia 16/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5D7CBFF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1475/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1475/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Isla Soledade Carla Figueiredo Costa, do Hospital do Seridó, para realizar internação na MEJC, em Natal/RN, no dia 16/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:55717608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1476/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1476/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Filemon Dantas de Medeiros, para realizar exame no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 17/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CD1A59F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1478/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1478/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Rivelino Pereira, do Hospital do Seridó, para realizar exame no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 17/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:467D2BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1480/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1480/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edison Pereira Dias, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 17/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:52B77B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Stephanie Cristina Alves dos Santos
CARGO:	Diretora de departamento educacional da SEMED

MATRÍCULA:	1992953/3			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.049.994-XX	RG: X.747.XXX - ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 h 20:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Transporte alternativo(VAN)			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO SELO PRESENCIAL UNICEF EDIÇÃO 2025-2028, QUE ACONTECERÁ NA UNINASSAU, AV. ROBERTO FREIRE 1514 BAIRRO CAPIM MACIO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	21 de Outubro de 2025	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:17D7D403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 390/2025-GP*REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **CARINA KÁTIA DE OLIVEIRA SALES**, professora, com matrícula funcional sob o nº 558, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, pelo período compreendido entre **17 de outubro de 2025 a 14 de abril de 2026**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5701BDC3

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 (90029 –
COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 07 de novembro de 2025, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinada à **Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de brinquedos infantis em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social**. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licitata Fácil: <https://licitatafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 20 de outubro de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D20A3EFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8121/2025
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 515/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA BILATERAL, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL, CONFORME DEMANDA REFERENCIADA PELAS UNIDADES DE SAÚDE DE

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, VISANDO AMPLIAR O ACESSO DOS USUÁRIOS AO EXAME.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 21/10/2025.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 24/10/2025.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de outubro de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5A7FE931

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 5/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor

KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 02.620.622/0001-48, Rua São Jorge, nº 409, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo Sr. Armstrong Gleidson De Medeiros Vale, portador do RG n.º e CPF n.º 045.103.854-12, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 5/2025, celebrado em 09/01/2025, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato para Contratação de Empresa para fornecimento de peças para máquinas pesadas, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros) para as Secretarias Municipais, contratado através de pregão eletrônico 60/2023, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 05/2025, com adição do valor de R\$ 35.753,80 no valor total.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados no Contrato Administrativo nº 05/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 05/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Contratante

ARMSTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE

Serido Tratores Comercio e Serviços LTDA ME

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:50D9A828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 055 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ACLECIANE SOUZA DA SILVA** (Coordenadora do Creas) 1 (Uma)Diária no dia 20 de Outubro de 2025 para atender as despesas de viagem a cidade de Mossoró/RN,Tendo em vista um acolhimento emergencial de necessidade imediata e sigilosa para proteger, salvar e guardar a vida e integridade física e emocional de indivíduos e família que estão em situação de grave violação de direitos. A medida é acionada em casos excepcionais,quando o ambiente familiar se torna um local de risco,e não há outra alternativa para garantir a segurança da pessoa.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social Ceará mirim/RN, 20 de Outubro de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:F4F41752

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 056 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA nº 056 de 20 de Outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **WESLEY DAVID MOURA PEREIRA** (Motorista) 1 (Uma)Diária no dia 20 de Outubro de 2025 para atender as despesas de viagem a cidade de Mossoró/RN,Tendo em vista um acolhimento emergencial de necessidade imediata e sigilosa para proteger, salvar e guardar a vida e integridade física e emocional de indivíduos e família que estão em situação de grave violação de direitos. A medida é acionada em casos excepcionais,quando o ambiente familiar se torna um local de risco,e não há outra alternativa para garantir a segurança da pessoa.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 20 de Outubro de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciene Alves Dantas
Código Identificador:D6AFD2C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA – Nº 189/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA – Nº 189/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 169, de 08 de maio de 2025, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim – RN para excluir membro integrante da Comissão de Avaliação do Credenciamento de Pessoa Jurídica da chamada pública 001/2025 para atender a necessidade da referência em obstetrícia com parto de risco habitual da III região de saúde.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 2º da Portaria nº 169, de 08 de maio de 2025, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim – RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 20 de outubro de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
Código Identificador:53ECC5F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI PORTARIA N.º 68, 20 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 68, 20 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido Art. 137 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 56/2025 determinou a realização da reavaliação médico-pericial dos aposentados por incapacidade permanente para o trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir prazo razoável para o agendamento e comparecimento dos segurados convocados, de modo a assegurar a ampla participação e a observância dos princípios da eficiência e da continuidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no art. 5º da Portaria nº 56/2025, para a realização da reavaliação médico-pericial dos beneficiários aposentados por incapacidade permanente vinculados ao Ceará-Mirim-PREVI.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 56/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:99DCF183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 22/10/2025, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 20 de outubro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:E06444F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025**

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO REABERTURA DE PRAZOS DO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SOB DEMANDA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que após análise da impugnação apresentada pela empresa ALFAODONTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e em conformidade com parecer técnico emitido, foi decidido pelo conhecimento parcial da impugnação ao edital. Diante do fato fica reaberto os prazos da licitação em comento, ficando a sessão marcada para o dia 04 de novembro de 2025 às 09:00h (nove horas). O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 21 de setembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 20 de outubro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:171B8CB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 031/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2623/2025.**

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas a atender às necessidades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **21/10/2025 às 08h:00m (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **24/10/2025 às 08h:00m (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances **24/10/2025 às 08h:01m (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances **24/10/2025 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos

relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 20 de outubro de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A3F12250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2025. SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO,
INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE
PEQUENO PORTE E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A
FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO
CORÁ/RN**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 045/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização, interna e externa de veículos automotores de pequeno porte e motocicletas que compõem a frota oficial da prefeitura municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 31/10/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 20 de outubro de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:CD4EF1DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 817/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de outubro de 2025**, conduzindo o paciente **P. A. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015.000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo

com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:79DDEDBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 827/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de outubro de 2025**, conduzindo o paciente **M. A. F** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015.000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A270614B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 834/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francieldson Carlos dos Santos**, matrícula nº. 0017167 – Secretário Municipal de Finanças e Tributação – SEFIT – Conforme Portaria nº. 014/2025-GP - CPF: 068.077.411-04, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para

se descolar a capital do Estado - RN, no dia, **05 de novembro de 2025**

= Objetivo - Participar do Curso **Conexão CNM Qualifica – O Papel dos Municípios na Reforma Tributária**, uma realização da CNM – Confederação Nacional dos Municípios e FEMURN – Federação dos Municípios do RN, local do evento: Rifóles Praia Hotel e Resort – Rua Coronel Inácio Vale 8847 – Ponta Negra - Natal/RN – CEP: 59090-040.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:3181DDAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 238/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO HELIO DA SILVA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 21 de outubro de 2025 a 19 de novembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B9BE64C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 94/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2024 - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: MARIJARA DA C. SILVA PEDROZA - CNPJ: 29.778.361/0001-45

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA – Fica alterada a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço 94/2024, assinado em 09 de outubro de 2024, referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA. Ficando sua vigência alterada para 07/10/2026 iniciando em 08/10/2025, através deste TERMO ADITIVO Nº 01.

Currais Novos/RN, 08 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador: 6B3480B6

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA 45/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS – APADEVI.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUI, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS – APADEVI**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.087.043/0001-68, SITUADA À AV TEOTONIO FREIRE, 1498 – JOSE BEZERRA DE ARAUJO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE **IANE PAZ DA SILVA**, BRASILEIRA, PORTADOR DE CÉDULA DE IDENTIDADE **2.599.*** SSP/RN E INSCRITO NO CPF Nº ***.694.624-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS – APADEVI**, Associação Privada, sem fins lucrativos, que desenvolve ações voltadas para pessoas com deficiências visuais no Município de Currais Novos. O presente convênio tem o intuito de apoiar o Projeto “Sentidos em Movimento: Tecnologia, arte e dança para inclusão e qualidade de vida”, uma iniciativa que tem como objetivo ofertar oficinas de inclusão digital, artesanato e dança, para pessoas com deficiência visual em situação de vulnerabilidade social, a fim de fomentar a autonomia, geração de renda, integração social e melhor a qualidade de vida dos assistidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada

para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária 08.031**– Fundo Municipal de Saúde -**Ação 2213** – E.I. 05, 015 – Apoio à Associação das Pessoas com Deficiência Visuais - APADEVI, **Natureza: 3.3.90.41** – Contribuições, **Fonte: 15001002** – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
- III. Apresentar prestação de contas do recurso até 30 dias após a vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;
- IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

Parágrafo Único: a prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Associação, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da concedente:

- I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
- II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- III. Analisar a prestação de contas apresentada nos termos da legislação aplicável;
- IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos que integram o presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS – APADEVI**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes **CONVENIADAS**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 08 de outubro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

IANE PAZ DA SILVA
Presidente
Associação das Pessoas com Deficiências Visuais – APADEVI

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CAD3B5D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.089, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera o(a) servidor(a) **Moniely Alves Dantas de Caldas Guedes** do cargo de Agente de Trânsito.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 14/10/2025, protocolizado sob nº 25.449/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) **Moniely Alves Dantas de Caldas Guedes**, matrícula nº 43796, do cargo de Agente de Trânsito, com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:931EA373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.097, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Currais Novos/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta para o dia 03 de novembro de 2025.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0C6D921F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.944, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0801966-76.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 396/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 22/09/2025, protocolizado sob o nº 23.588/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria de Fátima Silva	2749/1	SME	02/08/2010	PROF PNS – II “E”	PROF PNS – II “F”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de outubro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6511E0C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.945, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 08011592-60.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 397/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 22/09/2025, protocolizado sob o nº 23.596/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal,

nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria Rosângela de França Santos	2388/1	SME	28/02/2000	PROF PNE – III “G”	PROF PNE – III “J”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de outubro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:18459190

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.951, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 149 e ss 154 e ss; 159 e ss da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando o teor do Ofício nº 067/2025/RH/SEMSA, protocolizado sob o nº 18117, de 29 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do(a) servidor(a) **Luciene Felizardo da Costa**, matrícula nº 32476, Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente Disciplinar, que será composta dos seguintes servidores:

-Vangela Maria da Silva Souza- Matrícula 2276
Presidente da Comissão

-José Marques dos Santos- Matrícula 34932
1º Secretário

-Amsterdan Colly Silva de Azevedo- Matrícula 2722
2º Secretário

Art. 3º. Para desempenhar as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, admitida uma prorrogação a partir da publicação desta Portaria, com base no art. 163 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 17 de outubro de 2025.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:16E01911

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
380/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.768/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 11.360.557 ROGERIO SODRE PIVA, CNPJ Nº 11.360.557/0001-50, para realização de espetáculos circenses com o “Circo Mambembe do Rogério Piva: A vida de um Saltimbanco”, nos dias 22 e 23 de novembro, com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) o espetáculo circense, na quantidade de 02 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24.799/2025.

Currais Novos, 07 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:959CC01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 536/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 62.275.032 ALDO FERNANDES DOS SANTOS, CNPJ: 62.275.032/0001-57.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de eletricitista.
VALOR: R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 99 diárias.
VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 24 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:37483C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
379/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.796/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 26.852.898 FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ 26.852.898/0001-10, para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil

BTUs, na quantidade de 7 serviços, R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, na quantidade de 1 serviço, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24.886/2025.

Currais Novos/RN, 08 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1F6DB173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 6.734/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) VINICIUS ADONIRAN DA SILVA SOUZA, CPF/MF 702.455.394-41, para prestação de serviço como Técnico em Enfermagem na Unidade Básica de Saúde Silvio Bezerra de Melo I, no período de 23 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) + 20% de insalubridade + R\$ 560,50 (quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos) referente ao Pagamento por desempenho APS, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24.617/2025.

Currais Novos, 08 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:02F400B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 6.470/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ANNA LAURA CORREIA BRAGA, CPF/MF 702.517.874-86, para prestação de serviço de supervisora do Programa Cadastro único/Bolsa Família, no período de 22 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.466/2025.

Currais Novos, 22 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:8EA41FA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DV20/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de tombamento patrimonial, compreendendo o levantamento físico, etiquetagem, identificação e elaboração de inventário de todos

os bens móveis e pertencentes à Prefeitura Municipal de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 08.122.0002.2092-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 10.122.0002.2032-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 12.122.0002.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 12.361.0002.2007-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15001001 - Recursos MDE 15001002 - Recursos PRÓPRIOS SAUDE 15400000 - Transferências do FUNDEB 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV20/2025 - 16.10.25 - HEAC SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA - R\$ 12.500,00.

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:DD0B8738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000101/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000101/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000101/2025 a empresa INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS-IPAS (CNPJ: 55.170.976/0001-02), com valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:0C7C48EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000101/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000101/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000101/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL COM DIAGNÓSTICO EM UNIDADE MÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS-IPAS (CNPJ: 55.170.976/0001-02) com valor global de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:3953C3CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000106/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000106/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000106/2025 a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0006-61), com valor global de R\$ 3.882,71 (TRÊS MIL OITICENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:8C10D583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000106/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000106/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000106/2025**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DOS 40KM, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (POLO 1.0 – PLACA RQJ8J93)**, em favor da empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0006-61), com valor global de **R\$ 3.882,71 (TRÊS MIL OITICENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:18399774

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0285/2025**

PROCESSO Nº 20100285-25
Lei Complementar Municipal nº 597/25
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANA PAULA DE OLIVEIRA**– CPF: 017.554.304-69; Contratação de pessoa na função de Professora, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.394,75 (cinco mil, trezentos noventa quatro reais, setenta cinco centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações

posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 20/10/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 20 de Outubro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FAD8CDF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 08/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, através do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO – CNPJ: 58.169.980/0001-30.

Valor: R\$ 7.100,13 (sete mil e cem reais e treze centavos).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 02.001 - Gabinete do Prefeito. Programa: 0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito. Ação orçamentária: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 16 de outubro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:50F62A2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 003/2025**

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), no Decreto Municipal nº 192/2025, e nos termos do Parecer Técnico nº 003/2025 emitido pela Comissão de Seleção, devidamente designada pela Portaria nº 126/2025, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Chamamento Público nº 003/2025, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração destinado à execução de ações e

serviços socioassistenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Após análise técnica e documental, conforme parecer conclusivo, o Instituto Transformar RN – ITRN foi selecionado e declarado vencedor do certame, em razão da desclassificação do Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, que não atendeu às exigências das alíneas “d” e “e” do item 5.1 do edital, permanecendo o ITRN como única entidade habilitada e apta à celebração do respectivo Termo de Colaboração.

Assim, com fundamento na legislação vigente e de acordo com as conclusões da Comissão de Seleção, homologo o resultado final do Chamamento Público nº 003/2025 e autorizo a autoridade competente a proceder à assinatura do Termo de Colaboração com o Instituto Transformar RN – ITRN, nos termos do Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Fernando Pedroza/RN, 20 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:E0977716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 024/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de gás (Gás Oxigênio) e acondicionado em cilindros para reposição, que teve como licitante vencedor parcial: **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA – CNPJ: 28.606.961/0001-63** com o valor total de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais); **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 45.053.942/0001 - 76** com o valor total de R\$ 34.499,82 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 20 de outubro de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:A0C000BF

**GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 024/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de gás (Gás Oxigênio) e acondicionado em cilindros para reposição, que teve como licitante vencedor parcial: **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA – CNPJ: 28.606.961/0001-63** com o valor total de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais); **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 45.053.942/0001 - 76** com o valor total de R\$ 34.499,82 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 20 de outubro de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:148378AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 024/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de gás (Gás Oxigênio) e acondicionado em cilindros para reposição, que teve como licitante vencedor parcial: **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA – CNPJ: 28.606.961/0001-63** com o valor total de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais); **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 45.053.942/0001 - 76** com o valor total de R\$ 34.499,82 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 20 de outubro de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:DC77A5E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2025/PMG-GP**

NOMEIA A SRA. ANDREZA MACIEL DA SILVA, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar, **JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA**, se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

R E S O L V E :

Art. 1º -Nomear para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira: **ANDREZA MACIEL DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o número: *****.046.634-****.

Art. 2º -A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de **01/10/2025 a 30/10/2025**, em substituição à servidora: **JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA**, que gozará de suas férias anuais, referente ao ano 2024.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 20 de outubro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6CD4BA75

**SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA) EDITAL Nº 001/2025 -
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Galinhos-RN, vem por meio deste, CONVOCAR todos os membros titulares do CMDCA Galinhos, para a reunião ordinária, conforme descrito abaixo:

- **Objetivo:**Convocação de todos os conselheiros para a reunião ordinária.
- **Data e horário:**23 de outubro de 2025, as 19:00h.
- **Local:**Na modalidade Vídeo Conferência (como o Google Meet).
- **Pauta:**

- Abertura da reunião;
- Verificação de presença;
- Justificativas de ausências;
- Correspondências recebidas e expedidas;
- Aprovação da pauta do dia;
- Aprovação da ata da reunião anterior;
- Matérias para deliberação (assuntos específicos que exigem votação).

Galinhos (RN), 20 de outubro de 2025.

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO
(Presidente CMDCA)

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:02B676ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 134/2025 –SEMP/LAF**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida
através do Decreto nº 1.564/2024, DE 07/05/2024**

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), para o servidor **RODRIGO FELICIANO DA SILVA** matrícula de nº 1383043/8, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Juazeiro/BA, no período de 22 a 24 de outubro de 2025, para participar do 10º ENCONTRO DO FÓRUM DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE. Com o tema: Orçamento e planejamento, emendas parlamentares, repasses fundos a fundo, crédito suplementares, verbas legais para o controle social, funções programáticas e a execução financeira na prestação de contas para os conselhos de saúde.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:D50047CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 135/2025 –SEMP/LAF**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida
através do Decreto nº 1.564/2024, DE 07/05/2024**

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), para a servidora **ANDREIA GONÇALVES DA MOTA** matrícula de nº 1426400/5, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Juazeiro/BA, no período de 22 a 24 de outubro de 2025, para participar do 10º ENCONTRO DO FÓRUM DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE. Com o tema: Orçamento e planejamento, emendas parlamentares, repasses fundos a fundo, crédito suplementares, verbas legais para o controle social, funções programáticas e a execução financeira na prestação de contas para os conselhos de saúde.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:F409933B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.153/2025**

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de nº 1.150/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/10/2025, **Código Identificador: A8707EC0.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 20 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E2344663

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.154/2025**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO
DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **SONIELY MARIA DA SILVA**, portador (a) do RG nº. 2611945, ITEP/RN, e inscrito (a)

no CPF nº. 098.848.454-41, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico em Saúde Bucal**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação apresentada através do Protocolo nº 000254/000002/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 20 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8AFF64B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 034/2025. Processo Administrativo nº 286/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN,

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.228.979/0001-61**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 20 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:83FD35EC

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
034/2025 – PMIM/RN**

Processo administrativo nº 286/2025

Licitação nº 187/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 034/2025 – PMIM com o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.228.979/0001-61**, estabelecida a Rua Teotonio Freire, nº 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012.141, sendo representada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, portador(a) do CPF: 010.574.554.58 e RG: 1848375 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no item 01 com valor unitário de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos

termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 20 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:486A12FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **KAILANE VITÓRIA RAIMUNDO DAMASCENO**, portador(a) do CPF XXX.849.414-XX, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 20 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FFA7173B

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 034/2025 – PMIM/RN**

Processo administrativo nº 286/2025

Licitação nº 187/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** de Nº 034/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.228.979/0001-61**, estabelecida a Rua Teotonio Freire, nº 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012.141, sendo representada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, portador(a) do CPF: 010.574.554.58 e RG: 1848375 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no item 01 com valor unitário de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**. A autoridade competente declarou as empresas

ADJUDICADAS conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por terem atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 20 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:13724208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 734/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor municipal JESUN SARAIVA, matrícula nº 104811, CPF nº ***, 966.964-99 ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Urbanos correspondendo ao período aquisitivo 06/02/2024 a 07/02/2025 serem gozadas a partir 01/10/2025 à 30/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 20 outubro de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:229F2EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **ELIZANGELA DAS NEVES VARELA**, CPF: ***, 144.074-30, matrícula:103831, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 2579/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2000 a 06/02/2005.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 20 de outubro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes
Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:541B1074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 35/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 35/2025

Abre Crédito especial em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 602/2025, de 09 outubro de 2025 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 653	03.001.10.301.0014.1107.3.3.90.30.1.600.3110	200.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		200.000,00
Total Parcial Suplementado:		200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.1.3.50.1.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	
Fonte de recurso - 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000,00
Sub-Total:	200.000,00
Total da Receita:	200.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 10 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:4734F140

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 269/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Ana Paula Medeiros Costa**, ocupante do cargo de Pregoeira/Agente de Contratação, 1 (DIÁRIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo a

quantia de R\$ 70,00 (setenta reais), com objetivo de participar do curso LICITA + RN, promovido pela Escola de Governo do Rio Grande do Norte, no dia 21 de outubro de 2025, em Caicó – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:6E4C57D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 270/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **GENI NUNES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Coordenadora de Promoção de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 1 (DIÁRIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (setenta reais), com objetivo de participar do curso LICITA + RN, promovido pela Escola de Governo do Rio Grande do Norte, no dia 21 de outubro de 2025, em Caicó – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:33D75FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 271/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Luzia Carla de Medeiros**, ocupante do cargo de Coordenadora da Secretaria de Educação, 1 (DIÁRIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (setenta reais), com objetivo de participar do curso LICITA + RN, promovido pela Escola de Governo do Rio Grande do Norte, no dia 21 de outubro de 2025, em Caicó – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:B45BB087

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 272/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Dione de Medeiros Lima**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria de Educação, 0,5 diária(s) (MEIA DIÁRIA), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participar do Encontro presencial do Selo UNICEF, no dia 21 de Outubro de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:8E4DAE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 273/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheiro tutelar da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), com objetivo de participar do encontro presencial do Selo UNICEF, no dia 21 de Outubro de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:6C252A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 274/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JOYCE ANDRADE DANTAS**, ocupante do cargo de Coordenador(a) do Fundo Municipal de Saúde, 0,5 diária(s) (MEIA DIÁRIA), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participar do Encontro presencial do Selo UNICEF, no dia 21 de Outubro de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:2F1DDD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 275/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir servidores que irão participar do Encontro presencial do Selo UNICEF, no dia 21 de Outubro de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:1ED192A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 276/2025

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a lotação da servidora, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, abaixo relacionado, a partir de 01 de Outubro de 2025, conforme segue:

VALQUIRIA MEDEIROS LUCENA DE OLIVEIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 01 de Outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:8270A55D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 0217/2025

Designar servidores para atuar na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, considerando as exigências contidas no art. 7 e 8, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 14.133/21, em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e em atenção ao decreto n.º 0203/2024, de 08 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pelo Poder Executivo, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 117 combinados com o art. 7 e 8 da Lei Federal n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores para atuarem na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pelo município:

A senhora **Francisca Simone de Araújo**, servidora pública, matrícula n.º 131030-5, para atuar como **GESTORA** dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Naira Lidiane Andrade**, servidora pública, matrícula n.º 131238-3 para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

O Senhor **Francisco Maicon da Silva**, servidor público, matrícula n.º 153206-5, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

O senhor **Ivan Catson Porto Paulino**, servidor público, matrícula n.º 153194-8, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Ronaly Keully Souza Maia**, servidora pública, matrícula n.º 133255-3, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

O Senhor **Francisco Wigno Bezerra**, servidor público, matrícula n.º 153229-4, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Airla Antonia Batista Maia**, servidora pública, matrícula n.º 131451-3, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Raimunda Leônia Andrade Rêgo**, servidora pública, matrícula n.º 474-7, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Lara Poliana Melo Gomes**, servidora pública, matrícula n.º 130827-0, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Elma Maiara Leite de Melo**, servidora pública, matrícula nº 130946-3, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Juliana Celia Soares Dias**, servidora pública, matrícula nº 131313-4, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Francisca Adriana Nunes Batista**, servidora pública, matrícula nº 153204-9, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

Art.2º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 0203/2024, dê-se ciência aos servidores.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 20 de outubro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3C691B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESOLUÇÃO Nº005/2025 - CMDCA.

“Dispõe sobre a nomeação de membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representante governamental.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaú/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 437/2015, no exercício de sua função deliberativa, normativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaú-RN, em consonância com seu Regimento interno, em reunião extraordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2025, às 8:30 horas na sala dos Conselhos, RESOLVE:

Considerando o desligamento da conselheira Lizandra Mabel Vieira Maia de Lima, representante governamental titular no CMDCA;
Considerando a necessidade de recomposição da representação do segmento governamental no referido Conselho;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Juliana Célia Soares Dias para exercer a função de membro titular representante do segmento governamental - secretaria municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itaú/RN para o biênio de 2025/2026, em substituição a Lizandra Mabel Vieira Maia de Lima, em razão de seu desligamento,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú RN, 20 de Outubro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A8FF36B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0157/2025, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
495 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 600,00
Total da Ação:		R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 600,00

Valor total Suplementado: R\$ 600,00
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 600,00 (seiscentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.5 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS		
618 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 600,00
Total da Ação:		R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 600,00

Valor total da Anulação: R\$ 600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/10/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:647254CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2025 – PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 19, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito a empresa **GEOQUALITY GEOTECNIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.385.002/0001-86, com valor global R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), haja vista ter apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 20 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3326D658**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2025 – PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2025 - PMJ/RN**, a empresa **GEOQUALITY GEOTECNIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.385.002/0001-86, com valor global R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), tendo como objeto contratação de empresa especializada para a realização de serviço de sondagem do solo.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 20 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:CCD16488**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2025 - PMJ/RN****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM MATERIAL INCLUSO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **04 DE NOVEMBRO DE 2025** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **04 DE NOVEMBRO DE 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 20 de outubro de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:518BDF53**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2025 - PMJ/RN****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para registro de preços, pelo critério “**MENOR PREÇO POR GRUPO**”, destinado a **aquisição de materiais esportivos**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **31 DE OUTUBRO DE 2025** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **31 DE OUTUBRO DE 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 20 de outubro de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:D8A81EF7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2025 – GP.****PORTARIA Nº 276/2025 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Tamiris Vieira da Silva, Enfermeira, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN**, a mesma irá participar do **Encontro da Semana Padrão do PlanificaSUS, que acontecerá no dia 21 de outubro de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:FACB4716**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/ 2025 – DIÁRIA CIVIL.****PORTARIA Nº 277/2025 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Lucicleide de Souza França, Técnica em Enfermagem, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN**, a mesma irá participar do **Encontro da Semana Padrão do PlanificaSUS – 3ª Região de Saúde, que acontecerá nos dias 21 de outubro de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E733A715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/ 2025 – DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 278/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Juliana Saraiva dos Santos, Enfermeira, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN**, a mesma irá participar do **Encontro da Semana Padrão do PlanificaSUS – 3ª Região de Saúde, que acontecerá no dia 21 de outubro de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:568762B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2025 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 279/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Liana Patrícia Pompeu de Paula, Enfermeira, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN**, a mesma irá participar do **Encontro da Semana Padrão do PlanificaSUS, que acontecerá no dia 21 de outubro de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:C21EF499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2025 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 280/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Maria Angélica Batista Aguiar, Diretora Administrativa da UBS - Guarapes, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN**, a mesma irá participar do **Encontro da Semana Padrão do PlanificaSUS, que acontecerá no dia 21 de outubro de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:6864DA98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2025 – GP.

PORTARIA Nº 281/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Daniela Karla Soares da Silva, Enfermeira, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN**, a mesma irá participar do **Encontro da Semana Padrão do PlanificaSUS, que acontecerá no dia 21 de outubro de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:4BD8AFC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 218/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
26/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 218/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de jogos e brinquedos pedagógicos, recursos terapêuticos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 13 de outubro de 2026.

Valor global do contrato: R\$ **30.807,20, (trinta mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos)**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 13 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Casa do Neuropsicopedagogo LTDA
CNPJ: 33.776.397/0001-67
GILMAR DA SILVA VIEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:89FC0BA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 221/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
26/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 221/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: G-F COMEX LTDA.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de jogos e brinquedos pedagógicos, recursos terapêuticos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 13 de outubro de 2026.

Valor global do contrato: R\$ 61.862,50, (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 13 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

G-F Comex LTDA
CNPJ: 23.358.643/0001-07
ARISTEU DE OLIVEIRA CRUZ
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:EA3F0884

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 222/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
26/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 222/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **K T TYSKI ME.**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de jogos e brinquedos pedagógicos, recursos terapêuticos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 13 de outubro de 2026.

Valor global do contrato: R\$ **39.348,00, (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 13 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

K T Tyski ME
CNPJ: 48.466.120/0001-05
KELLY TATIANE TYSKI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:7018A19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 223/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 223/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de jogos e brinquedos pedagógicos, recursos terapêuticos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 13 de outubro de 2026.

Valor global do contrato: R\$ **71.182,00, (setenta e um mil, cento e oitenta e dois reais)**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 13 de outubro 2025

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Manoel Sebastiao de Medeiros
CNPJ: 27.907.844/0001-77
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:DC1CD89B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 224/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 224/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA..

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de jogos e brinquedos pedagógicos, recursos terapêuticos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, das

Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 13 de outubro de 2025.

Valor global do contrato: R\$ **4.353,50, (quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 13 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Publix Empreendimentos Comerciais LTDA
CNPJ: 57.059.013/0001-53
ARTHUR ANACLETO ROSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:83C04385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 225/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 225/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: R B ALMEIDA DE AZEVEDO - ME

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de jogos e brinquedos pedagógicos, recursos terapêuticos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 13 de outubro de 2026.

Valor global do contrato: R\$ 281.642,00, (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais)

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 13 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

R B Almeida de Azevedo - ME
CNPJ: 70.041.900/0001-62
RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:8CC6A86F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 226/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 226/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de jogos e brinquedos pedagógicos, recursos terapêuticos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 13 de outubro de 2026.

Valor global do contrato: R\$ **46.985,00, (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 13 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos LTDA
CNPJ: 01.763.210/0001-02
MARIA REJANE DE FRAGA GOMES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:CB78546F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 227/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 227/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de jogos e brinquedos pedagógicos, recursos terapêuticos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 13 de outubro de 2026.

Valor global do contrato: de R\$ **1.395,00, (um mil, trezentos e noventa e cinco reais)**.

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 13 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Simoni Industria Grafica LTDA
CNPJ: 37.652.289/0001-33
MARCELO SIMONI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:8D86B30A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 228/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 228/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de jogos e brinquedos pedagógicos, recursos terapêuticos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 13 de outubro de 2026.

Valor global do contrato: R\$ 8.216,00, (oito mil, duzentos e dezesseis reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 13 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Yumi Soluções Tecnologicas
CNPJ: 53.307.127/0001-14
FELIPE DA COSTA LAVOR LIMA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:B659E95F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
Nº 94/ 2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

Unidade Gestora:Secretaria Municipal de Administração
Objeto:Aquisição de água mineral natural não gasosa, acondicionada em garrafões de 20 litros, garrafas de 1,5 litro, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml, destinada a suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Japi/RN, suas Secretarias Municipais e demais órgãos dependentes, garantindo o abastecimento contínuo e adequado para consumo humano durante o expediente de trabalho, eventos e atividades institucionais.

Empresa Contratada:MARIA CLARA DA SILVA
CNPJ/MFsob o nº 44.191.353/0001-91
Valor total da contratação:R\$ 57.964,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais)

1.DO OBJETO

1.1.Aquisição de água mineral natural não gasosa, acondicionada em garrafões de 20 litros, garrafas de 1,5 litro, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml, destinada a suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Japi/RN, suas Secretarias Municipais e demais órgãos dependentes, garantindo o abastecimento contínuo e adequado para consumo humano durante o expediente de trabalho, eventos e atividades institucionais.

1.2.Discriminação do objeto:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário.	Valor Total
1 - 0021238 - ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARRAFA 20L	Und.	2.500	R\$ 7,99	R\$ 19.975,00
2 - 0021239 - ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARRAFA 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacote	500	R\$ 14,99	R\$ 7.495,00
3 - 0021244 - COPO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, COM 200 ML. CAIXA COM 48 UNIDADES	Caixa	500	R\$ 56,99	R\$ 28.495,00
4 - 0021245 - GARRAFA ÁGUA MINERAL 1,5 LITROS - PCT 6 UN	Pacote	100	R\$ 19,99	R\$ 2.146,00
VALOR TOTAL				R\$57.964,00

2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2.Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3.Eu,**Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**,DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa MARIA CLARA DA SILVA, com sede na RUA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 6973, Nº 6973, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.191.353/0001-91, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO

4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 20 de outubro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:5B794F55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 627/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **BIANCA FERREIRA DO NASCIMENTO**, Professora, inscrita no CPF sob nº 114.395.754-79, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar do Encontro Presencial do Selo Unicef, o evento se realizará no dia 21 de outubro de 2025, das 08 às 15hs, na UNINASSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anotese, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3CE0E147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 628/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **SIMONE ARAÚJO MEDEIROS**, Coordenadora do Ensino Infantil, inscrita no CPF sob nº 078.959.364-50, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar do Encontro Presencial do Selo Unicef, o evento se realizará no dia 21 de outubro de 2025, das 08 às 15hs, na UNINASSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:B11292DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 629/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, Coordenador de Educação Ambiental, inscrito no CPF sob nº 702.691.704-80, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para transportar **BIANCA FERREIRA DO NASCIMENTO**, Professora e **SIMONE ARAÚJO MEDEIROS**, Coordenadora do Ensino Infantil, para participarem do Encontro Presencial do Selo Unicef, o evento se realizará no dia 21 de outubro de 2025, das 08 às 15hs, na UNINASSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:7F347B71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 630/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA** Coordenadora da Atenção Básica, inscrita no CPF sob nº 061.794.834-85, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de

Saúde, para participar do Encontro Presencial do Selo Unicef, o evento se realizará no dia 21 de outubro de 2025, das 08 às 15hs, na UNINASSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:786F28E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO
INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, EM EQUIPAMENTOS
DE**

DECISÃO

Trata-se de análise ao recurso e contrarrazões apresentados ao processo licitatório – Modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de número 049/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto o **Registro de preços para a contratação de serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, incluindo instalação e desinstalação, em equipamentos de refrigeração.**

Opino pelo recebimento e não provimento do recurso impetrado pela empresa JOSÉ EDSON SILVA DE MELO (CNPJ nº 21.790.436/0001-00), mantendo assim a decisão que declarou vencedora do referido processo a **ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA – TRAIRY REGRIGERAÇÃO**, inscrita no CNPJ: 28.048.048/0001-99.

Informo que a decisão foi fundamentada no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Técnica Jurídica deste Município, o qual atestou a regularidade processual, verificando que a empresa **ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA – TRAIRY REGRIGERAÇÃO**, inscrita no CNPJ: 28.048.048/0001-99, cumpriu integralmente os requisitos exigidos para sua habilitação.

Ato contínuo, determino que sejam processados os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente processo licitatório, que tem por objeto o **Registro de preços para a contratação de serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, incluindo instalação e desinstalação, em equipamentos de refrigeração.** Em favor do licitante devidamente habilitado no referido processo.

Cumpra-se
Publique-se

Jardim do Seridó/RN, em 20 de outubro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:AB4AB0D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 808.038/2025.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.698.454/0001-08; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** 16 de outubro de 2025 e termo final em 16 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e Elder da Costa Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.***.***-89 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:B7276778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 146/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 507.001/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN- Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.440.676/0001-21; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** 20 de outubro de 2025 e termo final em 20 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.430,00 (Quatromil, quatrocentos e trinta reais) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Antônio Felix Barbosa Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.***.***-04 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de outubro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:69A3E9BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 147/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 507.001/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN- Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001-09; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** 20 de outubro de 2025 e termo final em 20 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 19.254,00 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo

Contratante e Jeremias Perez Arlandis Sala, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.***.***-10 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de outubro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:229FAF5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 149/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 808.038/2025.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** 20 de outubro de 2025 e termo final em 20 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 841,40 (oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e Milena Pinheiro Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.***.***-01 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de outubro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:6E92A300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2025 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 922.003/2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** G C RIBEIRO SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 51.510.158/0001-42, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 20 de outubro de 2025 e termo final em 20 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.105,00 (cinquenta e sete mil, cento e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 – pelo Contratante e Gabriela Candido Ribeiro Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 166.***.***-41, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:FEC4F8C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 046/2025**

ADJUDICO o vencedor do Pregão Eletrônico nº 046/2025, realizado em 23/09/2025 a saber:

IMUNIZADORA JARDIM LTDA- CNPJ: 38.146.499/0001-12, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESGOTAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS PROVENIENTES DAS RESIDÊNCIAS E PRÉDIOS QUE ABRANGEM O MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ/RN.

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 046/2025 com início 05 de setembro de 2025, realizado em 23 de setembro de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2025

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:E0BE0D8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.536.641/0002-98, com o valor total de R\$ R\$ 2.608,12 (Dois mil, seiscentos e oito reais e doze centavos), referente à Contratação de serviço de revisão periódica obrigatória de 40.000 km dos veículos **CHEVROLET SPIN**, placas **RQJ3E01** e **RQJ3D91**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:A02617BA

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2150, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Altera a redação do art. 10, inciso I e revoga o art. 14 do Anexo do Decreto nº 1.713, de 21 de outubro de 2021 do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o ofício nº 071/2025 encaminhado pelo Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV;

DECRETA:

Art. 1º. A redação do art. 10, inciso I, do Anexo do Decreto nº 1.713, de 21 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“**Art. 10 (...)**

I – As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos ocorrerão mensalmente.”

Art. 2º. Fica revogado o art. 14 do Anexo do Decreto nº 1.713, de 21 de outubro de 2021.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

Publicado por:

Sílvia Azevedo da Costa

Código Identificador:7847F79B

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 029/2023**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munida da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).

A convocação para o cargo de **MOTORISTA**, baseia-se nos respectivos fatos:

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício nº 327/2025 de 10 de outubro de 2025

CONVOCA:

1 – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
627151-0	JOSÉ NETO OLIVEIRA BATISTA	3º
629420-8	IGOR COELHO SOBRINHO	4º

Jardim do Seridó-RN, 20 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO Nº 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;

4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

EXAMES MÉDICOS

Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:523F068C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 536, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para os cargos de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 029/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I MOTORISTAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
627151-0	JOSÉ NETO OLIVEIRA BATISTA	3º
629420-8	IGOR COELHO SOBRINHO	4º

Jardim do Seridó-RN, 20 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:5325605D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 537, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JOSÉ PETRÚCIO DANTAS DE MEDEIROS GOMES, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, 2 (duas) diárias na importância de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do VI Congresso de Direito Administrativo do Rio Grande do Norte, de 21 a 22 de outubro de 2025. Este evento reunirá renomados profissionais, acadêmicos e autoridades, criando um ambiente fértil para a troca de conhecimentos e inovações em Direito Administrativo, com o propósito de discutir junto à comunidade jurídica local temas relevantes para o Estado do RN e fomentar propostas e debater sobre os desafios colocados na prática forense, de sorte a atentar à população e aos colegas a importância da qualificação e especialização profissional, bem como para abordar

temas atuais inerentes ou ligados de qualquer forma à atual conjuntura do Direito.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:3C9E36E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 538, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, ocupante do cargo de Procurador do Município, 2 (duas) diárias na importância de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do VI Congresso de Direito Administrativo do Rio Grande do Norte, de 21 a 22 de outubro de 2025. Este evento reunirá renomados profissionais, acadêmicos e autoridades, criando um ambiente fértil para a troca de conhecimentos e inovações em Direito Administrativo, com o propósito de discutir junto à comunidade jurídica local temas relevantes para o Estado do RN e fomentar propostas e debater sobre os desafios colocados na prática forense, de sorte a atentar à população e aos colegas a importância da qualificação e especialização profissional, bem como para abordar temas atuais inerentes ou ligados de qualquer forma à atual conjuntura do Direito.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:65411290

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Douglas Medeiros de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Contratação no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeado conforme Portaria nº 040/2025 e Matrícula nº 002, 01 (uma) diária e 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Natal/RN, no período que compreende de 22/10/2025 à 23/10/2025.

Art. 2º O objetivo do deslocamento do servidor acima citado se dará em virtude da participação no curso de Pesquisa de Preços nas Contratações Públicas promovido pela Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, na sede do Centro Administrativo do Estado, localizada na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.064-901, cujo tem como objetivo orientar os servidores do Estado e Municípios quanto à elaboração e análise crítica da etapa de Pesquisa de Preços enquanto fase preparatória das licitações de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 17 de outubro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do JARDIMPREV

Portaria nº 493/2025 | Matrícula nº 1038

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:F10F2A86**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025****DECRETO Nº 125 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE
SINDICÂNCIAS E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES A SEREM
OBSERVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NOS INCISOS I, II E XIV, DO ART. 40; NOS INCISOS I E VIII, DO ART. 35 E NO CAPÍTULO IV, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL DE Nº 498, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE REGULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O superior hierárquico que tiver ciência de irregularidade no serviço público praticada por agente público que lhe seja subordinado é obrigado a relatar o fato ao Secretário competente, ou ao Prefeito Municipal, para aplicação de eventual sanção.

§ 1º - O Prefeito Municipal ou o Secretário competente, constatando a possível ocorrência de falta administrativa disciplinar, decidirá, fundamentadamente, sobre a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§ 2º - Abrir-se-á sindicância a fim de apurar a autoria e a materialidade da infração administrativa.

§ 3º - Havendo suficientes indícios de autoria e prova da materialidade da infração administrativa, a critério da autoridade competente, dispensar-se-á a sindicância instaurando-se, desde logo, o processo administrativo disciplinar.

Art. 2º As sindicâncias e os processos administrativos disciplinares serão conduzidos por Comissões Permanente ou Comissão Especial, compostas por 03 (três) servidores, como membros titulares, todos estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º - Dentre os membros de cada comissão, o Prefeito Municipal destacará um para exercer a presidência dos trabalhos

§ 2º - A constituição e designação de Comissão Especial pode ser feita pelo Secretário Municipal de Administração e/ou o Secretário da Pasta Correspondente, com delegação do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - Cada comissão terá como secretário servidor designado pelo presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 3º As comissões exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo quando o interesse público assim o exigir.

§ 1º - O sigilo poderá ser decretado pela autoridade que ordenar a abertura da sindicância ou a instauração do processo administrativo.

§ 2º - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter público, salvo na hipótese de sigilo decretado pela autoridade competente.

Art. 4º As comissões reunir-se-ão para decidir as questões relativas às sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como

proceder à instrução dos feitos, de acordo com a necessidade dos trabalhos.

§ 1º - Ficarão impedidos de funcionar no feito o membro da comissão que for cônjuge, companheiro, parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como que estiver lotado no mesmo departamento ou divisão que o acusado.

§ 2º - Qualquer integrante da comissão poderá declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.

§ 3º - A substituição do membro, nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, dar-se-á por ato do respectivo presidente da Comissão ou, na falta de membro com os requisitos constantes do § 1º, do artigo 2º, por designação, através de Portaria do Prefeito Municipal.

**TÍTULO II
DA SINDICÂNCIA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO****CAPÍTULO I
DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Art. 5º A Sindicância Administrativa será aberta após o despacho da autoridade competente.

Art. 6º Compete à Comissão Permanente ou Comissão Especial, na condução da sindicância, a prática dos atos previstos no Art. 19, deste Decreto, com o intuito de apurar-se a autoria e materialidade da infração administrativa.

§ 1º - O prazo para conclusão da sindicância será de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

§ 2º - Decorrido o prazo constante do § 1º, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente poderá promover a apuração da responsabilidade dos membros da comissão.

§ 3º - À Sindicância não comporta o contraditório devendo, no entanto, ser ouvidos todos os envolvidos no fato.

§ 4º - Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado, o qual não poderá interferir no procedimento, sendo-lhe, entretanto facultado reinquiri-los por intermédio do Presidente da Comissão, se este entender pertinente.

Art. 7º Ultimada a Sindicância, deverá a Comissão Permanente ou Especial remeter à autoridade que a instaurou, após a instrução comum, conclusão, reduzida a relatório, indicando a irregularidade, se houver, e quais os dispositivos infringidos da legislação competente, manifestando-se:

I - pelo arquivamento do processo;

II - pela instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 1º - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

§ 2º - A conclusão da Comissão Permanente ou Especial será submetida à apreciação da autoridade competente, que poderá acolhê-la ou, à vista das provas constantes dos autos, decidir fundamentadamente de maneira diversa.

**Seção I
Do Afastamento Preventivo**

Art. 8º Como medida cautelar, e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do procedimento sindicante poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, ou determinar o exercício de funções correlatas em outra Secretaria, até a conclusão do procedimento, sem prejuízo da remuneração.

**CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Art. 9º O Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido por Comissão Processante Permanente Disciplinar ou Comissão Especial Processante, é o instrumento destinado a apurar, à luz do princípio do contraditório e da ampla defesa, a efetiva prática de infração administrativa por parte de servidor público municipal.

Art. 10. O Processo Administrativo Disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação da portaria;

II - instrução, que compreende a produção de provas, defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 11. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo constante do caput sem que seja apresentado o Relatório Conclusivo, a autoridade competente poderá promover a apuração da responsabilidade dos membros da comissão.

Seção I **Da Instauração**

Art. 12. Tipificada a infração disciplinar, precedida ou não de sindicância, a autoridade competente baixará portaria, na qual deverá constar:

I - a qualificação do servidor;

II - a infração imputada, indicando os dispositivos legais infringidos;

III - a descrição dos atos imputados ao servidor.

Art. 13. O acusado será citado inicialmente por mandado expedido pelo Presidente da comissão e, posteriormente, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que deverá especificar as provas que pretende produzir, apresentando o rol de testemunhas, se for o caso.

§ 1º - Havendo dois ou mais acusados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 2º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, pelo Presidente da Comissão, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 3º - No caso de recusa do acusado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 01 (uma) testemunha.

Art. 14. O acusado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 15. Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Imprensa Oficial do Município, ou em jornal de grande circulação local, para apresentar defesa.

Parágrafo Único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 10 (dez) dias a partir da publicação do edital.

Art. 16. Considerar-se-á revel o acusado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º - Constatada a revelia, a Comissão oficiará, na existência, ao Sindicato dos Servidores Municipais que poderá no prazo de 10 (dez) dias assumir a defesa do acusado, sendo possível a esse retomar a direção de sua defesa a qualquer tempo.

§ 3º - Na inexistência do Sindicato, a autoridade instauradora do Processo Administrativo Disciplinar designará um defensor dativo, podendo, inclusive, firmar convênio ou abrir procedimento licitatório para tanto.

Seção II **Do Afastamento Preventivo**

Art. 17. Como medida cautelar, e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do procedimento disciplinar, poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, ou determinar o exercício de funções correlatas em outra Secretaria, até a conclusão do procedimento, sem prejuízo da remuneração.

Seção III **Da Instrução**

Art. 18. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 19. Quando o Processo Administrativo Disciplinar for precedido de sindicância os autos dessa servirão como peça informativa da instrução.

Art. 20. Na fase da instrução, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 21. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 22. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo Único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 23. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 24. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos Art. 36 e 36, do presente Decreto.

§ 1º - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, proceder-se-á à acareação entre eles.

§ 2º - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 25. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo Único. O incidente de sanidade mental será processado nos mesmo autos do processo principal.

Art. 26. Encerrada a instrução, a defesa será intimada, na pessoa do procurador ou, na falta desse, na pessoa do acusado, para apresentar alegações finais em (10) dez dias.

Art. 27. Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência, ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 28. O Processo Administrativo Disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Seção IV **Do Julgamento**

Art. 29. No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

Art. 30. A autoridade julgadora poderá acatar o relatório da Comissão total ou parcialmente, ou à vista das provas constantes dos autos, decidir, fundamentadamente, de maneira diversa podendo, inclusive, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, condenar o servidor ou isentá-lo de responsabilidade.

Art. 31. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo, ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o retorno dos autos para o refazimento do procedimento sem o vício.

Parágrafo Único. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 32. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 33. Quando a infração estiver capitulada como crime, a cópia do processo disciplinar será remetida pelo Chefe do Executivo ao Ministério Público para eventual instauração da ação penal.

Seção V **Da Revisão do Processo**

Art. 34. O Processo Administrativo Disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 35. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 36. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 37. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Prefeito Municipal que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido à Comissão Revisora, a qual será composta nos mesmos moldes do Art. 2º, deste Decreto.

Art. 38. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo Único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 39. A Comissão Revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

§ 1º - Decorrido o prazo constante do caput sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente poderá promover a apuração da responsabilidade dos membros da comissão.

§ 2º - Concluídos os trabalhos, a Comissão Revisora elaborará relatório minucioso do quanto foi apurado, manifestando-se sobre a procedência e amplitude da revisão, com indicação precisa dos itens do julgamento que deverão ser reformulados, apensando-se este ao processo revisional para ser encaminhado à autoridade julgadora.

§ 3º - A autoridade julgadora no processo revisional é a mesma que aplicou a penalidade no processo disciplinar originário.

§ 4º - O julgamento do processo revisional deverá ser proferido no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual poderá a autoridade julgadora determinar a realização das diligências que entenda necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Art. 40. Se, julgada procedente a revisão e resultar comprovada:

I - a inocência do servidor, e lhe houver sido aplicada a pena de demissão de cargo de provimento permanente, esta será declarada sem efeito, restabelecendo-se todos os seus direitos, o que ensejará o pagamento da remuneração relativa ao período em que deixou de trabalhar por força da penalidade imposta, bem como a contagem do tempo de serviço correspondente, para todos os efeitos legais;

II - a inocência do servidor, e lhe houver sido aplicada a pena de demissão de cargo de provimento temporário, o servidor não voltará a ocupar o cargo temporário e a demissão imposta será convertida em exoneração;

III - a inocência do servidor e lhe houver sido aplicada a penalidade de cassação da disponibilidade, a punição será tornada sem efeito, retornando o servidor a folha de pagamento com direito a percepção dos vencimentos relativos ao período em que esteve afastado, sendo-lhe assegurada a contagem do tempo de serviço;

IV - a inadequação da penalidade imposta por ter sido considerada excessiva, esta, também, será declarada sem efeito, aplicando-se a penalidade menor, assegurando-se ao servidor a percepção da remuneração do período de afastamento cumprido a maior, em caso de suspensão, bem como a contagem do tempo de serviço correspondente.

V - a inadequação da pena, na hipótese em que tenha sido imposta a de suspensão e a punição adequada seria a advertência, a suspensão será tornada sem efeito, ensejando o pagamento da remuneração relativa ao período de cumprimento desta e a contagem do tempo de serviço correspondente.

Art. 41. Em nenhuma hipótese poderá resultar do processo revisional agravamento da pena imposta no processo disciplinar originário, isto é, se na revisão do processo concluir-se que caberia a imposição de

penalidade mais grave, será mantida a punição aplicada no processo originário.

Art. 42. Aplicam-se ao processo revisional, no que couber, as normas e procedimentos próprios do processo administrativo disciplinar.

TÍTULO III **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 43. Salvo disposição em contrário, os prazos estabelecidos neste Decreto serão computados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

§ 1º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou dia em que:

I - for determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais;

II - o expediente da Prefeitura for encerrado antes da hora normal.

§ 2º - Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a citação.

Art. 44. Um extrato do resultado, homologado pelo Chefe do Executivo, do processo administrativo disciplinar, será divulgado na imprensa oficial do Município, por ato do presidente da Comissão Revisora.

TÍTULO IV **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 45. Os processos administrativos e as sindicâncias que se encontram em andamento, ficam com o seu prazo prorrogado para respectiva conclusão, por 120 (cento e vinte) dias, a partir desta data.

Art. 46. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 20 de outubro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:31B08EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **PORTARIA 715/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 715/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:572717EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 14100001/2025**TERMO DE CONTRATO Nº 14100001/2025**
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.333/2025TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
E LL VILAS EVENTOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: **27.673.878/0001-44**, situada na Q Arne 12 Alameda 2, S/N, Bairro: Plano Diretor Norte, Palmas - TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR**, portador(a) do CPF: 027.304.501-65, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.333/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação Artística com a Cantora Kailane Frauches para apresentação em comemoração ao dia do "Evangélico" que acontecerá no dia 01 de novembro de 2025, iniciando às 20h. A Duração do show é de 1h20 min. Evento esse que faz parte do calendário cultural, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação Artística com a Cantora Kailane Frauches para apresentação em comemoração ao dia do "Evangélico" que acontecerá no dia 01 de novembro de 2025, iniciando às 20h. A Duração do show é de 1h20 min.	01	Serviço	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Contratação Artística com a Cantora Kailane Frauches para apresentação em comemoração ao dia do "Evangélico" que acontecerá no dia 01 de novembro de 2025, iniciando às 20h. A Duração do show é de 1h20 min.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. Caso o Artista esteja impossibilitado de comparecer ao evento por motivo de doença ou impedimento de saúde comprovada por laudo/atestado médico ou por motivo de força maior, incluindo, mas não se limitando a atrasos ou cancelamento de voos, ficará desobrigado de quaisquer multas, devendo tão somente a devolução dos valores já recebidos pela Contratada.

6.5. Caso haja impossibilidade de comparecimento ao evento nos termos previstos no caput ou por motivo de Força Maior ou circunstâncias imprevistas, incluindo, mas não se limitando a, desastres naturais, pandemias, guerra, tumultos civis, poderão as partes acordar a definição de nova data ou a devolução dos valores pagos e isenção de quaisquer multas ou indenizações em desfavor da Contratada em razão da ausência de responsabilidade desta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s),

será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto

aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 14 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Responsável Legal da Contratante

LL Vilas Eventos LTDA

Contratada

KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR

CPF - 027.304.501-65

Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:AD830F3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
21050002/2025 ATA DA SESSÃO

Ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelas empresas: **50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAUJO** – CNPJ: 50.538.865/0001-84, sediada á Rua Professor João Bezerra, nº 277, Centro, Jucurutu/RN, **51.133.576 FRANCINILDO SILVA** – CNPJ: 51.133.576/0001-68, sediada à Rua Manoel Pereira de Medeiros, nº 18, Centro, **27.911.966 ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO** – CNPJ: 27.911.966/0001-37, sediado á Rua Francimar Teixeira de Souza, nº 38, Bela Vista, Jucurutu/RN e **55.607.814 RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA** – CNPJ: 55.607.814/0001-80, sediado à Rua Manoel Pereira da Cruz, nº 450, Apt 01, Centro, Jucurutu/RN, visando o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos representantes das empresas que enviaram a documentação exigida em edital, estando as propostas enviadas **CLASSIFICADAS.**

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que as empresas: **50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAUJO** – CNPJ: 50.538.865/0001-84, **51.133.576 FRANCINILDO SILVA** – CNPJ: 51.133.576/0001-68, **27.911.966 ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO** – CNPJ: 27.911.966/0001-37 e **55.607.814 RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA** – CNPJ: 55.607.814/0001-80, apresentaram toda documentação referente a habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, estando todas **HABILITADAS.**

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3AC2975B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
21050002/2025 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de JUCURUTU/ RN TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER**

DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, CONFORME QUADRO ABAIXO:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAUJO – CNPJ: 50.538.865/0001-84	09, 10 e 11
51.133.576 FRANCINILDO SILVA – CNPJ: 51.133.576/0001-68	01, 02, 05 e 06
27.911.966 ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO – CNPJ: 27.911.966/0001-37	09, 10 e 11
55.607.814 RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA – CNPJ: 55.607.814/0001-80	09, 10 e 11

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacao@jucurutu.m.gov.br) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2025

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C5A8A082

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 460, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 460, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Constitui o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital para adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Jucurutu/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, promovendo a inclusão, a capacitação e a especialização digital, além de alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para incorporar diretrizes que fortalecem a educação digital nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define Normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecendo as normas no ensino da computação nas escolas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de Jucurutu/RN, viabilizando a implantação de uma Política Educacional de Computação para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), a Educação Especial na Rede Pública Municipal de Ensino de Jucurutu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital a fim de adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Jucurutu/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação, abrangendo as etapas e modalidades de ensino Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho tem como objetivo analisar a BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, as legislações vigentes e o currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Jucurutu/RN, com a finalidade de revisar e adequar o currículo da Rede às diretrizes e orientações normativas na área de Computação.

Art. 2º -O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital são compostos por gestores, professores, coordenadores pedagógicos e técnicos:

I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

1 (um) representante da Educação Infantil;

1 (um) representante do Ensino Fundamental;

1 (um) representante dos técnicos administrativos e/ou tecnologia

§ 1º A composição dos Grupos de Trabalho está descrita no Anexo I desta portaria.

Art. 3º- Ao Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital ficam conferidas as seguintes atribuições:

Reunir-se para estudos e discussões referente ao processo de implementação, de forma transversal, da BNCC Computação – Educação Digital na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, a partir das competências e habilidades dispostas no documento, por meio dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia e à computação, considerando os campos de experiências da creche a pré-escola;

Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/Educação Infantil;

Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia, à computação e o tema integrador mídias e tecnologias, presente na Proposta Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, considerando os elementos que compõem o quadro organizador (unidades temáticas, objeto de conhecimento e objetos de conhecimentos específicos, habilidades) dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Educação Física, Arte, Matemática, Ciências, Geografia, História, Ensino Religioso;

Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/ Ensino Fundamental (anos iniciais, finais e EJA) com base na seguinte estrutura: Eixo, Objeto de Conhecimento, Habilidade da BNCC Computação – Educação Digital, Habilidade da Proposta Curricular, Explicação da Habilidade da BNCC Computação e exemplos de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino Jucurutu/RN, fica sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a articulação municipal da Política de Inovação Educação Conectada.

Art. 5º - Fica designada a servidora professora Luciclélia Tomaz de Aquino, para Coordenação do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino de Jucurutu/RN.

Art. 6º - A Coordenação instituída tem a finalidade de coordenar, planejar, sistematizar e

apoiar os trabalhos do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, com vistas a adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Jucurutu/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

Art. 7º - A Coordenação será responsável pela elaboração do Plano de Trabalho constituído nesta Portaria, garantindo a estruturação, organização e condução eficiente das atividades, de modo a assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 8º - As atividades do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital guardam compatibilidade com as funções e regime de trabalho de servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Jucurutu, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva designação.

Art. 9º - A composição dos Grupos de Trabalho da BNCC Computação – Educação Digital pode ser alterada a qualquer tempo, mediante a substituição de seus membros.

Art. 10º - O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, de que trata esta Portaria, deverão concluir seus trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 15 dias, se necessário.

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 20 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

ANEXO I

GRUPO DE TRABALHO DA BNCC COMPUTAÇÃO – EDUCAÇÃO DIGITAL

2 (Dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros
Cainhara Lopes Bezerra

1 (Um) representante da Educação Infantil

Luciclélia Tomaz de Aquino

1 (Um) representante do Ensino Fundamental

Ana Maria Chianca de Araújo

1 (Um) representante dos Técnicos Administrativos e/ou Tecnologia

Johadson Kelvy Lopes de Souza

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7B50CE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 302 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 302 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º -REVOGAR a Portaria de diária de nº 300 de 16 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), que concedia meia diária ao servidor *Eliel Medeiros Pereira* – Motorista, que iria ao município de Pamamirim, em razão de não ter realizado o deslocamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES**, Jucurutu/RN, em 17 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares
Matrícula nº 5014

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4DB6D6B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 303 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 303 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com

lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 4023

CPF: **.382.304-**

RG:1.***.748

CIDADE DESTINO: Assu/RN

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conduzindo usuário assistido pelo CRAS para realizar perícia médica agendada para o dia 20/10/2025 na agencia da Previdência Social da cidade de Assu/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 20 de outubro de 2025.

() DIÁRIA COM PERNOITE

(X) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES**, Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4DEE2ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 304 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 304 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da

Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Caihara Lopes Bezerra

CARGO/FUNÇÃO: Vice-Diretora Centro Municipal de Ensino Rural

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1869-4

CPF: ***.812.***-42

RG: 2.***.444

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço representando o Município de Jucurutu para participar do encontro presencial do selo Unicef, para mobilizadora da Educação. Que aconteceu nesta terça-feira, dia 21 de outubro, no horário das 08 às 15 horas, na UNISSAU, localizada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1514, capim Macio, NATAL/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 21 de outubro de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A6927151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 305 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 305 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da

Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Amelia Câmara Pereira

CARGO/FUNÇÃO: Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA: 1536

CPF: ***.041.464-**

RG: *.359.***

CIDADE DESTINO: Natal /RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço representando o Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do encontro presencial do selo Unicef. Que aconteceu nesta terça-feira, dia 21 de outubro, no horário das 08 às 15 horas, na UNISSA, localizada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1514, capim Macio, NATAL/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 21 de outubro de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B79C7329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 306 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 306 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da

Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

MATRÍCULA: 5004

CPF: 090.***.964-**

RG: ***.276

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município representando a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social para participar do Encontro presencial do Selo Unicef que acontecerá na cidade de Natal/RN no dia 21 de outubro de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 21 de outubro de 2025.

() DIÁRIA COM PERNOITE

(x) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:55D7BA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 459, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 459, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARCILENE SHEYLA BESERRA DE OLIVEIRA, CPF nº 969.***.734-**, para ocupar o cargo de *Diretor da Divisão de Administração e Finanças*, de nível em comissão CC-4,

ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 20 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:E5530852

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 461, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 461, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Dispõe sobre a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face de servidor para apurar supostas infrações administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR um Procedimento Administrativo Disciplinar - visando apurar a conduta e suposta infrações cometidas pelo servidor dentro das proibições do Art. 122, I, XVI e XVIII da Lei Complementar nº 04/2006, em face do servidor Público efetivo **JOSE VIANA DE SALES**, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 1953-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que desempenha suas funções no âmbito do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos na condução de ambulâncias e veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - DESIGNAR para conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Sindicância a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída sob a Portaria nº 182/2023, composta pelos membros, **Isabel Liana Medeiros Amaral**, matrícula nº 2811, **Maria do Socorro Soares Teixeira**, matrícula nº 1566-0, e **Valdinez Vieira da Silva**, matrícula: 1663-2.

Art. 3º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **Isabel Liana Medeiros Amaral**, matrícula nº 2811 e da Secretária da Comissão **Maria do Socorro Soares Teixeira**, matrícula nº 1566-0, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares, o Processo Administrativo Disciplinar deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 20 de outubro de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AC703A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 462 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 462 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços públicos sem prejuízos à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência ao servidor efetivo **Francisco Canindé Ferreira**, matrícula nº 1615-2, CPF: ***.655.***-68, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 2º - O servidor fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de 1º de novembro de 2025 até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir 1º de novembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 20 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:119A6371

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
CREDENCIAMENTO DE CATADORES INTERESSADOS EM
PARTICIPAR DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE
JUCURUTU/RN**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
CREDENCIAMENTO DE CATADORES INTERESSADOS EM
PARTICIPAR DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE
JUCURUTU/RN**

O Município de JUCURUTU, através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, em conformidade com a Lei nº 1.120/2024, que institui o Programa de Coleta Seletiva Solidária do Município de Jucurutu, torna público o presente Edital de Chamamento para o credenciamento de catadores interessados em participar da coleta seletiva e se associar à Associação de Catadores do Município de Jucurutu - RECICLADORES, que nos termos do artigo 3º do seu estatuto podem ser PESSOAS FÍSICAS, residentes no Município, que exerçam atividades compatíveis com a coleta seletiva de resíduos, tenham atingido à maioridade civil e concordem com os termos do estatuto da entidade.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo convidar e credenciar catadores e interessados em participar da coleta seletiva municipal em colaboração com a Associação de Catadores de Jucurutu - RECICLADORES.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Para se credenciar, o interessado deve:

Ser PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos.

Residir no Município.

Concordar com as exigências estabelecidas no Estatuto da Associação e com as diretrizes do Plano de Coleta Seletiva Municipal.

Demonstrar interesse e experiência em coleta seletiva e triagem de resíduos sólidos.

3. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em se credenciar a membro da associação de catadores deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no anexo I.

Período de Inscrição: início: dia 21 de outubro de 2025 e término dia 31 de outubro de 2025 as 17:00h.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS INTERESSADOS

A recepção formal dos membros será realizada na Assembleia Geral, agendada para o dia 07 de novembro de 2025, às 11h, no Teatro Municipal de Jucurutu Pe. João Medeiros Filho.

5. DA FORMAÇÃO DOS MEMBROS INTERESSADOS

Na oportunidade da reunião será realizada uma capacitação com os membros interessados para que tenham conhecimento das ações em desenvolvimento, bem como serão compartilhados todos os esclarecimentos quanto ao planejamento dos serviços da coleta seletiva municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mais informações podem ser obtidas através do telefone (84) 994891398 ou e-mail crasjucurutu1@gmail.com, ou ainda diretamente na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social Contamos com a participação de todos para fortalecer a gestão ambiental de nosso município.

Jucurutu/RN 20 de outubro de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

MARIA IONEIDE DA SILVA
Secretária Municipal do Trabalho,
da Habitação e da Assistência Social

ANEXO I

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA
FICHA DE INSCRIÇÃO- TITULAR**

Segmento: _____

Nome: CPF: _____

Endereço: Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura/matricula/carimbo

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA
FICHA DE INSCRIÇÃO- SUPLENTE**

Segmento: _____
 Nome: CPF: _____
 Endereço: Telefone: _____
 E-mail: _____

Assinatura/matrícula/carimbo

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:85680D17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 085/2023**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 085/2023, o qual tem como objeto a contratação do serviço de limpeza de ruas e coleta de resíduos sólidos na Zona Rural e Urbana no município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: F E CEZARIO LTDA
CNPJ: 23.428.723/0001-91

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11 de setembro de 2025 à 11 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 11 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADA: Francisco Edivan Cezário

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7AB2560F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 135/2025 - GP**

DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE;

Art. 1. Ficam os **membros** representantes para o **CONSELHEIROS DO CACS - FUNDEB**:

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Maria Helena de Souza – Titular (CPF nº: 032.293.564-46)

Maria Aparecida Dias Duarte – Suplente (CPF nº 969.442.774-68);

Representante do Conselho Tutelar:

Gabriel de Castro Carvalho – Titular (CPF nº 013.651.924-95)

Adna Cristina Ribeiro da Silva – Suplente (CPF nº: 702.654.224-93);

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Maria Josenilda dos Santos Cordeiro – Vice-Presidente do Cacs Fundeb (CPF nº: 045.198.164-24)

Francisco de Assis de Abreu - Suplente (CPF nº: 029.804.884-10;

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Helena Cybelle Augusto da Silva – Titular (CPF nº: 167.599.784-55)

Evillyn Fabrícia Juvêncio da Silva – Suplente (CPF: 133.958.844-73);

Representante de Estudantes de Entidades Secundaristas:

Grazyelly Lima de Paiva – Titular (CPF nº: 713.695.344-85)

José Wallyson Melo de Oliveira – Suplente (CPF nº: 154.257.124-30);

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Michele Niel de Paiva – Titular (CPF nº: 705.002.034-66)

Maria da Piedade Melo da Silva Filha Peixoto – Suplente (CPF nº: 072.519.244-55);

Lidiane Lúcia de Meireles Paulino – Titular (CPF nº 079.476.764-88)

Nadia Francisca Marcelino – Suplente (CPF nº 124.471.634-01);

Representante do Poder Executivo Municipal:

João André Ferreira Filho – Titular (CPF nº: 022.015.018-40)

Michele de Souza Silva – Suplente (CPF nº: 009.345.974-21);

Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

Alessandro Silva de Souza – Titular (CPF nº: 719.574.654-25)

Kamila Rany Lima Campos – Suplente (CPF nº 017.917.814-89);

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Genilson Melo de Oliveira – Presidente do CACS Fundeb (CPF nº: 028.151.994-32)

Márcio da Silva Rodrigues – Suplente (CPF nº 970.994.654-49);

Representantes dos Servidores Técnico – Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Maria Lilian Bezerra – Titular (CPF nº: 009.345.954-88)

Ionara Meireles Ferreira – Suplente (CPF nº: 104.795.454-05);

Representantes das Escolas do Campo:

Aldenira Dantas Silva – Titular (CPF nº: 068.604.054-65)

Adriana Maria de Medeiros Silva – Suplente (CPF nº: 021.548.914-46);

Representantes das Escolas Quilombolas:

Jéssica Silva Pinheiro – Titular (CPF nº: 123.543.284-00)

José Edson Ferreira da Silva – Suplente (CPF nº: 152.845.704-80);

Representante da Sociedade Civil:

Luís Cosme das Chagas – Titular (CPF nº: 498.441.172-20)

Maria Aílma dos Santos da Silva – Suplente (CPF nº 080.334.164-40);

Antonia Julião de Oliveira Melo – Titular (CPF nº: 263.090.818-61)

Josélia Dias dos Santos – Suplente (CPF nº: 596.593.194-87)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 14/10/2025, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:A22F6AD5

**SETOR DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1742/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 018/2025**, homologado em 07/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 52.469.923 JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR	
CNPJ/MF Nº: 52.469.923/0001-90	TELEFONE: (84) 99704-5969
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, 241, CENTRO, JUNDIÁ/RN, CEP: 59.188-000	
E-MAIL: junior87361524@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR	
CPF/MF Nº: ***.653.364-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ (EM MARMITA) – Composto de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, salgados, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto, refeição para uma pessoa.	UND	3.000	16,90	50.700,00
04	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SELF SERVICE (ALMOÇO) - saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes (feijão- preto, branco e carioca), arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc.); Carnes: carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado; Bebidas: (um copo de suco de polpa de fruta ou um refrigerante de 350ml).	UND	3.500	20,00	70.000,00
06	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO 1- (5 tipos de salgados fritos, 1 copo de 300 ml - suco/refrigerante, 2 fatias de bolo, 2 pães de queijo e um cachorro quente.	UND	5.000	7,75	38.750,00
07	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFEE BREAK, TIPO 01- (bolos, biscoitos, torradas, frutas da época, suco natural café e pão, saladas de frutas) (por pessoa).	UND	5.000	9,40	47.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 206.450,00	

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários (um), bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 08 de outubro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F2DAF917

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1742/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 018/2025**, homologado em 07/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 55.225.898 BRUNO DE SOUZA SILVA	
CNPJ/MF Nº: 55.225.898/0001-98	TELEFONE: (84) 98736-3396
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, 861, CENTRO, JUNDIÁ/RN, CEP: 59.188-000	
E-MAIL: bruno.souza39@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO DE SOUZA SILVA	
CPF/MF Nº: ***.106.304-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
03	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SERVIDA EM QUENTINHA - com suco, contendo basicamente: feijão, arroz, macarrão, verdura ou legume e carne, frango ou peixe para atendimento ao pessoal/funcionário que presta serviço nas localidades deste município. (por pessoa).	UND	8.000	16,50	132.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 132.000,00	

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 08 de outubro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO DE SOUZA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F7BD24A1

SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DO PREGOEIRO EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 166, PARÁGRAFO ÚNICO

REFERÊNCIA:**Processo Licitatório nº:** 1774/2025**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 019/2025**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletrônicos e material de informática.**Recorrente:** NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA**Recorrida:** GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA (Lote 02)**Decisão Recorrida:** Habilitação da GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA**1. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

O recurso administrativo foi interposto dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou lavratura da ata do ato de habilitação, conforme estabelece o art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

CONHEÇO do recurso, por ser tempestivo e atender aos requisitos de admissibilidade.

2. DA ANÁLISE DE MÉRITO E DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO

A recorrente fundamenta seu recurso em dois pontos principais de inobservância do princípio da vinculação ao edital:

2.1. Da exigência de sede regionalizada no Estado do Rio Grande do Norte

• **Requisito Editalício:** O item 5.1.6 do termo de referência é claro e objetivo ao exigir que "A contratada deverá possuir sede regionalizada no estado do Rio Grande do Norte, conforme o Decreto Municipal nº 15/2025." A motivação para tal exigência é igualmente justificada ("mitigar riscos logísticos, agilizar a entrega, facilitar o suporte técnico e reduzir custos operacionais").

• **Análise:** Em uma reavaliação dos documentos de habilitação da licitante GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA, e confrontando-os com a exigência editalícia (Item 5.1.6 do TR), que se trata de uma condição de habilitação/aceitação da proposta devidamente justificada no processo, e, portanto, cogente, **constatou-se o não cumprimento** da exigência de comprovação de sede ou filial devidamente inscrita no Estado do Rio Grande do Norte. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) torna obrigatório o cumprimento de todas as regras e condições estabelecidas no edital, desde que legais. O não atendimento a este requisito de qualificação compromete a segurança logística da contratação.

2.2. Da ausência de catálogos para demonstração da adequação do objeto

Requisito Editalício: Os itens 5.3 e 5.3.1 do Termo de Referência exigem a apresentação de catálogo técnico com especificações e certificações, sob pena de não aceitação da proposta, quando a compatibilidade com as especificações (qualidade e desempenho) **não puder ser aferida por outros meios.**

Análise: Verifica-se que a proposta da GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA carece das informações e detalhes técnicos mínimos que permitam a certeza quanto à conformidade dos produtos ofertados com as rigorosas exigências do Termo de Referência, sobretudo em itens sensíveis de tecnologia e informática. O ato de aceitação da proposta, neste caso, deveria ter sido precedido da diligência prevista no item 5.3. A ausência de comprovação da qualidade e adequação da proposta impede o julgamento objetivo e viola o art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DECISÃO FINAL (JUÍZO DE RETRATAÇÃO)

Diante da constatação de que a habilitação da empresa GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA contraria frontalmente as disposições contidas nos itens 5.1.6 e 5.3 do termo de referência, o que representa falha no julgamento dos requisitos editalícios, e em estrita observância ao princípio da legalidade e da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), exerce o **JUÍZO DE**

RETRATAÇÃO, com fulcro no artigo 166, parágrafo único da NLCC.

Decido:

- **ACATAR INTEGRALMENTE** o recurso administrativo interposto pela NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA.
- **REFORMAR** a decisão anterior que habilitou a empresa GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA.
- **INABILITAR** a empresa GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA no Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 019/2025, por descumprimento dos requisitos de habilitação e aceitabilidade da proposta contidos nos itens 5.1.6 e 5.3 do Termo de Referência.
- **DETERMINAR** o retorno do certame à fase de julgamento para que seja convocada a licitante classificada em segundo lugar no Lote 02, para fins de negociação, análise de aceitabilidade da proposta e verificação dos documentos de habilitação, dando-se prosseguimento à licitação conforme o rito do pregão eletrônico e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 20 de outubro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro do Município de Jundiá/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:679DA926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2025 – GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Gari, nos termos do Artigo 33, Inciso VI, da Lei Municipal nº 143/1999 (Regime Jurídico), em virtude da aposentaria do Srº **Valtecir Batista**, inscrito sob número de CPF/MF ***,364.424-**, Matrícula nº 0002166.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 20 de outubro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:7585CEA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de destacamento de Polícia do Município de Lagoa de Pedras-RN. Início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia

20/10/2025 – término: 11:00 horas do dia 04/11/2025. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 04/11/2025, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 04/11/2025. **HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, rua Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000 – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail:licitacaocompras2025@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de outubro de 2025

A COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:0BFFDA11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA NOVA DATA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, através do Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a nova data do Processo Administrativo nº 95/2025 – **na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo nas ruas Vereador Antônio Paulino Neto, Rua das Flores, Ruas 26 de Março e Parque das Águas, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **04 de novembro de 2025, às 10h01min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, Lagoa de Velhos, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 20 de outubro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CE987492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo Licitatório nº 88/2025
SRP Pregão Eletrônico nº 012/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 11.175.931/0001-47, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de outubro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7EEF3EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo Licitatório nº 88/2025
SRP Pregão Eletrônico nº 012/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de outubro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:957E4769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA CE Nº 003/2025

PROCESSO Nº 95/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo nas ruas Vereador Antônio Paulino Neto, Rua das Flores, Ruas 26 de março e Parque das Águas.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 003/2025

INTERESSADO: PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

ASSUNTO: Impugnação ao Edital

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de impugnação ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, apresentada pela empresa **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, questionando as exigências contidas nos itens **4.4.7** e **4.4.8** do edital, referentes à apresentação de **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)** e **Autorização Ambiental do IDEMA**, respectivamente, sob alegação de serem exigências excessivas e restritivas à competitividade.
2. O expediente foi encaminhado à **Assessoria Jurídica**, que emitiu **manifestação técnica e legal** opinando pela **necessidade de motivação e justificativa técnica** quanto à pertinência das exigências impugnadas, ressaltando que não se verifica, de plano, ilegalidade nas cláusulas editalícias, desde que devidamente fundamentadas pelo setor competente.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Conforme o **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, a documentação relativa à qualificação técnica deve restringir-se à comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, sendo legítimas as exigências proporcionais e pertinentes ao objeto licitado.
2. O **parecer jurídico** concluiu pela regularidade formal das exigências, condicionando sua manutenção à devida **justificativa técnica** emitida pelos setores competentes (engenharia ou meio ambiente), conforme os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade** e **motivação** previstos na referida Lei.
3. Nos termos do **art. 7º, inciso V**, e do **art. 8º, §1º, inciso IV**, da **Lei nº 14.133/2021**, compete ao **Agente de Contratação** conduzir o processo licitatório e zelar pela observância da legislação, podendo **acatar integralmente** o parecer jurídico, quando este se encontra devidamente fundamentado.
4. Assim, diante da análise técnica e jurídica já realizada, **acato integralmente o entendimento jurídico exarado**, por considerá-lo

compatível com os ditames legais e principiológicos que regem as licitações públicas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este **Agente de Contratação**:

1. **CONHECER** da impugnação apresentada pela empresa PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por ser tempestiva e preencher os requisitos de admissibilidade.
2. **Acolhe integralmente o parecer jurídico** constante dos autos, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal.
3. Acolhe decisão técnica do setor de engenharia alegando que a exigência de tais documentos são desnecessários para a referida contratação.
4. **ACOLHER** o mérito da impugnação para determinar a **CORREÇÃO do Edital de Licitação**.
5. Determinar a **EXCLUSÃO IMEDIATA** da cláusula contida no **Item 4.4.7 e 4.4.8** do Edital nº 003/2025;
6. Determinar:
 - a) Publicar a presente Decisão, no Diário Oficial e nos canais de divulgação do certame.
 - b) Retificar o Instrumento Convocatório (Edital) com a exclusão da cláusula mencionada.
 - c) Reabrir o prazo legal para a apresentação de propostas, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de outubro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A1EE9495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025*

PROCESSO Nº 98/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, destinados atender as demandas de viagens de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CNPJ: 08.110.991/0001-77

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESÃO de 20% da Ata de Registro de Preços de nº 021001/2025 do **SRP Pregão Eletrônico nº 016/2025** da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, referente ao item 1 vencido pela empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA** - CNPJ: 55.738.556/0001-71, com valor global estimado de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:E233B8C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ISAAC EMANUEL BEZERRA FIRINO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ISAAC EMANUEL BEZERRA FIRINO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.608 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 018.XXX.XXX-67, DOMICILIADO NA RUA AULETA PEREIRA, Nº 20, PARQUE DOURADO –CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 A 19 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:83487EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- JÁRIO DAVID DE ARAÚJO MACEDO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JÁRIO DAVID DE ARAÚJO MACEDO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.289- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 089.XXX.XXX-38, DOMICILIADO NA RUA TARCIZO LUIZ VICTOR, Nº 276, BERNADINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001001.

VALOR: DE R\$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025 A 19 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:7E8263BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- JULIANA KAROLYNE BORGES
DE FREITAS ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): JULIANA KAROLYNE BORGES DE FREITAS ARAÚJO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.485 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-83, DOMICILIADA NA RUA FLORANIA, Nº 93, TANCREDO NEVES, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ENFERMEIRA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. **DESCRIÇÃO DA FONTE:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 2.118,60 (DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 21 DE OUTUBRO DE 2025 Á 20 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:70DA5407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- MYCHEL PLATYNI SOARES
GOMES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): MYCHEL PLATYNI SOARES GOMES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.299 - ITEP/RN, INSCRIT NO CPF SOB O Nº 063.XXX.XXX-90, DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO BELMINO, Nº 620, ANTÔNIO ACIOLE– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE CIÊNCIAS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 A 19 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:4D6144A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- PATRICIA EUDES MEDEIROS
ALVES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A):PATRICIA EUDES MEDEIROS ALVES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.322 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 010.XXX.XXX-46, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, Nº 64, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025 A 19 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 20 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9B2C868C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- RAIMUNDA VANESSA DE
FREITAS FELIX

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FELIX, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.316- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 079.XXX.XXX-40, DOMICILIADA NA RUA TEREZINHA BELARMINO DE SOUZA, Nº 119, ANTÔNIO ACIOLE - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001001.

VALOR: DE R\$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025 A 19 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A12F4630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0102/2025 – SMADMRH

Portaria nº 0102/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 20 de outubro de 2025.

“REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

• **FERNANDO FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES – MAT. 1451;** Função: Motorista.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:35328490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554, DE 20 OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO o processo Administrativo nº 1.241/2025, de 15 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sra. **Joana Darc da Silva Souza**, CPF: **##6.246.348-##** residente na **Rua São Judas Tadeu**, nº **55**, – **Lajes/RN**, no valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** totalizando o valor de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 20 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:F67814D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555, DE 20 OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO o processo Administrativo nº 1.242/2025, de 15 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social ao senhor **Geraldo da Silva Dantas**, CPF: **##4.890.534-##**, no valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** totalizando o valor de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 20 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:E916D62F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556, DE 20 OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO o processo Administrativo nº 1.243/2025, de 15 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sra. **Edjane dos Santos**, CPF: **##5.379.354-##**, residente na **Rua Coronel Manoel Câmara**, nº **116**, **Lajes/RN** no valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** totalizando o valor de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 20 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:FFAE1150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557, DE 20 OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO o processo Administrativo nº 1.244/2025, de 15 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sra. **Fabiana de Lima Silva**, CPF: **##5.304.964-##**, residente na **Rua Joaquim Capitão**, nº **22**, **Lajes/RN** no valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** totalizando o valor de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 20 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:1FEDBC10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2025 - RETIFICADO**

Edital CMDCA nº 02 de 17 de outubro de 2025 - RETIFICANDO

A Presidente do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Lajes Pintadas/RN, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 170 de 09 de agosto de 2005, torna público o presente edital de convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membro titular e suplente do Conselho Tutelar de Lajes Pintadas/RN, para o período residual compreendido entre a posse prevista para 15 de dezembro de 2025 até um dia anterior à posse dos novos conselheiros eleitos em janeiro de 2028.

1 - DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha Suplementar é disciplinado pela Lei Municipal nº 170 de 09 de agosto de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização do Ministério Público.

1.2. O membro titular e os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante a voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Lajes Pintadas/RN, em 09 de dezembro de 2025.

1.3. Assim sendo, para regulamentar e dar publicidade ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar para o período residual referido, o CMDCA torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2 - DO CONSELHO TUTELAR:

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados pela Lei Municipal nº 170/2005, sendo composto por 05 (cinco) membros Titulares, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos artigos 18-B, Parágrafo Único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei n.º 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 170/2005.

2.3 O presente Edital trata-se da seleção de Conselheiros Tutelares a fim de compor quadro de suplentes (4 vagas), para a função pública de membro do Conselho Tutelar de Lajes Pintadas/RN, localizado na sede do município ou para a titularidade nos casos de vacância previstos nas legislações de referência.

2.4 Por força do disposto no artigo 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1 Por força do disposto no artigo 133, da Lei nº 8.069/90, e do Art. 17 da Lei Municipal nº 170/2005, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

3.1.1 Idade superior a 18 anos;

3.1.2 Ter reconhecida idoneidade moral;

3.1.3 Residir no município, no mínimo, há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;

3.1.4 Estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político partidária;

3.1.5 Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

3.1.6 Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;

3.1.7 Experiência na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades governamentais e não governamentais.

3.1.8 Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada pelo CMDCA, sob orientação do CONSEC RN; tendo por

objetivo informar ao eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.

3.1.8. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

3.1.9 Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.1.10 Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e Parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4 - DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1 O presente Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar do Município de Lajes Pintadas/RN, destina-se ao preenchimento de quatro vagas para suplentes, com mandato para período residual até janeiro de 2028.

4.2 Os Suplentes assumirão em caso de vacância, licenças, férias e afastamento médico do Titular, pela ordem de classificação ou a titularidade nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 170/2005.

4.3 A atuação do Conselheiro Tutelar suplente acontecerá apenas pelo tempo de afastamento do Conselheiro Tutelar titular, com direito a remuneração pertinente ao período de atuação.

4.4 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto Lei Municipal nº 170/2005 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/ sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.5 O valor do vencimento é de um salário mínimo.

5 - DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no artigo 140, da Lei nº 8.069/90 e artigo 15, da Resolução nº 231/2025, do CONANDA;

5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL:

6.1 compete à Comissão Organizadora Eleitoral:

a) conduzir o processo de escolha;

b) analisar e decidir os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

c) receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

d) notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

e) decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

f) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

g) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

h) escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

7- DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1 O Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar observará o Calendário Anexo I ao presente Edital;

7.2 A Comissão eleitoral publicará, após o resultado da prova de aferição, resolução que dispõe sobre o número dos candidatos; as condutas vedadas aos candidatos e seus respectivos fiscais na

campanha eleitoral; a localização das sessões eleitorais; os procedimentos de votação e de apuração dos votos no Processo de Escolha Suplementar dos Membros dos Conselhos Tutelares de Lajes Pintadas;

8 - INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 A participação no presente Processo de Escolha Suplementar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2 A inscrição só poderá ser realizada pelo interessado presencialmente;

8.2.1. As candidaturas são individuais, por ocasião da inscrição;

8.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar;

8.4. As inscrições ficarão abertas de 20 a 27 de outubro de 2025, em horário de atendimento ao público das 08h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua José Varela, 01, Centro, Lajes Pintadas/RN.

8.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (anexo II);
- b) carteira de identidade ou documento equivalente (cópia);
- c) título de eleitor, (cópia);
- d) sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) comprovação de residência no município há pelo menos 2 anos (cópia);
- f) comprovante de experiência no trato com crianças e adolescentes mediante certificado ou declaração emitido por entidade ou órgão público em que atuou;
- g) certificado de conclusão do ensino médio (cópia);

h) certidão de antecedentes criminais fornecido pela Polícia Civil do Estado onde se encontra inscrito no registro geral (RG), Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal da região de seu domicílio e Certidão de quitação eleitoral;

8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.8. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições;

8.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº. 170/2005, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

9 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Eleitoral Organizadora designada pelo CMDCA efetuará, análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2 A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 01 (um) dia, após a publicação referida no item anterior.

10 - DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará através de resolução a relação com o nome dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação da candidatura, devidamente fundamentado;

10.2. Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal ao candidato e, em prazo não superior a 2 (dois) dias, emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência de sua decisão ao candidato;

10.3. Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso no prazo de 1 (um) dia a Comissão Organizadora Eleitoral, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação;

10.4. Findo o prazo aberto para apresentação das impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a

divulgação, por resolução, da relação de candidaturas confirmadas não havendo mais prazos para impugnações.

11 - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO.

11.1 A prova de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, e versará sobre tema de Direito da Criança e Adolescente Lei 8.069/90;

11.2 A prova objetiva constará 20 questões de múltipla escolha.

11.6 O candidato terá 03 horas para realizar a prova.

11.7 A prova será realizada no dia 04 de novembro de 2025 e o cronograma com horário e local da realização das provas será divulgado posteriormente;

11.8 Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Eleitoral Organizadora publicará as alterações, com antecedência;

11.9 É de responsabilidade do candidato, acompanhar nos locais onde o edital for publicado, eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas;

11.10. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, antes da hora marcada para o seu início, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento oficial de identidade;

11.11. Após entrar em sala e durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones;

11.12. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas;

11.13. Serão excluídos do processo de escolha suplementar, o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não;

11.14. Serão automaticamente excluídos do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura;

11.15 O resultado Eleitoral deverá ser publicizado em até 48 horas da realização da prova de conhecimento, sendo publicado no diário oficial da FEMURN e/ou nas mídias sociais da Prefeitura Municipal.

11.19. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova;

11.20 A relação dos candidatos aprovados será publicada no diário oficial da FEMURN e/ou nas mídias sociais da Prefeitura Municipal.

12 – PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1 O Processo de Escolha suplementar será realizada no dia 09 de dezembro de 2025, das 08h às 17h;

12.2. O local de votação será definido pela Comissão Eleitoral e a informação publicada nas mídias sociais da Prefeitura Municipal.

12.3. Poderá ser utilizada para votação urna eletrônica e/ou urna manual cedida pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte;

12.4. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Eleitoral Organizadora, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.6 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Eleitoral Organizadora, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.7 Poderão votar todos os cidadãos eleitores do Município de Lajes Pintadas/RN, com a apresentação do documento de identidade e o respectivo título de eleitor, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral;

12.8. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.9 O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.10. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

12.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada;

12.12. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.13. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

e) efetuada a apuração, os candidatos eleitos serão considerados suplentes, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, pela ordem de votação;

13 – DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- c) ao resultado da prova de conhecimento;
- d) à votação do processo de escolha dos candidatos;
- e) ao resultado final.

13.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento (deferimento e indeferimento da inscrição do candidato, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, votação do processo de escolha dos candidatos, publicação do resultado final).

13.3. Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social das 08:00 às 12:00 horas, em envelope lacrado;

13.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

13.5. Não serão aceitos recurso escritos a mão. Os recursos deverão ser digitados; Da decisão da Comissão caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo;

13.6 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definido;

13.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do CMDCA e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

14 – DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2 É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4 Caberá à Comissão Eleitoral Organizadora ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Eleitoral Organizadora encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos suplentes eleitos para o Conselho Tutelar;

15.2. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

- a) o candidato que tiver obtido o maior número de votos na prova de aferição de conhecimentos;
- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade;
- 15.3. Os candidatos eleitos serão titular e suplentes, obedecendo a ordem decrescente de classificação;

16 – DA POSSE:

16.1 A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, em dia, horário e local a ser definido, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

16.2. Os candidatos deverão tomar posse, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de vacância, férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Organizadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 170/2005;

17.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha complementar dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Eleitoral Organizadora, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos;

17.6. Os trabalhos da Comissão Eleitoral Organizadora se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

17.8 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

17.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Encaminhe-se cópias ao Poder Executivo, Ministério Público,

Lajes Pintadas/RN, 17 de outubro de 2025.

PAULA FRANCINEIDE DA SILVA

Presidente do CMDCA – Biênio 2025/2027

ANEXO I - CRONOGRAMA

Resolução	15 de outubro de 2025
Publicação do Edital	17 de outubro de 2025
Inscrição	20 a 27 de outubro de 2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	28 de outubro de 2025
Recurso contra indeferimento das impugnações	29 e 30 de outubro de 2025
Homologações das inscrições após recursos	31 de outubro de 2025
Prova	04 de novembro de 2025
Resultado preliminar	5 de novembro de 2025
Recursos	6 e 7 de novembro de 2025
Resultado final das Provas	10 de novembro de 2025
Reunião para firmar compromisso eleitoral	11 de novembro de 2025
Campanha eleitoral	12 a 30 de novembro de 2025
Divulgação do local de votação	Até 01 de dezembro de 2025
Processo de Escolha Suplementar	09 de dezembro de 2025
Apuração e divulgação dos resultados	09 de dezembro de 2025
Recursos	10 e 11 de dezembro de 2025
Resultado final do pleito eleitoral	12 de dezembro de 2025
Posse dos candidatos	15 de dezembro de 2025

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Endereço residencial: _____

Documentos apresentados

() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Estadual	() Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
() Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	() Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
() Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	() Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
() Título de eleitor	() Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2025 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento:

Lajes Pintadas/RN, _____ de outubro de 2025.

PAULA FRANCINEIDE DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:E154FC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 141/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. IANNY KAROLINY FERREIRA AZEVEDO, Nutricionista, matrícula 531, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participar do Encontro Presencial do Selo Unicef, que acontecerá no dia 22 de outubro de 2025, na cidade do Natal /RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 20 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:A263A127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN**, CNPJ 08.159.394/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUCIANO DA CUNHA GOMES**, CPF nº 024.459.864-94, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

LAJES PINTADAS/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeito do Município de Lajes Pintadas/RN

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:9625F53F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1580/2025, 20 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1580/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - os provenientes de excesso de arrecadação

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia	
Órgão:	19000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO	
Unidade:	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	48 - Cultura	
Ação:	2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas	
Despesa: 1126 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17103210	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
DECRETO Nº 1580/2025	
FONTE: 17103210 - Transferências Especial do Estado – decorrente de emendas parlamentares individuais	
1) Previsão da receita para exercício 2025	-
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro de 2025	100.000,00
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	150.000,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	150.000,00
c) Valor Utilizado	50.000,00
d) Valor Utilizado neste decreto	100.000,00
e) Saldo de excesso em 20/10/2025	-

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA

Secretária de Finanças

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:DFD23047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 408/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de outubro de 2025, com o objetivo de transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital

Universitário Onofre Lopes e Instituto do Cérebro, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:5DF1CF6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 272/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 272/2025

Nomeia Diretores escolares da rede municipal de ensino do município de Maxaranguape/RN, de acordo com Portaria Municipal nº170 de 27 de setembro de 2023.

A Prefeita do município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Portaria Municipal nº170, de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os Diretores escolares das unidades educacionais da Rede municipal de Ensino, conforme a Portaria Municipal nº 170, de 27 de setembro de 2023.

FABIANE CARVALHO DE MATOS

CPF: 080.859.264-58

Diretora: **E. M. José Romeiro.**

JOSEFA CARDOSO DA SILVA

CPF: 741.834.794-72

Diretora: **E. M. Eva Varela Cavalcante.**

WELLINGTON DA SILVA BEZERRIL JÚNIOR

CPF:051.721.294-30

Diretora: **E.M. Duque de Caxias**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Maxaranguape/RN, 20 de outubro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:9A4ED480

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
Processo Administrativo nº 110/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral em Licitações deste Município, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN. AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: **CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.818.048/0001-51, sediado(a) na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3350 – Sala 902 – 9º andar – Cond. Opus One Ecoville, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.200.528, com valor global de 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), tendo como Diploma Legal o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 20 de outubro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Victor Silva Colonia

Código Identificador:D010CA02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*

CONTRATADA: RH VISTOCAR - VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 10.894.248.0001/05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de inspeção veicular verificação de tacógrafo referente aos veículos Placa CARRO: OVZ 0725, NOH 9038 e NOG 6396 em atendimento ao município de Monte das Gameleiras/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.240,27 (seis mil duzentos e quarenta reais e vinte sete centavos)

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO I ALÍNEA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 20 de outubro de 2025.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 20 de outubro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:9AC3A5D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1041/2025 NÍSIA FLORESTA/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, o benefício do Auxílio-Alimentação, de natureza indenizatória, destinado a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos parlamentares do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, o benefício do Auxílio-Alimentação, de natureza indenizatória, destinado a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos parlamentares do Poder Legislativo Municipal, quando no exercício de suas funções, na forma definida e estabelecida na presente Lei.

Parágrafo único. O Auxílio-Alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser implementada em contracheque.

Art. 2º. O valor do Auxílio-Alimentação fixado nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário, especificado no art. 1º desta Lei, devendo a sua requisição ser realizada mediante requerimento, na forma do Anexo Único desta Lei.

§ 1º. No preenchimento do requerimento, o parlamentar deverá declarar que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílios semelhantes por parte da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

§ 2º. O beneficiário deverá comunicar qualquer alteração de dado cadastral, ato ou fato que implique nas condições de recebimento do Auxílio-Alimentação, no prazo de até 30 (trinta) dias do ocorrido, sendo responsável pelas informações e documentos apresentados no ato da requisição do Auxílio-Alimentação e durante todo o período de sua percepção.

§ 3º. Os requerimentos recebidos serão encaminhados à apreciação do Presidente que os encaminhará ao setor responsável para concessão do Auxílio-Alimentação, após análise realizada pela Diretoria Administrativa.

Art. 3º. São requisitos para recebimento do Auxílio-Alimentação:

I – não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN;

II – está em situação regular quanto ao registro de controle da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 4º. São impedidos de receber o Auxílio-Alimentação os parlamentares:

I – que não estejam em efetivo exercício do mandato;

II – que estejam afastados por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Regimento Interno ou por motivo de reclusão;

III – estejam em gozo de licença.

Art. 5º. O Auxílio-Alimentação de que trata esta Lei:

I – não tem natureza salarial nem se incorporará à remuneração ou subsídio do parlamentar para quaisquer efeitos;

II – não será configurado como rendimento tributável e nem constituirá base para incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º. O valor do Auxílio-Alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ele alocados, será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 7º. A qualquer tempo o beneficiário do Auxílio-Alimentação poderá renunciar à verba, através de requerimento.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo Municipal, procedendo às

transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal nº 4.320/64 e legislação correlata, sem a incidência de qualquer tributo.

Parágrafo único. Fica autorizada a criação e suplementação da dotação orçamentária específica para Auxílio-Alimentação, por anulação parcial de dotação.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -17 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:10322578

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1042/2025 NÍSIA FLORESTA/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN O DIA MUNICIPAL DE ALERTA SOBRE O USO EXCESSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Nísia Floresta/RN o Dia Municipal de Alerta Sobre o Uso Excessivo do Alcool e Outras Drogas, a ser comemorado anualmente no dia 26 de junho.

Art. 2º. A data a que se refere o artigo anterior deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 3º. Na data prevista no art. 1º, fica o Poder Executivo, através da Secretária Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a estabelecer e organizar o calendário de atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -17 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:337DC122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 044/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 044/2025 – GP/PMNF Nísia Floresta RN, 09 de outubro de 2025

Dispõe sobre as normas e diretrizes, a serem seguidas pela Administração Pública Municipal, relativa à redução de gastos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais basilares da Administração Pública descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal), ao fixar um conjunto de normas de finanças públicas voltadas para a ação fiscal.

CONSIDERANDO que a despesa executada não pode ser maior que a receita arrecadada no ano, sob pena de infração administrativa contra a lei de finanças públicas, segundo a Lei Federal nº 10.028/2000, com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas para a redução de despesa, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a serem observadas pelos órgãos e entidades que integram a Administração Direta;

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para a contenção de despesa de pessoal, a serem observadas pelos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo de Nísia Floresta/RN, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio das contas públicas;

Art. 2º. Ficam suspensas as despesas públicas decorrentes das seguintes atividades:

I - Prorrogação e celebração de contratos de pessoal, que não sejam considerados essenciais – devidamente fundamentado pela autoridade pública do órgão solicitante, com a demonstração de que a não concessão implicará danos a gestão municipal;

II - Contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, inclusive instrutória interna, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional, concessão de diárias e verba de deslocamento;

III – Concessão de patrocínio de inscrições, ajuda de custo e passagens aéreas, para participação de atletas em competições esportivas no âmbito nacional ou internacional, bem como bolsa de estudos;

IV – Contratação de consultoria técnica para prestação de serviços de qualquer natureza, com exceção daquelas necessárias aos projetos e ações estratégicas do Município, consoante decisão do Chefe do Poder Executivo;

V – A concessão de novas gratificações aos servidores do quadro permanente, excetuadas as situações que envolvam cargo de direção, chefia e assessoramento de grande relevância para a gestão municipal;

VI – Realização de eventos que envolvam contratação de serviços de *buffet*, *coffee brak*, locação de espaço, iluminação, sonorização, equipamentos de palco e palanque e demais despesas, consoante decisão do Chefe do Poder Executivo;

VII – Admissão de novos estagiários, bem como nomeações de servidores, ainda que existam cargos vagos;

VIII – Concessão de patrocínio e ajuda de custo diversas, com exceção as que atendam a lei Aldir Blanc;

IX – Concessão e prorrogação de cessão de servidor público com ônus para o Município;

X – Concessão de jornada extra ou carga horária suplementar aos professores da rede municipal de ensino;

XI – A concessão de diárias operacionais a servidores que recebem gratificações;

XII – Abertura de crédito suplementar e/ou especial, para termos de cooperação técnica, contratos de patrocínio ou apoio Municipal para realização de eventos, tais como festivais, festividades, feiras, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções;

XIII – Aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes.

§1º. Sem prejuízo ao disposto anterior, fica, ainda, determinada:

a) a redução de até 50% (cinquenta por cento), do quantitativo consumido no âmbito de cada órgão, relativos a:

- I. Material de consumo e permanentes;
- II. Prestação de serviços, não constante no item “b”;
- III. Combustíveis e lubrificantes;
- IV. Locação de veículos leves e pesados.

b) a redução de até 25% (vinte e cinco por cento) atualmente existentes em cada órgão, relativos a;

I. Pessoal;

§2º. Fica vedada a abertura de novos concursos públicos e/ou processos seletivos para contratação temporária, enquanto durar os efeitos deste decreto.

Art. 3º. As disposições deste decreto não se aplicam as despesas com recursos oriundos de Operações de Crédito, recursos do SUS, demais receitas cujos recursos são de aplicação vinculada, de emendas parlamentares e recursos de transferências federais.

Art. 4º - As medidas de contenção deverão ser observadas em sua íntegra e de forma imediata pelos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 5º - A adoção das medidas contidas neste Decreto não afasta outras que se façam necessárias para o controle do gasto público.

Art. 6º - As solicitações de despesas destinadas à aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços ou execução de obras — ainda que essenciais ao funcionamento da Administração — deverão ser previamente submetidas à análise técnica do Colegiado de Gestão Administrativa (COGEA), cabendo a este colegiado se manifestar quanto à autorização ou não da respectiva despesa.

Art. 7º - Qualquer exceção às disposições estabelecidas neste Decreto somente poderá ocorrer mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:14206698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 047/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Decreto nº 47/2025 de 14 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;
D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 1.013/2024, de 06.12.2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.700,75(cento e vinte e dois mil setecentos reais e setenta e cinco centavos), destinados ao reforço de dotações existentes, conforme especificações na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações existentes, conforme previsão legal no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações na tabela II em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 14 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA	
Tabela I	
Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativo
Subfunção	03 – Ação Legislativa
Ação	1002 – Reequipamento da Câmara Municipal
Natureza da despesa	4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 12.414,00
Ação	2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Natureza da despesa	3.3.90-14 – Diárias - civil
Valor	R\$ 70.286,75
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 40.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Total geral	R\$ 122.700,75 (cento e vinte e dois mil setecentos reais e setenta e cinco centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA ANULADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA	
Tabela II	
Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativo
Subfunção	03 – Ação Legislativa
Ação	2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Natureza da despesa	3.1.90-13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 122.700,75
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Total geral	R\$ 122.700,75 (cento e vinte e dois mil setecentos reais e setenta e cinco centavos)

Nísia Floresta/RN, 14 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:892B50D0

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. CONTRATADA: MARIA BETANIA ROCHA DE CARVALHO LTDA – CNPJ nº. 52.235.481/0001-18. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS DIGITAIS, COM FOCO NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN. Vigência de 12 (dose) meses. Fundamento Legal: Art. 75, caput. Inciso II, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 30 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:6630F4CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2025.

PORTARIA Nº 328/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 272/2025-SMPAF, de 20 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao sr. **LÁZARO DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Gestor de Contratos, da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto ao Arte e Modas.

Local de destino: R. Santos Dumont, 250 - Centro, Mossoró - RN, 59600-170.

Período do Afastamento: 20 de outubro de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 20 de outubro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:113DB17F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 329/2025.

PORTARIA Nº 329/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 273/2025-SMAPF, de 20 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), à Sra. **MARIA EURIDETE DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto a empresa Arte e Modas.

Local de destino: R. Santos Dumont, 250 - Centro, Mossoró - RN, 59600-170.

Período do Afastamento: 20 de outubro de 2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 20 de outubro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:E0FF02A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Institui e regulamenta a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Ouro Branco - RN e regulamentar o seu funcionamento.

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Ouro Branco - RN é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersectorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da Assistência Social, Saúde e Educação.

Parágrafo Único - O gestor titular do órgão responsável pela política de Assistência Social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Ouro Branco - RN é composta por representantes dos Órgãos Gestores das Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde e Educação.

I - Um representante titular da gestão municipal do Cadastro Único e seu respectivo suplente;

II - Um representante titular do Centro de Referência de Assistência Social e seu respectivo suplente;

III - Um representante titular da Política Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

IV - Um representante titular da Política Municipal de Saúde e seu respectivo suplente.

Art. 4º A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único poderá ser efetivada por ato do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 5º Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Ouro Branco - RN:

I - Promover a interlocução entre as áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

II - Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

III - Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades.

IV - Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.

V - Desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da Assistência Social, Saúde e Educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

VI - Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: Assistência Social, Educação e Saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.

VII - Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

Art. 6º O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designará o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Ouro Branco - RN.

Art. 7º A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Ouro Branco - RN reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 8º As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador da Comissão Intersetorial ou seu suplente.

§ 1º Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.

§ 2º Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.

Art. 9º As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial poderão contar com a participação de convidados dos representantes das áreas.

§ 1º Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;

§ 2º É facultada ao Gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersetoriais.

Art. 10. As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

Art. 11. A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.

Art. 12. As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial serão registradas com ata e lista de presença.

Art. 13. A ausência do representante titular em 02 (duas) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 14. O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 15. O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito Estadual e Nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal - IGD-M (IGD/PBF).

Art. 16. Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteadas por suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o

alcançe dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto neste Decreto.

Art. 17. Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito Municipal.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 20 de outubro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:85FB9865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº207/2025-GAB/PREFEITO**

DECRETO Nº207/2025-GAB/PREFEITO

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.953, de 06 de outubro de 2025, que transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a uniformidade entre os calendários administrativo estadual e municipal;

CONSIDERANDO ainda que os serviços públicos essenciais deverão manter seu funcionamento regular, garantindo à população o atendimento ininterrupto;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro de 2025, para o dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar normalmente, garantindo a continuidade dos atendimentos à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 20 de outubro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:3564C34B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º228/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.-REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA n.º228/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO- republicado por
incorreção**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício **41694/2025** apresentado pelo servidor (a), FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MACEDO matrícula, n.º**1205668** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MACEDO matrícula n.º**1205668**, o gozo de férias no período de **20/10/2025 A 03/11/2025** e de **17/11/2025 a 01/12/2025** perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente aos períodos aquisitivos **2021/2022 e 2024/2025**.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de Outubro de 2025.

GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:B9B0D1B3

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de Outubro de 2025.

GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:5CA54E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º230/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º230/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício n.º**41697/2025** apresentado pelo servidor (a), SAMARA KELLYS DE OLIVEIRA matrícula, n.º**1007416** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SAMARA KELLYS DE OLIVEIRAMA matrícula n.º**1007416**, o gozo de férias no período de **31/10/2025 A 14/11/2025** perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de Outubro de 2025.

GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:0F701D94

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º231/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º231/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º229/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º229/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício n.º**41696/2025** apresentado pelo servidor (a), IRAILMA DANTAS DE LIMA SILVA matrícula, n.º**1007211** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) IRAILMA DANTAS DE LIMA SILVA MACEDO matrícula n.º**1007211**, o gozo de férias no período de **21/01/2026 A 04/02/2026** perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício n.º **41695/2025** apresentado pelo servidor (a), **ANANIAS COSTA NETO** matrícula, n.º **1006983** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE ENDEMIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **ANANIAS COSTA NETO** matrícula n.º **1006983**, o gozo de férias no período de **12/01/2026 A 21/01/2026** perfazendo um total de 10 (Dez) dias referente ao período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de Outubro de 2025.

GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:48D88654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 019/2025**

PROCESSO Nº 96/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Saúde e Educação do município de Passagem/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ: 08.365.017/0001-54

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a **Prefeitura Municipal de Passagem/RN**, torna pública a ADESÃO de 50% da Ata de Registro de Preços nº 010/2025 do **SRP Pregão Eletrônico nº 006/2025** da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, referente aos itens 01, 02, 04 e 07 vencidos pela empresa J. H. N. DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.597.589/0001-27, com valor total estimado de **R\$ 365.430,00 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Passagem/RN, 20 de outubro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:E7A09D77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

**AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo nº 2287/2025, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO DE BILHETES, DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DE VIAGENS DE INTERESSE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN. Critério de julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA RAV. Data da abertura: 07/11/2025 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto nº 10.024/19. Lei Complementar nº 123/06 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilidade do edital:

www.portaldecompraspublicas.com.br

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 20 de outubro de 2025.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0F49419E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a senhora **DANIELLE MARIA DE LIMA SILVA**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matrícula 217, sendo o valor total de meiadária R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando R\$75,00 (Setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Parnamirim/RN, no dia 21 de outubro de 2025, das 08:00 hrs às 17:00 hrs, no Laboratório de Informática da Universidade Aberta do Brasil, para participar do treinamento teórico - prático - operacional relativo a NOVA VERSÃO, do sistema de informação para infância e adolescência - SIPIA CONSELHO TUTELAR.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 20 de outubro de 2025.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:2020511D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a senhora JUCIMAR CÂMARA, ocupante do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, matrícula 735, sendo o valor total de meiadária R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando R\$75,00 (Setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Parnamirim/RN, no dia 21 de outubro de 2025, das 08:00 hrs às 17:00 hrs, no Laboratório de Informática da Universidade Aberta do Brasil, para participar do treinamento teórico - prático - operacional relativo a NOVA VERSÃO, do sistema de informação para infância e adolescência - SIPIA CONSELHO TUTELAR.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 20 de outubro de 2025.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:9CBFE9D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a senhora DALYANE CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, matrícula 323, sendo o valor total de meiadária R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando R\$75,00 (Setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Parnamirim/RN, no dia 21 de outubro de 2025, das 08:00 hrs às 17:00 hrs, no Laboratório de Informática da Universidade Aberta do Brasil, para participar do treinamento teórico - prático - operacional relativo a NOVA VERSÃO, do sistema de informação para infância e adolescência - SIPIA CONSELHO TUTELAR.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 20 de outubro de 2025.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:8E85CDA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a senhora FRANCISCA PATRICIA DE MEDEIROS COUTINHO COSTA, ocupante do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, matrícula 113, sendo o valor total de meiadária R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando R\$75,00 (Setenta e cinco reais), para custear as

despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Parnamirim/RN, no dia 21 de outubro de 2025, das 08:00 hrs às 17:00 hrs, no Laboratório de Informática da Universidade Aberta do Brasil, para participar do treinamento teórico - prático - operacional relativo a NOVA VERSÃO, do sistema de informação para infância e adolescência - SIPIA CONSELHO TUTELAR.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 20 de outubro de 2025.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:DF7DF939

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a senhora FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, ocupante do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, matrícula 303, sendo o valor total de meiadária R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando R\$75,00 (Setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Parnamirim/RN, no dia 21 de outubro de 2025, das 08:00 hrs às 17:00 hrs, no Laboratório de Informática da Universidade Aberta do Brasil, para participar do treinamento teórico - prático - operacional relativo a NOVA VERSÃO, do sistema de informação para infância e adolescência - SIPIA CONSELHO TUTELAR.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 20 de outubro de 2025.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:6F070591

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2025 – NOS TERMOS DO ART. 71, III, § 3º, DA LEI Nº
14.133/2021.**

EXTRATO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2025 – Nos termos do art. 71, III, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

ANULAR, à luz do art. 71, III, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, em todos os seus termos, por vícios de legalidade, em atendimento ao interesse público, o processo licitatório tombado sob. nº. 1100/2025 e, consequentemente todos os atos praticados no procedimento licitatório-concorrência eletrônica n. 01/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de escola em tempo integral no município de Pedro Avelino/RN-FNDE- ESCOLA 5 SALAS, PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 26298005751/2023, mediante o regime de MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Pedro Avelino (RN), 14 de outubro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE-
Prefeita

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:FD79BA81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.033/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**, para a contratação da empresa **LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ **08.312.084/0001-00**, no valor total de **R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de material específico visando a segurança e padronização dos profissionais da guarda municipal de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 17 de outubro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:6A14AA77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 818/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 818/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mariana Alves de Lima Neta**, matrícula nº **733**, ocupante do cargo de **Enfermeira, 0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 60,00 (SessentaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, servidor(a)para participar da Qualificação para a APS Triagem Biológica Neonatal no dia 22 de Outubro de 2025 em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de Outubro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:7EC83593

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 819/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 819/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Currais Novos/RN**, no(s) dia(s) **20/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de Outubro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:5AE4D62C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 820/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 820/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento**

oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de Outubro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:926C0D2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 821/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº821/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista,1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/10 a 21/10**,do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de Outubro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:067AB9B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 822/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 822/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$100,00(cemReais)**, perfazendo o total de **R\$ 50,00 (cinquentaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Iracema/CE**, no(s) dia(s) **20/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de Outubro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:75529CC1

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16060001/2023

CONTRATONº 16060001/2023

ORIGEM:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - DISP/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA:OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA

CNPJ:48.702.159/0001-84

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 16060001/2023, por mais 12 (doze) meses, com início em 16 de junho de 2025e término em 16 de junho de 2026, objetivando a continuação do fornecimento de recarga de gás oxigênio hospitalar

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO

10 3020004 22880000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAIS

6123.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO

10 3020004 20070000 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

608 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021

SIGNATÁRIOS:

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA– SECRETÁRIO MUNICIPAL - CONTRATANTE

TAISE ROSA SOUSA SILVA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:44B79A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 056 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1030 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1030 , DE 20 DE outubro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de outubro de 2025

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 279 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 235 12.365.0026.1170.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 236 12.365.0026.1170.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 238 12.365.0026.1170.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:5D93390C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: JOSE NEWTON NUNES DA CRUZ

FUNÇÃO: AGENTE DE SAÚDE

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2024**, deverá ser gozado a partir de **01/11/2025** a **30/11/2025**, devendo retornar ao trabalho no dia **31/12/2025**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8C92F90A

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: MARIA AUXILIADORA MONTEIRO DA SILVA

FUNÇÃO: AGENTE DE SAÚDE

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2024**, deverá ser gozado a partir de **01/11/2025** a **30/11/2025**, devendo retornar ao trabalho no dia **31/12/2025**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:668031D5

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: ROBERTO ARAUJO DA SILVA

FUNÇÃO: CONDUTOR DE AMBULANCIA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2024**, deverá ser gozado a partir de **01/11/2025** a **30/11/2025**, devendo retornar ao trabalho no dia **31/12/2025**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:41DFCE7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025-GP**

Pureza/RN, 20 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **VALDINEIDE MARQUES DO NASCIMENTO SILVA, MAT. 1031**, função de Técnica de Enfermagem neste município, pelo período de 03 meses compreendido entre 20/10/2025 a 17/01/2026, devendo a mesma retornar às atividades no dia 18/01/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E44875E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 225 - 2025 - DIÁRIAS - WANECI BARBOZA
RODRIGUES

PORTARIA Nº 225/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a WANECÍ BARBOZA RODRIGUES, 0,5 (meia) diária, o que corresponde ao valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de **AÇÚ-RN**, no dia **23/10/2025**, onde, no exercício de sua função pública, irá participar do **encontro presencial do selo UNICEF na Cidade de Açu-RN, no Campus Avançado de Açu – CAA/UERN, Rua Sinhazinha Wanderley, 871, Centro, Açu-RN, no dia 23 de outubro de 2025**, que irá tratar de temas relacionados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 23/10/2025 e retorno no dia 23/10/2025.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 20 de outubro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B2E3A2F9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 226 - 2025 - DIÁRIAS - ANNA CRISTINA MAIA
DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 226/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a ANNA CRISTINA MAIA DE MEDEIROS, 0,5(meia) diária, o que corresponde ao valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de **AÇÚ-RN**, no dia **23/10/2025**, onde, no exercício de sua função pública, irá participar do **Encontro Presencial do selo UNICEF na cidade de Açu-RN, no Campus Avançado de Açu – CAA/UERN, Rua Sinhazinha Wanderley, 871, Centro, Açu-RN, no dia 23 de Outubro de 2025**, que irá tratar de temas relacionados a Secretaria Municipal de Educação de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 23/10/2025 e retorno no dia 23/10/2025.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 20 de outubro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:84A008B3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 227 - 2025 - DIÁRIAS - MARIA LUZILÂNIA MAIA
CORTEZ

PORTARIA Nº 227/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e

regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ, 0,5 (meia) diária, o que corresponde ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de AÇÚ-RN, no dia 23/10/2025, onde, no exercício de sua função pública, irá participar do Encontro Presencial do selo UNICEF na cidade AÇÚ-RN, no Campus Avançado de AÇÚ – CAA/UERN, na Rua Sinhazinha Wanderley, 871, centro, AÇÚ-RN, no dia 23 de Outubro de 2025, que irá tratar de temas relacionados a minha pasta funcional da Secretaria Municipal de Educação, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 23/10/2025 e retorno no dia 23/10/2025.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 20 de outubro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:6DB6416C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA **PORTARIA 228 - 2025 - DIÁRIAS - FRANCIÉLIO CORTEZ DE LIMA**

PORTARIA Nº 228/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a FRANCIÉLIO CORTEZ DE LIMA, 0,5 (três meias) diárias, o que corresponde ao valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para realizar viagem à cidade de Pau dos Ferros-RN, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2025. Onde, no exercício de sua função pública, irá participar da Oficina de Capacitação do SINAN Online / e SUS SINAN, Outubro/2025, Municípios da VI URSAP e Convidados, no laboratório de Informática do Centro Multidisciplinar da UFERSA em Pau dos Ferros-RN, onde irá tratar de assuntos relacionados a Secretaria Municipal de Saúde, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 21/10/2025 e retorno no dia 21/10/2025 e com saída prevista para o dia 22/10/2025 e retorno no dia 22/10/2025 e saída prevista para o dia 23/10/2025 e retorno para o dia 23/10/2025.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 20 de outubro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:6D7513AE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CH 202101001**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CH 202101- 001

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, representado por, Irenilma Tomas Amaral do Nascimento, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.396.298/0001-15, com sede na Rua Benjamim Constant, nº. 11, Centro, Caraubas-RN, CEP 59.780-000, representada por Alyson Alves de Gois, CPF: 081.329.674-96, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.113.160,00 (um milhão cento e treze mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 10302.075.2040 elemento de despesa: 33.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 10 de outubro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.406.776/0001-95

Contratante

BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA

CNPJ 40.396.298/0001-15

Contratado(a) .

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:2BF39CBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 549, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a institucionalização do “Natal Encantado de Riacho da Cruz” e reconhecimento do evento como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Riacho da Cruz/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha à elevada apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o evento “**Natal Encantado de Riacho da Cruz**”, realizado anualmente pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, a partir do ano de 2014.

Art. 2º Reconhecer o **Natal Encantado de Riacho da Cruz** como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Riacho da Cruz/RN**, em razão de sua relevância cultural, turística, econômica, histórica e social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, em 20 de outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:892ED385

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 550, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a institucionalização do “Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz” e reconhecimento do evento como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Riacho da Cruz/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha à elevada apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o evento “**Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz**”, realizado anualmente, desde 1989 pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Parágrafo Único. O evento “**Arrasta Pedro**” que marca a abertura oficial das **festividades do Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz** também deve ser preservado, mantendo-se com seu nome tradicional e reconhecendo-o como marco da festa.

Art. 2º Reconhecer o **Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz** como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Riacho da Cruz/RN**, em razão de sua relevância cultural, turística, histórica, econômica e social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, em 20 de outubro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:4DAC642E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 368/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30**, motorista, 02 (duas) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 20 e 22 de Outubro, transportando o prefeito até a capital do Estado para resolver assuntos de interesse da gestão.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 20 de Outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:59DCE72A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 369/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO, CPF: 053.xxx.xxx -97**, Secretário municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 05 (cinco) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de São Paulo/SP, nos dias 20 a 25 de outubro de 2025, o deslocamento do profissional do município de Riacho da Cruz/RN até São Paulo/SP faz-se necessário para que o mesmo possa buscar informações, referências e adquirir conhecimento técnico e referências de matérias necessários que venham a integrar o Projeto do Natal Encantado 2025 “A magia do natal vai surpreender você!”.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 20 de Outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:30C5D8DB**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 370/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ANTONIO JALDESMAR DA COSTA, CPF nº 078.***.***-40**, Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 05 (cinco) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de São Paulo/SP, nos dias 20 a 25 de outubro de 2025, o deslocamento do profissional do município de Riacho da Cruz/RN até São Paulo/SP faz-se necessário para que o mesmo possa buscar informações, referências e adquirir conhecimento técnico e referências de matérias necessários que venham a integrar o Projeto do Natal Encantado 2025 “A magia do natal vai surpreender você!”.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de Outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:E3621F02**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 091001/2025 PROCESSO ADM:
Nº 09100001****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 091001/2025
Processo Adm: Nº 09100001/2025**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 37.400,80(trinta e sete mil e quatrocentos reais e oitenta centavos):SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA(37652289000133) com os lotes: 2, 3 no valor total de R\$ 1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais).M TESTA ATACADO LTDA(43044418000103) com os lotes: 6, 7 no valor total de R\$ 5.720,45 (cinco mil e setecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA(61548834000120) com os lotes: 24 no valor total de R\$ 829,50 (oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).VICTOR FARMA LTDA(24589319000162) com os lotes: 1, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 no valor total de R\$ 28.852,85 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 20 de outubro de 2025

MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BA0D7840**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Credenciamento e futura contratação para fornecedores de combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal deste Município de Riacho de Santana-RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 07 de Novembro de 2025, no endereço: Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 20 de Outubro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:00C89C64**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 552/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 552/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F211E10C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 553/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 553/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3477C314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 554/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 554/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de outubro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9124EA7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 555/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 555/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de outubro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E6C01F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 556/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 556/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B978D369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 557/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 557/2025****RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:FDBE161A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 558/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 558/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:0393D3C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº299/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº299/2025 Riachuelo/RN, 20 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Afastamento da Função do Vínculo Efetivo ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento da Função do Vínculo Efetivo a servidora **PATRÍCIA SOUZA DE ARAÚJO**, PROFESSORA, inscrita

no CPF sob o nº 028.193.784-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será a partir de 05 de setembro de 2025 conforme o Processo Administrativo nº 094/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 05 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:7DED5205

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº300/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº300/2025 Riachuelo/RN, 20 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **JOSELITA SABINO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CPF sob o nº 876.515.804-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será a partir de 01 de outubro a 30 de dezembro de 2025 conforme o Processo Administrativo nº 093/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:8D01EEB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº667/2025 – GPMRF**

Conceder diárias a Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito (GP) e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 diárias e ½ (duas e meia), a para a senhora **FRANCISCA KELLY SILVA DE LIRA**, Chefe de Gabinete, CPF: ***.396.604-*** com fulcro na participação na “Masterclass

Planejamento, ETP e Termo de Referência, com Inteligência Artificial, a ser realizado no período de 20 à 22 de Outubro de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de outubro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:1F1E1CFA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº668/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Controlador Geral do Município e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 diárias e ½ (duas e meia), ao senhor **JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**, Controlador Geral do Município, CPF: ***.656.574-** com fulcro na participação na “Masterclass Planejamento, ETP e Termo de Referência, com Inteligência Artificial, a ser realizado no período de 20 à 22 de Outubro de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de outubro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:3341A5A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº669/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Diretora de Departamento (GP) e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 diárias e ½ (duas e meia), a para a senhora **ELIZANDRA DOS SANTOS PEREIRA**, Diretora de Departamento (GP), CPF: ***.702.904-** com fulcro na participação na “Masterclass Planejamento, ETP e Termo de Referência, com Inteligência Artificial, a ser realizado no período de 20 à 22 de Outubro de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de outubro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:8CE1AFBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100002/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101401/2025

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 101401/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de material para auxiliar na perfuração de poços, conforme convênio firmado entre o município de Rodolfo Fernandes/RN e AMOP.

Contratado: T S DA SILVA BRASIL LTDA, CNPJ Nº 42.355.614/0001-36

Prazo de Vigência: 3 (três) meses.

Valor Total: R\$ 7.999,30 (Sete mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de outubro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:BFEBA1FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2010001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2010001/2025 DISPENSA Nº 101401/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CONTRATADO: T S DA SILVA BRASIL LTDA
CNPJ Nº 42.355.614/0001-36

OBJETIVO: Aquisição de material para auxiliar na perfuração de poços, conforme convênio firmado entre o município de Rodolfo Fernandes/RN e AMOP

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.999,30 (Sete mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA, 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 20 de janeiro de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 20 de outubro de 2025

ASSINANTES:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
TAMISA SAMMARA DA SILVA BRASIL – CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:6BE2602E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250087

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02100001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): P R GOMES CLINICA MEDICA, CNPJ nº 42.882.499/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames médicos de colonoscopia, visando atender aos pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 17 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:FA10E260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 076/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 20 de outubro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Sr. José Januário de Souza Neto, ocupante do cargo de Articulador Municipal do Selo, portador do CPF nº 077.xxx.xxx-60, para participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF na cidade de Natal/RN, que acontecerá no dia 21 de outubro de 2025, das 8h às 15h na UNINASSAU, localizada na Av. Engenheiro Roberto Freire, 1514, – Capim Macio, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:A6CE7E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.854/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **BRUNO CORLLEONE AMÂNCIO DE LIMA**, CPF nº 071.XXX.XXX-52, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Manutenção e Serviço, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de outubro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:85232E99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
02102/2024 – CONCORRÊNCIA 001/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3151/2025

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN E A EMPRESA S & J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da

Silveira, brasileiro, separado, portador do RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente à Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 27.668.411/0001-06, com sede na Rua Genésio Tibúrcio da Costa, nº 45, Alto da Alegria – Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. George Luiz de Souza Silva, brasileiro, engenheiro, portador de RG nº *817*** – (SSP/RN) e CPF nº ***.700.094-**, residente na Rua Genésio Tibúrcio da Costa, nº 45, Alto da Alegria – Angicos/RN – CEP: 59.515-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:

DECRÉSCIMO de 4,37% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 15.778,55 (quinze mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), nos moldes do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

ALTERAR a Cláusula Quinta – Preço, em função do decréscimo.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz, após o decréscimo, total de R\$ 345.292,96 (trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), conforme composição anexado ao processo administrativo.

CLÁUSULA 3ª DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

CLÁUSULA 4ª DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do **Município de Santana do Matos/RN bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Santana do Matos/ RN, 16 de outubro de 2025.

Município de Santana do Matos/ RN
CNPJ: 08.110.439/0001-89

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094-**

Contratante

S & J Engenharia e Servicos EIRELI - ME

CNPJ: 27.668.411/0001-06

GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA

CPF: ***.700.094-**

Contratada

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:D4E2A2DD

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº. 038/2025, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL ARNALDINHO NETTO**, em alusão as Comemorações de 98 anos da Cidade de Santana do Matos/RN, com as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a instrução processual.

AUTORIZO a contratação em favor da pessoa jurídica: Arnaldo Lopes Pereira Neto, inscrito no CNPJ nº 30.542.199/0001-40, com sede à Rua Maria do Carmo, nº 208, Centro, Lajes Pintadas/RN – CEP: 59.235-000, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Lopes Pereira Neto, portador do CPF sob o nº ***.504.204-**, com Valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2055 – Manutenção das Atividades Culturais e Turismo

Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

O Presente **Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação** deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:BDF2A75A

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente

justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº. 039/2025, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA BANDA CIRCUITO MUSICAL**, em alusão as Comemorações de 98 anos da Cidade de Santana do Matos/RN, com as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a instrução processual.

AUTORIZO a contratação em favor da pessoa jurídica: F. IVO DE MACEDO PRODUCOES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, com sede à Avenida Alameda do Sol, nº 16, Sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN – CEP: 59.158-780, neste ato representada pelo Sr. Fernando Ivo de Macêdo, portador do CPF sob o nº ***.121.014-**, com Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.005.13.392.0050.2055 – Manutenção das Atividades Culturais e Turismo

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes:

1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

O Presente **Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação** deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador: C78ADBEE

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº. 040/2025, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA CAMYLA MELLO**, em alusão as Comemorações de 98 anos da Cidade de Santana do Matos/RN, com as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a instrução processual.

AUTORIZO a contratação em favor da pessoa jurídica: CAMYLA MELLO SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.614.506/0001-33, com sede à Rua Pardais, nº 85, Sala 2, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-795, neste ato representada pelo Sr. Fabio Leonardo Nobrega Farias, portador do CPF sob o nº ***.756.784-**, com Valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.005.13.392.0050.2055 – Manutenção das Atividades Culturais e Turismo

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes:

1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

O Presente **Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação** deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador: E9E45AC6

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº. 041/2025, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LÉO TAVAREZ**, em alusão as Comemorações de 98 anos da Cidade de Santana do Matos/RN, com as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a instrução processual.

AUTORIZO a contratação em favor da pessoa jurídica: PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.380.611/0001-90, com sede à Avenida Antônio Alves Pessoa, nº 498, Centro, Brejinho/RN – CEP: 59.219-000, neste ato representada pelo Sr. Fabio Leonardo Nobrega Farias, portador do CPF sob o nº ***.756.784-**, com Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.005.13.392.0050.2055 – Manutenção das Atividades Culturais e Turismo

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes:

1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

O Presente **Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação** deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador: B7C259A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 625-2025

PORTARIA Nº 625/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Edigilma Pereira da Silva**, matrícula nº **380**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **M. E. R. da C. M.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **08 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3243/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 20 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador: C59C0BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIA SEM EFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **tornada sem efeito** a Portaria nº 618/2025, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte**, edição nº **3646**, de **15 de outubro de 2025**, que autorizava a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, ao servidor **Gilvanilson Rodrigues de Matos**, matrícula nº **307**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **G. F. de S.**, na cidade de **Recife/CE**, no dia **10 de outubro de 2025**, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº **3196/2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 20 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador: 9F3FCE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3044/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT (Standard Penetration Test) COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 10MT OU ATÉ ATINGIR LIMITE IMPENETRÁVEL**.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
01	Serviço de sondagem SPT com profundidade de até 10mt ou até atingir limite impenetrável, incluso laudo e anotações de responsabilidade técnica.	Serv.	4	-	-
TOTAL ESTIMADO				R\$ -	

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

5.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

5.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

5.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

5.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 20 de outubro de 2025

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula: 3167

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:1B8634F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº.325/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 15 de outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem da rede municipal de saúde no município de Santana do Matos.

R E S O L V E:

Art. 1º - REENQUADRAR o funcionário público municipal, Sr. **JOSEILZON FERREIRA DE LIMA**, portador do CPF nº XXX.016.294.XX, matrícula nº 344, no atual cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:8AEDA52C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 042/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 042/2025, que tem como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de fardamento diversos, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 03/11/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 21/10/2025 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas

Santana do Seridó, 20 de outubro de 2025.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A952AAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0259/2025/PMSS/CD/ADM DE 20 DE
OUTUBRO 2025.

PORTARIA N.º 0259/2025/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VITÓRIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 21 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, oportunidade promovida pela Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará (APDME), Instituição Implementadora do Selo UNICEF no estado do Rio Grande do Norte e do Ceará. O Selo UNICEF é uma estratégia internacional que incentiva os municípios a ampliar ações nas áreas de saúde, educação, assistência social e proteção contra a violência, com foco na melhoria dos indicadores sociais. O referido encontro contará com os seguintes temas programáticos: imunização e sistema de informação; nutrição e sistema de informação; e saúde do adolescente e sistema de informação, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0259/2025/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7F8DF0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0260/2025/PMSS/CD/ADM DE 20 DE
OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0260/2025/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matrícula de nº 130209-5, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 21 de outubro de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0260/2025/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos

destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4BE10BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0261/2025/PMSS/CD/ADM DE 20 DE
OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0261/2025/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SAGÓ PRIMO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Gari, inscrito na matrícula de nº 130200-4, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 21 de outubro de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0261/2025/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:675FC7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0262/2025/PMSS/CD/ADM DE 20 DE
OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0262/2025/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SERGIO FERREIRA DE MACEDO**, ocupante do cargo de **Secretário de Planejamento**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 21 a 23 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do Workshop Prático acerca do uso da Inteligência Artificial nas Contratações Públicas à Rotinas Administrativas. O evento contará com os seguintes eixos e tópicos temáticos: Aspectos gerais sobre Inteligência Artificial nas contratações públicas e rotinas administrativas; IA na fase de planejamento das contratações - ETP, TR, Mapa de Risco, Pesquisa de Preço, Controle Interno; IA nas rotinas administrativas - criação de dashboards, análise de planilhas, análise de inconformidade e fiscalização de contratos, conforme declarações em anexo e termos

descritos na **Portaria de Nº 0262/2025/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0C3BDAC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025

“Dispõe o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas em Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a relevância da educação como pilar fundamental para o desenvolvimento educacional, social e econômico do Município de Santo Antônio;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e incentivar os profissionais da educação que se dedicam à educação dos alunos na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o alinhamento com as diretrizes e metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que visa garantir a alfabetização de 100% das crianças brasileiras ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e com o direito à educação de qualidade garantido pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado por leis como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB);

CONSIDERANDO a importância de disseminar as boas práticas pedagógicas e de gestão para promover a melhoria contínua da qualidade do ensino no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN, o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas em Educação, doravante denominado Pegadas da Onça: Reconhecendo Boas Práticas em Educação.

Art. 2º O Programa Pegadas da Onça: Reconhecendo Boas Práticas em Educação, tem como objetivo geral reconhecer, valorizar e disseminar as boas práticas pedagógicas e de gestão voltadas à educação, desenvolvidas por professores, gestores e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN, promovendo a melhoria contínua da qualidade do ensino e o pleno desenvolvimento das competências gerais, de leitura e escrita dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa:

- I – Identificar e premiar profissionais da educação que desenvolvam metodologias inovadoras, eficazes e inclusivas na educação;
- II – Estimular a troca de experiências e o intercâmbio de conhecimentos entre os educadores da rede municipal, criando uma comunidade de aprendizagem colaborativa;

III – Divulgar as práticas exitosas como referência e inspiração para outros profissionais da área, fomentando a replicação e adaptação em diferentes contextos escolares;

IV – Fortalecer o compromisso de toda a comunidade escolar com a melhoria da aprendizagem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

V – Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas que atendam às especificidades e necessidades dos estudantes de Santo Antônio/RN;

VI – Valorizar o papel do gestor e coordenador pedagógico no apoio e fomento às boas práticas de educação em suas unidades escolares.

Art. 4º O público-alvo do Programa são os professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Gestores Escolares (Diretores e Vice-Diretores) e Coordenadores Pedagógicos que atuam na Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será a responsável pela coordenação, execução e acompanhamento do Programa Pegadas da Onça: Reconhecendo Boas Práticas em Alfabetização, podendo expedir normas complementares para sua plena operacionalização.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 20 de outubro de 2025.

NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:97DF599B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025.*

PROCESSO Nº 033/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: PAVEL RENT CAR LTDA.

CNPJ. 42.908.733/0001-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃONA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; Função: 04 – Administração; Sub-função: 122 – Administração Geral; Projeto Atividade: 2003 – Manutenção da secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Civil; Função: 04 – Administração; Sub-função: 122 – Administração Geral; Projeto Atividade: 2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Sub-função: 122 – Administração Geral; Projeto Atividade: 2066 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.024 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Função: 08 – Assistência Social; Sub-função: 122 – Administração Geral; Projeto Atividade: 2036 – Manutenção do FMS – Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.025 – Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 122 – Administração Geral; Projeto Atividade: 2021 – Manutenção do FMS; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 16/10/2025 a 16/01/2026, podendo ser prorrogado por igual período conforme a Lei 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 16 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Contratante

GILSON SALES DE SOUZA

Representante Legal
Contratado

*republicado por incorreção.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador: AF2BA4B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025.*

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: PAVEL RENT CAR LTDA

CNPJ: 42.908.733/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos sem condutor para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 15 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte – RN

*republicado por incorreção

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador: E81B28BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ERRATA

Nas publicações concernentes aos avisos do Credenciamento Nº. 006/2025. **Onde se lê:** “São Bento do Trairi/RN, 16 de setembro de 2025”. **Leia-se:** “São Bento do Trairi/RN, 16 de outubro de 2025”.

LEANDERSON CLEITON DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador: 2B8257CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0266/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.09.0266

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N.º 61.198.164/0001-60, RESIDENTE NA AVENIDA RIO BRANCO N.º1489, CAMPO ELÍSIO SÃO PAULO/SP.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR DOZE MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 09 DE OUTUBRO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador: CC3149E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0784 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0784 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	16 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	17 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	04HS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:30 H DO 17 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA		
CPF n.º	105.515.274.12		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE JOAQUIM MAIA NETO PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA LIGA CONTRA O CANCER DE NATAL, LOCALIZADO AV. MIGUEL CASTRO, 1355, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN NO DIA 17 DE OUTUBRO 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:758D7B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0785 - FMSF/2025**

PORTARIA N.º 0785 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	17 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	20 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	04HS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:30 H DO 20 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE JOAQUIM MAIA NETO PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA LIGA CONTRA O CANCER DE NATAL, LOCALIZADO AV.

MIGUEL CASTRO, 1355, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN NO DIA 20 DE OUTUBRO 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:CF5FD622

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 295/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de outubro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:DB71399E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 296/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de outubro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1EA438E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 297/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente para procedimento de internação hospitalar, realizada no dia 19 de outubro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 19 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de outubro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C5A298F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 298/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de outubro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7E43F0EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 25/2022**

CONTRATADO	OBJETO
SISAEDUC SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.512.587/0001-28	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 12(doze)meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 20 de outubro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:51EA582F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

Ref. Processo Administrativo PMSJC/RN nº250915/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Eribaldo Lima, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2025 com início no dia 15 de setembro de 2025 que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.**em favor das empresas relacionadas a seguir:

Vencedor	Valor
ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA.	R\$ 617.830,00
C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 120.780,00

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, em horário de expediente.

São José do Campestre/RN, 14 de outubro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:60071ABC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA 001/2025 DISPENSA
Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº
050/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó - COAFS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.426.441/0001-64; OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; VALOR GLOBAL: R\$ 18.583,29 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 07.12.361.0010.2009 – manutenção do programa nacional de alimentação escolar (PNAE); Fonte de Recursos: 15520000; Programa de Trabalho: desenvolvimento do ensino; Elemento de Despesa: 339030 – material de consumo; Plano Interno: aumentar os níveis de aproveitamento escolar, reduzir a evasão e o analfabetismo. Assegurar condições para desenvolvimento das atividades e manifestações populares e culturais do município.

São José do Seridó/ RN, 07 de outubro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:38A580D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA 002/2025 DISPENSA
Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº
050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: Maciel Flávio Medeiros inscrito no CPF sob n.º
***.785.414**;; OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da
agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de
educação básica pública, verba FNDE/PNAE; VALOR GLOBAL: R\$
3.193,72 (Três mil, cento e noventa e três reais e setenta e dois
centavos); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade:
07.12.361.0010.2009 – manutenção do programa nacional de
alimentação escolar (PNAE); Fonte de Recursos: 15520000; Programa
de Trabalho: desenvolvimento do ensino; Elemento de Despesa:
339030 – material de consumo; Plano Interno: aumentar os níveis de
aproveitamento escolar, reduzir a evasão e o analfabetismo. Assegurar
condições para desenvolvimento das atividades e manifestações
populares e culturais do município.

São José do Seridó/ RN, 07 de outubro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:216BF3C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA 003/2025 DISPENSA
Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº
050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: Enildo de Souza Soares, inscrito no CPF sob n.º
***.454.534-**; OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da
agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de
educação básica pública, verba FNDE/PNAE; VALOR GLOBAL: R\$
1.078,00 (Mil e setenta e oito reais); Dotação Orçamentária:
Gestão/Unidade: 07.12.361.0010.2009 – manutenção do programa
nacional de alimentação escolar (PNAE); Fonte de Recursos:
15520000; Programa de Trabalho: desenvolvimento do ensino;
Elemento de Despesa: 339030 – material de consumo; Plano Interno:
aumentar os níveis de aproveitamento escolar, reduzir a evasão e o
analfabetismo. Assegurar condições para desenvolvimento das
atividades e manifestações populares e culturais do município.

São José do Seridó/ RN, 07 de outubro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B04F7944

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA 004/2025 DISPENSA
Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº
050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: Ronaldo Adriano de Medeiros, inscrito no CPF sob
n.º ***.634.874-**, OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da
agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de
educação básica pública, verba FNDE/PNAE; VALOR GLOBAL: R\$
36.385,99 (Trinta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa
e nove centavos); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade:
07.12.361.0010.2009 – manutenção do programa nacional de

alimentação escolar (PNAE); Fonte de Recursos: 15520000; Programa
de Trabalho: desenvolvimento do ensino; Elemento de Despesa:
339030 – material de consumo; Plano Interno: aumentar os níveis de
aproveitamento escolar, reduzir a evasão e o analfabetismo. Assegurar
condições para desenvolvimento das atividades e manifestações
populares e culturais do município.

São José do Seridó/ RN, 07 de outubro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7DD6AB70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 450/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE
2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras
providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto
nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente
político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a
saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de outubro de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2025, com o objetivo de
resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na
cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de outubro
de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:86C35CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 451/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE
2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Parnamirim/RN	17 de outubro de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Parnamirim/RN, no dia 19 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Parnamirim/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de outubro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3BA7F398

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 452/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de outubro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de outubro de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:2FC4F9C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 453/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de outubro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de outubro de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:706CCC46

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 227 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora Sra. Josemária de Medeiros Batista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Seridó/RN, **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo Administrativo n.º 058/2025, no qual consta Requerimento da servidora solicitando redução de carga horária;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico n.º 44/2025, que opinou favoravelmente à redução de carga horária, por não haver óbice legal a concessão do pleito,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder a servidora Sra. **JOSEMÁRIA DE MEDEIROS BATISTA**, nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, matrícula n.º 130412-7, tendo sido admitida em 2 de dezembro de 2011, a redução de sua carga horária semanal de 40h (quarenta) horas, para20h (vinte horas) semanais, devendo sua remuneração ser proporcional ao número de horas trabalhadas, nos termos da legislação vigente.

Art. 2ºA presente redução terá efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de outubro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:EC4939B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05

(cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório**Pregão N.º 10/2025**.

São elas:

S E PESSOA DE CARVALHO - CNPJ: 11.067.095/0001-87;
M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03;
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ - CNPJ: 46.403.254/0001-51;
JOSE EDIVAN DA SILVA - CNPJ: 08.387.831/0001-70;
DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 60.363.177/0001-84.

São Miguel/RN, em 20 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Marcos de Freitas

Código Identificador:9A0B871D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.226, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO PSICOSSOCIAL ÀS MÃES E RESPONSÁVEIS POR PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), DEMAIS CONDIÇÕES NEURODIVERGENTES E POR FILHOS QUE SOFREM COM TRANSTORNOS MENTAIS COMO DEPRESSÃO E ANSIEDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, o**Programa Municipal de Apoio Psicossocial às mães e responsáveis por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), demais condições neurodivergentes e filhos com transtornos mentais como depressão e ansiedade.**

Art. 2º– O Programa terá como objetivos:

- I – Disponibilizar atendimento psicológico individual e em grupo;
- II – Oferecer acompanhamento de assistentes sociais para orientação, encaminhamentos e apoio às famílias;
- III – Prevenir e tratar casos de ansiedade, depressão e outros transtornos relacionados à sobrecargaemocional;
- IV – Promover grupos de apoio, oficinas e espaços de escuta qualificada;
- V – Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das mães e responsáveis, fortalecendo o núcleo familiar e a rede de cuidados.

Art. 3º– O atendimento será realizado por:

- I – Psicólogos(as);
- II – Assistentes sociais;
- III – Outros profissionais de saúde mental e assistência social, quando necessário.

Art. 4º– Para execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

- I – Integrar ações com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social;
- II – Firmar parcerias com universidades, clínicas-escola e entidades da sociedade civil;
- III – Desenvolver campanhas de conscientização sobre saúde mental e neurodiversidade.

Art. 5º– As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º– O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Paulo do Potengi/RN, 17 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:8B2BFE2A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 007/2025**

Processo Administrativo:1007001/2025

Processo de Dispensa de Licitação:007/2025

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da sua Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, estará recebendo propostas de preços destinada a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, reposição de fluido de refrigeração R-22, R-410 em aparelhos de ar condicionado do IPREVSAPP, conforme especificações contidas no Anexo I.** Conforme especificações contidas no Anexo I.

O Edital encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo **e-mail: iprevsapp@gmail.com** ou na sede do IPREVSAPP, situada na rua Potengi, 20, centro, no horário das 08:00h às 13:00h.

As propostas de preços deverão ser enviadas **até o dia 23 de outubro de 2025, às 12:00h**, para o mesmo endereço eletrônico ou físico acima identificado.

São Paulo do Potengi-RN, 20 de outubro de 2025.

MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:01ED4001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26090002/2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS (IVALDO DIAS PRODUÇÕES)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.279.401/0001-59**, com objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVALDO DIAS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE SANTA LUZIA, EVENTO TRADICIONAL QUE INTEGRA O CALENDÁRIO**

CULTURAL DO MUNICÍPIO, valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 14 de outubro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:C71D788C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
Nº 07/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA LAIANA CARLA PEREIRA
GOMES AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srª. **LAIANA CARLA PEREIRA GOMES AZEVEDO**, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 1155, inscrita no CPF sob o nº XXX.704.664-XX, **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. O período da referida licença será entre o dia 13 de outubro do ano de 2025 e 10 de abril do ano de 2026.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar na Coordenação de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 20 de outubro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:494DFC59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- Nº 044/2025**

Dispensa de Licitação Nº 044/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 83283192/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 044/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 38.077.425/0001-71.

VALOR TOTAL: R\$ 59.191,95 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 20 de outubro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:15826E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoesspmst@gmail.com a partir das 08h00min do dia 21 de Outubro de 2025 até as 23h59min do dia 23 de Outubro de 2025. As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 24 de Outubro de 2025.

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoesspmst@gmail.com

São Tomé/RN 20 de Outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:46AE4881

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVER ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROJETO CONSTRUINDO CIDADANIA PELO ESPORTO ASSIM ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoesspmst@gmail.com a partir das 08h00min do dia 21 de Outubro de 2025 até as 23h59min do dia 23 de Outubro de 2025. As propostas serão abertas às 11h00min (horário de Brasília-DF) do dia 24 de Outubro de 2025.

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoesspmst@gmail.com

São Tomé/RN 20 de Outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3270A3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 40231050/2025

CONTRATO Nº.....: 183/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: STREET INDUSTRIA DE SINALIZACAO URBANA E VIARIA LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 49.895.646/0001-73

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DA ZONA RURAL, URBANA, LIXEIRA EM MADEIRA E AÇO E TAPETES DE CARPACHO ASSIM ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 122.500,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Outubro de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

STREET INDUSTRIA DE SINALIZAÇÃO URBANA E VIARIA LTDA

CNPJ Nº 49.895.646/0001-73

JOSE JANDILSON COSTA FIRME

CPF Nº 008.***.***-39

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:CD630A4B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184-2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 47-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 88374789-2025****CONTRATO Nº**.....: 184/2025**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**CONTRATADA(O)**.....: ERIVERTON MENEZES DA ROCHA – ME INSCRITO NO CNPJ Nº 33.407.207/0001-34**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DO 7º MOTOCROSS NA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SÃO TOMÉ/RN, ASSIM ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**VALOR TOTAL**.....: R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ÓRGÃO REQUISITANTE:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**AÇÃO:** 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ**VIGÊNCIA**.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21**DATA DA ASSINATURA**.....: 20 de Outubro de 2025**ASSINANTES:****MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

ERIVERTON MENEZES DA ROCHA – ME

CNPJ Nº 33.407.207/0001-34

ERIVERTON MENEZES DA ROCHA

CPF Nº 048.***.***-83

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FC984988**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 187, DE 17 DE
OUTUBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. Randerson Matheus Moura da Silva, Dentista, inscrito no CPF sob o nº XXX.146.464-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 02 diária Parciais para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 20 e 21 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Semana Padrão do PlanificaSUS – 5ª Reunião de Saúde, voltada à Atenção Primária à Saúde (APS), que acontecerá no Auditório da Escola Municipal Miguel Lula de Farias.**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5B9558A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 188, DE 17 DE
OUTUBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:**Art. 1º.** CONCEDER a Sra. Milena Beatriz dos Santos Silva, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº XXX.282.724-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 02 diária Parciais para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 20 e 21 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Semana Padrão do PlanificaSUS – 5ª Reunião de Saúde, voltada à Atenção Primária à Saúde (APS), que acontecerá no Auditório da Escola Municipal Miguel Lula de Farias.**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D5E7239B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 189, DE 20 DE
OUTUBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. Maria Kamila da Silva Marques, Coordenadora Pedagógica, inscrita no CPF sob o nº XXX.715.794-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária Parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da do Encontro presencial do Selo UNICEF na cidade de Natal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FCFB3473

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
30/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. MARIA APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO, servidora pública municipal, matrícula nº 604, inscrita no CPF sob o nº XXX.786.984-XX, ocupante do cargo de Professora, lotado na Escola Municipal “José Euzébio Fernandes Bezerra” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 20 de outubro do ano de 2025 e 17 de janeiro do ano 2026.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FFF2CFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 47/2025

Dispensa de Licitação nº 047-2025
Processo Administrativo nº 88374789-2025-DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, ERIVERTON MENEZES DA ROCHA – ME INSCRITO NO CNPJ Nº 33.407.207/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 20 de Outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DF6EFD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 48/2025

Dispensa de Licitação nº 048-2025
Processo Administrativo nº 40231050/2025-DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, STREET INDUSTRIA DE SINALIZACAO URBANA E VIARIA LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 49.895.646/0001-73

VALOR TOTAL: R\$ 122.500,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 20 de Outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:49CB4047

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ROTA: Sede do município via Saco da Luiza, passando pelas comunidades do sítio José Antônio, Baixa do Sítio, finalizando a rota no sítio Umarizeiro, especificamente na EMDB (Escola Municipal Dionísia Batista). Viagem (ida e volta): Cerca 40 km. PERÍODO: Vespertino (40 km) com volta estipulada para o período noturno. Obs: Rota exclusiva para transporte de professores/funcionários da SME para Serra de Santana município de São Vicente/RN. Tipo de Veículo: VAN (15 + 1 lugares)	VIAGEM	55

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 24/10/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: semec.admsv@hotmail.com

ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1F73253C

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**

O Agente de Contratações do Município de São Vicente/RN, no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada na alínea “E” do Inciso III do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO: CONSULTORIA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB – VAAT E VAAR; Valor global estimado: R\$ 43.168,12 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS); Contratado: MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ Nº: 49.306.842/0001-65); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 20 de outubro de 2025.

São Vicente/RN, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Agente de Contratações

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5BB7959E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 388/2025 - GP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 217/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, de 15 de agosto de 2025.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de outubro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ECADAC04

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **038/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua a ALÍNEA “E” DO INCISO III do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o

objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO: CONSULTORIA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB – VAAT E VAAR e **AUTORIZA** a contratação da empresa MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ Nº: 49.306.842/0001-65), perfazendo o valor global estimado de R\$ 43.168,12 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS), *ad exitum*, conforme a documentação acostada aos autos.

Determino ao(s) Setor(es) competente(s) que lavre o instrumento de contrato, e atualize as certidões de regularidades expiradas, bem como proceda com as consultas inseridas no §4 do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 20 de outubro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C93D4746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025 - SME, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 0848)

Membro: Joedson Araújo Santos (Mat. 1334)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de outubro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E4683F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 251/2025-FMS, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **05 (cinco)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), Conforme comprovantes em anexo, do mês de SETEMBRO de 2025, totalizando o valor de **R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de outubro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8F8C51C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 252/2025-FMS, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e **07 (sete)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo do mês de julho de 2025, totalizando o valor de **R\$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de OUTUBRO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0C3701B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 253/2025-FMS, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA FRANSELMA DOS SANTOS MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 01 (uma) (diárias) de ¼ (um quarto) a servidora **MARIA FRANSELMA DOS SANTOS MEDEIROS**, Mat. 60442 , ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem, sendo 01 (uma) para a Cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 22 de setembro de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:76FF1783

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 254/2025-FMS, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA FRANSELMA DOS SANTOS MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 01 (uma) (diárias) de ¼ (um quarto) a servidora **MARIA FRANSELMA DOS SANTOS MEDEIROS**, Mat. 60442 , ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem, sendo 01 (uma) para a Cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 02 de OUTUBRO de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0083B908

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 255/2025-FMS, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **9 (doze) diárias de ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, **01 (uma)** para a cidade de **APODI/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, **02 (duas)** para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, **01 (uma)** para a cidade de **PARNAMIRIM/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, **01 (uma)** para a cidade de **CAMPINA GRANDE/PB**, ao valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme comprovantes em anexo, do meses de setembro e outubro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA8A6E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 256/2025-FMS, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 04 DE SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **15 (quinze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto), 1 (uma) DIÁRIA (s) DE 1/3 (um terço)** ao servidor **IGOR FAGNER**

ALVES DOS SANTOS, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 116,66** (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), e 09 (nove) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de setembro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 979,16** (**novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos**).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:129E5BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 257/2025-FMS, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (SETE) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta), 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta), conforme comprovantes em anexo, do mês de setembro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 512,50** (**quinhentos e doze reais e cinquenta centavos**).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1A26E64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 258/2025-FMS, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIA (s) de ¼ (um quarto) CADA, e 03 (três) DIARIAS (s) de ½** ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada, sendo 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (tres) para a cidade de **NATA/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) conforme comprovante em anexo, do mês de setembro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 999,98** (**novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos**).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de OUTUBRO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9EDFD338

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 259/2025-FMS, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 07 (**sete**) **DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de setembro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 512,50** (**quinhentos e doze reais e cinquenta centavos**).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de OUTUBRO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9CEA28B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 260/2024-FMS, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a **JOSÉ NETO COSTA DINIZ** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês setembro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CD5704EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 261/2025-FMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a **RONALDO SALVIANO SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **03 (três)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de SETEMBRO de 2025, totalizando o valor de **R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de OUTUBRO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CED58360

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 262/2025-FMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019,

03 de setembro de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (tres) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) de ½ (um terço)**, ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 116,66** (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo dos meses de setembro e outubro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 379,16 (trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 09 de OUTUBRO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9A90B966

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 263/2025-FMS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a **JHONNATHAS RODRIGUES BARRETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **01 (uma) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JHONNATHAS RODRIGUES BARRETO**, Mat. 60447, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovante em anexo do mês de setembro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:889D3F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 263A/2025-FMS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a **FRANCIMAR BARROS LUCIANO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS**, Mat. 1340, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e **01 (uma)** para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovante em anexo do mês de SETEMBRO de 2025, totalizando o valor de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de OUTUBRO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8420CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 264/2024-FMS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA**, Mat. 868, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICO/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 29 de SETEMBRO de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de OUTUBRO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BB1E330D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 265/2025-FMS, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (tres)** para a cidade de **CAICO/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e **03 (tres)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovante em anexo do mês de setembro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de OUTUBRO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F3C6D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 266/2025-FMS, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, dos meses de setembro e outubro de 2025, totalizando o valor de R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de OUTUBRO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:44EAFE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 266/2025-FMS, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **02 (duas) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de (R\$ 37,50 trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, dos meses de setembro e outubro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de OUTUBRO de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B5CAFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 268/2025-FMS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária (s) a EMERSON GUSTAVO ALVES GALVAO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **EMERSON GUSTAVO ALVES GALVAO**, Mat. 1109, ocupante da função de **COORDENADOR COMBATE AS ENDEMIAS**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAICO/RN**, viagem realizada para comparecer na **4ºURSAP/CAICO-RN** tratar de assuntos de interesse do município de SÃO VICENTE/RN, no dia 07 de outubro de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00C99991

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 269/2025 - FMS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de OUTUBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **02 (DUAS) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, dos mês de setembro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de OUTUBRO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A0C357D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 270/2024-FMS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA**, Mat. 868, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 24 de SETEMBRO de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de OUTUBRO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0FFAECBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 271/2025-FMS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (CINCO) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, dos meses de setembro e outubro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 15 de OUTUBRO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E5A9EF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 272/2025-FMS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA FRANSELMA DOS SANTOS MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 01 (uma) (diárias) de ¼ (um quarto) a servidora **MARIA FRANSELMA DOS SANTOS MEDEIROS**, Mat. 60442 , ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem, sendo 01 (uma) para a Cidade de **CAICO/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 13 de OUTUBRO de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de OUTUBRO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:15E69AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 273/2025-FMS, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **EMPRESA, A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA ODONTOLOGICO**, para tratar de assunto relacionado ao seu município, no dia 10 de setembro de 2025. Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de OUTUBRO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:792C3F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 274/2025-FMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **EMPRESA, A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA ODONTOLOGICO**, para tratar de assunto relacionado ao seu município, no dia 24 de setembro de 2025. Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de OUTUBRO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4D613B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 275/2025-FMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **EMPRESA, A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA ODONTOLOGICO**, para tratar de assunto relacionado ao seu município, no dia 12 de agosto de 2025. Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de OUTUBRO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47D27DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 276/2025-FMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **GOVERNADORIA, JUNTO A SECRETARIA ADJUNTA/GAC**, para tratar de assunto relacionado ao seu município, no dia 15 de agosto de 2025. Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD713618

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 277/2025-FMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **EMPRESA, A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA ODONTOLOGICO**, para tratar de assunto relacionado ao seu município, no dia 14 de outubro de 2025. Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de OUTUBRO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F1EDE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 278/2025-FMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **EMPRESA, PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS**, para tratar de assunto relacionado ao seu município, no dia 25 de agosto de 2025. Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de OUTUBRO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D6F30576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 279/2025-FMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **EMPRESA, PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS**, para tratar de assunto relacionado ao seu município, no dia 03 de setembro de 2025. Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de OUTUBRO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB0BC9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 280/2025-FMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária (s) a NATHAN LUCIO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA**, Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, viagem realizada para comparecer a empresa **AUTOMACAO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** tratar de assuntos de interesse do município de **SÃO VICENTE/RN**, no dia 26 de agosto de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2F597124

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 281/2025-FMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária (s) a NATHAN LUCIO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA**, Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, viagem realizada para comparecer a empresa **A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR** tratar de assuntos de interesse do município de **SÃO VICENTE/RN**, no dia 18 de julho de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B399183F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 281/2025-FMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária (s) a NATHAN LUCIO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA**, Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, viagem realizada para comparecer a empresa **A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO**

HOSPITALAR tratar de assuntos de interesse do município de SÃO VICENTE/RN, no dia 05 de agosto de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D34CFDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 283/2025-FMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária (s) a NATHAN LUCIO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA**, Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, viagem realizada para comparecer a empresa **A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR** tratar de assuntos de interesse do município de SÃO VICENTE/RN, no dia 09 de outubro de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:002391F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 284/2025-FMS, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA FRANSELMA DOS SANTOS MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 01 (uma) (diárias) de ¼ (um quarto) a servidora **MARIA FRANSELMA DOS SANTOS MEDEIROS**, Mat. 60442 , ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste

Município, para custear despesas com alimentação durante viagem, sendo 01 (uma) para a Cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 18 de outubro de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FBE728BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145/2025

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção, ajuste e instalação de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2025, no lote abaixo, a empresa:

Lote único:

GILBERTO MATIAS DA SILVA- ME / CNPJ: 58.078.245/0001-11, perfazendo o valor total de R\$188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 20 de outubro de 2025.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:495FC598

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145/2025

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção, ajuste e instalação de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2025, no lote abaixo, a empresa:

Lote único:

GILBERTO MATIAS DA SILVA- ME / CNPJ: 58.078.245/0001-11, perfazendo o valor total de R\$188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 20 de outubro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:CED52ACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145/2025

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção, ajuste e instalação de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2025 com início em 12 de setembro de 2025, realizado em 20 de outubro de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0145/2025.

Lote único:

GILBERTO MATIAS DA SILVA- ME / CNPJ: 58.078.245/0001-11, perfazendo o valor total de R\$188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 20 de outubro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:6F44F972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 169/202**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor Marcos Antonio Sales, ocupante do cargo de Procurador Municipal, matrícula nº 1410, para custeio de despesas com deslocamento e alimentação durante a participação no II SEMINÁRIO PGE/RN SAÚDE, a realizar-se no dia 24 de outubro de 2025, no Auditório do IDEMA, em Natal/RN, cujo tema será:

“Desjudicialização, cooperação interinstitucional e ressarcimento interfederativo.”

Art. 2º A despesa decorrente da presente Portaria correrá à conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 20 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:08741186

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 171001.2025**

*Publicado por incorreção

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha (kit pratos, copos e colheres em inox) a serem destinados as Unidades Escolares, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

FAVORECIDO.....: A DE A SILVA – ME

Valor.....: R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal....: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de Outubro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:0E4FED4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170301.2025**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - ME, CNPJ 32.911.658/0001-41, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, portador do CPF 053.771.034-59, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 14.415,00 (quatorze mil, quatrocentos e quinze reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - ME

CNPJ 32.911.658/0001-41

Contratado(a)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:0C0B09DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240036

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.637.347/0001-38, com sede na AV. RIO BRANCO, 335, RIBEIRA, Natal-RN, CEP 59012-000, representada por SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Outubro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

L S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ 03.637.347/0001-38

Contratado(a)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:DC65009C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 003/2025

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 003/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de Fevereiro de 2025, torna público a quem interessar, tendo em vista que o lote 02 foi **fracassado** pela ausência de documentação Exigida no Edital, estamos promovendo a republicação designando nova data para e horário, para o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 21/10/2025 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 04/11/2025**, através da **Concorrência Eletrônica nº 003-1.1/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00min do dia 04/11/2025**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 200 (DUZENTOS) METROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS**. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia **04 de Novembro de 2025**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Av. Antônio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e nos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 20 de Outubro de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Port: 033/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:C544D619

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 162 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2062 - Manutenção das Ações de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel	
3390300000 - Material de uso e consumo	140.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	340.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.1024 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel	
4490510000 - Obras e instalações	240.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	340.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 20 de outubro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E38CE684

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 091/2025

PORTARIA Nº 091, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) PEDRO PAULO DOS SANTOS LIMA aprovado em concurso público no cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) PEDRO PAULO DOS SANTOS LIMA aprovado no concurso público 001/2024, classificada em 14º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de outubro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:96874CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001 - 2025

PORTARIA Nº 001, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de constituição de Comissão.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR as portarias de Instaurar Processo Administrativo Disciplinar:

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025;
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025;
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 20 de Outubro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:DEC76FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 2105/2025

Dispensa nº 2105/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para realização de endoscopia, em caráter de urgência, destinada a paciente Maria Gorete Conceição Dantas, 55 anos de idade (09/07/1970).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2105/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar

NOSSA CLINICA, inscrita no CNPJ 12.827.593/0001-43 no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 20 de outubro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:29EAAFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 2099/2025

Dispensa nº 2099/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para realização de sedação para endoscopia, em caráter de urgência, destinada a paciente Maria Gorete Conceição Dantas, 55 anos de idade (09/07/1970).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2099/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar

CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 20 de outubro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:E6334CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 020/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **21 de outubro de 2025**, no site

do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao **registro de preços para o futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, INSUMOS E UTENSÍLIOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de outubro de 2025, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de outubro de 2025

YAN SOUZA LOPES

Agente de Contratação

Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:1C4637CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 375.605,50 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026, prorrogável na da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 20 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal.

LUIS CARLOS DOS SANTOS

Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:19C96A8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN.

VALOR GLOBAL: 41.867,40 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026, prorrogável na da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 20 de outubro de 2025..

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal.

LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:E1B32393

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.876,56 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 30 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2026, prorrogável na da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 20 de outubro de 2025..

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal.

ELCI TRICHES BERTI

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:F11D6F03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.366,98 (dez mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2026, prorrogável na da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 20 de outubro de 2025..

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal.

TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:69B8DE52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.106,52 (dezesesseis mil, cento e seis reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 30 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2026, prorrogável na da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 20 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal.

JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:F0F2F420

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: ODONTOMED T A LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.205.945/0001-04.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.939,88 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, prorrogável na da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 20 de outubro de 2025..

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal.

TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:37CA1D67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.459.124/0001-70.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.978,00 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais).
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, prorrogável na da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 20 de outubro de 2025..

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

RICARDO REY RODRIGUEZ
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:F42F0536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 38.749,17 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026, prorrogável na da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 20 de outubro de 2025..

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:EBE7EFEA

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
310/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 13/10/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento:		Conduzir pacientes para realizarem consultas,	

acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:50C3EB69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
201001/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ANTÔNIO
GOMES SOBRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 081000021/2025
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
201001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: ANTÔNIO GOMES SOBRINHO

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de apresentação de Show Artístico de Violeiros e Repentistas, em comemoração à 32ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 23 de outubro de 2025, com duração de 4hs, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.350,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021400	2005.33903600-15000000	7.350,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 20/10/2025 fim 31/12/2025

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 20/10/2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
ANTÔNIO GOMES SOBRINHO - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:584DA55A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 00114/2025.

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00114/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00114/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e

suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos em consultas de especialidades na área de Pneumologia e Alergologia Pediátrica, destinadas ao atendimento de pacientes deste município, visando suprir as demandas da rede pública de saúde conforme prescrições e documentações em anexo., pelo valor de R\$ 2.450,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de ANGIOPED LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.09.445.272/0001-70.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 20/10/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00114/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710000114/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00114/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: ANGIOPED LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.09.445.272/0001-70
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos em consultas de especialidades na área de Pneumologia e Alergologia Pediátrica, destinadas ao atendimento de pacientes deste município, visando suprir as demandas da rede pública de saúde conforme prescrições e documentações em anexo..
VALOR TOTAL: 2.450,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 20/10/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8796AE9D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADOS A FORTELECER AS ACOES E PROJETOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL E A MELHORIA DAS CONDICÕES DE TRABALHO E PRODUTIVIDADE DOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO - CV.906051/2020, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I – RELATÓRIO

O presente Termo tem por finalidade formalizar a revogação do procedimento licitatório e da contratação dele decorrente, após análise técnica e jurídica que identificou a existência de inconsistências materiais e formais no Edital e no Termo de Referência, que comprometem a validade e a finalidade pública do ajuste celebrado. Durante a execução contratual, a equipe técnica verificou que o instrumento convocatório e os documentos complementares não apresentavam especificações técnicas detalhadas e adequadas do objeto, bem como não contemplavam integralmente as condições necessárias à perfeita execução do contrato, o que pode resultar em

desequilíbrio contratual, entrega de produto/serviço inadequado e prejuízo ao erário.

Diante dessa constatação, foi instaurada análise administrativa para apurar a extensão das irregularidades e verificar a necessidade de revogação do contrato, considerando que a continuidade da execução poderia contrariar os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá revogar a licitação e seus efeitos, inclusive a contratação dela decorrente, por motivo de interesse público devidamente comprovado e pertinente, assegurando-se a motivação e a publicidade do ato.

A revogação após a celebração contratual é juridicamente possível quando o vício ou a inadequação decorre de fato superveniente que inviabilize o prosseguimento da execução ou quando se demonstra que a manutenção do contrato é contrária ao interesse público, conforme entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas e pela doutrina especializada.

No presente caso, as falhas técnicas e descritivas identificadas constituem fato superveniente e relevante, suficiente para comprometer a plena execução contratual, razão pela qual a Administração, no exercício do seu poder-dever de autotutela, decide pela revogação da contratação, com fulcro no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, observando ainda os princípios da legalidade, supremacia do interesse público, motivação e eficiência.

Conforme o art. 71, §2º, e o art. 165, §1º, da mesma lei, fica assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste ato, antes que a decisão produza efeitos definitivos.

Ressalta-se que a revogação não gera direito à indenização, salvo se comprovado prejuízo efetivamente suportado pela contratada, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, após regular instrução processual e apuração pela Administração.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGO** o presente procedimento licitatório e o contrato administrativo dele decorrente, por motivo de interesse público, considerando as inconsistências técnicas e formais constatadas nos documentos que embasaram a contratação, cuja manutenção se mostra contrária à vantajosidade e à finalidade pública. Fica assegurado à empresa contratada o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste Termo, conforme os dispositivos legais supracitados.

Após o decurso do prazo recursal ou a decisão definitiva dos recursos eventualmente interpostos, o presente ato produzirá plenos efeitos, devendo ser adotadas as providências administrativas correlatas, inclusive quanto à rescisão contratual formal, anulação de empenho (se houver), e demais registros contábeis e orçamentários pertinentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha dos Pintos/RN, 20 de outubro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:83B32D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 24/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 24/2025

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 74, I, da Lei**

federal 14.133/2021, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº12001000982/2025, Objeto:Pagamento de Inscrição da 25ª EDIÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, cujo tema “Consolidando o SUAS pelo Brasil, novos rumos e desafios decenais”,** que trata da contratação da empresa:SETE SERV EMPRESARIAS E TREINAMENTOS ESP LTDA ME, CNPJ: 07.824.144/0001-01, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN,20 de outubro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:AC6BA866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 032/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 032/2025**

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 032/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: a aquisição de tablets para a Secretaria Municipal de Assistência da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. Contratado: **41.169.208 ANDREIA BARBOSA DA SILVA GUEDES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.169.208/0001-16. Valor Global R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).

Taipu/RN, 18 de outubro de 2025.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:F9BD566C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 04 de Novembro de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM SUPERVISÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS E REVISÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, IMPRESSOS E VEICULAÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN.**

. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu/RN, 21/10/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:7D045348

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 035/2025 E CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 035/2025 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: FÁCIL COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 05.842.732/0001-42.

Objeto: Prestar os Serviços de prestar os serviços de capacitação e treinamento com a inscrição do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, no 2º Fórum Persona Summit – Comunicação Política e Institucional com Estratégia, a ser realizado em Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2025

Valor: R\$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000

Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso III,”f” da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2025

Taipu/RN, em 17 de outubro de 2025.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:5CED8E1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 036/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 036/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: UNDIME/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 00.596.662/0001-76.

Objeto: Participação dos Gestores e Professores da Secretaria Municipal de Educação do município de Taipu/RN, no “SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS 2025” que será no dia de 26 de novembro de 2025, na cidade de Natal/RN.

Valor: R\$ 9.880,00 (Nove mil, oitocentos e oitenta reais)

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fonte: 15400000;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso III,”f” da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2025

Taipu/RN, em 17 de outubro de 2025.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:E0819B36

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Processo Administrativo nº 057/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Interessado: Proxima Telecomunicações S.A.;

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2025 reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, localizada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – O MUNICÍPIO DE TAIPU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Ariosvaldo Bandeira Junior**.

II – PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.120.343/0015-000, com sede à Avenida Itapetinga, 372, Natal/RN, CEP: 59.124-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Taipu/RN relativo ao pagamento de serviços prestados pelo prestador acima qualificado, no valor global de **R\$ 19.225,70** (Dezenove Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais, Setenta Centavos), correspondente aos serviços prestados de acordo com o Ofício nº 159/2025 que deflagrou o Processo Administrativo 057/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 19.225,70 (Dezenove Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais, Setenta Centavos)**, englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados na seguinte fonte orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03.001 Secretaria Municipal de Administração; **Ação:** 2097 Man. das Atividades da Secretaria de Administração; **Natureza:** 3.3.90.93 Indenização e Restituições; **Fonte:** 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em plena e total quitação dos valores devidos e mencionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. O Município de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas para o Município de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo nº 375/2024 e na Procuradoria Geral do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 14 de outubro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Representante Legal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:B5E12757

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futura e eventual locação de veículos. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 04/11/2025, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de outubro de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:4DA69F4A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009000122/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EPIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM, BEM COMO ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ–RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas **VIVALDO PIRES DE SOUZA (CNPJ; 04.214.327/0001-17) e COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 10.493.637/0001-10)** Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de outubro de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:70187126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0203/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0203/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **CACILDA ALVES DE SOUSA VICTOR**, ocupante do Cargo de **SECRETARIA DE GABINETE** Lotado(a) na **Secretaria Municipal Do Gabinete Da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / AÇU- RN / TIBAU - RN. Para participar de Encontro Presencial do Selo UNICEF**, no período: de **23/10/2025 à 23/10/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 20 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3A4DC0FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 066/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: **ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA-**
CNPJ:09.114.091/0001-60
Processo nº 00162/2025- Dispensa nº 066/2025– Comissão de Contratação
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO SPIN RQE-1C57 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.**
VALOR:R\$4.035,57(Quatro mil e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:64669E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Pedro Lucas Costa Santos, matrícula nº 0033138, Coordenador de Pesquisa meteorológica, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 22/10/2025, com retorno no 23/10/2025, para participar do Evento - Pesquisa de Preços nas Contratações Públicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de outubro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:B495D9EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN N.º306.093/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOSBATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.
CONTRATADA: Empresa ROCHA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.579.814/0001-32.
OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo de vigência do Quarto Termo Aditivo por mais 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, §1.º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DEPREÇOS n.º 002/2023. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 09 de setembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:CA85810E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para. Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:CC776EAA

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para. Contratação de empresa o fornecimento futuro e eventuais de guloseimas diversas, para atender as necessidades do Gabinete Civil e Secretaria Municipal de Assistência Social pertencentes ao município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:409A4F75

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para. Contratação de empresa especializada para a aquisição e fornecimento de utensílios de cozinha, destinados a atender às demandas operacionais e estruturais das unidades escolares e das secretarias municipais do Município de Touros. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser

solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:F777F460

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 24/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para. Contratação de pessoa jurídica, especializada em itens decorativos natalinos visando a realização da decoração no Município de Touros/RN. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:835FBCA4

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 25/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas e caixas de gordura, localizados em prédios públicos municipais de Touros/RN. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:084D1FB6

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 54/2023.

Processo: 692/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 03/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 24.295.246/0001-04. **Objeto:** Quinto termo aditivo de valor, correspondente a 10,39% do termo de contrato inicial - Terceiro termo aditivo ao contrato - Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana, para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 17/10/2025 **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratado: Luiz Carlos Mendes Junior – CPF: 065.xxx.064-54.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B7AC61FA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 54/2023.

Processo: 692/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 03/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 24.295.246/0001-04. **Objeto:** Quinto termo aditivo de valor, correspondente a 10,39% do termo de contrato inicial - Terceiro termo aditivo ao contrato - Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana, para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 17/10/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratado: Luiz Carlos Mendes Junior – CPF: 065.xxx.064-54.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:DF88FD08

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 15/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva da frota veicular: veículos de pequeno e médio porte, máquinas pesadas, máquinas agrícolas e tratores, pertencentes ao Município de Touros/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: Fornecedor(es): ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.559.664/0001-50.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto(%)
1 - 0031963 / VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO PORTE: Fornecedor de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).	PEÇAS	1,00	53(%)
2 - 0031964 / VEÍCULOS CATEGORIA DE MEDIO PORTE: Fornecedor de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).	PEÇAS	1,00	62,50(%)
3 - 0031965 / VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS: Fornecedor de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).	PEÇAS	1,00	53(%)
4 - 0031966 / VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES: Fornecedor de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).	PEÇAS	1,00	63(%)

Touros/RN, 20 de outubro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C3AFAD08

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 15/2025;

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 15/2025, a empresa: ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva da frota veicular: veículos de pequeno e médio porte, máquinas pesadas, máquinas agrícolas e tratores, pertencentes ao Município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: Fornecedor(es): ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.559.664/0001-50.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto(%)
1 - 0031963 / VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO PORTE: Fornecedor de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).	PEÇAS	1,00	53(%)
2 - 0031964 / VEÍCULOS CATEGORIA DE MEDIO PORTE: Fornecedor de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).	PEÇAS	1,00	62,50(%)
3 - 0031965 / VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS: Fornecedor de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).	PEÇAS	1,00	53(%)
4 - 0031966 / VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES: Fornecedor de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).	PEÇAS	1,00	63(%)

Touros/RN, 20 de outubro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E7DF1BB8

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina a Lei: 14.133/2021, Art. 74, caput (PNCP), e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 02100.000124/2025, Objeto: Locação de salas e serviço de fornecimento de coffee break para o evento “ENCONTRO REGIONAL DOS MUNICÍPIOS” que acontecerá no dia 30 de outubro de 2025 no Vila Galé Touros/RN, que trata da contratação da empresa: VILA GALÉ BRASIL - ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA, CNPJ: 04.027.102/0007-47, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. **EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025.** **PROCESSO:** 02100.000124/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Lei: 14.133/2021, Art. 74, caput (PNCP) e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Locação de salas e serviço de fornecimento de coffee break para o evento “ENCONTRO REGIONAL DOS MUNICÍPIOS” que acontecerá no dia 30 de outubro de 2025 no Vila Galé Touros/RN.

NOME DO CREDOR: VILA GALÉ BRASIL - ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA, CNPJ: 04.027.102/0007-47.

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

Touros/RN, 20 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:607A3E90

GABINETE CIVIL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 15100000016/2025, Objeto: Pagamento das inscrições referentes ao Curso Presencial de Avaliação de Imóveis Urbanos por Inferência Estatística, a ser realizado nos seguintes dias: 01, 07 e 08 de novembro de 2025. Na Universidade Federal do Rio Grande Norte, em Natal, que trata da contratação da empresa: PREVENT ENGENHARIA E SOLUCOES EM SST LTDA, CNPJ: 46.763.453/0001-70, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025.

PROCESSO: 15100000016/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” da Lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Pagamento das inscrições referentes ao Curso Presencial de Avaliação de Imóveis Urbanos por Inferência Estatística, a ser realizado nos seguintes dias: 01, 07 e 08 de novembro de 2025. Na Universidade Federal do Rio Grande Norte, em Natal.

NOME DO CREDOR: PREVENT ENGENHARIA E SOLUCOES EM SST LTDA, CNPJ: 46.763.453/0001-70.

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Touros, 20 de outubro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:729B2ABC

GABINETE CIVIL

TERMO DE RETOMADA DE OBRA

TERMO DE RETOMADA DE OBRA Nº 01/2025

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº: 01/2025

CONTRATO Nº: 23/2025

CONTRATADA: RG SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 33.073.477/0001-56

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VIABILIZANDO MELHORIA HÍDRICA DAS COMUNIDADES DE CARNAUBAL E VILA DE

ASSIS CHATEAUBRIAND ZONA RURAL DE TOUROS/ RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 925898/2022 MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AO CONVENIO. 925898/2022.

I – DO HISTÓRICO

Considerando o Contrato nº 23/2025, celebrado em 24/04/2025, entre o Municipal de Touros/RN e a empresa **RG SOLUÇÕES LTDA**, **CNPJ: 33.073.477/0001-56** com o objetivo de execução da obra de CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VIABILIZANDO MELHORIA HÍDRICA DAS COMUNIDADES DE CARNAUBAL E VILA DE ASSIS CHATEAUBRIAND ZONA RURAL DE TOUROS/ RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 925898/2022 MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, **PARA ATENDER AO CONVENIO. 925898/2022**, oriunda do Concorrência Eletrônica nº 01/2025, e considerando que a execução da referida obra foi interrompida em 24/09/2025, em razão de A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender o contrato nº 023/2025, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato do crédito do recurso não ter sido repassado ao município até o presente momento, sendo o mesmo, condicionante para o início da obra; Considerando, ainda, que foram sanadas as causas que motivaram a paralisação, estando a Administração apta a autorizar a retomada da execução dos serviços.

II – DA RETOMADA

Fica autorizada a retomada da execução da obra descrita no objeto deste termo, a partir de 20/10/2025, com base no cronograma físico-financeiro atualizado, aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Habitação, observando-se as mesmas condições contratuais anteriormente pactuadas, ressalvadas as alterações formais eventualmente registradas por termo aditivo.

A empresa contratada compromete-se a reiniciar os serviços na data acima fixada, mantendo as condições de qualidade, prazos, segurança e conformidade técnica exigidas no contrato e nas normas pertinentes.

III – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra permanecerá sob a responsabilidade do(a) Engenheiro(a) Carlos Roberto de França Junior, CPF nº 071.763.594-58, designado(a) pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Habitação, que deverá acompanhar e registrar todas as etapas de execução, observando o cronograma aprovado e comunicando formalmente qualquer intercorrência à Administração.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, integrando o Contrato nº 23/2025, para todos os fins de direito, devendo ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Município de Touros/RN, 20 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito (a) Municipal

RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA;

CPF: 096.291.804-05

RG Soluções LTDA

CNPJ: 33.073.477/0001-56

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:333A86A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **S D SILVA TRANSPORTES E LOCACAO**, inscrita no **CNPJ**

23.333.121/0001-50, que ofereceu um valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, PROVENIENTES DA COLETA DOMICILIAR E COMERCIAL/INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO OU USINA DE COMPOSTAGEM/RECICLAGEM DE LIXO**, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 14 de outubro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:D3B663C2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 060/2025

CONTRATO Nº.....: 060/2025.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O).....: S D SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÃO, CNPJ/CPF sob o nº 23.333.121/0001-50.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, PROVENIENTES DA COLETA DOMICILIAR E COMERCIAL/INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO OU USINA DE COMPOSTAGEM/RECICLAGEM DE LIXO.

Valor Total.....: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, e quinhentos reais).

VIGÊNCIA.....: 14 de outubro de 2025 a 14 de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:99940B48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROCESSO N.º 541/2025

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2025, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

M M B DA SILVA LTDA, CNPJ: 38.131.234/0001-40, saiu vencedora nos itens: 4 (200.000,00 com 69% de desconto) e item 5 (70.000,00 com 74% de desconto);

FARMACIA FERNANDES E MEDEIROS LTDA, CNPJ: 17.159.734/0001-10, saiu vencedora no item: 1 (200.000,00 com 16% de desconto);

DROGARIA PRINCIPAL LTDA, CNPJ: 70.310.750/0001-45, saiu vencedora no item: 2 (200.000,00 com 17% de desconto);

V C C MONTEIRO, CNPJ: 28.164.274/0001-35, saiu vencedora no item 3 (200.000,00 com 52% de desconto);

L B HOLANDA, CNPJ: 33.775.858/0001-87, saiu vencedora no item 6 (70.000,00 com 51% de desconto);

Upanema/RN, 20 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:93596C36

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

Dispensa de Licitação nº 054/2025

Processo nº 05001.000292/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total de veículos.

EMPRESA: SEGUROS SURA S.A, CNPJ: 33.065.699/0001-27.

VALOR: R\$4.902,30 (quatro mil, novecentos e dois reais e trinta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 20 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2561C6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ELTON ALVES DA SILVA ME

Processo nº 1523/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024

Objeto: Aquisição de peças de reposição para equipamentos hospitalares e odontológicos das UBS – Unidade Básica de Saúde.

VALOR: R\$ 141.031,40 (cento e quarenta e um mil, trinta e um reais e quarenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ELTON ALVES DA SILVA ME

ASSINADO PELA CONTRATADA

VIGENCIA: 15/10/2025 a 14/10/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:94C9359E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: HAROLDO LOPES FELIX 03602404455

Processo nº 2.226/2022 – Pregão Presencial nº 011/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇO DE REBOQUE.

VALOR: Valor Total de R\$ 958.687,45 (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

HAROLDO LOPES FELIX 03602404455

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 15/10/2025 a 14/10/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador: A74C6B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA

Processo nº 2.226/2022 – Pregão Presencial nº 011/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇO DE REBOQUE.

VALOR: Valor Total de R\$ 338.750,00 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA

Assinado Pela Contratada

VIGÊNCIA: 15/10/2025 a 14/10/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador: B984C8C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 444/2025**

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 499/2019 de 16 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 10 - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio de 20 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2027:

I - Representantes do Poder Público:**1 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Andréia Vicente Duarte

Suplente: Maria Erizoneide de Oliveira Silva

2 - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ângela Maria Figueira Silva

Suplente: Edivânio Belo da Silva

3 - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucinaldo do Nascimento Luiz

Suplente: Nierjy Carla dos Santos Ferreira Inácio

II - Representantes da Sociedade Civil**1. Representante da Igreja Católica**

Titular: Alzilene Feliciano de Carvalho

Suplente: Crésia Silva de Melo

2 - Representante da Igreja Evangélica Madureira

Titular: Suely Barbosa de Lima

Suplente: Heloísa de Araújo Silva Carneiro

3 - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Iadaiana Pereira da Silva

Suplente: Genival Francisco da Silva

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 20 de outubro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C2E29A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2025

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2025

Concorrência Eletrônica nº. 002/2025.

Processo Administrativo nº 724229/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS ARAÇA, JACARÉ, PITOMBEIRA, PONTA DE VÁRZEA, EUSEBIO E JENIPAPO ZONA RURAL DE VERA CRUZ/RN. Tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Data da abertura: 04/11/2025 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Vera Cruz/RN, 20 de outubro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:F2C4328B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

CONTRATADA: MARCOS INACIO ADVOGADOS, inscrito no CNPJ: 08.983.619/0002-56.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0049/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PROPOSTURA DE AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DOS FUNDOS EDUCACIONAIS, EM FACE DA UNIÃO (FUNDEF), QUE FORAM REPASSADOS, A MENOR, AO MUNICÍPIO, EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO NACIONAL DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO E QUE NÃO FORAM ALCANÇADAS POR EVENTUAL DEMANDA PRÓPRIA OU EXECUTIVA JÁ EXISTENTES, COM EFETIVA ATUAÇÃO EM QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA OU FORO DA JUSTIÇA FEDERAL, ALÉM DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ASSIM, OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SÃO A TÍTULO AD EXITUM DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR EFETIVAMENTE RECUPERADO COM A AÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 12 de outubro de 2026 podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alínea “e” da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 Modernização da Gestão Pública Municipal

Projeto/atividade: 2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Vera Cruz/RN, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

MARCOS INACIO ADVOGADOS

CNPJ: 08.983.619/0002-56

Pela Contratada

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:F66B012D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025

Portaria nº 250/2025 Vera-Cruz/RN, 15 de Outubro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA** portadora do CPF: 116.134.034-37, que ocupava o Cargo/Função de Assessor em licitação existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:6D60CFD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025**

Portaria nº 251/2025

Vera-Cruz/RN, 20 de outubro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **NEUMA DA SILVA GUEDES** portadora do CPF: 018.376.544-33, para ocupar o Cargo/Função de Assessor em licitação existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:ACD122E7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 0049/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0049/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, III, alínea e da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ nº 08.983.619/0002-56, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios para propositura de ação de recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, em face da UNIÃO (Fundef), que foram repassados, a menor, ao município, em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno e que não foram alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existentes, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores. Assim, os honorários advocatícios são a título ad exitum de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente recuperado com a ação.

Vera Cruz/RN, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:12F58B48

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 0050/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0050/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, III, alínea e da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa **BULHOES BRABO MAGALHAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº 48.095.477/0001-24, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios para propositura de ação de recuperação de IRRF, decorrente de contratações de bens e serviços, realizadas pelos entes federados, suas autarquias e pelas fundações, com base no entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130. Assim, os honorários advocatícios são a título ad exitum de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente recuperado com a ação.

Vera Cruz/RN, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:72383409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2.214/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025; Nº 058/2025; Nº 059/2025; Nº 060/2025; Nº 061/2025 E Nº 062/2025.

A Secretária Municipal de Saúde, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços Nº 057/2025; Nº 058/2025; Nº 059/2025; Nº 060/2025; Nº 061/2025 E Nº 062/2025, celebrada entre O Fundo Municipal de Saúde e as empresas VICTOR FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.589.319/0001-62; GIULLITE B MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04; ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.455.009/0001-01; DROGARIA REI DAVI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.626.607/0001-47; H C IMPORTACOES EXPORTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.958.700/0001-17 e PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, cujo objeto é a Aquisição de insulinas e insumos correlatos destinados ao atendimento das necessidades de pacientes diabéticos insulino dependentes do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:A112676F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000005778/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO AS GESTANTES USUÁRIAS DOS SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025**que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO AS GESTANTES USUÁRIAS DOS SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 066/2025, HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

RADIANY F MALHEIRO-EPP			CNPJ Nº 21.565.342/0001-29		
Relação dos itens vencidos					
LOTE ÚNICO: ITENS PARA MONTAGEM DOS KITS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02 CONJUNTOS PAGÃO. COMPOSTO DE CAMISETA, CALÇA E LUVA PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA E VERDE. Marca: Biju Baby	CONJ	100	24,00	2.400,00
02	01 PACOTE COM 05 FRALDAS DE PANO BRANCA TAMANHO: 70CM X 70CM; TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO; BARRINHA FEITA DOS DOIS LADOS – ACABAMENTO DELICADO E PRONTO PARA USO; COM ESPAÇO PARA BORDAR OU PINTAR. Marca: MinasRey	PCT	100	25,00	2.500,00
03	01 PACOTE COM 05 FRALDAS DE PANO ESTAMPADA TAMANHO 70CM X 70CM; TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO; BARRINHA FEITA DOS DOIS LADOS. Marca: MinasRey	PCT	100	25,00	2.500,00
04	01 KIT COM 05 CAMISETAS. CONFECCIONADAS EM 100% ALGODÃO, MACIO E RESPIRÁVEL, CORES SORTIDAS, TAMANHOS: M (4 A 6 MESES) COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 26 CM G (7 A 12 MESES): COMPRIMENTO 35 CM, LARGURA 28 CM. Marca: Dengo da Vovó	KIT	100	12,00	1.200,00
05	01 KIT COM 03 CUEIROS, CONFECCIONADO EM TECIDO FLANELADO 100% ALGODÃO; MEDIDAS: 1,0 M X 80 CM; CORES VARIADAS (UNISSEX). Marca: Inconfal	KIT	100	25,00	2.500,00
06	01 KIT ENXOVAL DE BEBÊ RECÉM NASCIDO 03 PCS, COMPOSTO POR: 01 BODY MANGA CURTA, 01 CASAQUINHO MANGA LONGA, 01 CALÇA MIJÃOZINHO COM PEZINHO REVERSÍVEL COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; TAMANHO: P. Marca: My Baby	KIT	100	111,90	11.190,00
07	01 KIT COM 03 TOALHAS FRALDA PINTE E BORDE BRANCAS 70X120 CM; TECIDO 100% ALGODÃO 52 FIOS/CM² 100% ALGODÃO; TECIDO DUPLO RESPIRÁVEL; COM BARRADO DE 15CM PARA PINTAR E BORDAR. Marca: Cremer	KIT	100	27,00	2.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE: (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)					24.990,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 066/2025**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 20 de outubro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B28225F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2025

Processo nº 754/2025 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2025

Aos 17 de setembro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LT**, inscrita no CNPJ: 13.160.859/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa especializada para a aquisição de insumos laboratoriais em geral e reagentes para serem utilizados na máquina Smart 200+, bem como locação de máquina com reagentes, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada para a aquisição de insumos laboratoriais em geral e reagentes para serem utilizados na máquina Smart 200+, bem como locação de máquina com reagentes
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LT						
CNPJ: 13.160.859/0001-00				Telefone:	Email:	
Endereço: R JAGUARARI, 1250 , BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59030-500						
Representante: ALEXANDRE NIKOLAS DA NOBREGA - CPF: 790.942.104-44						
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0009454 - BIOQUÍMICA - Locação de equipamento automatizado de bioquímica, em forma de comodato, com fornecimento de peças e reativos, possibilidade de realização de 200 testes/hora, com fornecimento de reagentes para realização de 6500 testes/mês. Reagente necessários: ° ALBUMINA; AMILASE; BILIRRUBINA DIRETA; BILIRRUBINA TOTAL; CK; CK MB; COLESTEROL TOTAL (MONOREAGENTE); CREATINA; FOSFATASE ALCALINA; ÁCIDO ÚRICA; GAMA GT; GLICOSE (MONOREAGENTE); PROTEÍNAS TOTAIS; TGO/AST; TGP/ALT; TRIGLICERÍDEOS; URÉIA; HDL; LDL	BIOPLENNA	MES	12,000000	4.150,000	49.800,00
44	0009455 - Hematologia – Locação de equipamento de hemograma, em forma de comodato, com fornecimento de peças e reativos, com fornecimento de reagentes para realização de 1400 testes por mês. ° Hemograma completo 5 partes	DYMIND	Mês	12,000000	5.190,000	62.280,00
45	0009456 - Locação de Analisador de imunofluorescência - invitro	ZYBIO	Mês	12,000000	1.900,000	22.800,00
46	0009457 - Locação de Homogeneizador circular de sangue para 26 tubos	KACIL	Mês	12,000000	322,340	3.868,08
47	0009458 - Locação de Centrífuga analógica 12x15 ml 4000rpm 80-28	KACIL	MES	12,000000	270,990	3.251,88

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 17 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Bioplenna Distribuidora De Produtos E Equipamentos Para Diagnostico LTDA
CNPJ: 13.160.859/0001-00
ALEXANDRE NIKOLAS DA NOBREGA
Administrador

TESTEMUNHAS:
1ª CPF _____ - _____
2ª CPF: _____ - _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F8B17105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2025

Processo nº 754/2025– PMB PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2025

Aos 17 de setembro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME , inscrita no CNPJ:

13.626.917/0001-48, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa especializada para a aquisição de insumos laboratoriais em geral e reagentes para serem utilizados na máquina Smart 200+, bem como locação de máquina com reagentes, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada para a aquisição de insumos laboratoriais em geral e reagentes para serem utilizados na máquina Smart 200+, bem como locação de máquina com reagentes

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME		
CNPJ: 13.626.917/0001-48	Telefone:	Email:
Endereço: AV XAVIER DA SILVEIRA,1148 -Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59056-700		
Representante: GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS - CPF: 028.532.334-21		

LOTE 01 – INSUMOS					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0009412 - Amilase – kit com 6 frascos com 10ml	INVITRO	Caixa	24,000000	219,640
2	0009413 - Bilirrubina direta – kit frasco com 100ml + 25ml	INVITRO	Caixa	24,000000	68,440
3	0009414 - Bilirrubina total – kit frasco com 100ml + 25ml	INVITRO	Caixa	24,000000	68,440
4	0009415 - CK – kit frasco com 40 ml + 10ml	INVITRO	Caixa	20,000000	229,940
5	0009416 - Colesterol total – kit 2 frascos com 100ml	INVITRO	Caixa	60,000000	86,550
6	0009417 - Creatinina – kit 2 frascos 100ml + 20ml	INVITRO	Caixa	28,000000	58,560
7	0009418 - Fosfatase alcalina – kit 1 frasco com 80ml + 20ml	INVITRO	Caixa	28,000000	79,140
8	0009419 - Ácido Úrico – kit 1 frasco de 100ml	INVITRO	Caixa	20,000000	53,260
9	0009420 - Gama GT – kit 1 frasco de 80ml + 1 frasco com 20ml	INVITRO	Caixa	20,000000	172,060
10	0009421 - Glicose – kit 2 frascos de 250ml cada	INVITRO	Caixa	20,000000	80,370
11	0009422 - TGO	INVITRO	Caixa	60,000000	70,500
12	0009423 - TGP	INVITRO	Caixa	60,000000	51,500
13	0009424 - Triglicerídeos – kit 1 frasco de 200ml	INVITRO	Caixa	48,000000	141,630
14	0009425 - Uréia – kit 1 frasco com 120ml + 30ml	INVITRO	Caixa	24,000000	98,330
15	0009426 - LDL – kit com frasco 80ml + 20ml	INVITRO	Caixa	24,000000	1.290,000
16	0009427 - HDL – kit	INVITRO	Caixa	24,000000	217,970
17	0009428 - Serodós – kit 6 frascos de 5ml	INVITRO	Caixa	12,000000	524,060
18	0009429 - Autocal – kit 4 frascos de 5ml	INVITRO	Caixa	12,000000	374,640
19	0009430 - Controle de CK MB – ki 4 frascos com 2ml	INVITRO	Caixa	10,000000	976,830
20	0009431 - CK – kit 1 frasco 40ml + 10ml	INVITRO	Caixa	10,000000	117,590
21	0009432 - Panotipo rápido completo. Kit 3 x 500ml	RENYLAB	Caixa	6,000000	52,250
22	0009433 - Curativo para bandagem redondo cor bege com 500unidades	COPERTINA	Caixa	10,000000	28,560

23	0009434 - Curativo infantil para bandagem redondo colorido com 500 unidades	COPERTINA	Caixa	10,000000	29,220	292,20
24	0009435 - Cálice para sedimentação em plástico 250ml	JPROLAB	Caixa	12,000000	9,270	111,24
25	0009436 - Tiras reativas para uroanálise: tiras reativas embalagem com 200 tiras, finalidade: determinação semi-quantitativa de 10 parâmetros na urina: urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteína, nitrito, pH, sangue/hemoglobina, densidade	INVITRO	Caixa	12,000000	39,500	474,00
26	0009437 - HCG 100i 25MU/L	ERBAM	Unid	12,000000	85,120	1.021,44
27	0009438 - Solução lugol microscopia, reagentes e apresentação: iodo ressublimado 20G/L, iodeto de potássio 40 G/L . frasco de vidro de 1000ml	RENYLAB	FRASCO	5,000000	261,250	1.306,25
28	0009439 - Adaptador para agulha de coleta a vácuo	VACUPLAST	Unid	10,000000	0,210	2,10
29	0009440 - Escovinha para lavar tubos de 12x5	JPROLAB	Unid	10,000000	16,510	165,10
30	0009441 - Estante para tubos de ensaio – 24 furos x 15x2mm	CARLPLAST	Unid	10,000000	20,650	206,50
31	0009442 - Papel filtro qualitativo 80g, 90mm de diâmetro, pacote com 100	JPROLAB	Pacote	10,000000	15,450	154,50
32	0009443 - Placa de kline em vidro com 12 cavidades	PRECISION	Unid	2,000000	58,980	117,96
33	0009444 - Termômetro digital tipo espeto	JPROLAB	Unid	4,000000	92,000	368,00
34	0009445 - Tubo e coleta a vácuo, com ativador de coágulo e gel separador 13x75mm, 5ml	VACUPLAST	Unid	5000,000000	1,290	6.450,00
35	0009446 - Tubo de coleta a vácuo com edta, tampa roxa 13x75mm, 4ml	VACUPLAST	Unid	5000,000000	0,750	3.750,00
36	0009447 - Tubo de coleta a vácuo com ativador de coágulo e sem gel separador 13x75mm 5ml	VACUPLAST	Unid	5000,000000	0,780	3.900,00
37	0009448 - Tubo de coleta a vácuo, com fluoreto 13x75mm, 4ml	VACUPLAST	Unid	5000,000000	0,750	3.750,00
38	0009449 - Tubo capilar de vidro sem heparina frasco com 100 capilares	PRECISION	Unid	10,000000	29,000	290,00
39	0009450 - Tubo de ensaio em vidro 13x75mm	PRECISION	Unid	100,000000	0,300	30,00
40	0009451 - Tubo de ensaio em vidro 15x100mm	PRECISION	Unid	100,000000	0,300	30,00
41	0009452 - Tubo de ensaio plástico/acrílico 13x75mm	CARLPLAST	Unid	100,000000	0,150	15,00
42	0009453 - Tubo de ensaio plástico/acrílico 13x75mm com tampa	CARLPLAST	Unid	100,000000	0,230	23,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 17 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Comercio De Produtos Para Diagnostico Humano LTDA ME
CNPJ: 13.626.917/0001-48
GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS
Sócio-Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: .-.-

2ª _____
CPF: .-.-

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:85320406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGAO Nº 11/2025

Processo nº 753/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2025

Aos 23 de setembro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CLINICA MULT SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 53.295.122/0001-19, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa especializada em realização de exames de ultrassonografia., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada em realização de exames de ultrassonografia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CLINICA MULT SAUDE LTDA		
CNPJ: 53.295.122/0001-19	Telefone:	Email:
Endereço: R DR PEDRO VELHO, 100 , CENTRO, SANTO ANTONIO/RN, CEP: 59255-000		
Representante: LUIZ FRANCO RIBEIRO - CPF: 671.272.744-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000940 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	MULT SAUDE	UND	600,000000	95,140	57.084,00
2	0000941 - ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	MULT SAUDE	UND	600,000000	86,050	51.630,00
3	0000942 - ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL TOTAL	MULT SAUDE	UND	600,000000	95,140	57.084,00
4	0000943 - ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	MULT SAUDE	UND	600,000000	86,050	51.630,00
5	0000944 - ULTRASSONOGRRAFIA DA TIREÓIDE	MULT SAUDE	UND	600,000000	86,050	51.630,00
6	0000945 - ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO	MULT SAUDE	UND	600,000000	86,050	51.630,00
7	0000946 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	MULT SAUDE	UND	600,000000	95,140	57.084,00
8	0000947 - ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	MULT SAUDE	UND	600,000000	95,620	57.372,00
9	0000948 - ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	MULT SAUDE	UND	600,000000	86,060	51.636,00
10	0000949 - ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	MULT SAUDE	UND	600,000000	86,060	51.636,00
11	0000950 - ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA	MULT SAUDE	UND	600,000000	95,620	57.372,00
12	0000951 - ULTRASSONOGRRAFIA COM DOLPLER DE MEMBRO INFERIOR	MULT SAUDE	UND	600,000000	167,330	100.398,00
13	0000952 - ULTRASSONOGRRAFIA COM DOLPLER DE MEMBRO SUPERIOR	MULT SAUDE	UND	600,000000	142,950	85.770,00
14	0009410 - ULTRASSONOGRRAFIA DE PARDE ABIDOMINAL	MULT SAUDE	Unid	600,000000	95,620	57.372,00
15	0009411 - ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL	MULT SAUDE	Unid	600,000000	95,620	57.372,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 23 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Clinica Mult Saude LTDA

CNPJ: 53.295.122/0001-19

LUIZ FRANCO RIBEIRO

Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF ____ : ____ : ____ - ____

2ª _____ CPF: ____ : ____ : ____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:815AF403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PPA 2026 A 2029

Lei Municipal nº. 874/2025.

Institui o "Plano Plurianual/PPA" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, do Município de Brejinho/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XX.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto, os indicadores de ações e programas, bem como incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações e programas, bem como as suas metas física e financeira, seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei.

Art. 5º - As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, se voltadas às ações precípuas do Poder Executivo, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro de cada ano.

Art. 6º - Sendo as alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, voltadas ao Legislativo Municipal, essas deverão ser apreciadas e julgadas pela Câmara Municipal, até 31 de julho de cada ano.

Artigo 7º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Artigo 8º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Artigo 9º – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Da Apresentação

A presente matéria trata do "Plano Plurianual/PPA" para o quadriênio 2026 a 2029, previsto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, quando contempla, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e ainda, para os programas de assistência ao educando, ao professor, à criança, à mãe, ao adolescente, enfim, ao social, todos programados de forma continuada.

Atendendo esse dispositivo constitucional a administração municipal está contemplando nesta Lei, por ano, as metas que serão desenvolvidas, ora voltadas à manutenção, ora a investimentos, sejam com recursos locais ou de outras esferas de governo e que estarão previstos no tempo oportuno, também, na Lei das Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

Aliada a essas previsões, a LOA/Lei Orçamentária Anual contemplará em cada ano respectivamente, as metas programadas através deste PPA.

Da Amplitude

Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas física e financeira, porém de forma genérica, mas que através das LDO's e LOA's dos anos respectivos serão detalhados onde contemplarão as metas em valores anuais.

Das Adaptações

Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração será objeto de lei específica. Além dessas adaptações, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.

Gabinete do Prefeito do Município de Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Poder: Poder Executivo					Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho					Período: 2026 a 2029	
Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2024 e Estimadas para os exercícios 2025/2026/2027/2028 e 2029						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECADADAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R\$					
	ARRECADADA 2024	ESTIMADA 2025	ESTIMADA 2026	ESTIMADA 2027	ESTIMADA 2028	ESTIMADA 2029
Receitas Correntes	54.301.554,67	60.392.820,00	78.362.600,00	87.899.400,00	101.104.000,00	112.795.000,00
Receitas Tributárias	2.647.986,23	2.370.016,00	3.900.000,00	4.500.000,00	4.800.000,00	5.200.000,00
Receitas de Contribuições	562.112,10	436.800,00	880.000,00	1.100.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00
Receitas Patrimoniais	207.853,22	246.951,00	472.000,00	600.000,00	750.000,00	760.000,00
Receitas de Serviços	0,00	7.800,00	10.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
Transferências Correntes	49.971.528,57	57.285.753,00	71.500.600,00	79.700.000,00	91.940.000,00	105.250.000,00
Outras Receitas Correntes	912.074,55	45.500,00	1.600.000,00	1.986.400,00	2.200.000,00	70.000,00
Receitas de Capital	2.468.614,15	7.436.790,00	8.150.000,00	9.060.000,00	4.852.100,00	3.818.500,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.468.614,15	7.436.790,00	8.150.000,00	9.060.000,00	4.852.100,00	3.818.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Receita	56.770.168,82	67.829.610,00	86.512.600,00	96.959.400,00	105.956.100,00	116.613.500,00

Local/Data:	Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.
Nome do Responsável/Cargo:	Jeferson Rodolfo Gomes Costa, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo					Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho					Período: 2026 a 2029	
Anexo II: Despesa realizada em 2024, fixada para o exercício de 2025, e programada para os exercícios de 2026/2027/2028 e 2029						
NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS REALIZADA, FIXADA E PROGRAMADAS/R\$					
	REALIZADA 2024	FIXADA 2025	PROGRAMADA 2026	PROGRAMADA 2027	PROGRAMADA 2028	PROGRAMADA 2029
1.01 – Câmara Municipal	1.809.077,69	2.758.000,00	2.800.000,00	3.080.000,00	3.388.000,00	3.726.800,00
2.01 - Gabinete do Prefeito	1.127.515,21	1.107.440,00	1.649.000,00	1.806.000,00	2.520.000,00	2.285.000,00
2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	6.332.327,84	3.397.480,00	7.345.000,00	8.051.000,00	9.389.000,00	9.649.000,00
2.03 - Secretaria Municipal de Finanças	843.899,19	678.717,00	570.000,00	620.000,00	690.000,00	786.000,00
2.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	18.492.505,01	24.924.184,00	27.852.300,00	30.393.800,00	32.814.100,00	35.785.100,00
2.05 - Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal	15.304.204,79	20.220.985,00	24.633.700,00	28.554.400,00	30.623.600,00	35.656.800,00

2.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal	2.587.716,33	4.100.264,00	3.099.600,00	3.792.200,00	4.194.400,00	4.759.200,00
2.07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	6.710.539,18	5.370.004,00	10.535.000,00	11.598.000,00	13.232.000,00	14.181.000,00
2.08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	2.541.094,81	2.339.300,00	2.842.000,00	3.153.000,00	3.254.000,00	3.385.000,00
2.09 – Secretaria Municipal de Desportos e Lazer	481.180,42	917.484,00	1.705.000,00	1.617.000,00	1.601.000,00	1.533.000,00
2.10 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	325.459,95	925.352,00	1.180.000,00	1.536.000,00	1.804.000,00	1.633.000,00
2.11 – Secretaria Municipal de Tributação	0,00	210.000,00	200.000,00	212.000,00	244.000,00	275.000,00
2.12 - Secretaria Municipal de Transportes e Vias	394.982,73	437.200,00	1.337.000,00	1.694.000,00	1.258.000,00	1.917.000,00
2.13 – SAAE	0,00	343.200,00	272.000,00	288.000,00	300.000,00	317.000,00
2.14 – Secretaria Municipal de Articulação Política	0,00	0,00	133.000,00	138.000,00	155.000,00	169.000,00
2.15 – Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	125.000,00	142.000,00	145.000,00	161.600,00
2.16 – Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00	94.000,00	94.000,00
Subtotal	56.950.503,15	67.729.610,00	86.362.600,00	96.759.400,00	105.706.100,00	116.313.500,00
Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
Total	56.950.503,15	67.829.610,00	86.512.600,00	96.959.400,00	105.956.100,00	116.613.500,00

Local/Data:	Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.
Nome do Responsável/Cargo:	Jeferson Rodolfo Gomes Costa, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho				Período: 2026 a 2029			
Anexo III: Programas Finalísticos							
				R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal						
Função:	01 – Legislativa						
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa						
Projeto/Atividade:	2001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, para que exerça a sua atribuição constitucional, que é fiscalizar o Poder Executivo e criar leis, e ainda: promover a manutenção e estruturação do funcionamento das Comissões Parlamentares; Promover a manutenção e estruturação das ações da Ouvidoria; Promover a manutenção e estruturação do funcionamento da Escola Legislativa; Promover a manutenção, estruturação e aperfeiçoamento do Portal da Transparência; Promover o funcionamento da Câmara Itinerante; Viabilizar a promoção de eventos e sessões solenes em datas comemorativas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Legislativo	Vb	A	C	2.800.000	3.080.000	3.388.000	3.726.800
Meta Física:	Vb	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.800.000	3.080.000	3.388.000	3.726.800
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							

Local/Data:	Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.
Nome do Responsável/Cargo:	Jeferson Rodolfo Gomes Costa, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA		
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho						Período: 2026 a 2029		
Anexo IV/A: Programas Finalísticos								
						R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária:		2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:		04 – Administração						
Sub-Função:		122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:		2003 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito						
Objetivo:		Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos vinculados a essa Unidade. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de publicidade institucional, comunicação e interação com outros entes públicos e privados, autoridades locais e estaduais, além do cidadão local. Além dessas ações também estão inclusas a manutenção das ações da Ouvidoria e Portal da Transparência						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção do Gabinete Civil		Vb	A	C	820.000	905.000	1.050.000	1.180.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		2106 - Manutenção das Ações da Ouvidoria						
Objetivo:		Assegurar o funcionamento da Ouvidoria, e assim garantindo que a comunicações expressada através desse canal possa ser atendida e com reflexos positivos no avanço da prestação de serviços públicos à população						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção da Ouvidoria		Vb	A	C	24.000	25.000	26.000	27.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		1004 - Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:		Propiciar melhores instalações do Setor, além do deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Gabinete Civil		Vb	P	C	15.000	16.000	180.000	17.000
Meta Física:		Vb	-	-	Outros equip	Outros equip	Veículo e Equip	Outros equip

Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	859.000	946.000	1.256.000	1.224.000
Anexo IV/B: Programas Finalísticos							
						R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	08 – Assistência Social						
Sub-Função:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente						
Projeto/Atividade:	2084 - Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto também, o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Conselho	Vb	A	C	132.000	145.000	165.000	178.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1095 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Iremos garantir as instalações necessárias ao bom funcionamento do Conselho, com equipamentos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Conselho	Vb	P	C	5.000	-	137.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	Equip. Diversos	-	Equip. Diversos e Veículo	-
Projeto/Atividade:	2085 - Manutenção das Ações do FIA/Fundo da Infância e do Adolescente						
Objetivo:	Garantir as ações do FIA, trazendo ações importantes voltadas ao bem estar da criança e do adolescente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Fundo	Vb	A	C	15.000	16.000	17.000	18.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	152.000	161.000	319.000	196.000

Anexo IV/C: Programas Finalísticos							
							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	06 - Segurança Pública						
Sub-Função:	182 - Defesa Civil						
Projeto/Atividade:	2107 - Manutenção das Ações da Defesa Civil Municipal						
Objetivo:	Através dessa ação, estaremos atentos aos desastres naturais, para que as ações emergências coordenadas pela Defesa Civil possam minimizar os efeitos à população, quando necessária						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Defesa Civil	Vb	A	C	22.000	23.000	24.000	25.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2108 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Defesa Civil						
Objetivo:	Através dessa ação, iremos garantir o funcionamento do Conselho Municipal, para que ele possa orientar e fiscalizar as ações da Coordenação da Defesa Civil						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Defesa Civil	Vb	A	C	7.000	8.000	9.000	10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	29.000	31.000	33.000	35.000

Anexo IV/D: Programas Finalísticos							
							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	06 - Segurança Pública						
Sub-Função:	181 – Policiamento						
Projeto/Atividade:	2004 - Manutenção das Ações da Guarda Municipal						
Objetivo:	Através dessa ação, iremos garantir mais segurança aos prédios públicos e ao cidadão, quando contaremos com agentes da guarda em ronda permanente em nossa cidade. Dentro do possível, a guarda irá auxiliar a Polícia Militar Estadual, com ações ostensivas de segurança pública.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Guarda	Vb	A	C	594.000	650.000	710.000	805.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1003 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Através dessa ação, iremos garantir mais estrutura funcional à Guarda Municipal, pois passará a contar com veículos, equipamentos de proteção, armamento, mobiliários para a sede da Guarda, entre outros equipamentos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Guarda	Vb	P	C	15.000	18.000	202.000	25.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip. Diversos	Equip. Diversos	Equip. Veículos e Diversos	Equip. Diversos
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	609.000	668.000	912.000	830.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.649.000	1.806.000	2.520.000	2.285.000

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Jeferson Rodolfo Gomes Costa, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo							Plano Plurianual/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho							Período: 2026 a 2029
Anexo V/A: Programas Finalísticos							
							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	2007 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, e ainda promover política de valorização do servidor público municipal; Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor; Aperfeiçoar os serviços de informatização; Modernizar a administração municipal; Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático; Viabilizar as atribuições da área de Planejamento; Manter o SIC/Sistema de Informação ao Cidadão; Manter o compliance na administração pública municipal; Implementar todos instrumentos legais de planejamento e Gestão; Realizar audiências públicas municipais; Implementar Subsídios dos Agentes Políticos; Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	2.750.000	3.050.000	3.480.000	3.740.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2006 - Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado						
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (aquisição, baixa, entrada e saída)						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do serviço administrativo	Setor	A	C	35.000	38.000	42.000	46.000
Meta Física:	Setor	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do serviço administrativo	Vb	P	C	15.000	16.000	17.000	18.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2008 - Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS						
Objetivo:	Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente estaremos garantindo a regularidade da situação previdenciária vinculada ao Regime Geral da Previdência Social/RGPS.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do serviço administrativo	Contribuição	A	C	1.820.000	2.050.000	2.250.000	2.420.000
Meta Física:	Contribuição	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2015 - Promoção de Concursos Públicos						
Objetivo:	Com a promoção de concursos públicos para preenchimento de vagas, a administração contará com os profissionais mais capacitados para o desempenho das funções públicas, além de estarmos cumprindo os princípios constitucionais que determina a contratação de profissionais mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/	Continua	2026	2027	2028	2029

		Atividade	Intercalada				
Infraestrutura do serviço administrativo	Concurso	A	I	-	-	280.000	-
Meta Física:	Concurso	-	-	-	-	01	-
Projeto/Atividade:	2009 - Contribuição à CNM, AMLAP e FEMURN						
Objetivo:	Com a contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do serviço administrativo	Contrib.	A	C	115.000	127.000	140.000	155.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	03/mês	03/mês	03/mês	03/mês
Projeto/Atividade:	2010 - Recolhimento do PASEP corrente						
Objetivo:	Com a contribuição ao PASEP estaremos cumprindo as determinações constitucionais vigentes, garantindo ao servidor o benefício de um salário mínimo nacional por ano.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do serviço administrativo	Vb	A	C	390.000	430.000	460.000	520.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1007 - Modernização do prédio sede da Prefeitura Municipal						
Objetivo:	Assegurar a modernização do prédio sede da Prefeitura, para que assim haja a melhor execução dos serviços administrativos na gestão, e mais conforto ao cidadão que recorrer a Prefeitura.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do serviço administrativo	Vb	P	I	-	-	220.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	01	-
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	5.125.000	5.711.000	6.889.000	6.899.000
Anexo V/B: Programas Finalísticos						R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento						
Função:	28 – Encargos Especiais						
Sub-Função:	841 – Refinanciamento da Dívida Interna						
Projeto/Atividade:	1008 - Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS e a PGFN						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS e na Dívida Ativa da União, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	P	C	1.550.000	1.660.000	1.810.000	2.050.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1006 - Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's junto ao TJ RN						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios e RPV's administrados pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada.	2026	2027	2028	2029
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	P	C	670.000	680.000	690.000	700.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.220.000	2.340.000	2.500.000	2.750.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	7.345.000	8.051.000	9.389.000	9.649.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Jeferson Rodolfo Gomes Costa, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho						Período: 2026 a 2029	
Anexo VI: Programas Finalísticos							
						R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.03 – Secretaria Municipal de Finanças						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	123 – Administração Financeira						
Projeto/Atividade:	2011 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com as ações: Viabilizar as atribuições da área Financeira; Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação; Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; Racionalizar os gastos do município; Estimular as receitas do município; Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município; Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal; Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU; Diminuir os níveis de inadimplência e sonegação fiscal; Promover atualização do cadastro imobiliário.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	565.000	620.000	690.000	780.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Adquirir mobiliários e equipamentos de informática que viabilizem com mais eficiência, as atividades da Secretaria						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	5.000	-	-	6.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	570.000	620.000	690.000	786.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:		Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.					
Nome do Responsável/Cargo:		Jeferson Rodolfo Gomes Costa, prefeito					
Assinatura:							
fudneb							
Poder: Poder Executivo Municipal						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho						Período: 2026 a 2029	
Anexo VII/A: Programas Finalísticos							
						R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-função:	122 – Administração Geral						
Projeto/Atividade:	2018 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a aplicação responsável dos recursos incluindo as quotas oriundas do Salário Educação, e, dos recursos municipais destinados ao FUNDEB, garantindo a manutenção do sistema público de ensino, priorizando o pagamento de salários dos profissionais, encargos trabalhistas e sociais, além de ampliar o atendimento educacional na Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação no ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos; Criar uma equipe multidisciplinar Psicopedagogo, Assistente Social e Psicólogo), para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem matriculados em nossa rede municipal de ensino; Desenvolver ações referente a Secretária Municipal de educação e Cultura Itinerante; Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja, com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados; Desenvolver						

	programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde (física e mental) e higiene, bem como, fomentar atividades em favor do combate as arbovíreses; Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais; Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos, consulta com oftalmologista e oferta do óculos, bem como, atendimento odontológico aos educandos; Estimular a Educação Integral no segmento da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos; Estimular e apoiar a prática esportiva nas escolas; Garantir a realização das culminâncias dos projetos pedagógicos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e os elaborados pelas escolas da rede municipal; Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão); Garantir apoio aos seminários de Educação Inclusiva, bem como, Seminário que trata das emoções psicossocial dos servidores em educação e alunos matriculados na rede municipal de ensino; Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades educacionais especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial; Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino; Implantar ações que visem a capacitação de professores e alunos acerca da história de nossa cidade Brejinho/RN; Implantar e adquirir projetos que possa verificar o nível de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos matriculados nos anos Iniciais e Finais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos; Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais; Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa, para recuperarmos alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar; Incentivar a criação e manutenção do coral de música com os alunos e ex-alunos da rede municipal; Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino; Manter e complementar o programa de alimentação escolar, com excelência; Manter e equipar a banda de música municipal; Manter e reelaborar a avaliação de desempenho do magistério; Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários; Ofertar acesso a rede de informática a disposição da classe estudantil e sua família, quando estes estiverem nas instituições de ensino em atividades estudantis educativa; Ofertar aos professores e alunos da rede municipal de ensino, sistema de ensino educacional especializado, que atenda às necessidades de registros diários de notas, histórico escolar, alocação de servidores, formação de alunos por turmas, frequências (presença e falta) dos alunos matriculados em suas respectivas unidades escolares, bem como, planos de aulas e relatórios emitidos pelos professores em referências aos alunos da educação especial, educação infantil, e das séries dos anos iniciais, ou quando, for considerado construir; Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomenta a cultura local; Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município; Promover campanhas educativas voltadas para a cultura e ao turismo, em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo da cidade de Brejinho/RN; Criar uma equipe multidisciplinar Psicopedagogo, Assistente Social e Psicólogo), para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem matriculados em nossa rede municipal de ensino; Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos epidemiológicos; Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais; Promover programas de capacitação, jornadas educacionais pedagógicas e administrativas, bem como treinamento profissional dos servidores da educação; Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar; Realizar e apoiar as festas de formaturas nas Escolas Municipais; Realizar periodicamente a cada seis meses vistoria dos transportes escolares, uma vez, que esta ação atenda as exigências do Departamento Nacional de Trânsito-DETRAN/RN; Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do Ensino Fundamental I e II, bem como, Educação Especial e Educação De Jovens e Adultos; Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais; Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal; Garantir Projeto que vise a execução da Lei Paulo Gustavo, bem como, qualquer outra que fomenta o mesmo interesse em ofertar desenvolvimento para cultura da nossa cidade; Garantir a oferta do ensino na educação em tempo integral para a educação infantil, aos iniciais e finais; Ampliação da Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE; Ampliação das ações rede municipal do sistema de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	1.190.000	1.280.000	1.390.000	1.550.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2017 - Apoio aos Conselhos: Conselho Municipal de Educação-CME; Conselho Municipal de Valorização da Educação Básica/FUNDEB; Conselho Municipal da Alimentação Escolar-CAE; Conselhos das Unidades Executoras-UEX's						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades e possam contribuir com o bom andamento das ações Educacionais planejadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio aos Conselhos Municipais	Conselho	A	C	5.600	6.400	7.800	8.900
Meta Física:	Conselho	-	-	04	04	04	04
Projeto/Atividade:	1071 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes é essencial para fortalecer a infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e do atendimento aos alunos e pais dos alunos. O veículo será utilizado para transporte de equipes pedagógicas, distribuição de materiais didáticos, apoio logístico às unidades escolares e atendimento às demandas administrativas. Já os equipamentos e materiais permanentes (mobiliário, aparelho de ar condicionado, entre outros), visam modernizar os espaços da Secretaria, promover ambientes mais seguros e adequados ao processo de administração e planejamento escolar, além de assegurar a manutenção e funcionamento das atividades educacionais com qualidade e equidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	20.000	180.000	22.000	24.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	Equip e Veículo	01	01
Projeto/Atividade:	1026 - Revitalizar o prédio do Centro Administrativo						
Objetivo:	Com a revitalização desse prédio, a Secretaria Municipal terá melhores condições de funcionamento e atendimento as demandas da gestão, dos servidores, e dos pais e alunos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	I	120.000	-	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	Revitalização	-	-	-
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	1.335.600	1.466.400	1.419.800	1.582.900
Anexo VII/B: Programas Finalísticos							
							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-função:	361 - Ensino Fundamental						
Projeto/Atividade:	2095 - Ofertar a prática esportiva nas Escolas da Rede Pública Municipal						
Objetivo:	Assegurar a prática esportiva nas escolas da rede pública municipal, tanto na zona urbana quanto rural, representa uma estratégia essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes no Ensino Fundamental I e II. O esporte, além de promover saúde física e mental, é uma ferramenta pedagógica que contribui para a formação de valores como disciplina, respeito, cooperação e superação. Essa ação contemplará a reforma e a instalação das praças de esportes das escolas, inclusive com aquisição de materiais esportivos para serem instalados nessas praças.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	240.000	250.000	260.000	270.000
Meta Física:	Vb	-	-	1 Reforma	1 Reforma	1 Reforma	1 Reforma
Projeto/Atividade:	2019 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental – Anos iniciais e finais						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio do FUNDEB, da Complementação da União, da quota do Salário Educação e dos recursos municipais voltados à educação, o funcionamento das atividades do ensino fundamental com a aplicação responsável dos recursos garantindo a manutenção do sistema público de ensino, priorizando o pagamento de salários dos profissionais, encargos trabalhistas e sociais, além de articular parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas e capacitações na área da educação com a formação continuada para profissionais e servidores da Educação, iniciando pela jornada pedagógica e prolongando-se por todo o ano letivo. Também iremos executar ações voltadas à educação, quando destacamos as principais: reduzir taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 3º aos 6º anos do ensino fundamental; Garantir que pelo menos 95% das crianças com oito (08) anos de idade estejam alfabetizadas nos três(03) primeiros anos do ensino fundamental ao final de cada ano letivo; Fomentar a realização da Semana Pedagógica destacando a necessidade do conhecimento tecnológico pelos profissionais da educação; criar rede permanente de articulação com os pais, moradores e lideranças comunitárias, na implantação de ações de participação da família na escola e gestão compartilhada da educação; garantir a qualidade do ensino municipal buscando alcançar e superar as metas estabelecidas pelos governos Estadual e Federal; Executar efetivamente o Plano Municipal de Educação com implementação das ações; Criar um núcleo de apoio psicopedagógico multiprofissional (psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacional, psicopedagogos, psicomotricista, nutricionistas) para os estudantes e professores da rede municipal; Melhorar o IDEB da nossa rede municipal de educação por meio de práticas pedagógicas inovadoras e articuladas com as reais necessidades dos educandos; Realizar processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais da educação, com vistas a garantir a continuidade e qualidade do ensino nas unidades escolares durante os períodos de afastamento legal dos servidores efetivos, tais como licença prêmio, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e férias regulamentares, assegurando o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas; Criar Programa de Educação Inclusiva, garantindo a todas as crianças com deficiência, as condições necessárias e adequadas para aprender e se desenvolver plena e satisfatoriamente por meio de metodologias ativas e inovadoras; Institucionalizar um Prêmio anual de reconhecimento aos educadores, alunos e escolas que se destacaram pela elevação da Qualidade da Aprendizagem na rede Municipal de Ensino com base em critérios pré-estabelecidos; Adotar o Sistema de Gestão Escolar disponibilizando boletim on-line para facilitar o acompanhamento do desempenho dos estudantes pela família; Implantar eleições diretas, por etapas, para gestores escolares incentivado democraticamente a participação de toda comunidade escolar; Garantir o acesso, a permanência e o sucesso no processo de aprendizagem dos alunos da rede por meio de estratégias de ensino inovadoras; Atualizar o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR) dos professores; Viabilizar estudos que possam sinalizar a possibilidade da criação do Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos da Educação (merendeiras, vigias, porteiros, ASGs); Operacionalizar e executar o Programa de Formação Continuada para professores e auxiliares na perspectiva da inclusão escolar e social; Garantira todos os alunos com deficiência o acesso e permanência a escola por meio das estratégias de ensino e aprendizagem; criar hortas nas escolas, bem como, manter as o Plantio de Hortaliças nas Escolas que já tem o Plantio; apoiar e incentivar a participação do município nas Olimpíadas Acadêmicas ofertadas por agentes externos; Implementar programas de incentivo e reconhecimento para os profissionais da educação que se destacam em suas práticas, projetos e resultados pedagógicas; Reconhecer os alunos, por meio de premiações que valorizem o esforço, a criatividade, a liderança e o desempenho acadêmico, fortalecendo o vínculo com a escola; Captar recursos por meio de emendas parlamentares e projetos, garantindo assim, a infraestrutura adequada das escolas da rede municipal, bem como, equipamentos tecnológicos e internet banda larga; Ampliar e intensificar a busca por recursos financeiros junto aos entes federativos – União e Estado por meio de						

projetos bem estruturados e alinhados às diretrizes nacionais da educação; Prover condições para a redução dos índices de evasão, abandono e de reprovação, bem como acompanhar a sua evolução no âmbito das unidades escolares municipais, contribuindo para aumentar o índice de escolarização dos estudantes; Organizar e executar o planejamento em rede para a construção de uma prática pedagógica pautada na interdisciplinaridade, contextualização e articulação dos saberes nas diversas áreas de conhecimentos, incorporando como princípio educativo, metodologias inovadoras. É importante mencionar que se faz necessário viabilizar condições para o bom funcionamento das escolas municipais, com o acolhimento dos alunos, professores e servidores que atuam nas escolas, sempre visando o aprimoramento do nível escolar. Para isso, é preciso monitorar e avaliar os resultados das escolas e dos alunos em grupo e isoladamente. Também será fomentado ações da Biblioteca Pública Municipal Professora Maria do Rosário Bezerra de Carvalho, em um espaço dinâmico de incentivo à leitura, à arte, e, em especial, ao resgate da cultura e das tradições do nosso município; além de implantar “xadrez” na escola Dinarte Mariz como forma de desenvolvimento cognitivo e intelectual dos alunos e gradativamente, ir estendendo as demais escolas municipais; e o “dominó” na Escola Avelino Matias como forma de desenvolvimento cognitivo e respeito às normas, regras, e ao outro e gradativamente ir estendendo as demais escolas municipais; além da execução das ações já apresentadas através do tópico voltado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino; Manter

	e reelaborar a avaliação de desempenho do magistério; Construção de um refeitório na Escola Municipal Avelino Matias Xavier.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	16.800.000	18.500.000	20.450.000	22.600.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2026 - Complementação e aquisição de Alimentação Escolar e Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE						
Objetivo:	Ofertar alimentação escolar de qualidade a todos os alunos da rede municipal, que estejam matriculados em tempo regular ou na educação integral; Assegurar a aquisição de produtos da Agricultura Familiar visando à alimentação saudável dos estudantes das escolas municipais; Investir na formação de manipuladores garantindo a qualidade da merenda ofertada nas escolas da rede municipal; Sensibilizar todas as comunidades escolares objetivando a conscientização da importância do consumo diário de alimentos saudáveis para a melhoria da saúde humana dentro e fora das escolas da rede municipal; Acompanhar a merenda escolar e elaboração quinzenal do cardápio possibilitando cada vez um cardápio nutritivo, obedecendo a variação de cardápio (1ª e 3ª semanas / 2ª e 4ª semanas).						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	315.000	350.000	380.000	430.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2023 - Complementação e Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN e Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)						
Objetivo:	Captar recursos por meio de emendas parlamentares, projetos, recursos próprios e parceria com Governo do Estado do Rio Grande do Norte, garantindo as ações do transporte do aluno às escolas, bem como a aquisição de veículos escolares por meio do Projeto Caminho da Escola e outros, para renovação da frota municipal. Pleitear a formalização de monitores nos ônibus escolares, garantindo a segurança dos especialmente os matriculados na rede municipal de educação, aos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental; Realizar periodicamente a cada seis meses vistoria dos transportes escolares, uma vez, que esta ação atenda as exigências do Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN/RN						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	330.000	370.000	420.000	480.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1024 - Ampliação e Reforma de Escolas						
Objetivo:	Através dessa ação, temos como meta nas escolas, quanto as suas infraestruturas, a ampliação da escola com a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Avelino Matias Xavier e a construção de refeitórios nas escolas: Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz e Escola Municipal Avelino Matias Xavier; construir acessibilidade nas escolas; construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas e reformar os prédios de escolas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	400.000	600.000	620.000	640.000
Meta Física:	Escola	-	-	Construção de Quadra	3 Reformas	3 Reformas	3 Reformas
Projeto/Atividade:	1019 - Construção de Escolas						
Objetivo:	Através dessa ação, temos como meta a construção de duas escolas, ampliando a estrutura física da rede municipal de ensino e oferecendo mais vagas à clientela local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	500.000	500.000	600.000	600.000
Meta Física:	Escola	-	-	½ Construção	½ Construção	½ Construção	½ Construção
Projeto/Atividade:	1020 - Construção de Garagem						
Objetivo:	Construção de garagem para a frota do transporte escolar						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Garagem	P	I	250.000	250.000	-	-
Meta Física:	Garagem	-	-	½ Construção	½ Construção	-	-
Projeto/Atividade:	1021 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Adquirir veículos para transporte da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento e monitoramento às escolas, bem como veículos (carro baú com refrigeração e carro com carroceria) para distribuição da merenda e materiais permanentes, limpeza e gás de cozinha; Aquisição de mobiliário para as escolas da rede, inclusive em cozinhas e refeitórios em escolas, equipar as novas salas ora programadas e reformadas, como também, equipamentos tecnológicos e multimídia; Climatizar as salas de aulas; Aquisição de veículos para transporte escolar dos alunos da rede Municipal de ensino e equipar cozinhas e refeitórios em escolas; e aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens (adolescentes e pré- adolescentes).						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	650.000	680.000	710.000	750.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip e Ônibus	Equip e ônibus	Equip e ônibus	Equip, Carro e Van
Projeto/Atividade:	1022 - Construção e reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais Urbanas e Rurais						
Objetivo:	Ampliar as áreas para o esporte, edificando quadras nas escolas das comunidades rurais (se necessário e quando possível) e reformando outras, permitindo assim, que haja uma maior proliferação e incentivo do esporte amador nas crianças, adolescentes, jovens e adultos nas comunidades. Ofertar melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde dos alunos por meio de práticas esportivas; Valorizar o esporte amador por meio de campeonatos e torneios municipais; Incentivar a participação dos alunos da rede municipal nos jogos interclasses, intermunicipal, estadual e nacional; bem como, nos incentivar a prática esportiva desde a infância; incentivar e estimular a prática de outras modalidades esportivas; Incentivo ao esporte feminino; Criar o campeonato de verão, estabelecendo 02 taças e criar o calendário de eventos esportivos, com a realização de atividades durante todos os meses do ano.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do esporte no ensino	Quadra	P	C	450.000	260.000	470.000	300.000
Meta Física:	Quadra	-	-	1 construção 1 Reforma	2 Reformas	1 construção 2 Reformas	2 Reformas
Projeto/Atividade:	1025 - Implantar, e Manter as Salas de Informática e de Laboratórios de Robótica						
Objetivo:	Implantar espaços para aulas de informática e robótica atendendo alunos e professores do ensino fundamental II, trazendo-lhes noções relevantes de informática e robótica que promovam a inserção de novas tecnologias no ambiente escolar, contribuindo no processo do ensino e aprendizagem para melhoria da qualidade de vida e da educação. Implantar projetos como: Bibliotecas Interativas e Itinerantes, e Laboratórios de Informática.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Espaço	P	C	-	100.000	110.000	120.000
Meta Física:	Espaço	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	1082 - Revitalização e Informatização das Bibliotecas nas Escolas Municipais						
Objetivo:	Adquirir novos equipamentos para as bibliotecas, de maneira que possamos promover espaços voltados a pesquisas e uso por parte dos alunos, em todas as escolas da zona urbana e rural; quando também iremos promover campanhas, premiações e concursos que incentivem a leitura e o uso mais frequente nas bibliotecas escolares garantindo que o acervo literário/informativo seja capaz de atender os interesses dos leitores das várias faixas etárias escolar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Biblioteca	P	C	-	80.000	85.000	90.000
Meta Física:	Biblioteca	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	2024 – Implantar na Rede Municipal de Ensino Olimpíadas do Conhecimento de Língua Portuguesa e Matemática, bem como, Realizar as Olimpíadas Externas nas Escolas da Rede Municipal de Educação						
Objetivo:	Fortalecer a participação nas Olimpíadas de Matemática, Língua Portuguesa, Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica (OBA), entre outras. Implantar e Incentivar a realização das Olimpíadas do Conhecimento no sistema municipais de ensino, como política de incentivo municipal à melhoria do desempenho escolar dos alunos, sendo oportuno premiar os alunos que se destacarem.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	4.200	4.400	4.600	4.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2105 - Implantar em todas as Escolas Municipais as atividades das Escolas em Tempo Integral						
Objetivo:	A implantação das atividades de Escolas em Tempo Integral em todas as unidades da rede municipal de ensino de Brejinho tem como objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, garantindo o desenvolvimento integral, a melhoria da aprendizagem e a equidade educacional. A iniciativa atende às diretrizes do Plano Nacional de						

	Educação (PNE), promove a oferta de atividades pedagógicas, culturais e esportivas no contraturno e contribui significativamente para a redução da evasão escolar e das desigualdades sociais no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	280.000	290.000	300.000	320.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	20.219.200	22.234.400	24.409.600	26.604.800
Anexo VII/C: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Subfunção:	365 - Educação Infantil						
Projeto/Atividade:	2087 - Manutenção das Ações no seguimento da Educação Infantil – CRECHE e PRÉ ESCOLA						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio do FUNDEB, da Complementação da União, da quota do Salário Educação e dos recursos municipais voltados à educação, o funcionamento das atividades do Ensino Infantil com a aplicação responsável dos recursos garantindo a manutenção do sistema público de ensino, priorizando o pagamento de salários dos profissionais, encargos trabalhistas e sociais, além de articular parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas, capacitações na área da educação, bem como, formação continuada para todos os professores e demais servidores da educação municipal, iniciando pela semana da educação e se estendendo até o último semestre do ano letivo; Garantir que ao menos 95% das crianças com idade de creche e pré-escola estejam alfabetizadas de acordo com sua idade e série; Fomentar a realização da Semana Pedagógica, incluído nessa ação todos os profissionais da educação, com o intuito de ofertar acesso ao conhecimento sistemático de acordo com suas áreas de conhecimentos e seguimentos de ensino; Criar rede permanente de articulação com os pais, moradores e lideranças comunitárias na continuidade das ações que fomenta a participação através do projeto escolar família e escola; Garantir a qualidade do ensino municipal buscando alcançar e superar as metas estabelecidas pelos governos Federal, Estadual e Municipal; Executar efetivamente o Plano Municipal de Educação com implementação das ações; criar um núcleo de apoio psicopedagógico multiprofissional (psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacional, psicopedagogos, psicomotricista, nutricionistas) para os estudantes e professores da rede municipal; Realizar processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais da educação, com vistas a garantir a continuidade e qualidade do ensino nas unidades escolares durante os períodos de afastamento legal dos servidores efetivos, tais como licença prêmio, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e férias regulamentares, assegurando o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas; Elaborar proposta em que a Educação Inclusiva possa assegurar a participação dos alunos da educação especial; Institucionalizar um Prêmio anual de reconhecimento aos educadores, alunos e escolas, Implementar programas de incentivo e reconhecimento para os profissionais da educação que se destacam em suas práticas pedagógicas, técnicas e administrativas; Adotar o Sistema de Gestão Escolar disponibilizando boletim on-line; Garantir o acesso, a permanência e o sucesso no processo de aprendizagem dos alunos; Atualizar o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR) dos professores; Viabilizar estudos que possam sinalizar a possibilidade da criação do Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos da Educação; Operacionalizar e executar o Programa de Formação Continuada; Apoiar e incentivar a participação do município nas Olimpíadas Acadêmicas; Reconhecer os alunos, por meio de premiações que valorizem o esforço, a criatividade, a liderança e o desempenho acadêmico; Captar recursos por meio de emendas parlamentares e projetos; Organizar e executar o planejamento em rede para a construção de uma prática pedagógica pautada na interdisciplinaridade, contextualização e articulação dos saberes nas diversas áreas de conhecimentos; Fomentar as ações nas escolas através de projeto: Secretaria itinerante, com foco no atendimento bimestral por escolas da zona urbana e rural; Garantir o acompanhamento do Projeto Político Pedagógico - PPP, assegurando as atualizações desse documento, garantindo assim a análise e as atualizações necessárias oferecendo uma educação segura e de qualidade; Promover a interação Família/Escola com apoio na realização do dia D da família na escola; Garantir a realização dos eventos cívicos, como: Emancipação política da cidade, em ato realizado pelos que fazem a educação Brejinhense, Desfile alusivo a Independência do Brasil, e, realização do Seminário de Educação Inclusiva; Ofertar programa de Reforço Escolar, visando o aprimoramento para a recomposição das aprendizagens; Fomentar as atividades em tempo integral, com o objetivo de aprimorar o nível de desenvolvimento educacional de nossos alunos matriculados na rede municipal de educação; Realização da Semana do Estudante com potencialização do conhecimento tecnológico, artístico, científico, humanístico dando ênfase no desenvolvimento de valores éticos e culturais, respeitando as adversidades, bem como, a realização de desfile da mais bela estudante, com realização de Gincana escolar; Fomentar os projetos escolares que incentivem as boas práticas ambientais, assim como desenvolver campanhas educativas pertinentes a cada realidade escolar; Manter o uso das tecnologias educacionais para modernização da gestão e do processo pedagógico no Sistema Municipal de Educação, através do Sysdeta e do CONVIVA; Ampliar o atendimento educacional na Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação no ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos; Entre outras ações.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção do Setor	Vb	A	C	1.700.000	1.880.000	2.000.000	2.250.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2104 - Ofertar a prática Esportiva nas Escolas da Rede Pública Municipal						
Objetivo:	Assegurar a prática esportiva nas escolas da rede pública municipal, tanto na zona urbana quanto rural, representa uma estratégia essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Infantil. O esporte, além de promover saúde física e mental, é uma ferramenta pedagógica que contribui para a formação de valores como disciplina, respeito, cooperação e superação. Essa ação contemplará a reforma e a instalação das praças de esportes das escolas, inclusive com aquisição de materiais esportivos para serem instalados nessas praças.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	45.000	48.000	50.000	55.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2031 - Complementação para aquisição de Alimentação Escolar e Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE						
Objetivo:	Ofertar alimentação escolar de qualidade a todos os alunos da rede municipal, que estejam matriculados em tempo regular ou na educação integral; Assegurar a aquisição de produtos da Agricultura Familiar visando à alimentação saudável dos estudantes das escolas municipais; Investir na formação de manipuladores garantindo a qualidade da merenda ofertada nas escolas da rede municipal; Sensibilizar todas as comunidades escolares objetivando a conscientização da importância do consumo diário de alimentos saudáveis para a melhoria da saúde humana dentro e fora das escolas da rede municipal; Acompanhar a merenda escolar e elaboração quinzenal do cardápio possibilitando cada vez um cardápio nutritivo obedecendo a variação de cardápio (1ª e 3ª semanas / 2ª e 4ª semanas).						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	325.000	382.000	430.000	498.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2030 - Complementação e Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN e						
Objetivo:	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) Captar recursos por meio de emendas parlamentares, projetos, recursos próprios e parceria com Governo do Estado do Rio Grande do Norte, garantindo as ações do transporte do alunado às escolas, bem como, a aquisição de veículos escolares por meio do Projeto Caminho da Escola e outros, para renovação da frota municipal. Pleitear a formalização de monitores nos ônibus escolares, garantindo a segurança dos especialmente os matriculados na rede municipal de educação, da Educação Infantil, aos anos iniciais, anos finais. Realizar periodicamente a cada seis meses vistoria dos transportes escolares, uma vez, que esta ação atenda as exigências do Departamento Nacional de Trânsito- DETRAN/RN						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao alunado	Vb	A	C	205.000	210.000	215.000	220.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1023 - Aquisição de Veículo, Outros Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Adquirir veículos para transportar a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o acompanhamento e monitoramento nas escolas, bem como, veículos (carro baú com refrigeração e carro com carroceria) para distribuição da merenda e materiais permanentes, limpeza e gás de cozinha; Aquisição de mobiliário para as escolas da rede, inclusive em cozinhas e refeitórios em escolas, equipar as salas ora programadas e reforma das, como também, equipamentos tecnológicos e multimídia; Climatizar 100% as salas de aulas; Aquisição de veículos para transporte escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino Tipo Ônibus a Caminho da Escola e equipar cozinhas e refeitórios em escolas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	425.000	430.000	600.000	430.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip. Div. e Veículo	Equip/Caminhão	Equip e Ônibus	Equip e Carro Baú
Projeto/Atividade:	1037 - Ampliação e Reforma de Escolas						
Objetivo:	Realizar reformas e ampliação da infraestrutura da Educação Infantil, bem como, a implantação de brinquedoteca, refeitórios, espaços de recreação com parque infantil nas escolas que ofertam a modalidade da Educação Infantil para potencializar o processo de ensino e aprendizagem, o desenvolvimento psico-motor e social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	250.000	300.000	450.000	500.000
Meta Física:	Escola	-	-	01 Reforma	01 Ampliação	01 Reforma	01 Ampliação
Projeto/Atividade:	1070 - Construção de Escola (Creche e Pré-Escola) – Novo PAC						
Objetivo:	A construção de uma nova unidade de educação infantil no município de Brejinho/RN, por meio do Novo PAC – Creches e Pré-Escolas, visa atender à crescente demanda por vagas na primeira infância e garantir o direito à educação desde os primeiros anos de vida, conforme previsto no Plano Nacional de Educação (PNE) e no Marco Legal da Primeira Infância. A iniciativa busca ampliar o acesso à creche e à pré-escola, promovendo o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos, em uma infraestrutura adequada, segura e inclusiva. A construção dessa unidade representa um investimento estratégico na educação pública, com impacto positivo direto na qualidade do ensino, na valorização da infância e na promoção da equidade educacional no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	250.000	250.000	250.000	200.000
Meta Física:	Escola	-	-	1/3 Construção	1/3 Construção	1/3 Construção	Instalação
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	3.200.000	3.500.000	3.995.000	4.153.000
Anexo VII/D: Programas Finalísticos							

R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-função:	367 - Educação Especial						
Projeto/Atividade:	2121 - Manutenção das Ações para o ensino da Educação Especial						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio do Fundeb, da Complementação da União, da quota do Salário Educação e dos recursos municipais voltados à educação, iremos garantir a manutenção da Educação Especial, inclusive com o pagamento de salários dos profissionais, encargos trabalhistas e a capacitação destes, garantindo a execução das ações previstas no Plano Municipal de Educação, como também, viabilizar parcerias entre Secretaria Municipal de Educação com universidades públicas e/ou privadas visando ensino, pesquisa e extensão; Realizar processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais da educação com formação para atuarem na educação especial com vistas a garantir a continuidade e qualidade do ensino nas unidades escolares durante os períodos de afastamento legal dos servidores efetivos, tais como licença prêmio, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e férias regulamentares, assegurando o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas; Criar o Centro Municipal de Apoio à Inclusão com atendimento multiprofissional (psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacional, psicopedagogos, psicomotricista, nutricionistas) aos alunos da Educação Especial; assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação dos profissionais envolvidos. Garantir a inclusão das crianças com deficiência, assegurando a matrícula, acessibilidade e permanência nas escolas, com equipamentos e formação para os profissionais da rede municipal de ensino; Ampliar, revitalizar e equipar as salas multifuncionais garantindo o Atendimento Educacional Especializado- AEE; Equipar com materiais pedagógicos as salas de AEE já existentes e realizar a compra para as salas que serão construídas, garantido assim, o acompanhamento do público alvo da educação especial. Garantir o uso adequado da Sala de Recursos Multifuncionais com o Atendimento Educacional Especializado e acompanhamento de profissional habilitado para o atendimento; Ampliar o atendimento educacional na Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação no ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos; Garantir apoio aos seminários de Educação Inclusiva, bem como, Seminário que trata das emoções psicossocial dos servidores em educação e alunos matriculados na rede municipal de ensino; Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades educacionais especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial; Garantir o uso adequado da sala de Recurso Multifuncionais com Atendimento Educacional Especializado e acompanhamento de profissionais habilitados para o atendimento; Entre outras ações						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	265.000	268.000	270.000	274.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2020 - Ofertar a Prática Esportiva nas Escolas da Rede Pública Municipal						
Objetivo:	Assegurar a prática esportiva nas escolas da rede pública municipal, tanto na zona urbana quanto rural, representa uma estratégia essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Especial. O esporte, além de promover saúde física e mental, é uma ferramenta pedagógica que contribui para a formação de valores como disciplina, respeito, cooperação e superação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	18.000	22.000	25.000	30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1041 - Reforma de Escolas e Aquisição de materiais Didáticos e Pedagógicos						
Objetivo:	Melhorar a infraestrutura das escolas que ofertam a Educação Especial, visando permitir melhores condições de acessibilidade aos espaços propiciando adaptações das salas de acordo com a legislação vigente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	120.000	130.000	140.000	150.000
Meta Física:	Escola	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2034 - Complementação para aquisição de Alimentação Escolar e Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE						
Objetivo:	Ofertar alimentação escolar de qualidade a todos os alunos da rede municipal, que estejam matriculados em tempo regular ou na educação integral; Assegurar a aquisição de produtos da Agricultura Familiar visando à alimentação saudável dos estudantes das escolas municipais; Investir na formação de manipuladores garantindo a qualidade da merenda ofertada nas escolas da rede municipal; Sensibilizar todas as comunidades escolares objetivando a conscientização da importância do consumo diário de alimentos saudáveis para a melhoria da saúde humana dentro e fora das escolas da rede municipal; Acompanhar a merenda escolar e elaboração quinzenal do cardápio possibilitando cada vez um cardápio nutritivo obedecendo a variação de cardápio (1ª e 3ª semanas / 2ª e 4ª semanas).						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	35.000	39.000	43.500	49.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2103 - Aquisição de materiais Didáticos e Pedagógicos para a sala de Atendimento Educacional Especializado						
Objetivo:	A aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para as Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no município de Brejinho/RN é uma ação essencial para garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública municipal de ensino. Com a aquisição de jogos pedagógicos, materiais concretos, recursos de acessibilidade, livros em formatos acessíveis, equipamentos de apoio e instrumentos de avaliação adaptados, o município de Brejinho poderá fortalecer o trabalho dos profissionais do AEE, promovendo mais autonomia, participação e aprendizagem aos estudantes atendidos, além de assegurar ambientes inclusivos e acolhedores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	42.000	44.000	46.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2128 - Complementação e Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN e Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)						
Objetivo:	Captar recursos por meio de emendas parlamentares, projetos, recursos próprios e parceria com Governo do Estado do Rio Grande do Norte, garantindo as ações do transporte do alumnado às escolas, bem como, a aquisição de veículos escolares por meio do Projeto Caminho da Escola e outros, para renovação da frota municipal. Pleitear a formalização de monitores nos ônibus escolares, garantindo a segurança dos especialmente os matriculados na rede municipal de educação, da Educação Infantil, aos Anos Iniciais, anos Finais e da Educação de jovens e Adultos. Realizar periodicamente a cada seis meses vistoria dos transportes escolares, uma vez, que esta ação atenda as exigências do Departamento Nacional de Trânsito-DETRAN/RN						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	22.500	28.000	35.000	40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1077 - Construção parao Centro de Reabilitação Educacional/CRE						
Objetivo:	Assegurar infraestrutura adequada e especializada para o atendimento educacional de estudantes com deficiências e/ou necessidades educacionais específicas, por meio da construção do Centro de Reabilitação Educacional (CRE), promovendo inclusão, equidade e melhoria no processo de aprendizagem. Criar um espaço físico adequado e acessível para o funcionamento do CRE é fundamental para garantir o pleno atendimento aos estudantes que necessitam de serviços especializados. O centro atuará como referência no apoio pedagógico, terapêutico e social, contribuindo diretamente para a inclusão escolar, prevenção da evasão e o desenvolvimento integral dos educandos atendidos pela rede pública de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	200.000	200.000	120.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	½ Construção	½ Construção	Instalação	-
Projeto/Atividade:	1049 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	A aquisição de equipamentos e materiais permanentes é essencial para garantir o pleno funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria, otimizando o desempenho das atividades técnicas e administrativas. A renovação e modernização do acervo físico contribui para melhores condições de trabalho aos servidores, além de assegurar um atendimento mais eficiente, humanizado e resolutivo à população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	22.500	28.000	30.000	35.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	725.000	759.000	709.500	626.000
Anexo VII/E: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Subfunção:	366 – Educação de Jovens e Adultos						
Projeto/Atividade:	2119 - Complementação e Manutenção das Ações para o Seguimento da Educação de Jovens e Adultos						
Objetivo:	Assegurar com o auxílio do FUNDEB, da Complementação da União, da quota do Salário Educação e com recursos municipais, todos voltados à educação, iremos garantir a manutenção da Educação de Jovens e Adultos-EJA, inclusive com o pagamento de salários dos profissionais, encargos trabalhistas e a capacitação destes, garantindo a execução das ações previstas no Plano Municipal de Educação, como também, viabilizar parcerias entre Secretaria Municipal de Educação e Cultura com universidades públicas e/ou privadas visando ensino, pesquisa e extensão; Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, dando apoio a estudos e projetos que fortaleçam o pleno funcionamento; Ampliar o número de matrículas nessa modalidade de Ensino por meio da criação de novas turmas da Educação de Jovens e Adultos tanto nas escolas da Zona Urbana, quanto nas escolas rurais; Implementar a Bolsa EJA-incentivo financeiro aos estudantes da EJA; Distribuição de fardamento escolar no início e no segundo semestre do ano letivo; Distribuição de kits escolares para os alunos da EJA; oportunizar aos jovens de nosso município cursos profissionalizantes por meio de parcerias público-privadas; Ampliar o atendimento educacional na Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação no ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos; Entre outras ações.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	350.000	410.000	470.000	530.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2120 - Complementação para aquisição de Alimentação Escolar e Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE						
Objetivo:	Ofertar alimentação escolar de qualidade a todos os alunos da rede municipal, que estejam matriculados em tempo regular ou na educação integral; Assegurar a aquisição de produtos da Agricultura Familiar visando à alimentação saudável dos estudantes das escolas municipais; Investir na formação de manipuladores garantindo a qualidade da merenda ofertada nas escolas da rede municipal; Sensibilizar todas as comunidades escolares objetivando a conscientização do consumo diário de alimentos saudáveis para a melhoria da saúde humana dentro e fora das escolas da rede municipal; Acompanhar a merenda escolar e elaboração quinzenal do cardápio possibilitando cada vez um cardápio nutritivo obedecendo a variação de cardápio (1ª e 3ª semanas / 2ª e 4ª semanas).						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	55.000	60.000	65.000	70.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	405.000	470.000	535.000	600.000
Anexo VII/F: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-função:	362 - Educação Médio						
Projeto/Atividade:	2027 - Complementação e Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN e Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar/PNATE						
Objetivo:	Captar recursos por meio de emendas parlamentares, projetos, recursos próprios e parceria com Governo do Estado do Rio Grande do Norte, garantindo as ações do transporte do alunado às escolas. Realizar periodicamente a cada seis meses vistoria dos transportes escolares, uma vez, que esta ação atenda as exigências do Departamento Nacional de Trânsito-DETRAN/RN						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio ao aluno médio	Vb	A	C	180.000	185.000	190.000	195.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2096 - Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar Universitário e Técnico						
Objetivo:	Viabilizar a “Bolsa universitária” com o intuito de garantir o transporte escolar diário e gratuito, do alunado universitário e do nível técnico, para escola situada em outros municípios, de forma que possam frequentar a sala de aula regularmente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio ao aluno técnico/superior	Vb	A	C	250.000	260.000	270.000	280.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	430.000	445.000	460.000	475.000
Anexo VII/G: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	13 – Cultura						
Subfunção:	392 – Difusão Cultural						
Projeto/Atividade:	2035 - Complementação, Manutenção e Implantação das Ações destinadas ao Fomento a Cultura						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do setor cultural, incluindo o pagamento de salários dos servidores e a realização dos eventos culturais tradicionais do município; Inserir, nos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das escolas municipais, conteúdos que afirmem e valorizem a identidade cultural de Brejinho, reconhecida como a “Terra da Farinha”; Dinamizar o uso do Teatro Sinézio José Chacon, com a implantação de projetos culturais e educativos, como aulas e oficinas de teatro, música, dança, artes cênicas e eventos como o "Encantos do Natal", estimulando a participação da população na cultura local; Ampliar e qualificar o acervo da Biblioteca Pública Municipal Professora Maria do Rosário Bezerra de Carvalho e a Biblioteca Rita Alves, com a aquisição de novos livros e materiais informacionais que atendam a todos os níveis de ensino. Implementar a biblioteca itinerante e realizar oficinas de leitura, pintura, narração e dramatização de histórias, tanto para a comunidade escolar quanto para o público em geral, garantindo acesso democrático à cultura e à informação; Informatizar a biblioteca pública otimizando sua função educacional, cultural, informacional e recreativa, com o objetivo de formar cidadãos leitores; Promover debates e seminários com a sociedade civil para a construção participativa do Plano Municipal de Cultura (PMC); Criar o calendário oficial de eventos culturais, educacionais, sociais e cívicos do município, com o devido registro das datas históricas e comemorativas; Incentivar a pesquisa e a produção artística local, apoiando escritores, músicos, a Banda de Música Infantojuvenil de Brejinho, quadrilhas juninas, festas populares, novenas e demais grupos e espaços culturais, tanto na zona urbana quanto rural; Realizar oficinas de arte e cultura durante as feiras escolares, voltadas para crianças e adolescentes, com apresentações em espaços públicos e parcerias com a Secretaria de Esporte e Lazer e instituições culturais locais; Implantar projetos de inclusão cultural para pessoas idosas, em parceria com instituições de ensino e as secretarias de Assistência Social, Saúde, Esporte e Lazer, com atividades como leitura, informática, música, dança, teatro, artesanato, jogos e recreações; Valorizar as diversas linguagens artísticas, apoiando produções teatrais, musicais, literárias, audiovisuais, coreográficas, folclóricas, religiosas, capoeira e artesanato, reforçando a identidade cultural de Brejinho; Dar continuidade ao resgate da história do município, por meio do Museu da Farinha, com a construção participativa de um acervo que registre a memória das casas de farinha, envolvendo escolas e comunidade; Criar um programa de incentivo financeiro (bolsa cultural) para estudantes, como forma de estimular a participação em atividades culturais e educativas; Incentivar e apoiar a realização da vaquejada local, reconhecendo-a como uma manifestação cultural tradicional e importante para a identidade e economia da região.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	185.000	200.000	220.000	245.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2036 - Promoção de Eventos Culturais						
Objetivo:	A promoção de eventos culturais no município de Brejinho/RN tem como objetivo valorizar a identidade local, preservar as tradições populares, fortalecer a economia criativa e garantir o acesso da população à cultura. Por meio de festividades, apresentações artísticas, oficinas e celebrações tradicionais, busca-se estimular a participação comunitária, apoiar artistas locais e integrar diferentes gerações em torno da memória, da arte e do patrimônio cultural brejinhense; Assegurar a realização de eventos socioculturais tradicionais no nosso município com a criação do calendário de eventos culturais, mantendo os festejos juninos nas escolas municipais, promover o Festival de Quadrilhas no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	220.000	250.000	280.000	320.000
Meta Física:	Vb	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	2090 - Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc						
Objetivo:	Assegurar o apoio permanente ao profissional e/ou amador que desenvolva a cultura local, nas diversas áreas de atuação, com o apoio da Lei Aldir Blanc ou outra fonte de financiamento que venha substituí-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	190.000	210.000	230.000	260.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2091 - Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo						
Objetivo:	Assegurar o apoio permanente ao profissional e/ou amador que desenvolva a cultura local, nas diversas áreas de atuação, com o apoio da Lei Paulo Gustavo ou outra fonte de financiamento que venha substituí-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	180.000	190.000	200.000	210.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2021 - Criar e Apoiar o Conselho Municipal de Cultura						
Objetivo:	Assegurar o apoio ao funcionamento do Conselho de cultura, permitindo que seus membros atuem em prol do desenvolvimento da cultura local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	2.500	3.000	3.200	3.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1027 - Aquisição de Instrumentos Musicais						
Objetivo:	Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens, oferecendo novos meios de conhecimento e exploração da arte e da cultura, promovendo desenvolvimento cultural em nossa Cidade Brejinho/RN						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à cultura	Vb	P	C	100.000	-	110.000	300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	01
Projeto/Atividade:	2037 - Criar e equipar o Coral Municipal						
Objetivo:	Criar e equipar o Coral Municipal voltado à promoção de cânticos e manifestações musicais de caráter cultural, tradicional e/ou religioso. O Coral Municipal de Cânticos, promoverá a valorização da música vocal, repertórios sacros, populares e folclóricos, promovendo a inclusão cultural e o fortalecimento da identidade local; será articulado a formação de grupo coral com repertório de cânticos; aquisição de equipamentos e uniformes e Realização de ensaios e apresentações públicas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	15.000	18.000	17.000	18.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	1072 - Reformar e Instalar o Teatro Municipal Sinézio José Chacon						
Objetivo:	A manutenção e a aquisição de bens e móveis para o Teatro Municipal Sinézio José Chacon são essenciais para garantir seu pleno funcionamento como espaço cultural de referência em Brejinho/RN. A ação visa preservar a estrutura física, assegurar condições adequadas para apresentações artísticas, oficinas e eventos educativos, além de incentivar a participação da comunidade nas atividades culturais, fortalecendo a valorização da arte e da identidade local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a cultura	Vb	P	C	200.000	200.000	50.000	55.000
Meta Física:	Vb	-	-	½ Reforma	½ Reforma	Instalação	Instalação
Projeto/Atividade:	1073 - Construção, Adaptação e Instalação de espaços culturais						
Objetivo:	Com essa estrutura, iremos contar com espaço adequado para desenvolver a arte e a cultura local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a cultura	Vb	P	C	200.000	200.000	50.000	200.000
Meta Física:	Vb	-	-	½ construção	½ construção	Instalação	Adaptação
Projeto/Atividade:	1074 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar os Setores que fomentam a Cultura Local, dando-lhe condições de funcionamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a cultura	Vb	P	C	15.000	18.000	20.000	22.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1039 - Reformar e Instalar o Museu da Farinha João Joaquim do Nascimento						
Objetivo:	A manutenção e a aquisição de bens e móveis para o Museu da farinha João Joaquim do Nascimento são essenciais para garantir seu pleno funcionamento como espaço cultural de referência em Brejinho/RN. A ação visa preservar a estrutura física, assegurar condições adequadas para apresentações artísticas, oficinas e eventos educativos, além de incentivar a participação da comunidade nas atividades culturais, fortalecendo a valorização da arte e da identidade local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a cultura	Vb	P	C	170.000	170.000	45.000	45.000
Meta Física:	Vb	-	-	½ Reforma	½ Reforma	Instalação	Instalação
Projeto/Atividade:	1075 - Revitalizar e Manter a Banda de música Infanto Juvenil						
Objetivo:	A manutenção e a aquisição de equipamentos para a Banda de Música iremos garantir o funcionamento pleno da Banda, garantindo que jovens e adultos possam integrar essa banda, e assim desenvolvermos a cultura loca						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a cultura	Vb	P	C	60.000	60.000	60.000	65.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	1.537.500	1.519.000	1.285.200	1.743.400
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	27.852.300	30.393.800	32.814.100	35.785.100
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Jeferson Rodolfo Gomes Costa, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho	Período: 2026 a 2029						
Anexo VIII/A: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.05.1. Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	301 – Atenção básica						
Projeto/Atividade:	1029 - Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Aquisição de veículos, visando facilitar o transporte da equipe administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, e equipamentos para a sede da Secretaria visando a melhor operacionalização do SUS						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a Saúde	Vb	P	C	250.000	50.000	280.000	55.000
Meta Física:	Vb	-	-	EquipDiv e Veículo Equip Diversos		EquipDiv e Veículo	Equip Diversos
Projeto/Atividade:	2125 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho. Nessa ação, também há a previsão da locação de veículo para o Conselho Municipal, e a cessão ou locação de espaço específico ao funcionamento do Conselho Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio ao controle social	Vb	A	C	6.200	6.400	6.600	6.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2039 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Fundo Municipal de Saúde						
Objetivo:	Através dessa ação voltada ao Fundo Municipal de Saúde, iremos nos programar para execução das seguintes ações: Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde; Manter Ações de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde; Promover as Ações da Atenção Primaria em Saúde - APS; Promover Campanhas de Vigilância em Saúde; Promover Ações do Programa Saúde Bucal; Aprimorar as ações de vigilância sanitária; Manter e recuperar a frota veicular à política pública de saúde; Manutenção das Ações da Farmácia Básica; Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família, levando atendimento médico a localidades de maior vulnerabilidade; Ampliar e Fortalecer a Assistência de Saúde Bucal; Manter as ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias; Dentro da capacidade financeira do Fundo, promover ações de Média e Alta Complexidade; Ações Itinerantes com Serviços de Saúde nas localidades; Realizar pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde; Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde; Implantação da Central de Ambulâncias; Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município; Apoio ao Conselho Municipal de Saúde; Manter o custeio da Unidade Hospitalar; Estruturar a Vigilância Sanitária bem como realizar a municipalização dos serviços; Criação de linha municipal para o deslocamento de pacientes para consultas e coleta de exames (Veículo Sanitário); Criação de setor contábil e jurídico exclusivo para a saúde; Criação de política municipal de acolhimento a dependentes químicos; Implantação/Ampliação de segurança nas Unidades Básicas de Saúde e Anexos; Implementar a pactuação com serviços extramunicipais para o fortalecimento das ações em saúde; Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs); Promover a educação continuada para os profissionais de saúde; Aquisição de produto médico de uso único; Manutenção de equipamentos diversos; Ações e serviços de saúde voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde; Promover capacitação dos profissionais de saúde para atender melhor a população, em especial os que atende o público solicitando ambulância.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a Saúde	Vb	A	C	5.670.000	6.250.000	6.920.000	8.220.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1031 - Ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde						
Objetivo:	Ampliar e reformar Unidades Básicas de Saúde/UBS, objetivando ampliar a oferta dos serviços de saúde da atenção básica, em espaço físico seguro e acessível, melhorando a qualidade e o acesso ao serviço prestado.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a Saúde	UBS	P	C	300.000	280.000	330.000	420.000
Meta Física:	UBS	-	-	2 Reformas	1 Ampliação	2 Reformas	1 Ampliação
Projeto/Atividade:	1081 - Construção e Instalação de Unidades Básicas de Saúde						
Objetivo:	Construir e instalar Unidades Básicas de Saúde/UBS, objetivando ampliar a oferta dos serviços de saúde da atenção básica, em espaço físico seguro e acessível, melhorando a qualidade e o acesso ao serviço prestado.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a Saúde	UBS	P	C	350.000	700.000	240.000	730.000
Meta Física:	UBS	-	-	1 Construção	2 Construções	2 Instalações	2 Construções
Projeto/Atividade:	1032 - Instalação de Pontos de Apoio						
Objetivo:	Com essas novas unidades instalaremos os Pontos de Apoio ao atendimento à Saúde, ampliando a estrutura desses atendimento, trazendo mais rapidez e agilidade aos procedimentos necessários						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a Saúde	Ponto	P	C	80.000	90.000	100.000	110.000
Meta Física:	Ponto	-	-	1 Instalação	1 Instalação	1 Instalação	1 Instalação
Projeto/Atividade:	1078 - Renovação da frota de Ambulâncias e Aquisição de equipamentos e material permanente						

Objetivo:	Renovação da frota de ambulâncias e a aquisição de novos equipamentos diversos para a estrutura do SUS, inclusive para UBS e o espaço das Tele consultas, iremos viabilizar melhor estrutura no funcionamento do SUS em nossa cidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	P	C	730.000	750.000	780.000	820.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip Div e Veículos	Equip Div e Veículos	Equip Div e Veículos	Equip Div e Veículos
Projeto/Atividade:	2098 - Manutenção e Ampliação das Ações da Capacitação Ponderada – ESF e Equipes da Atenção Primária						
Objetivo:	Essa ação é a forma de repasse financeiro da Atenção Primária às prefeituras, cujo modelo de remuneração é calculado com base no número de pessoas cadastradas, cujo cadastro deve ser promovido pelas equipes de Saúde da Família – eSF e equipes de Atenção Primária – eAP. Entendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde, estas equipes são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde desta comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes Saúde da Família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS. Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o programa ESF, com cobertura de 100%, trazendo uma melhor qualidade na saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição ou locação de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	2.280.000	2.540.000	2.920.000	3.480.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2044 - Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária - Atenção Básica						
Objetivo:	A manutenção e o fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde (APS) são fundamentais para a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) como um sistema universal, integral e equitativo. A APS é a principal porta de entrada do cidadão ao sistema de saúde, sendo responsável por oferecer cuidados contínuos, humanizados e resolutivos, na promoção da saúde, na prevenção de agravos, no diagnóstico precoce, no tratamento oportuno, na reabilitação e no acompanhamento das condições crônicas, contribuindo significativamente para a redução de internações hospitalares e dos custos com serviços de maior complexidade. Além disso, promove a vigilância em saúde, o cuidado longitudinal e o vínculo entre profissionais de saúde e a comunidade, fortalecendo o princípio da territorialização.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	3.300.000	3.650.000	4.100.000	4.650.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2043 - Manutenção e Ampliação das Ações do Componente Incentivo Financeiro – Saúde Bucal						
Objetivo:	Através dessas ações Primárias à Saúde iremos desenvolver as ações do Programa “Saúde Bucal”, quando, com a manutenção e até ampliação das equipes existentes, iremos garantir condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma melhor qualidade na atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, poderemos ter nessa ação a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, além de diagnóstico e tratamento adequado das patologias bucais, contribuindo sempre para que o paciente aumente sua autoestima e qualidade de vida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	480.000	530.000	590.000	650.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2042 - Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS						
Objetivo:	Através dessa ação, as equipes de saúde poderão ser remuneradas como forma de incentivo, quando para isso deverão ser bem avaliadas na sua atividade prestada. Para essa boa avaliação, deveremos contar com três critérios básicos: o número de pessoas acompanhadas nos serviços de saúde, em especial as pessoas que participam de programas sociais, crianças e idosos; a melhoria das condições de saúde da população com prioridade no tratamento de doenças crônicas como diabetes e redução de mortes de crianças e mães; e a adesão a programas estratégicos, como o Conecte SUS (informatização) e Saúde na Hora, que amplia o horário de atendimento à população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	145.000	155.000	170.000	190.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2046 - Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde – Emenda Parlamentar voltada à Atenção Primária						
Objetivo:	Através dessa ação e através do OGU/orçamento Geral da União, o Fundo Municipal de Saúde poderá receber recursos para financiamento de ações diversas voltadas à Atenção Primária, contribuindo diretamente na manutenção e desenvolvimento das ações em saúde						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	1.800.000	2.000.000	2.200.000	2.400.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2088 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde”						
Objetivo:	Nesse programa são desenvolvidas ações individuais ou coletivas, principalmente através de visitas domiciliares quando o agente comunitário de saúde passa a conhecer a condição do usuário e passa a realizar a atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde sob a supervisão do gestor local do SUS. Com a manutenção e ampliação torna o programa melhor e mais eficiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	1.950.000	2.250.000	2.560.000	2.970.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2045 - Manutenção das Ações do Programa PSE/Programa de Saúde na Escola						
Objetivo:	Através da manutenção desse programa iremos garantir a integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida dos educandos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Programa	A	C	37.000	40.000	43.000	46.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2038 - Manutenção das Ações do EMULT/Equipes Multiprofissionais a Atenção Primária						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Programa	A	C	120.000	145.000	178.000	210.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2089 - Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Alimentar e Nutricional”						
Objetivo:	Apresenta como propósito a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a vigilância alimentar e nutricional, a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	39.000	44.000	50.000	58.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2047 - Manutenção das Ações do Programa “Rede Alyne”						
Objetivo:	Visa fortalecer uma rede de cuidados para assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como assegurar às crianças do município, o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	6.000	7.000	8.000	9.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1028 - Construção e Reforma de Academias ao ar livre						
Objetivo:	Com essas benfeitorias na zona urbana e rural, iremos adotar uma concepção ampliada de saúde e estabelece como ponto de partida o reconhecimento do impacto social, econômico, político e cultural sobre a saúde, por isso, o programa não se restringe à realização de práticas corporais e atividades físicas e promoção da alimentação saudável. Os polos foram concebidos como espaços voltados ao desenvolvimento de ações culturalmente inseridas e adaptadas aos territórios locais e que adotam como valores norteadores de suas atividades o desenvolvimento de autonomia, equidade, empoderamento, participação social, entre outros. Através da manutenção desse programa iremos garantir as práticas corporais e atividades físicas, proporcionando melhoria da qualidade de vida dos usuários.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Academia	P	C	150.000	250.000	300.000	320.000
Meta Física:	Academia	-	-	1 Reforma	2 Reformas	1 Construção	2 Reformas
Projeto/Atividade:	2101 - Implementação do PEC E-SUS (Prontuário Eletrônico do Cidadão na Atenção Básica)						
Objetivo:	É uma estratégia do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde para reestruturar as informações da atenção primária. Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos sistemas de informação em saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	32.000	40.000	45.000	50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2123 - Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador						
Objetivo:	Implementar ações para fortalecer a rede de atenção à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando a promoção, a proteção e a redução da morbimortalidade dos trabalhadores						

	acometidos por doenças e/ou agravos relacionados ao trabalho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	18.500	19.000	20.000	22.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2127 - Transferências de recursos a Prestadores de Serviços						
Objetivo:	Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços da Atenção Básica, bem como a transferência financeira a entidades privadas, como o COPIRN e outros prestadores que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	650.000	670.000	700.000	750.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1084 - Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município na Atenção Básica da Saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Imóvel	P	C	-	150.000	180.000	190.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	2126 - Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem						
Objetivo:	Com esse benefício, iremos garantir o cumprimento do piso salarial nacional à categoria						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	830.000	860.000	910.000	960.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	19.223.700	21.476.400	23.630.600	27.316.800
Anexo VIII/B: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.05.1. Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico						
Projeto/Atividade:	2052 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Farmácia	A	C	250.000	260.000	270.000	280.000
Meta Física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1079 - Construção e instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF						
Objetivo:	Com a construção dessa unidade e sua instalação, iremos contar com espaço adequado para armazenamento de produtos farmacêuticos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Sede	P	I	140.000	32.000	-	-
Meta Física:	Sede	-	-	Construção	Instalação	-	-
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	390.000	292.000	270.000	280.000
Anexo VIII/C: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.05.1. Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	305 – Vigilância Epidemiológica						
Projeto/Atividade:	2041 - Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância em Saúde”						
Objetivo:	Com esse programa iremos fortalecer as ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador mediante o controle e o monitoramento das doenças transmissíveis e doenças e agravos não transmissíveis, visando a definição adequada de prioridades e a organização dos serviços e ações de saúde. Planejar, organizar e operacionalizar os serviços de saúde e atualização das atividades técnicas e correlatas a vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador. São os nossos indicadores: Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis;- Proporção de óbitos de Mulheres em Idade Fértil (10 a 49 anos) investigados; Proporção de registro de óbitos com causa básica definida; Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade, com cobertura vacinal preconizada; Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação; Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes; Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade; Número de casos novos de Aids em menores de 5 anos; Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez; Percentual de realização de seis grupos de ações de vigilância sanitária; Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue; Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio ao programa ECD	Vb	A	C	265.000	295.000	338.000	370.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2054 - Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Epidemiológica”						
Objetivo:	A Vigilância Epidemiológica consiste num conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. O objetivo principal é fornecer orientação técnica permanente para os profissionais de saúde, que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos, tornando disponíveis, para esse fim, informações atualizadas sobre a ocorrência dessas doenças e agravos, bem como dos fatores que a condicionam, numa área geográfica ou população definida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio ao programa ECD	Vb	A	C	230.000	240.000	250.000	260.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	495.000	535.000	588.000	630.000
Anexo VIII/D: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.05.1. Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	304 – Vigilância Sanitária						
Projeto/Atividade:	2053 - Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Sanitária”						
Objetivo:	Com esse Programa iremos acompanhar as atividades prestadas pelas farmácias na estrutura pública e na estrutura privada, como também restaurantes, bares, mercados, feiras e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais e dos produtos, como também outros fatores, como a validade do produto e a correta divulgação de suas especificidades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio ao programa de Vigilância	Vb	A	C	90.000	95.000	100.000	106.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	90.000	95.000	100.000	106.000
Anexo VIII/E: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.05.1. Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	2050 - Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos – MAC						
Objetivo:	Contando com a gestão semi plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, deveremos fortalecer o que for necessário à implementação de média e alta complexidades, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através de parcerias ou da Unidade Hospitalar programada, bem como através de prestadores terceirizados contratados. A adequada prestação de serviços à população com produção de ações diretas e finais de atenção à saúde, estando, portanto, dirigida aos prestadores públicos e privados, definindo estratégias e macrodiretrizes para a regulação do acesso à assistência e controle da atenção à saúde, também denominada de regulação assistencial e						

	controle da oferta de serviços executando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria à saúde no âmbito do SUS. São as nossas metas: manutenção das ações do Hospital Geral e do Laboratório Municipal; repassar os recursos do piso salarial dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem; percentual de atendimentos de usuários em regime de não urgência/emergência; ampliar número de servidores e profissionais credenciados para realização de consultas especializadas; ampliar a oferta de serviços de média e alta complexidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	1.900.000	2.300.000	2.700.000	3.100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2097 - Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem						
Objetivo:	Com esse benefício, iremos garantir o cumprimento do piso salarial nacional à categoria						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	420.000	460.000	490.000	540.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2051 - Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde – Emenda Parlamentar voltada à Atenção Especializada						
Objetivo:	Através dessa ação e através do OGU/orçamento Geral da União, o Fundo Municipal de Saúde poderá receber recursos para financiamento de ações diversas voltadas à Atenção Especializada, contribuindo diretamente na manutenção e desenvolvimento das ações em saúde						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	550.000	600.000	650.000	700.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2124 - Manutenção das Ações do Programa “Brasil Sorridente”						
Objetivo:	O Programa Brasil Sorridente tem como objetivo modificar a vida de milhões de brasileiros por meio do acesso a serviços odontológicos de forma gratuita no Sistema Único de Saúde (SUS). Além desses serviços, o Brasil Sorridente conta com Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), que colaboram com a confecção laboratorial de próteses dentárias, servindo de apoio às Unidades de Saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	62.000	64.000	66.000	68.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1080 - Renovação da frota de Ambulâncias; e Aquisição de Van e Unidade Móvel Médico Odontológica						
Objetivo:	Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel e ambulâncias), daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	C	700.000	420.000	420.000	740.000
Meta Física:	Unid	-	-	2 Ambulâncias 1 Van	2 Ambulâncias	1 Unidade Móvel	2 Ambulâncias 1 Van
Projeto/Atividade:	1030 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para o Laboratório e do Hospital geral						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura nas unidades	de saúde Vb	P	C	65.000	70.000	75.000	80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1085 - Modernização do Laboratório Municipal de Análises Clínicas						
Objetivo:	Com essa unidade, iremos contar com a estrutura necessária para os exames clínicos, já que atualmente há o funcionamento, mas podendo ser aprimorado						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Aquisição de Imóveis	Laborat	P	I	-	-	150.000	-
Meta Física:	Laborat	-	-	-	-	Modernização	-
Projeto/Atividade:	1051- Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	250.000	-	280.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	2049 - Transferências de recursos a Prestadores de Serviços						
Objetivo:	Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Contratação da terceirização	Vb	A	C	450.000	480.000	540.000	580.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	4.147.000	4.644.000	5.091.000	6.088.000
Anexo VIII/F: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Saúde						
Função:	17 – Saneamento						
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano						
Projeto/Atividade:	2102 - Manutenção das Ações do Setor de Saneamento						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, evitando o despejo de águas servidas no leito das ruas e avenidas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção do Setor	Vb	A	C	38.000	42.000	44.000	46.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1053 - Instalação do Sistema de Saneamento Básico						
Objetivo:	Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura no saneamento básico	Km	P	C	-	600.000	650.000	700.000
Meta Física:	Km	-	-	-	04	04	04
Projeto/Atividade:	1054 - Construção de Lagoa de Captação						
Objetivo:	Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Saneamento	Lagoa	P	I	-	400.000	-	-
Meta Física:	Lagoa	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	1086 - Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares						
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Construção de unidades sanitárias	Unid	P	C	250.000	250.000	250.000	250.000
Meta Física:	Unid	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	1087 - Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	220.000	-	240.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	288.000	1.512.000	944.000	1.236.000
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	24.633.700	28.554.400	30.623.600	35.656.800

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:		Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:		Jeferson Rodolfo Gomes Costa, prefeito						
Assinatura:								
Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho		Período: 2026 a 2029						
Anexo IX/A: Programas Finalísticos								
R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária:		2.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Função:		08 - Assistência Social						
Sub-Função:		244 - Assistência Comunitária						
Projeto/Atividade:		2062 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social						
Objetivo:		Assegurar a manutenção da Secretaria, que promoverá suas atividades precípuas, em especial apoiar, juntamente ao Gabinete Civil, as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; garantir as ações sociais instituídas pelo Governo Federal e aplicadas em nossa cidade, que terão como meta à criação, adolescente, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, e a família.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continúa Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura assistência social		Vb	A	C	180.000	208.000	230.000	245.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		2068 - Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar						
Objetivo:		Assegurar o apoio financeiro e institucional para a implementação e pleno funcionamento do referido conselho.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continúa Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social		Vb	A	C	5.000	5.200	5.400	5.600
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real		-	-	-	185.000	213.200	235.400	250.600
Anexo IX/B:		Programas Finalísticos						
R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária:		2.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:		08 - Assistência Social						
Sub-Função:		244 - Assistência Comunitária						
Projeto/Atividade:		2070 - Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social						
Objetivo:		Aprimorar a unidade administrativa e os processos do FMAS com vistas a garantir celeridade e desburocratização das pautas financeiras e orçamentárias da Política de Assistência Social.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continúa Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura assistência social		Vb	A	C	1.348.600	1.510.000	1.680.000	2.250.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		2093 - Programa de Fortalecimento do Cadastro Único PROCADSUAS						
Objetivo:		fortalecer a gestão descentralizada do Cadastro Único, aprimorando a qualidade e a abrangência do atendimento no âmbito do SUAS.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continúa Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura assistência social		Vb	A	C	18.000	20.000	24.000	35.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		2134 - Fortalecimento e Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social						
Objetivo:		Assegurar o desempenho das atividades de controle social da política de Assistência Social.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continúa Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social		Vb	A	C	3.200	3.400	3.600	3.800
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		2069 - Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais						
Objetivo:		Após o cadastramento de projetos sociais, iremos garantir o financiamento e a execução desses projetos, que terão como parceiras entidades sociais sem fins lucrativos, que desenvolverão atividades educativas, esportivas, culturais, entre outros.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continúa Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura assistência social		Projeto	A	C	65.000	68.000	70.000	75.000
Meta Física:		Projeto	-	-	05	05	05	05
Projeto/Atividade:		1088 - Aquisição de Imóveis						
Objetivo:		Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continúa Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura assistência social		Imóvel	P	C	-	-	140.000	200.000
Meta Física:		Imóvel	-	-	-	-	01	01
Projeto/Atividade:		1034 - Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos						
Objetivo:		Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continúa Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura assistência social		Vb	P	C	20.000	150.000	22.000	24.000
Meta Física:		Vb	-	-	Outros Equip	Out Equi/veículo	Outros Equip	Outros Equip
Projeto/Atividade:		2063 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único						
Objetivo:		Apoiar financeiramente o aprimoramento e a manutenção da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, reconhecendo e incentivando os esforços dos gestores e técnicos e assegurando o incremento do controle social.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continúa Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura assistência social		Vb	A	C	95.000	105.000	115.000	130.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		2064 - Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social						
Objetivo:		Garantir as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continúa Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura assistência social		Vb	A	C	150.000	160.000	170.000	180.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		2131 - Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS						
Objetivo:		Manutenção do Programa IGD/SUAS, quando iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, trazendo ao município maior capacidade de alocação e investimento na área, potencializando a adoção de medidas que estimulam em nível local a implantação de benefícios, além da articulação com programas e planos que qualificam os serviços, tais como Programa BPC na Escola.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continúa Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura assistência social		Vb	A	C	35.000	40.000	45.000	51.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	2132 - Manutenção das Ações do Serviço Família Acolhedora						
Objetivo:	Manutenção das ações do serviço de Família Acolhedora. Com essa ação iremos propiciar que o ente público tenha estrutura para acolher famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social que não têm abrigo e condições sociais de sobrevivência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura assistência social	Vb	A	C	41.000	43.000	45.000	47.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2133 - Manutenção da Vigilância Socioassistencial						
Objetivo:	Detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura assistência social	Vb	A	C	65.000	67.000	69.000	72.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	1.840.800	2.166.400	2.383.600	3.067.800
Anexo IX/C:	Programas Finalísticos						
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	241 - Assistência à Pessoa Idosa						

Projeto/Atividade:	2059 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Direitos do Idoso						
Objetivo:	Assegurar o apoio financeiro e institucional para a implementação e pleno funcionamento do referido conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	5.000	5.500	6.000	6.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2055 - Manutenção das ações do Fundo Municipal do Idoso Assegurar o funcionamento desse Fundo, para que possa arrecadar e aplicar os recursos recebidos, em ações concretas à pessoa idosa						
Objetivo:							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	14.000	16.800	18.900	21.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1036 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos que servirão à unidade socioassistencial voltada ao idoso, teremos melhores condições de assisti-lo, ofertando um serviço de qualidade e ações mais efetivas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Unid	P	C	6.000	6.100	6.200	6.300
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2061 - Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso						
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto ao Idoso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	10.000	10.200	10.400	10.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	35.000	38.600	41.500	45.000
Anexo IX/D: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	242 - Assistência à Pessoa com Deficiência						
Projeto/Atividade:	2060 - Manutenção do Programa BPC na Escola						
Objetivo:	Garantir o acesso e a permanência na escola, identificando as barreiras que dificultam à crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), e a realização de acompanhamento socioassistencial.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	55.000	58.000	62.000	66.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	55.000	58.000	62.000	66.000
Anexo IX/E:	Programas Finalísticos						
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
Projeto/Atividade:	2058 - Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir ao menor infrator que o mesmo preste serviço comunitário à sociedade, e mais que isso, seja ressocializado, sendo este inserido novamente ao convívio social com a garantia da liberdade assistida durante o cumprimento da pena.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	42.000	44.000	46.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2057 - Manutenção do Programa Criança Feliz						
Objetivo:	Desenvolver políticas públicas para melhorar a qualidade de vida na primeira infância, realizando acompanhamento de crianças e gestantes, através de visitas domiciliares semanais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	165.000	178.000	192.000	205.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2056 - Apoiar as ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes						
Objetivo:	Apoiar o CMDCA, assegurando o pleno funcionamento do CMDCA, permitindo pela participação comunitária nas atividades do Conselho, garantindo a efetividade do controle social, buscando ofertar estrutura física e de pessoal, adequada para o funcionamento de formar autônoma do CMDCA, visando sempre a garantia de direitos das crianças e adolescentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	10.600	13.000	16.200	19.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1035 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos e material de uso permanente diversos para as unidades socioassistenciais voltadas à criança e ao adolescente, iremos propiciar melhores condições de funcionamento dos serviços socioassistenciais do SUAS.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	P	C	16.000	17.000	18.000	19.000

social							
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	233.600	252.000	272.200	291.400
Anexo IX/F:	Programas Finalísticos						
RS1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 – Assistência Social						
Sub-Função:	242 – Assistência à Pessoa com Deficiência						
Projeto/Atividade:	2067 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das ações de PAIF executado no CRAS, do SCFV e outros serviços de PSB garantidos pela Resolução CNAS nº 109/2009.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	98.000	104.000	110.000	130.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2066 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das ações de PAEFI executado no CREAS, além de outros serviços de Média e Alta Complexidade garantidos pela Resolução CNAS nº 109/2009 e co-financiados com Estado e União.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	42.000	44.000	46.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2135 - Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)						
Objetivo:	Garantir, sempre que necessário, a realização de parceria com Organizações da Sociedade Civil para a oferta, em gestão plena ou compartilhada, de demandas de Proteção Social Especial, principalmente em acolhimento institucional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	41.000	43.000	45.000	49.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1083 - Estruturação da Rede de Serviços e Programas do SUAS						
Objetivo:	Disponibilizar, através parceria, a oferta adequada do SUAS com a construção e reforma de unidades públicas de Assistência Social e equipagem de serviços e programas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	P	C	38.000	39.000	40.000	42.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2136 - Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência						
Objetivo:	Possibilitar agilidade no atendimento à contingências e eventos incertos ocorridos e que causem impactos sociais na população municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	50.000	50.000	52.000	52.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2137 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social						
Objetivo:	Apoiar financeiramente o aprimoramento da gestão reconhecendo e incentivando os esforços dos gestores e técnicos na condução e implantação do SUAS de forma qualificada, bem como o incremento do controle social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	32.000	34.000	36.000	38.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	301.000	314.000	329.000	359.000
Anexo IX/G:	Programas Finalísticos						
RS\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 – Assistência Social						
Sub-Função:	246 – Segurança de Renda						
Projeto/Atividade:	2129 - Implantação e Manutenção do Programa “Acredita no Primeiro Passo”						
Objetivo:	Com essa ação do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, e replicada no nosso município, teremos como objetivo superar a exclusão e promover autonomia socioeconômica pelo aumento da renda, com valorização do trabalho e das capacidades empreendedoras das pessoas do Cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico)						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vaga	A	C	30.000	30.000	40.000	40.000
Meta Física:	Vaga	-	-	50	50	60	60

Projeto/Atividade: 2130 - Manutenção das Ações de Qualificação Profissional							
Objetivo: Com essa ação iremos viabilizar a qualificação profissional, permitindo o conhecimento da aptidão ao artesanato e outras atividades afins, permitindo a geração do emprego e renda.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vaga	A	C	41.800	43.400	45.900	49.400
Meta Física:	Vaga	-	-	300	300	400	400
Projeto/Atividade: 2138 - Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção							
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento de empreendimentos incubados através de mecanismos não governamentais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	-	46.000	47.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	71.800	119.400	132.900	137.400
Anexo IX/H: Programas Finalísticos							
							RS\$ 1,00
Unidade Orçamentária: 2.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social							
Função: 16 – Habitação							
Sub-Função: 482 - Habitação Urbana							
Projeto/Atividade: 1089 - Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais							
Objetivo: Com a construção de novas unidades nas comunidades e na área urbana, como por exemplo no Conjunto Alto Paraíso II, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à moradia popular	Unid	P	C	300.000	350.000	400.000	450.000
Meta Física:	Unid	-	-	30	30	32	34
Projeto/Atividade: 1090 - Aquisição de Imóveis							
Objetivo: Com a aquisição de imóveis nas Comunidades de Papuçú e Remédio, poderemos edificar a sede de unidade de assistência, aprimorando os trabalhos assistenciais no município							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

Infraestrutura à moradia popular	Imóvel	P	I	-	200.000	250.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade: 2139 - Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda							
Objetivo: Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à moradia popular Unid		A	C	75.000	78.000	85.000	89.000
Meta Física:	Unid	-	-	40	40	40	40
Projeto/Atividade: 2140 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB							
Objetivo: Com a manutenção e infraestrutura desse Conselho, os seus membros terão condições de executar suas atividades precípuas, cadastrando novos candidatos a habitação popular, e fiscalizando o atendimento das condicionalidades necessárias.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do controle social Vb		A	C	2.400	2.600	2.800	3.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	377.400	630.600	737.800	542.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	3.099.600	3.792.200	4.194.400	4.759.200
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:		Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.					
Nome do Responsável/Cargo:		Jeferson Rodolfo Gomes Costa, prefeito					
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho						Período: 2026 a 2029	
Anexo X/A: Programas Finalísticos							
						R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária: 2.07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos							
Função: 15 – Urbanismo							
Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana							
Projeto/Atividade: 2012 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos							
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria nas suas atribuições legais, além das seguintes ações: Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básicos e executivos, com as especificações técnicas de cada empreendimento; Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes; Garantir a manutenção dos prédios já existentes; Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos; Apoiar e incentivar a viabilidade de novas obras públicas.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	3.650.000	4.050.000	4.580.000	5.400.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 1017 - Recuperação de trechos de estradas vicinais							
Objetivo: Iremos viabilizar a melhoria das estradas vicinais, com as seguintes ações: a construção e revitalização de bueiros; e a construção de Passagem Molhada Comunidade do Arame, na Comunidade do Bom Jardim, na Comunidade do Genipapo, na Comunidade do Tanque de Chapéu, e na Comunidade da Boa Vista.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	C	180.000	190.000	200.000	220.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 1055 - Recuperação e manutenção da pavimentação de Ruas e Avenidas							
Objetivo: Iremos viabilizar a melhoria da infraestrutura da pavimentação em ruas e avenidas no município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	C	160.000	165.000	170.000	175.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 1015 - Pavimentação de Ruas e Avenidas							
Objetivo: Iremos viabilizar a infraestrutura com pavimentação a paralelepípedo e asfalto, em ruas e avenidas no município, sendo elas: RN 160 à Esperança; no Alto Paraíso ao Calçamento existente da Bica; na Comunidade do Remédio; na Comunidade Esperança a RN 160; no Conjunto Avelino Matias Xavier a RN 160; no Centro de Comercialização do Gado a RN 160; no Conjunto Portal do Reis Magos; no Conjunto Avelino Matias Xavier; Conjunto Avelino Matias a RN 160; Vista Santana; na Comunidade Pajuçara; no Alto Paraíso II a RN 317, e no Conjunto Novo Horizonte.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	C	2.500.000	2.600.000	2.700.000	2.800.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 1058 - Construção de Pórticos							
Objetivo: Com a construção dos pórticos na entrada de Esperança; e na entrada de Brejinho, sentido Monte Alegre, iremos sinalizar o início dos limites da cidades, permitindo que haja informações turísticas aos visitantes							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Pórtico	P	C	150.000	150.000	160.000	160.000
Meta Física:	Pórtico	-	-	½ Construção	½ Construção	½ Construção	½ Construção
Projeto/Atividade: 1014 - Urbanização de Espaços Públicos							
Objetivo: Com essa urbanização iremos garantir melhor aproveitamento dos espaços públicos, trazendo o convívio dos cidadãos locais nessas áreas comunitárias							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Espaço	P	C	150.000	180.000	1.190.000	210.000
Meta Física:	Espaço	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 1013 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo: Com a aquisição de bens e materiais permanentes, iremos oferecer a infraestrutura necessária ao bom funcionamento da Secretaria e suas áreas							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	C	60.000	65.000	70.000	75.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 1056 - Construir novas unidades necessárias à administração							
Objetivo: Garantindo essas melhorias a estrutura dos prédios públicos, iremos trazer melhor funcionalidade a cada um deles permitindo melhor aproveitamento dos imóveis e as atividade neles prestadas							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Prédio	P	C	250.000	280.000	320.000	340.000
Meta Física:	Prédio	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 1069 - Aquisição de Imóveis							
Objetivo: Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Imóvel	P	C	180.000	180.000	190.000	200.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 1012 - Construir e Reformar Praças							
Objetivo: Com a construção da Praça no Conjunto Flores I e a reforma de outras já existentes praças públicas, iremos modernizar a estrutura das áreas comuns, garantindo espaços de convivência comunitários							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	C	300.000	320.000	310.000	310.000

Meta Física:	Vb	-	-	1 Construção	1 Construção	2 Reformas	2 Reformas
Projeto/Atividade: 1010 - Reforma e Revitalização do Mercado Público							
Objetivo: Com essas benfeitorias ao Mercado Público iremos oferecer espaço agradável e adequado para comercialização de produtos locais e regionais, permitindo a visita da comunidade local e visitante							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Mercado	P	I	210.000	210.000	-	-
Meta Física:	Mercado	-	-	½ Conclusão	½ Conclusão	-	-
Projeto/Atividade: 1057 - Reforma e Revitalização da Rodoviária							
Objetivo: Com essas benfeitorias ao terminal rodoviário, iremos oferecer espaço mais confortável e adequado aos que necessitam do transporte coletivo							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Rodoviária	P	I	180.000	180.000	-	-
Meta Física:	Rodoviária	-	-	½ Conclusão	½ Conclusão	-	-
Projeto/Atividade: 1011 - Construção e ampliar os Cemitérios Públicos							
Objetivo: Com essa ação, iremos construir novo cemitério e ampliar os já existentes, com a construção do Centro de Velório e outras estruturas físicas, que darão condição mais adequada aos sepultamentos e aos familiares em visita ou no sepultamento.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Cemitério	P	C	150.000	150.000	210.000	210.000
Meta Física:	Cemitério	-	-	Ampliação	Ampliação	½ Construção	½ Construção
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	8.120.000	8.720.000	10.100.000	10.100.000
Anexo X/B: Programas Finalísticos							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária: 2.07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos							
Função: 15 – Urbanismo							
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos							
Projeto/Atividade: 2016 - Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos							
Objetivo: Assegurar o funcionamento do Setor, garantindo a realização de serviços urbanos no município, inclusive com a promoção de campanhas de incentivo a limpeza das ruas; Manutenção de coleta do esgotamento sanitário; Promover pinturas dos meios fios; Promover coleta de podas e entulhos; Garantir equipamentos de EPIS para os servidores dos serviços urbanos; Criação do projeto de conscientização de limpeza urbana com as escolas municipais do município; Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais para buscarmos um melhor atendimento a comunidade.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do urbanismo	Vb	A	C	45.000	48.000	52.000	56.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 2013 - Manutenção das Ações de Limpeza urbana							
Objetivo: Iremos viabilizar a coleta de lixo doméstico, a podação e a sua remoção, bem como de entulhos nas áreas urbanas e rurais do município, impedindo que haja depósitos irregulares a céu aberto em terrenos baldios e canteiros. Também estarão nessa ação a limpeza de bueiros e sistema de esgoto e a instalação de pontos de coleta seletiva de lixo							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do urbanismo	Vb	A	C	1.820.000	2.100.000	2.480.000	2.890.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 2014 - Ampliar, manter e modernizar o sistema de iluminação pública							
Objetivo: Assegurar o funcionamento do sistema de iluminação pública, inclusive com sua modernização, manutenção e ampliação, e assim gerar mais bem estar a população local, inclusive gerando maior sensação de segurança pública por existir menos espaços públicos com a iluminação deficitária							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do urbanismo	Vb	A	C	250.000	330.000	410.000	515.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 2016 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo: Com a aquisição de bens e materiais permanentes, iremos oferecer a infraestrutura necessária ao bom funcionamento da Secretaria e dos seus setores, inclusive com a aquisição de caminhão compactador para limpeza pública e roçadeira elétrica							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do urbanismo	Vb	P	C	300.000	180.000	190.000	400.000
Meta Física:	Vb	-	-	Caminhão compact e outros equip.	Equip Diversos	Equip Diversos	Equip Diversos e Veículos
Projeto/Atividade: 1052 - Aquisição de Imóveis							
Objetivo: Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do urbanismo	Imóvel	P	I	-	220.000	-	220.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.415.000	2.878.000	3.132.000	4.081.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	10.535.000	11.598.000	13.232.000	14.181.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:		Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.					
Nome do Responsável/Cargo:		Jeferson Rodolfo Gomes Costa, prefeito					
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho						Período: 2026 a 2029	
Anexo XI: Programas Finalísticos							
							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária: 2.08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento							
Função: 20 – Agricultura							
Sub-Função: 605 – Abastecimento							
Projeto/Atividade: 2071 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento							
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor e através das seguintes ações: Ofertar ao pequeno agricultor materiais e utensílios de trabalhos; Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores; Garantir ações relacionadas a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar; Implementar Políticas Públicas no âmbito agricultura familiar; Implementar ações de vigilância, normatização, fiscalização, inspeção e execução das atividades ligadas a defesa animal e vegetal; e Implementar ações que visem estudo do solo para plantio e escavações do solo.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	2.100.000	2.250.000	2.480.000	2.690.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 1091 - Adequação e Modernização da Feira Livre							
Objetivo: Viabilizar a adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, quanto iremos oferecer melhores condições de comodidade ao usuário							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na agricultura	Feira	P	I	-	100.000	100.000	-
Meta Física:	Feira	-	-	-	½	1/2	-
Projeto/Atividade: 1040 - Aquisição de novos tratores e implementos agrícolas							
Objetivo: Adquirir tratores e implementos para reforçar e modernizar a frota municipal voltada à agricultura (tratores, forrageira comunitária, entre outros equipamentos), com o intuito de ampliar a capacidade de							

atendimento às demandas de infraestrutura rural, especialmente nas atividades de assistência ao pequeno agricultor e criador							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na agricultura	Vb	P	C	300.000	350.000	400.000	450.000
Meta Física:	Vb	-	-	Tratores e Implem.	Tratores e Implem.	Tratores e Implem.	Tratores e Implem.
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção das Ações de corte de terra de pequenos agricultores							
Objetivo: Assegurar a continuidade e a manutenção do Programa de Corte de Terra, visando atender os agricultores locais com serviços de preparo do solo, de forma gratuita ou subsidiada, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, o aumento da produtividade, a redução dos custos de produção e a promoção do desenvolvimento sustentável no meio rural. Nessa ação teremos o corte de terra com adubação e plantio mecanizado							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na agricultura	Vb	A	C	180.000	190.000	200.000	210.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 2073 - Fortalecimento do Seguro Garantia Safra							
Objetivo: Fortalecer o Programa Garantia-Safra por meio da ampliação do apoio técnico, mobilização e adesão dos agricultores familiares, assegurando o acesso ao benefício em caso de perdas significativas de produção por estiagem ou excesso hídrico, com o intuito de garantir a segurança econômica do produtor rural, fomentar a permanência no campo e promover a estabilidade da produção agrícola local.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na agricultura	Vb	A	C	32.000	33.000	34.000	35.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 1038 - Construção de Centro de comercialização de animais							
Objetivo: Com a construção desse espaço, iremos viabilizar o local adequado para comercialização de animais, criando a cidade como polo de comercialização de animais							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na agricultura	Centro	P	C	230.000	230.000	40.000	-
Meta Física:	Centro	-	-	½ Construção	½ Construção	Instalação	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.842.000	3.153.000	3.254.000	3.385.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:		Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.					
Nome do Responsável/Cargo:		Jeferson Rodolfo Gomes Costa, prefeito					
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo Municipal						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho						Período: 2026 a 2029	
Anexo XII/A: Programas Finalísticos							
						R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária: 2.09 - Secretaria Municipal de Desportos e Lazer							
Função: 27 – Desporto e Lazer							
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário							
Projeto/Atividade: 2079 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desportos e Lazer							
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, assegurando ações que implementem ações que garantam: Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador; Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte; Promover campanhas educativas voltadas ao esporte; Apoiar a prática esportiva comunitária; Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Vb	A	C	321.000	350.000	390.000	430.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 2078 - Promoção de Eventos Esportivos							
Objetivo: Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Evento	A	C	45.000	48.000	52.000	56.000
Meta Física:	Evento	-	-	08	08	08	08
Projeto/Atividade: 1047 - Ampliação e Reforma de Campos de Futebol							
Objetivo: Promover a ampliação e reforma de campos, com o intuito de melhorar as condições de infraestrutura e segurança, oferecendo um ambiente adequado para a prática esportiva, competições e eventos comunitários. A ação visa promover o esporte local, incentivar a participação da população e atrair eventos regionais, contribuindo para o lazer, a inclusão social e o fortalecimento da cultura esportiva no município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Estádio	P	I	150.000	-	150.000	-
Meta Física:	Estádio	-	-	Ampliação	-	Reforma	-
Projeto/Atividade: 1092 - Reforma de Ginásios Poliesportivos							
Objetivo: Realizar a reforma de ginásios poliesportivos locais, visando a melhoria das condições estruturais e funcionais do espaço, com a implementação de adequações que garantam segurança, acessibilidade e conforto para a prática de atividades esportivas e culturais. A reforma tem como objetivo oferecer ambientes de qualidade para a promoção de eventos esportivos, sociais e recreativos, incentivando a participação da comunidade e contribuindo para o desenvolvimento do esporte e lazer no município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Ginásio	P	I	-	-	150.000	150.000
Meta Física:	Ginásio	-	-	-	-	01	01
Projeto/Atividade: 1066 - Instalação de Academias ao Ar livre							
Objetivo: Promover a instalação de academias em locais públicos, para a terceira idade, principalmente, e com isso viabilizar a prática esportiva do cotidiano local							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Academia	P	C	180.000	190.000	200.000	210.000
Meta Física:	Academia	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 2080 - Criação e manutenção do Programa Bolsa Atleta							
Objetivo: Criar e manter o Programa Bolsa Atleta, com o objetivo de apoiar e incentivar atletas locais, oferecendo auxílio financeiro para o desenvolvimento de suas carreiras esportivas. A ação visa garantir melhores condições para a participação em competições, treinamento e aperfeiçoamento técnico, contribuindo para a formação de novos talentos esportivos e o reconhecimento do município em eventos regionais, estaduais e nacionais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Atleta	A	C	32.000	34.000	36.000	38.000
Meta Física:	Atleta	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade: 1045 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo: Equipar unidades de desporto. Inclusive com a instalação de parques infantis comunitários nas áreas comuns. Com eles, teremos espaços adequados para a prática da atividade desportista							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Vb	P	C	42.000	43.000	44.000	45.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 1046 - Reforma de Quadras poliesportivas							
Objetivo: Realizar a reforma de quadras esportivas, inclusive da quadra do João Paulo, com a instalação de banheiros, vestiários, alambrados, telas de proteção e a cobertura (no caso específico da Quadra do Portal dos Reis Magos), conforme o caso, garantindo melhores condições de uso e segurança aos desportistas. A ação visa também, promover o acesso da população à prática de esportes, incentivar a integração comunitária e o desenvolvimento saudável, além de contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores do município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

Infraestrutura ao esporte	Quadra	P	C	180.000	190.000	200.000	220.000
Meta Física:	Quadra	-	-	1 Reforma	1 Reforma	1 Reforma	1 Reforma
Projeto/Atividade: 1063 - Conclusão da Quadra de Esportes da Comunidade Dinarte Mariz							
Objetivo: Iremos viabilizar a conclusão dessa quadra, permitindo o pleno funcionamento e a utilização da unidade pela comunidade esportiva, trazendo mais oportunidade à população local.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Quadra	P	I	160.000	160.000	-	-
Meta Física:	Quadra	-	-	½ Conclusão	½ Conclusão	-	-
Projeto/Atividade: 1064 - Construção da Quadra da Comunidade do Remédio							
Objetivo: Iremos viabilizar a construção dessa quadra, permitindo a utilização dessa unidade pela comunidade esportiva, trazendo mais oportunidade à população local.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Quadra	P	I	180.000	180.000	-	-
Meta Física:	Quadra	-	-	½ Construção	½ Construção	-	-
Projeto/Atividade: 1065 - Construção do Centro Esportivo no Residencial Carmem							
Objetivo: Com esse novo equipamento iremos viabilizar mais uma oportunidade de equipamentos à população local, para a prática esportiva comunitária.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Centro	P	I	180.000	180.000	-	-
Meta Física:	Centro	-	-	½ Construção	½ Construção	-	-
Projeto/Atividade: 1060 - Construção de Quadras de Areia e espaços com equipamentos esportivos							
Objetivo: Com esses novos equipamentos iremos viabilizar mais uma oportunidade de equipamentos à população local, para a prática esportiva comunitária do futvoley.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Quadra	P	C	30.000	32.000	34.000	34.000
Meta Física:	Quadra	-	-	1 Construção	1 Construção	1 Construção	1 Construção
Projeto/Atividade: 1061 - Construção de Pista de Caminhada com Playground							
Objetivo: Com a construção dessa pista teremos condições de promover a atletismo e as modalidades de esportes que possam ser praticadas nesse espaço.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Pista	P	I	120.000	120.000	-	-
Meta Física:	Pista	-	-	½ Construção	½ Construção	-	-
Projeto/Atividade: 1062 - Recuperar espaços/equipamentos esportivos de esporte e lazer							
Objetivo: Com a recuperação de espaços e equipamentos estaremos viabilizando espaços adequados para a prática comunitária de esporte e de lazer, trazendo opções o cidadão e o desenvolvimento da prática esportiva local.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Espaço	P	C	85.000	90.000	95.000	100.000
Meta Física:	Espaço	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.705.000	1.617.000	1.351.000	1.283.000
Anexo XII/B: Programas Finalísticos							
							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária: 2.09 - Secretaria Municipal de Desportos e Lazer							
Função: 27 – Desporto e Lazer							
Sub-Função: 813 – Lazer							
Projeto/Atividade: 1093 - Construção de área de lazer							
Objetivo: Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Lazer	Área	P	I	-	-	250.000	250.000
Meta Física:	Área	-	-	-	-	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	-	-	250.000	250.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.705.000	1.617.000	1.601.000	1.533.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:		Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.					
Nome do Responsável/Cargo:		Jeferson Rodolfo Gomes Costa, prefeito					
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo Municipal						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho						Período: 2026 a 2029	
Anexo XIII/A: Programas Finalísticos							
							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária: 2.10 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente							
Função: 23 - Comércio e Serviços							
Sub-Função: 695 – Turismo							
Projeto/Atividade: 2074 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente							
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, garantindo meios para o desenvolvimento do turismo em nossa cidade. Também serão prioridades para a Secretaria, as seguintes ações: Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do artesanato local; Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município; Implantar ações que visem à capacitação de guias turísticos; Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo; Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de turismo; Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, artesanato, teatro, etc.; Apoiar e incentivar a ornamentação turística da cidade.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Vb	A	C	290.000	320.000	350.000	420.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 2075 - Apoiar na promoção de Eventos Turísticos							
Objetivo: Buscar parcerias com a iniciativa privada e Poder Público, visando a promoção de eventos turísticos, tais como festival gastronômico e festival de inverno.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Evento	A	C	160.000	162.000	164.000	166.000
Meta Física:	Evento	-	-	04	04	04	04
Projeto/Atividade: 2077 - Revitalização e modernização de Espaços e da Sinalização Turística							
Objetivo: Assegurar a revitalização e modernização de espaços e da sinalização turística local demonstrando os acessos, os logradouros, os pontos turísticos locais e assim favorecendo a satisfação do nosso turista.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Vb	A	C	38.000	42.000	44.000	46.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 2109 - Manutenção do Conselho Municipal de Turismo: reuniões e conferências							
Objetivo: Com a instalação desse equipamento nos principais pontos turísticos municipais iremos divulgar o turismo local.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle externo	Conselho	A	C	15.000	18.000	20.000	22.000
Meta Física:	Conselho	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 2076 - Criar e manter o balcão de informação turística							

Objetivo: Com a instalação desse equipamento nos principais pontos turísticos municipais iremos divulgar o turismo local.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Balcão	A	C	50.000	15.000	18.000	21.000
Meta Física:	Balcão	-	-	Criação	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade: 2141 - Revitalização e manutenção do Patrimônio Histórico							
Objetivo: Com essa ação iremos garantir a continuidade e preservação em boas condições, do nosso patrimônio histórico. Com essa ação estaremos resgatando a história de e outras personalidades, permitindo a perpetuação do conhecimento local.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Vb	A	C	-	116.000	117.000	118.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade: 1043 - Aquisição de Veículo e equipamento e material permanente							
Objetivo: Assegurar recursos para aquisição de equipamentos comunitários, tais como: tendas, palcos, divisórias e treliças, visando a promoção do turismo local							
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Vb	P	C	20.000	22.000	160.000	24.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip Diversos	Equip Diversos	Veículo e Equip Diversos	Equip Diversos
Projeto/Atividade: 1042 - Recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos							
Objetivo: Construção desse Centro, passaremos a contar com espaço adequado para a comercialização do artesanato local, atraindo turistas a nossa cidade							
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Centro	P	C	100.000	140.000	145.000	160.000
Meta Física:	Centro	-	-	1/3 Construção	2/3 Construção	Instalação e Recuperação	Instalação e Recuperação
Projeto/Atividade: 1044 - Construir espaços que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer							
Objetivo: Construção desse Centro, passaremos a contar com espaço adequado para a comercialização do artesanato local, atraindo turistas a nossa cidade							
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Centro	P	C	120.000	140.000	45.000	-
Meta Física:	Centro	-	-	1/3 Construção	2/3 Construção	Instalação	-
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	793.000	975.000	1.063.000	977.000
Anexo XIII/B: Programas Finalísticos							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária: 2.10 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente							
Função: 18 - Gestão Ambiental							
Sub-Função: 544 - Recursos Hídricos							
Projeto/Atividade: 2110 - Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente							
Objetivo: Através dessa ação iremos garantir o funcionamento do Setor para que possa desempenhar as suas atribuições, quando dentre elas destacaremos: Implantar programas de coleta e tratamento de esgoto sanitário; Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos; Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos; Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município; Recuperar e limpar rios e lagoas; Desenvolver programas de educação ambiental; Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental; Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais; Implantar redes de drenagem em áreas críticas.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Vb	A	C	42.000	44.000	46.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 1059 - Construir Barreiros em terras de pequenos agricultores							
Objetivo: Com a construção desses barreiros, teremos como estocar águas de chuvas, garantindo o abastecimento para plantios e animais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na agricultura	Barreiro	P	C	60.000	65.000	70.000	75.000
Meta Física:	Barreiro	-	-	08	08	08	08
Projeto/Atividade: 1094 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo: Com essa ação, iremos viabilizar a aquisição de equipamentos eletrônicos como: gps, trena, computador, câmera fotográfica, projetor, celular, drone e Impressora de etiquetas de processo.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura hídrica	Vb	P	C	40.000	42.000	44.000	46.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: 1096 - Perfuração e instalação de Poços Artesianos							
Objetivo: Com a perfuração e instalação de poços artesianos, iremos equilibrar a oferta de água às comunidades rurais, permitindo que haja ampliação e regularidade na oferta de água para o consumo humano e de animais							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura hídrica	Poço	P	C	80.000	82.000	84.000	86.000
Meta Física:	Poço	-	-	10	10	10	10
Projeto/Atividade: 1097 - Construção de Reservatórios de água nas comunidades rurais							
Objetivo: Com esses reservatórios em áreas rurais, iremos viabilizar o armazenamento e a distribuição de água nas comunidades rurais, com planejamento, permitindo que as comunidades rurais sejam assistidas permanentemente							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura hídrica	Reservat	P	C	120.000	120.000	125.000	125.000
Meta Física:	Reservat	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	342.000	353.000	369.000	380.000
Anexo XIII/C: Programas Finalísticos							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária: 2.10 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente							
Função: 18 - Gestão Ambiental							
Sub-Função: 542 – Controle Ambiental							
Projeto/Atividade: 1098 - Reforma e manutenção da lagoa de captação do Saneamento Básico							
Objetivo: Com essa ação iremos receber águas servidas, com condição adequada de armazenamento, impedindo que contaminem o solo							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao meio ambiente	Lagoa	P	C	-	-	160.000	160.000
Meta Física:	Lagoa	-	-	-	-	1/2 construção	1/2 construção
Projeto/Atividade: 1099 - Construção e implementação de canil/centro de acolhimento de animais em situação de rua							
Objetivo: Com essa ação iremos tratar animais em situação de vulnerabilidade, para que possam se recuperar e serem colocados para a adoção.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao meio ambiente	vb	P	C	-	160.000	160.000	60.000
Meta Física:	vb	-	-	-	1/2 construção	1/2 construção	Implementação
Projeto/Atividade: 2111 - Manter a dragagem e limpeza de rios, córregos e lagoas							
Objetivo: Com a essa ação, iremos garantir o uso pela comunidade, dessas áreas, mas com a garantia da recuperação e limpeza dos espaços.							

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao meio ambiente	Vb	A	C	45.000	48.000	52.000	56.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	45.000	208.000	372.000	276.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.180.000	1.536.000	1.804.000	1.633.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:		Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.					
Nome do Responsável/Cargo:		Jeferson Rodolfo Gomes Costa, prefeito					
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho						Período: 2026 a 2029	
Anexo XIV: Programas Finalísticos							
						R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.11 - Secretaria Municipal de Tributação						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	123 - Administração Financeira						
Projeto/Atividade:	2099 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, visando o gerenciamento das receitas dos tributos municipais, permitindo que a meta prevista no orçamento público seja alcançada. Nessa ação, ainda incluirá capacitações aos servidores lotados na unidade, além da estrutura necessária, tanto técnica (assessorias) como operacional (transporte da equipe e equipamentos) para que haja desempenho favorável das atividades prestadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	192.000	212.000	235.000	275.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1100 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Medida	Atividade	Intercalada				
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	8.000	-	9.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	200.000	212.000	244.000	275.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Jeferson Rodolfo Gomes Costa, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho						Período: 2026 a 2029	
Anexo XV: Programas Finalísticos							
						R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.12 - Secretaria Municipal de Transportes e Vias						
Função:	26 – Transporte						
Sub-Função:	782 – Transporte Rodoviário						
Projeto/Atividade:	2082 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Vias						
Objetivo:	Garantir a manutenção das ações dessa Secretaria, viabilizando, em especial, o gerenciamento da frota dos veículos oficiais e locados ao ente, para que possam de fato, servir nas ações precípuas do Poder Público Municipal. Além disso, a Secretaria terá como atribuições: Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis; Arborizar e reurbanizar as ruas do município; Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais; Promover a sinalização das ruas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	730.000	805.000	915.000	1.080.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1067 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar unidades da Secretaria, inclusive veículo e máquinas pesadas para recuperação e construção de estradas vicinais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Transporte	Vb	P	C	212.000	480.000	140.000	520.000
Meta Física:	Vb	-	-	Trator e Equip.diversos	Retro e Equip.diversos	Veículo Equip.diversos	e Equip.diversos Caçamba e Trator
Projeto/Atividade:	2115 - Contratação de rastreamento de veículos						
Objetivo:	Contratar empresa especializada em rastreamento veicular, para monitorar em tempo real, a frota municipal, visando aumentar a segurança, otimizar a logística, reduzir custos operacionais e garantir maior controle e eficiência na gestão dos veículos públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Transporte	Veículo	A	C	18.000	19.000	20.000	21.000
Meta Física:	Veículo	-	-	15	15	16	16
Projeto/Atividade:	2116 - Instalação de sinalização de ruas e avenidas						
Objetivo:	Com essa sinalização, iremos viabilizar a identificação de ruas e avenidas e com isso permitir a correta e rápida identificação dos logradouros						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Transporte	Unid	A	C	15.000	16.000	17.000	18.000
Meta Física:	Unid	-	-	50	55	60	65
Projeto/Atividade:	2117 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais						
Objetivo:	Com essa infraestrutura nas estradas vicinais, com operação de recuperação de trechos de estradas, roço das margens das estradas, melhorias em bueiros, pontes, passagens molhadas, sinalização, etc., iremos viabilizar melhorias no tráfego de veículos na zona rural à urbana, permitindo o fluxo de pessoas e mercadorias, permitindo o escoamento da produção agrícola e da pecuária existente nas áreas rurais municipais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao transporte	Vb	A	C	120.000	130.000	140.000	150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1018 - Construção da Garagem Pública						
Objetivo:	Com a viabilização desse empreendimento, teremos espaço mais adequado para fazer a manutenção e a guarda dos veículos municipais, evitando danos à frota municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Transporte	Garagem	P	C	220.000	220.000	-	100.000
Meta Física:	Garagem	-	-	½	½	-	Instalação
Projeto/Atividade:	1068 - Construção de Abrigos Rodoviários						
Objetivo:	Com novos abrigos nas principais ruas e avenidas, estaremos viabilizando espaços adequados para pessoas que necessitam de transporte público, além de moto taxistas e taxistas quando da espera de passageiros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Transporte	Abrigo	P	C	22.000	24.000	26.000	28.000
Meta Física:	Abrigo	-	-	02	02	02	02
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.337.000	1.694.000	1.258.000	1.917.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Jeferson Rodolfo Gomes Costa, prefeito						

Assinatura:							
Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual/PPA					
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho		Período: 2026 a 2029					
Anexo XVI: Programas Finalísticos							
		R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária:	2.13 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Brejinho						
Função:	18 - Gestão Ambiental						
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos						
Projeto/Atividade:	2081 - Manutenção das Ações do SAAE						
Objetivo:	Com essa ação e sua manutenção, iremos garantir a missão do SAAE que compreende o abastecimento de água de boa qualidade, com o recolhimento das águas servidas, iniciando o tratamento e redistribuindo ao sistema municipal de fornecimento e abastecimento de água, quando para isso adotará as premissas do bom funcionamento do serviço administrativo e operacional do órgão						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SAAE	Vb	A	C	254.000	269.000	280.000	295.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1048 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para o SAAE						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SAAE	Vb	P	C	18.000	19.000	20.000	22.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	272.000	288.000	300.000	317.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Jeferson Rodolfo Gomes Costa, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual/PPA					
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho		Período: 2026 a 2029					
Anexo XVII: Programas Finalísticos							
		R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária:	2.14 – Secretaria Municipal de Articulação Política						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	131 – Comunicação Social						
Projeto/Atividade:	2100 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Política						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, e tendo como atividade precípua viabilizar a boa relação institucional com outros poderes de qual esfera de governo, incluindo o Poder Legislativo Municipal. Também faz parte das atribuições e metas da Secretaria, viabilizar a boa comunicação social com outras autoridades locais e regionais, como líderes de comunidades, secretários municipais, representantes de igrejas, sindicatos de classe, entidades não governamentais mas que tenha o social como meta para as suas ações, como o Lions, entre outros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	125.000	138.000	146.000	169.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1101 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	8.000	-	9.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	133.000	138.000	155.000	169.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Jeferson Rodolfo Gomes Costa, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual/PPA					
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho		Período: 2026 a 2029					
Anexo XVIII: Programas Finalísticos							
		R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária:	2.15 – Procuradoria Geral do Município						
Função:	02 - Judiciária						
Sub-Função:	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						
Projeto/Atividade:	2002 - Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município; bem como manter a articulação da Procuradoria com os outros setores da administração municipal, permitindo orientações, pareceres sobre temas de interesses das secretarias, entre outras questões inerentes a atividade da Procuradoria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção da Procuradoria	Vb	A	C	125.000	137.000	145.000	155.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1102 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Procuradoria						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na Procuradoria	Vb	P	I	-	5.000	-	6.600
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	125.000	142.000	145.000	161.600
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Jeferson Rodolfo Gomes Costa, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual/PPA					
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho		Período: 2026 a 2029					
Anexo XIX: Programas Finalísticos							
		R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária:	2.16 – Controladoria Geral do Município						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	124 – Controle Interno						
Projeto/Atividade:	2005 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria, forte aliado para o controle das ações do Poder Público. Nessa área estarão garantidos recursos para manter a articulação da Controladoria com os outros setores da administração municipal; Acompanhar as ações públicas desenvolvidas nas Secretarias e Setores da administração municipal, ora com a emissão de pareceres, orientações, entre outras ações inerentes ao setor; Promover ações de educação e controle das contas municipais; Realizar ações de auditorias em processos administrativos; Implementar o Sistema de Controle Interno; e fomentar a transparência e o controle social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção da Controladoria	Vb	A	C	80.000	84.000	88.000	94.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	1103 - Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe da Controladoria, a serviço da administração, bem como a aquisição de outros equipamentos ao Setor.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Intercalada Contínua	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura Controladoria	Vb	P	I	4.000	-	6.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	84.000	84.000	94.000	94.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Jeferson Rodolfo Gomes Costa, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho		Período: 2026 a 2029			
Anexo XX: Quadro Resumo das Ações de Governo para os anos de 2026, 2027, 2028 e 2029					
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00				
Unidade: 01 – Câmara Municipal	2026	2027	2028	2029	
Manutenção das Ações do Poder Legislativo	2.800.000	3.080.000	3.388.000	3.726.800	
Subtotal	2.800.000	3.080.000	3.388.000	3.726.800	
Total	2.800.000	3.080.000	3.388.000	3.726.800	
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00				
Unidade: 2.01 – Gabinete do Prefeito	2026	2027	2028	2029	
Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	820.000	905.000	1.050.000	1.180.000	
Manutenção das Ações da Ouvidoria	24.000	25.000	26.000	27.000	
Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	15.000	16.000	180.000	17.000	
Subtotal	859.000	946.000	1.256.000	1.224.000	
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00				
Unidade: 2.01 – Gabinete do Prefeito	2026	2027	2028	2029	
Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	132.000	145.000	165.000	178.000	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	0	137.000	0	
Manutenção das Ações do FIA/Fundo da Infância e do Adolescente	15.000	16.000	17.000	18.000	
Subtotal	152.000	161.000	319.000	196.000	
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00				
Unidade: 2.01 – Gabinete do Prefeito	2026	2027	2028	2029	
Manutenção das Ações da Defesa Civil Municipal	22.000	23.000	24.000	25.000	
Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Defesa Civil	7.000	8.000	9.000	10.000	
Subtotal	29.000	31.000	33.000	35.000	
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00				
Unidade: 2.01 – Gabinete do Prefeito	2026	2027	2028	2029	
Manutenção das Ações da Guarda Municipal	594.000	650.000	710.000	805.000	
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	15.000	18.000	202.000	25.000	
Subtotal	609.000	668.000	912.000	830.000	
Total	1.649.000	1.806.000	2.520.000	2.285.000	
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00				
Unidade: 2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2026	2027	2028	2029	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2.750.000	3.050.000	3.480.000	3.740.000	
Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	35.000	38.000	42.000	46.000	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	15.000	16.000	17.000	18.000	
Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS	1.820.000	2.050.000	2.250.000	2.420.000	
Promoção de Concursos Públicos	0	0	280.000	0	
Contribuição à CNM, AMLAP e FEMURN	115.000	127.000	140.000	155.000	
Recolhimento do PASEP corrente	390.000	430.000	460.000	520.000	
Reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal	0	0	220.000	0	
Subtotal	5.125.000	5.711.000	6.889.000	6.899.000	
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00				
Unidade: 2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2026	2027	2028	2029	
Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS e a PGFN	1.550.000	1.660.000	1.810.000	2.050.000	
Amortização da Dívida Fundada aos Precatórios Trabalhistas e RPV's junto ao TJ RN	670.000	680.000	690.000	700.000	
Subtotal	2.220.000	2.340.000	2.500.000	2.750.000	
Total	7.345.000	8.051.000	9.389.000	9.649.000	
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00				
Unidade: 2.03 - Secretaria Municipal de Finanças	2026	2027	2028	2029	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças	565.000	620.000	690.000	780.000	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	0	0	6.000	
Subtotal	570.000	620.000	690.000	786.000	
Total	570.000	620.000	690.000	786.000	
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00				
Unidade: 2.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2026	2027	2028	2029	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.190.000	1.280.000	1.390.000	1.550.000	
Apoio aos Conselhos: Conselho Municipal de Educação-CME; Conselho Municipal de Valorização da Educação Básica/FUNDEB; Conselho Municipal da Alimentação Escolar-CAE; Conselhos das Unidades Executoras-UEX's	5.600	6.400	7.800	8.900	
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	20.000	180.000	22.000	24.000	
Revitalizar o prédio do Centro Administrativo	120.000	0	0	0	
Subtotal	1.335.600	1.466.400	1.419.800	1.582.900	
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00				
Unidade: 2.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2026	2027	2028	2029	
Ofertar a prática esportiva nas Escolas da Rede Pública Municipal	240.000	250.000	260.000	270.000	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental – Anos iniciais e finais	16.800.000	18.500.000	20.450.000	22.600.000	
Complementação e aquisição de Alimentação Escolar e Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	315.000	350.000	380.000	430.000	
Complementação e Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN e Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)	330.000	370.000	420.000	480.000	
Ampliação e Reforma de Escolas	400.000	600.000	620.000	640.000	
Construção de Escolas	500.000	500.000	600.000	600.000	
Construção de Garagem	250.000	250.000	0	0	
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	650.000	680.000	710.000	750.000	
Construção e reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais Urbanas e Rurais	450.000	260.000	470.000	300.000	
Implantar, e Manter as Salas de Informática e de Laboratórios de Robótica	0	100.000	110.000	120.000	

Revitalização e Informatização das Bibliotecas nas Escolas Municipais	0	80.000	85.000	90.000
Implantar na Rede Municipal de Ensino Olimpíadas do Conhecimento de Língua Portuguesa e Matemática, bem como, Realizar as Olimpíadas Externas nas Escolas da Rede Municipal de Educação	4.200	4.400	4.600	4.800
Implantar em todas as Escolas Municipais as atividades das Escolas em Tempo Integral	280.000	290.000	300.000	320.000
Subtotal	20.219.200	22.234.400	24.409.600	26.604.800
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações no seguimento da Educação Infantil – CRECHE e PRÉ ESCOLA	1.700.000	1.880.000	2.000.000	2.250.000
Ofertar a prática Esportiva nas Escolas da Rede Pública Municipal	45.000	48.000	50.000	55.000
Complementação para aquisição de Alimentação Escolar e Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	325.000	382.000	430.000	498.000
Complementação e Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN e Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)	205.000	210.000	215.000	220.000
Aquisição de Veículo, Outros Equipamentos e Material Permanente	425.000	430.000	600.000	430.000
Ampliação e Reforma de Escolas	250.000	300.000	450.000	500.000
Construção de Escola (Creche e Pré-Escola) – Novo PAC	250.000	250.000	250.000	200.000
Subtotal	3.200.000	3.500.000	3.995.000	4.153.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	265.000	268.000	270.000	274.000
Ofertar a Prática Esportiva nas Escolas da Rede Pública Municipal	18.000	22.000	25.000	30.000
Reforma de Escolas e Aquisição de materiais Didáticos e Pedagógicos	120.000	130.000	140.000	150.000
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	35.000	39.000	43.500	49.000
Aquisição de materiais Didáticos e Pedagógicos para a sala de Atendimento Educacional Especializado	42.000	44.000	46.000	48.000
Complementação e Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN e Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)	22.500	28.000	35.000	40.000
Construção para o Centro de Reabilitação Educacional/CRE	200.000	200.000	120.000	0
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	22.500	28.000	30.000	35.000
Subtotal	725.000	759.000	709.500	626.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2026	2027	2028	2029
Complementação e Manut.das Ações para o Seguimento da Educação de Jovens e Adultos	350.000	410.000	470.000	530.000
Complementação para aquisição de Alimentação Escolar e Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	55.000	60.000	65.000	70.000
Subtotal	405.000	470.000	535.000	600.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2026	2027	2028	2029
Complementação e Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN e Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar/PNATE	180.000	185.000	190.000	195.000
Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar Universitário e Técnico	250.000	260.000	270.000	280.000
Subtotal	430.000	445.000	460.000	475.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2026	2027	2028	2029
Complementação, Manutenção e Implantação das Ações destinadas ao Fomento a Cultura	185.000	200.000	220.000	245.000
Promoção de Eventos Culturais	220.000	250.000	280.000	320.000
Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc	190.000	210.000	230.000	260.000
Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo	180.000	190.000	200.000	210.000
Criar e Apoiar o Conselho Municipal de Cultura	2.500	3.000	3.200	3.400
Aquisição de Instrumentos Musicais	100.000	0	110.000	300.000
Criar e equipar o Coral Municipal	15.000	18.000	17.000	18.000
Reformar e Instalar o Teatro Municipal Sinézio José Chacon	200.000	200.000	50.000	55.000
Construção, Adaptação e Instalação de espaços culturais	200.000	200.000	50.000	200.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	15.000	18.000	20.000	22.000
Reformar e Instalar o Museu da Farinha João Joaquim do Nascimento	170.000	170.000	45.000	45.000
Revitalizar e Manter a Banda de música Infante-juvenil	60.000	60.000	60.000	65.000
Subtotal	1.537.500	1.519.000	1.285.200	1.743.400
Total	27.852.300	30.393.800	32.814.100	35.785.100
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	2026	2027	2028	2029
Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente	250.000	50.000	280.000	55.000
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	6.200	6.400	6.600	6.800
Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Fundo Municipal de Saúde	5.670.000	6.250.000	6.920.000	8.220.000
Ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde	300.000	280.000	330.000	420.000
Construção e Instalação de Unidades Básicas de Saúde	350.000	700.000	240.000	730.000
Instalação de Pontos de Apoio	80.000	90.000	100.000	110.000
Renovação da frota de Ambulâncias e Aquisição de equipamentos e material permanente	730.000	750.000	780.000	820.000
Manutenção e Amp. Ações da Capacitação Ponderada – ESF e Equipes da Atenção Primária	2.280.000	2.540.000	2.920.000	3.480.000
Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária - Atenção Básica	3.300.000	3.650.000	4.100.000	4.650.000
Manutenção e Ampliação das Ações do Componente Incentivo Financeiro – Saúde Bucal	480.000	530.000	590.000	650.000
Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS	145.000	155.000	170.000	190.000
Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde – Emenda Parlamentar voltada à Atenção Primária	1.800.000	2.000.000	2.200.000	2.400.000
Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Prog. “Agentes Comunitários de Saúde”	1.950.000	2.250.000	2.560.000	2.970.000
Manutenção das Ações do Programa PSE/Programa de Saúde na Escola	37.000	40.000	43.000	46.000
Manutenção das Ações do EMULT/Equipes Multiprofissionais a Atenção Primária	120.000	145.000	178.000	210.000
Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Alimentar e Nutricional”	39.000	44.000	50.000	58.000
Manutenção das Ações do Programa “Rede Alyne”	6.000	7.000	8.000	9.000
Construção e Reforma de Academias ao ar livre	150.000	250.000	300.000	320.000
Implementação do PEC E-SUS (Prontuário Eletrônico do Cidadão na Atenção Básica)	32.000	40.000	45.000	50.000
Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador	18.500	19.000	20.000	22.000
Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	650.000	670.000	700.000	750.000
Aquisição de Imóveis	0	150.000	180.000	190.000
Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem	830.000	860.000	910.000	960.000
Subtotal	19.223.700	21.476.400	23.630.600	27.316.800
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos	250.000	260.000	270.000	280.000
Construção e instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF	140.000	32.000	0	0
Subtotal	390.000	292.000	270.000	280.000

Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância em Saúde”	265.000	295.000	338.000	370.000
Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Epidemiológica”	230.000	240.000	250.000	260.000
Subtotal	495.000	535.000	588.000	630.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Sanitária”	90.000	95.000	100.000	106.000
Subtotal	90.000	95.000	100.000	106.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos – MAC	1.900.000	2.300.000	2.700.000	3.100.000
Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem	420.000	460.000	490.000	540.000
Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde – Emenda Parlamentar voltada à Atenção Especializada	550.000	600.000	650.000	700.000
Manutenção das Ações do Programa “Brasil Sorridente”	62.000	64.000	66.000	68.000
Renovação da frota de Ambulâncias; e Aquisição de Van e Unidade Móvel Médico Odontológica	700.000	420.000	420.000	740.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	65.000	70.000	75.000	80.000
Modernização do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	0	0	150.000	0
Aquisição de Imóveis	0	250.000	0	280.000
Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	450.000	480.000	540.000	580.000
Subtotal	4.147.000	4.644.000	5.091.000	6.088.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	38.000	42.000	44.000	46.000
Instalação do Sistema de Saneamento Básico	0	600.000	650.000	700.000
Construção de Lagoa de Captação	0	400.000	0	0
Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	250.000	250.000	250.000	250.000
Aquisição de Imóveis	0	220.000	0	240.000
Subtotal	288.000	1.512.000	944.000	1.236.000
Total	24.633.700	28.554.400	30.623.600	35.656.800
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	180.000	208.000	230.000	245.000
Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar	5.000	5.200	5.400	5.600
Subtotal	185.000	213.200	235.400	250.600
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	1.348.600	1.510.000	1.680.000	2.250.000
Programa de Fortalecimento do Cadastro Único PROCADSUAS	18.000	20.000	24.000	35.000
Fortalecimento e Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.200	3.400	3.600	3.800
Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	65.000	68.000	70.000	75.000
Aquisição de Imóveis	0	0	140.000	200.000
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	20.000	150.000	22.000	24.000
Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	95.000	105.000	115.000	130.000
Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social	150.000	160.000	170.000	180.000
Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS	35.000	40.000	45.000	51.000
Manutenção das Ações do Serviço Família Acolhedora	41.000	43.000	45.000	47.000
Manutenção da Vigilância Socioassistencial	65.000	67.000	69.000	72.000
Subtotal	1.840.800	2.166.400	2.383.600	3.067.800
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal	2026	2027	2028	2029
Manutenção das ações do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	5.000	5.500	6.000	6.500
Manutenção das ações do Fundo Municipal do Idoso	14.000	16.800	18.900	21.600
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.000	6.100	6.200	6.300
Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	10.000	10.200	10.400	10.600
Subtotal	35.000	38.600	41.500	45.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal	2026	2027	2028	2029
Manutenção do Programa BPC na Escola	55.000	58.000	62.000	66.000
Subtotal	55.000	58.000	62.000	66.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida	42.000	44.000	46.000	48.000
Manutenção do Programa Criança Feliz	165.000	178.000	192.000	205.000
Apoiar as ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	10.600	13.000	16.200	19.400
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	16.000	17.000	18.000	19.000
Subtotal	233.600	252.000	272.200	291.400
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal	2026	2027	2028	2029
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)	98.000	104.000	110.000	130.000
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)	42.000	44.000	46.000	48.000
Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)	41.000	43.000	45.000	49.000
Estruturação da Rede de Serviços e Programas do SUAS	38.000	39.000	40.000	42.000
Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência	50.000	50.000	52.000	52.000
Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	32.000	34.000	36.000	38.000
Subtotal	301.000	314.000	329.000	359.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal	2026	2027	2028	2029
Implantação e Manutenção do Programa “Acredita no Primeiro Passo”	30.000	30.000	40.000	40.000
Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	41.800	43.400	45.900	49.400
Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	0	46.000	47.000	48.000
Subtotal	71.800	119.400	132.900	137.400
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal	2026	2027	2028	2029
Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	300.000	350.000	400.000	450.000
Aquisição de Imóveis	0	200.000	250.000	0
Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	75.000	78.000	85.000	89.000

Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB	2.400	2.600	2.800	3.000
Subtotal	377.400	630.600	737.800	542.000
Total	3.099.600	3.792.200	4.194.400	4.759.200
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	3.650.000	4.050.000	4.580.000	5.400.000
Recuperação de trechos de estradas vicinais	180.000	190.000	200.000	220.000
Recuperação e manutenção da pavimentação de Ruas e Avenidas	160.000	165.000	170.000	175.000
Pavimentação de Ruas e Avenidas	2.500.000	2.600.000	2.700.000	2.800.000
Construção de Pórticos	150.000	150.000	160.000	160.000
Urbanização de Espaços Públicos	150.000	180.000	1.190.000	210.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	60.000	65.000	70.000	75.000
Construir novas unidades necessárias à administração	250.000	280.000	320.000	340.000
Aquisição de Imóveis	180.000	180.000	190.000	200.000
Construir e Reformar Praças	300.000	320.000	310.000	310.000
Reforma e Revitalização do Mercado Público	210.000	210.000	0	0
Reforma e Revitalização da Rodoviária	180.000	180.000	0	0
Construção e ampliar os Cemitérios Públicos	150.000	150.000	210.000	210.000
Subtotal	8.120.000	8.720.000	10.100.000	10.100.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos	45.000	48.000	52.000	56.000
Manutenção das Ações de Limpeza urbana	1.820.000	2.100.000	2.480.000	2.890.000
Ampliar, manter e modernizar o sistema de iluminação pública	250.000	330.000	410.000	515.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	300.000	180.000	190.000	400.000
Aquisição de Imóveis	0	220.000	0	220.000
Subtotal	2.415.000	2.878.000	3.132.000	4.081.000
Total	10.535.000	11.598.000	13.232.000	14.181.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	2.100.000	2.250.000	2.480.000	2.690.000
Adequação e Modernização da Feira Livre	0	100.000	100.000	0
Aquisição de novos tratores e implementos agrícolas	300.000	350.000	400.000	450.000
Manutenção das Ações de corte de terra de pequenos agricultores	180.000	190.000	200.000	210.000
Fortalecimento do Seguro Garantia Safra	32.000	33.000	34.000	35.000
Construção de Centro de comercialização de animais	230.000	230.000	40.000	0
Subtotal	2.842.000	3.153.000	3.254.000	3.385.000
Total	2.842.000	3.153.000	3.254.000	3.385.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.09 - Secretaria Municipal de Desportos e Lazer	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desportos e Lazer	321.000	350.000	390.000	430.000
Promoção de Eventos Esportivos	45.000	48.000	52.000	56.000
Ampliação e Reforma de Campos de Futebol	150.000	0	150.000	0
Reforma de Ginásios Poliesportivos	0	0	150.000	150.000
Instalação de Academias ao Ar livre	180.000	190.000	200.000	210.000
Criação e manutenção do Programa Bolsa Atleta	32.000	34.000	36.000	38.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	42.000	43.000	44.000	45.000
Reforma de Quadras poliesportivas	180.000	190.000	200.000	220.000
Conclusão da Quadra de Esportes da Comunidade Dinarte Mariz	160.000	160.000	0	0
Construção da Quadra da Comunidade do Remédio	180.000	180.000	0	0
Construção do Centro Esportivo no Residencial Carmem	180.000	180.000	0	0
Construção de Quadras de Areia e espaços com equipamentos esportivos	30.000	32.000	34.000	34.000
Construção de Pista de Caminhada com Playground	120.000	120.000	0	0
Recuperar espaços/equipamentos esportivos de esporte e lazer	85.000	90.000	95.000	100.000
Subtotal	1.705.000	1.617.000	1.351.000	1.283.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.09 - Secretaria Municipal de Desportos e Lazer	2026	2027	2028	2029
Construção de área de lazer	0	0	250.000	250.000
Subtotal	0	0	250.000	250.000
Total	1.705.000	1.617.000	1.601.000	1.533.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	290.000	320.000	350.000	420.000
Apoiar na promoção de Eventos Turísticos	160.000	162.000	164.000	166.000
Revitalização e modernização de Espaços e da Sinalização Turística	38.000	42.000	44.000	46.000
Manutenção do Conselho Municipal de Turismo: reuniões e conferências	15.000	18.000	20.000	22.000
Criar e manter o balcão de informação turística	50.000	15.000	18.000	21.000
Revitalização e manutenção do Patrimônio Histórico	0	116.000	117.000	118.000
Aquisição de Veículo e equipamento e material permanente	20.000	22.000	160.000	24.000
Recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos	100.000	140.000	145.000	160.000
Construir espaços que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer	120.000	140.000	45.000	0
Subtotal	793.000	975.000	1.063.000	977.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	42.000	44.000	46.000	48.000
Construir Barreiros em terras de pequenos agricultores	60.000	65.000	70.000	75.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	40.000	42.000	44.000	46.000
Perfuração e instalação de Poços Artesianos	80.000	82.000	84.000	86.000
Construção de Reservatórios de água nas comunidades rurais	120.000	120.000	125.000	125.000
Subtotal	342.000	353.000	369.000	380.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	2026	2027	2028	2029
Reforma e manutenção da lagoa de captação do Saneamento Básico	0	0	160.000	160.000
Construção e implementação de canil/centro de acolhimento de animais em situação de rua	0	160.000	160.000	60.000
Manter a dragagem e limpeza de rios, córregos e lagoas	45.000	48.000	52.000	56.000
Subtotal	45.000	208.000	372.000	276.000
Total	1.180.000	1.536.000	1.804.000	1.633.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.11 - Secretaria Municipal de Tributação	2026	2027	2028	2029

Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação	192.000	212.000	235.000	275.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	8.000	0	9.000	0
Subtotal	200.000	212.000	244.000	275.000
Total	200.000	212.000	244.000	275.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.12 - Secretaria Municipal de Transportes e Vias	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Vias	730.000	805.000	915.000	1.080.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	212.000	480.000	140.000	520.000
Contratação de rastreamento de veículos	18.000	19.000	20.000	21.000
Instalação de sinalização de ruas e avenidas	15.000	16.000	17.000	18.000
Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais	120.000	130.000	140.000	150.000
Construção da Garagem Pública	220.000	220.000	0	100.000
Construção de Abrigos Rodoviários	22.000	24.000	26.000	28.000
Subtotal	1.337.000	1.694.000	1.258.000	1.917.000
Total	1.337.000	1.694.000	1.258.000	1.917.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.13 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Brejinho	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do SAAE	254.000	269.000	280.000	295.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	18.000	19.000	20.000	22.000
Subtotal	272.000	288.000	300.000	317.000
Total	272.000	288.000	300.000	317.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.14 – Secretaria Municipal de Articulação Política	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Política	125.000	138.000	146.000	169.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	8.000	0	9.000	0
Subtotal	133.000	138.000	155.000	169.000
Total	133.000	138.000	155.000	169.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.15 – Procuradoria Geral do Município	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município	125.000	137.000	145.000	155.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0	5.000	0	6.600
Subtotal	125.000	142.000	145.000	161.600
Total	125.000	142.000	145.000	161.600
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.16 - Controladoria Geral do Município	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	80.000	84.000	88.000	94.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.000	0	6.000	0
Subtotal	84.000	84.000	94.000	94.000
Total	84.000	84.000	94.000	94.000
Reserva de contingência	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Reserva de Contingência	2026	2027	2028	2029
Reserva de Contingência	150.000	200.000	250.000	300.000
Subtotal	150.000	200.000	250.000	300.000
Total	150.000	200.000	250.000	300.000
Total geral	86.512.600	96.959.400	105.956.100	116.613.500
Local/Data:	Brejinho/RN, 15 de outubro de 2025.			
Nome do Responsável/Cargo:	Jeferson Rodolfo Gomes Costa, prefeito			
Assinatura:				

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:EF937813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1479/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1479/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		01:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Jose Rivelino Pereira, do Hospital do Seridó, para realizar exame no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 17/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6C462D70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.878.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.878.000,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 18 de agosto de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.878.000,00
02 .001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					119.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil				119.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	119.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.471.000,00
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				1.471.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.398.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .005 SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO					7.000,00
	2086 Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					1.000.000,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT				1.000.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000.000,00
02 .007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS					67.000,00
	2016 Manut.das Ativ. da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH				67.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					27.000,00
	2020 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME				27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.000,00
02 .010 SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL					42.000,00
	2060 Manut. das Ativ. da Sec.de Trab. Hab. e Assist. Social - SEMTHAS				42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.000,00
02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					148.000,00
	2085 Manut.das Ativ. da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				148.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	113.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00

02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					16.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					65.000,00
	1090 Construção, Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol do Município				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	65.000,00
02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE					13.000,00
	1176 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					823.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				492.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	392.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	2048 Manut. Bloco Atenção Básica- ESF				102.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	102.000,00
	2049 Manutenção Bloco Atenção Básica - SB				63.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	63.000,00
	2050 Manut. Bloco Atenção Básica- PACS				124.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	124.000,00
	2056 Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças -ECD				42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	42.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.000,00
	2081 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.066.000,00
	2039 Manut. das Atividades do FUNDEB 70%				2.066.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.800.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	266.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 18 de agosto de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:F2B3BB96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 485.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					485.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					35.000,00
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
02 .007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS					70.000,00
	2016 Manut.das Ativ. da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E					110.000,00

SERV.URBANOS					
	2085 Manut.das Ativ. da Sec. de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					270.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
	2053 Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	150.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:AB7F21E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 176,
DE 20 de outubro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 338.900,00 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 338.900,00 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 20 de outubro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					338.900,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					3.600,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.600,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					282.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.200,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.400,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				2.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				162.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	162.800,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				110.700,00

	(FUNDEB)				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	110.700,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					53.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	34.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					300,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
Anexo II (Redução)					
06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					6.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					279.900,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				1.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.800,00
	2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas				4.600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	4.600,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				273.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	81.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	81.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	110.700,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					47.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	43.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					6.000,00
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:FC055A78

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703012/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26**, sediada na Rodovia Br-101, Norte s/nº - KM 56.6, Jardim Paulista, Paulista – PE, CEP: 53.409-260, neste ato representada por **ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 7.427.695 SDS/PE, e inscrito no CPF sob nº 072.180.034-35, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 703012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Risperidona 1 mg comp.	CRISTALIA	UND	39.000	R\$ 0,09	R\$ 3.510,00
08	Risperidona 2 mg comp.	CRISTALIA	UND	40.000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
10	Risperidona 1 mg /ml gotas c/30ml	CRISTALIA	FR	5.000	R\$ 9,54	R\$ 47.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 55.210,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 55.210,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos e dez reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº1.858/2023

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO:26003110 -Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26003120 - Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancadas

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de Outubro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Drogafonte LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg Nº387/2025-GP
Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D5420C64

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703012/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 10.538.476/0001-34, sediada na Rua Leonardo Teixeira, nº 246, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59.607-640, neste ato representada por **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1703775-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 054.799.774-40, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 703012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Amitriptilina 75 mg comp.	EMS	UND	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.400,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26003110 -Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26003120 - Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancadas

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 17 de Outubro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Dismet – Distribuidora De Medicamentos LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg Nº387/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FD8388C3

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 003 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703012/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº **01.722.296/0001-17**, sediada na Avenida Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, CEP 60.752-694, Fortaleza/CE, neste ato representada por **JOSÉ SALES SILVEIRA D ALMEIDA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 95002463870-SSP-CE e inscrito no CPF sob nº 619.235.833-87, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 703012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Alprazolam 0,5 mg comp.	EMS	UND	21.000	R\$ 0,07	R\$ 1.470,00
03	Alprazolam 1 mg comp.	EMS	UND	35.000	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
04	Alprazolam 2 mg comp.	EMS	UND	48.000	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.200,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº1.858/2023

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26003110 -Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26003120 - Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancadas

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de Outubro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	JOSÉ SALES SILVEIRA D ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA
Portaria SEG Nº387/2025-GP
Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:721DB343

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 004 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703012/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 01.417.694/0001-20, sediada na Avenida Tancredo Neves, 2103 – Zacarias, CEP: 35.300-571, Caratinga/MG, neste ato representada por **FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 11614894 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 013.040.786-04, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 703012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Risperidona 3 mg comp.	PRATI-NACIONAL	UND	40.000	R\$ 0,15	R\$ 5.800,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 5.800,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Mantener durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26003110 -Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26003120 - Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancadas

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de Outubro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Distrímix Distribuidora De Medicamentos LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA
Portaria Seg Nº387/2025-GP
Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E5C5FFEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 146/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 146/2025
Pregão Nº 30/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.658.742/0001-32, estabelecida a Rua TREZE DE MAIO 589 CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET COMPLETO

Do preço total: R\$ R\$ 129.400,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34238	CENTO DE SALGADO (Forno ou Frito) - Salgados: sendo os sabores previamente escolhidos pela contratante. Tipos: coxinha, quibe, pastel carne, pastel queijo, enroladinho salsicha, bolinha de queijo, risoles de milho, empada de frango, esfirra, entre outros. Com média de peso de 15 gramas por peça aproximadamente. Em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade. Entregue em embalagem apropriada no local e horário indicado pela secretaria demandante. Produzido no dia da entrega.	un	295,0000	40,0000	R\$ 11.800,00
34241	SERVIÇO DE COFFEE BREAK COMPLETO POR PESSOA: deverá servir 02 (dois) tipos de pães (50gr cada), 02 (duas) fatias de bolos (50gr cada), tapioca, cuscuz, 02 (duas) fatias de queijo (30gr cada), 02 (dois) tipos de biscoitos (40gr cada), 01 (uma) fatia de presunto (40gr cada), 02 (Dois) tipos de frutas da estação (40gr cada), suco de fruta da estação (250ml por pessoa), café (40ml por pessoa); tipos de pães: francês, doce com coco, massa fina, doce com chocolate e baguete; tipos de bolos: branco, mesclado, macaxeira, batata, fubá, milho, chocolate, Abacaxi, laranja e limão; tipos de queijo: mozzarella, coalho e manteiga; tipos de biscoito: tipo cream cracker, doce, chocolate e maisena; tipos de presunto: peru e frango; tipos de frutas: abacaxi, melancia, mamão, banana, melão, uva e maçã; tipos de bebidas: suco de fruta da estação, café, leite e leite zero lactose. Apresentando condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Observação: Incluso descartáveis e mínimo de 02 garçons é responsabilidade do fornecedor.	un	3900,0000	28,0000	R\$ 109.200,00
34292	SERVIÇO DE COQUETEL POR PESSOA: 01 mini pão com patê; 08 salgados de festa variados; 01 opção de torta salgada; 01 opção de bolo recheado; 01 garrafa de água mineral (500ml); 01 copo de suco (300ml); 01 refrigerante (200ml).Apresentando condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Observação: Descartáveis e no mínimo de 02 garçons é responsabilidade do fornecedor	un	300,0000	28,0000	R\$ 8.400,00
				Valor Total:	R\$ 129.400,00
Gestão/Unidade: 1.02.002.1 - GABINETE					
Dotação(ões):					
11	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000				
Gestão/Unidade: 1.02.006.1 - SEC. DE TRIBUTACAO					
Dotação(ões):					
96	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.39.1.500.0000				
Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Dotação(ões):					
105	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000				
116	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000				
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS					
Dotação(ões):					
480	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.39.1.500.1002				
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002				
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000				
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110				
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002				
614	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002				
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL					
Dotação(ões):					
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000				
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.669.0000				
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000				
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000				

769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000
Gestão/Unidade: 1.02.014.1 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Dotação(ões):	
400	02.014.18.541.0015.2073.3.3.90.39.1.500.0000
430	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES	
Dotação(ões):	
348	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
Dotação(ões):	
130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001
Gestão/Unidade: 1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
Dotação(ões):	
385	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 15/10/2025 a 15/10/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2D2E4C02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 147/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 147/2025
Pregão Nº 30/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa 59.158.942 DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.158.942/0001-45, estabelecida a Rua IVAN ROQUE 508 SAO JOSE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET COMPLETO

Do preço total: R\$ R\$ 81.750,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34239	SERVIÇO DE BUFFET – ALMOÇO COMPLETO: deverá servir 02 (duas) opções de carnes (150gr por pessoa), 01(uma) opção de arroz (50gr por pessoa), 01 (uma) opção de feijão (50gr por pessoa), 01 (uma) opção de massa (100gr por pessoa), 01 (uma) opção de salada (100gr por pessoa), 02 (duas) opções de outros pratos (100gr por pessoa), refrigerante e/ou suco de fruta (250ml por pessoa); tipos de carnes: file ao molho, carne de sol, bife bovino ao molho e/ou à milanesa, lombo suíno, linguiça suína, de frango e/ou mista, coxa, sobrecoxa e/ou peito de frango, tipos de arroz: branco escorrido e/ou refogado, tipo parabolizado e/ou branco; tipos de massas: macarrão tipo espagete, talharim; tipos de feijão: feijão de corda, macassa, carioquinha e preto; tipos de verduras/legumes p/ saladas (podendo ser cozidas, mistas e cruas): alface, tomate, repolho, cebola, cenoura, batata inglesa, ervilha, milho verde, beterraba e vagem; outros tipos de pratos: farofas, purê (batata inglesa, de macaxeira), ovos (cozidos, mexidos, omeletes) macaxeira(frita, cozida), bolinhos (de macaxeira, arroz, soja), batata palha ou frita, salpicão, escondidinho de carne de sol com macaxeira; tipos de bebidas: lata de refrigerante normal de 350, diet, ligh (sabor cola, laranja, guaraná e limão), de primeira linha e refrigerado ou suco de frutas da estação de 250ml, refrigerado. Apresentando condições técnicas e higiênicosanitárias adequadas. Contendo guardanapo por pessoa. Observação: - Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas; - Guardanapos de tecido e descartável por conta do fornecedor - Serviço de garçons incluso (mínimo 02 garçons);	un	1620,0000	25,0000	R\$ 40.500,00
34240	SERVIÇO DE BUFFET JANTAR – 01 (um) prato quente e 01 (uma) massa): Filé ao molho madeira ou Frango aos 04 (quatro) queijos, servido em réchaud de prata; 01 (uma) massa (penne ou farfalle) e 02 (dois) molhos (4 queijos e molho à bolonhesa) servido em réchaud de prata; Acompanhamentos: arroz branco, batata palha e farofa; 01 (um) tipo de salada; 01 (uma) sobremesa; Refrigerantes (normal e diet); 02 (dois) tipos sucos naturais; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro. Observação: - Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas; - Guardanapos de tecido e descartáveis por conta do fornecedor - Serviço de garçons (mínimo 02 garçons);	un	1650,0000	25,0000	R\$ 41.250,00
				Valor Total:	R\$ 81.750,00
Gestão/Unidade: 1.02.002.1 - GABINETE					
Dotação(ões):					
11	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000				
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS					
Dotação(ões):					
480	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.39.1.500.1002				
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002				
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000				
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110				
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002				
614	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002				
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL					
Dotação(ões):					
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000				
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.669.0000				
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000				
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000				
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000				
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000				
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000				

Gestão/Unidade: 1.02.014.1 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Dotação(ões):	
400	02.014.18.541.0015.2073.3.3.90.39.1.500.0000
430	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES	
Dotação(ões):	
348	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
Dotação(ões):	
130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001
Gestão/Unidade: 1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
Dotação(ões):	
385	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 15/10/2025 a 15/10/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

DAISE CRISTINA DE MEDEIROS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D5D1381D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua MANOEL MARTINIANO DANTAS 321 CENTRO - CARNAUBA DOS DANTAS-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34238	CENTO DE SALGADO (Forno ou Frito) - Salgados: sendo os sabores previamente escolhidos pela contratante. Tipos: coxinha, quibe, pastel carne, pastel queijo, enroladinho salsicha, bolinha de queijo, risoles de milho, empada de frango, esfirra, entre outros. Com média de peso de 15 gramas por peça aproximadamente. Em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade. Entregue em embalagem apropriada no local e horário indicado pela secretaria demandante. Produzido no dia da entrega.	N/C	un	295,0000	R\$ 40,00	R\$ 11.800,00
34241	SERVIÇO DE COFFEE BREAK COMPLETO POR PESSOA: deverá servir 02 (dois) tipos de pães (50gr cada), 02 (duas) fatias de bolos (50gr cada), tapioca, cuscuz, 02 (duas) fatias de queijo (30gr cada), 02 (dois) tipos de biscoitos (40gr cada), 01 (uma) fatia de presunto (40gr cada), 02 (Dois) tipos de frutas da estação (40gr cada), suco de fruta da estação (250ml por pessoa), café (40ml por pessoa); tipos de pães: francês, doce com coco, massa fina, doce com chocolate e baguete; tipos de bolos: branco, mesclado, macaxeira, batata, fubá, milho, chocolate, Abacaxi, laranja e limão; tipos de queijo: mozzarella, coalho e manteiga; tipos de biscoito: tipo cream cracker, doce, chocolate e maisena; tipos de presunto: peru e frango; tipos de frutas: abacaxi, melancia, mamão, banana, melão, uva e maçã; tipos de bebidas: suco de fruta da estação, café, leite e leite zero lactose. Apresentando condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Observação: Incluso descartáveis e mínimo de 02 garçons é responsabilidade do fornecedor.	N/C	un	3900,0000	R\$ 28,00	R\$ 109.200,00
34292	SERVIÇO DE COQUETEL POR PESSOA: 01 mini pão com patê; 08 salgados de festa variados; 01 opção de torta salgada; 01 opção de bolo recheado; 01 garrafa de água mineral (500ml); 01 copo de suco (300ml); 01 refrigerante (200ml).Apresentando condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Observação: Descartáveis e no mínimo de 02 garçons é responsabilidade do fornecedor	N/C	un	300,0000	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
					VALOR TOTAL	R\$ 129.400,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET COMPLETO
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C521266A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua MANOEL MARTINIANO DANTAS 321 CENTRO - CARNAUBA DOS DANTAS-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34238	CENTO DE SALGADO (Forno ou Frito) - Salgados: sendo os sabores previamente escolhidos pela contratante. Tipos: coxinha, quibe, pastel carne, pastel queijo, enroladinho salsicha, bolinha de queijo, risoles de milho, empada de frango, esfirra, entre outros. Com média de peso de 15 gramas por peça aproximadamente. Em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade. Entregue em embalagem apropriada no local e horário indicado pela secretaria demandante. Produzido no dia da entrega.	N/C	un	295,0000	R\$ 40,00	R\$ 11.800,00
34241	SERVIÇO DE COFFEE BREAK COMPLETO POR PESSOA: deverá servir 02 (dois) tipos de pães (50gr cada), 02 (duas) fatias de bolos (50gr cada), tapioca, cuscuz, 02 (duas) fatias de queijo (30gr cada), 02 (dois) tipos de biscoitos (40gr cada), 01 (uma) fatia de presunto (40gr cada), 02 (Dois) tipos de frutas da estação (40gr cada), suco de fruta da estação (250ml por pessoa), café (40ml por pessoa); tipos de pães: francês, doce com coco, massa fina, doce com chocolate e baguete; tipos de bolos: branco, mesclado, macaxeira, batata, fubá, milho, chocolate, Abacaxi, laranja e limão; tipos de queijo: mozzarella, coalho e manteiga; tipos de biscoito: tipo cream cracker, doce, chocolate e maisena; tipos de presunto: peru e frango; tipos de frutas: abacaxi, melancia, mamão, banana, melão, uva e maça; tipos de bebidas: suco de fruta da estação, café, leite e leite zero lactose. Apresentando condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Observação: Incluso descartáveis e mínimo de 02 garçons é responsabilidade do fornecedor.	N/C	un	3900,0000	R\$ 28,00	R\$ 109.200,00
34292	SERVIÇO DE COQUETEL POR PESSOA: 01 mini pão com patê; 08 salgados de festa variados; 01 opção de torta salgada; 01 opção de bolo recheado; 01 garrafa de água mineral (500ml); 01 copo de suco (300ml); 01 refrigerante (200ml).Apresentando condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Observação: Descartáveis e no mínimo de 02 garçons é responsabilidade do fornecedor	N/C	un	300,0000	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
					VALOR TOTAL	R\$ 129.400,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET COMPLETO
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9C097412

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

59.158.942 DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua IVAN ROQUE 508 SAO JOSE - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34239	SERVIÇO DE BUFFET – ALMOÇO COMPLETO: deverá	N/C	un	1620,0000	R\$ 25,00	R\$ 40.500,00

	servir 02 (duas) opções de carnes (150gr por pessoa), 01(uma) opção de arroz (50gr por pessoa), 01 (uma) opção de feijão (50gr por pessoa), 01 (uma) opção de massa (100gr por pessoa), 01 (uma) opção de salada (100gr por pessoa), 02 (duas) opções de outros pratos (100gr por pessoa), refrigerante e/ou suco de fruta (250ml por pessoa); tipos de carnes: file ao molho, carne de sol, bife bovino ao molho e/ou à milanesa, lombo suíno, linguiça suína, de frango e/ou mista, coxa, sobrecoxa e/ou peito de frango, tipos de arroz: branco escorrido e/ou refogado, tipo parabolizado e/ou branco; tipos de massas: macarrão tipo espagete, talharim; tipos de feijão: feijão de corda, macassa, carioquinha e preto; tipos de verduras/legumes p/ saladas (podendo ser cozidas, mistas e cruas): alface, tomate, repolho, cebola, cenoura, batata inglesa, ervilha, milho verde, beterraba e vagem; outros tipos de pratos: farofas, purê (batata inglesa, de macaxeira), ovos (cozidos, mexidos, omeletes) macaxeira(frita, cozida), bolinhos (de macaxeira, arroz, soja), batata palha ou frita, salpicão, escondidinho de carne de sol com macaxeira; tipos de bebidas: lata de refrigerante normal de 350, diet, ligh (sabor cola, laranja, guaraná e limão), de primeira linha e refrigerado ou suco de frutas da estação de 250ml, refrigerado. Apresentando condições técnicas e higiênicosanitárias adequadas. Contendo guardanapo por pessoa. Observação: - Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas; - Guardanapos de tecido e descartável por conta do fornecedor - Serviço de garçons incluso (mínimo 02 garçons);					
34240	SERVIÇO DE BUFFET JANTAR – 01 (um) prato quente e 01 (uma) massa): Filé ao molho madeira ou Frango aos 04 (quatro) queijos, servido em réchaud de prata; 01 (uma) massa (penne ou farfalle) e 02 (dois) molhos (4 queijos e molho à bolonhesa) servido em réchaud de prata; Acompanhamentos: arroz branco, batata palha e farofa; 01 (um) tipo de salada; 01 (uma) sobremesa; Refrigerantes (normal e diet); 02 (dois) tipos sucos naturais; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro. Observação: - Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas; - Guardanapos de tecido e descartáveis por conta do fornecedor - Serviço de garçons (mínimo 02 garçons);	N/C	un	1650,0000	R\$ 25,00	R\$ 41.250,00
					VALOR TOTAL	R\$ 81.750,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET COMPLETO						
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.						

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
p/ Órgão Gerenciador

e

DAISE CRISTINA DE MEDEIROS
p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F79D67F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5677/2025									
Modalidade:		Pregão Eletrônico							
	Número/Ano:	30/2025			Data de abertura:	13/10/2025			
	Data adjudicação:	13/10/2025			Data homologação:	13/10/2025			
	Tipo de avaliação:	Por item			Critério de avaliação:	Menor preço			
	Modo de disputa:	Proposta - Lance			Condição de pagamento:				
	Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Sim	
Objeto da licitação:									
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET COMPLETO									
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:									

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
59.158.942 DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO	59.158.942/0001-45	R\$ 81.750,00
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	31.658.742/0001-32	R\$ 129.400,00
Total:		R\$ 211.150,00

59.158.942 DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 81.750,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34239	SERVIÇO DE BUFFET – ALMOÇO COMPLETO: deverá servir 02 (duas) opções de carnes (150gr por pessoa), 01(uma) opção de arroz (50gr por pessoa), 01 (uma) opção de feijão (50gr por pessoa), 01 (uma) opção de massa (100gr por pessoa), 01 (uma) opção de salada (100gr por pessoa), 02 (duas) opções de outros pratos (100gr por pessoa), refrigerante e/ou suco de fruta (250ml por pessoa); tipos de carnes: file ao molho, carne de sol, bife bovino ao molho e/ou à milanesa, lombo suíno, linguiça suína, de frango e/ou mista, coxa, sobrecoxa e/ou peito de frango, tipos de arroz: branco escorrido e/ou refogado, tipo parabolizado e/ou branco; tipos de massas: macarrão tipo espagete, talharim; tipos de feijão: feijão de corda, macassa, carioquinha e preto; tipos de verduras/legumes p/ saladas (podendo ser cozidas, mistas e cruas): alface, tomate, repolho, cebola, cenoura, batata inglesa, ervilha, milho verde, beterraba e vagem; outros tipos de pratos: farofas, purê (batata inglesa, de macaxeira), ovos (cozidos, mexidos,	N/C	un	1620,0000	R\$ 25,00	R\$ 40.500,00

	omeletes) macaxeira(frita, cozida), bolinhos (de macaxeira, arroz, soja), batata palha ou frita, salpicão, escondidinho de carne de sol com macaxeira; tipos de bebidas: lata de refrigerante normal de 350, diet, ligh (sabor cola, laranja, guaraná e limão), de primeira linha e refrigerado ou suco de frutas da estação de 250ml, refrigerado. Apresentando condições técnicas e higiênicosanitárias adequadas. Contendo guardanapo por pessoa. Observação: - Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas; - Guardanapos de tecido e descartável por conta do fornecedor - Serviço de garçons incluso (mínimo 02 garçons);					
34240	SERVIÇO DE BUFFET JANTAR – 01 (um) prato quente e 01 (uma) massa); Filé ao molho madeira ou Frango aos 04 (quatro) queijos, servido em réchaud de prata; 01 (uma) massa (penne ou farfalle) e 02 (dois) molhos (4 queijos e molho à bolonhesa) servido em réchaud de prata; Acompanhamentos: arroz branco, batata palha e farofa; 01 (um) tipo de salada; 01 (uma) sobremesa; Refrigerantes (normal e diet); 02 (dois) tipos sucos naturais; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro. Observação: - Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas; - Guardanapos de tecido e descartáveis por conta do fornecedor - Serviço de garçons (mínimo 02 garçons);	N/C	un	1650,0000	R\$ 25,00	R\$ 41.250,00
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 129.400,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34238	CENTO DE SALGADO (Forno ou Frito) - Salgados: sendo os sabores previamente escolhidos pela contratante. Tipos: coxinha, quibe, pastel carne, pastel queijo, enroladinho salsicha, bolinha de queijo, risoles de milho, empada de frango, esfirra, entre outros. Com média de peso de 15 gramas por peça aproximadamente. Em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade. Entregue em embalagem apropriada no local e horário indicado pela secretaria demandante. Produzido no dia da entrega.	N/C	un	295,0000	R\$ 40,00	R\$ 11.800,00
34241	SERVIÇO DE COFFEE BREAK COMPLETO POR PESSOA: deverá servir 02 (dois) tipos de pães (50gr cada), 02 (duas) fatias de bolos (50gr cada), tapioca, cuscuz, 02 (duas) fatias de queijo (30gr cada), 02 (dois) tipos de biscoitos (40gr cada), 01 (uma) fatia de presunto (40gr cada), 02 (Dois) tipos de frutas da estação (40gr cada), suco de fruta da estação (250ml por pessoa), café (40ml por pessoa); tipos de pães: francês, doce com coco, massa fina, doce com chocolate e baguete; tipos de bolos: branco, mesclado, macaxeira, batata, fubá, milho, chocolate, Abacaxi, laranja e limão; tipos de queijo: mozzarella, coalho e manteiga; tipos de biscoito: tipo cream cracker, doce, chocolate e maisena; tipos de presunto: peru e frango; tipos de frutas: abacaxi, melancia, mamão, banana, melão, uva e maça; tipos de bebidas: suco de fruta da estação, café, leite e leite zero lactose. Apresentando condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Observação: Incluso descartáveis e mínimo de 02 garçons é responsabilidade do fornecedor.	N/C	un	3900,0000	R\$ 28,00	R\$ 109.200,00
34292	SERVIÇO DE COQUETEL POR PESSOA: 01 mini pão com patê; 08 salgados de festa variados; 01 opção de torta salgada; 01 opção de bolo recheado; 01 garrafa de água mineral (500ml); 01 copo de suco (300ml); 01 refrigerante (200ml).Apresentando condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Observação: Descartáveis e no mínimo de 02 garçons é responsabilidade do fornecedor	N/C	un	300,0000	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 13 de outubro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A7511DFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5677/2025									
	Modalidade:		Pregão Eletrônico						
	Número/Ano:	30/2025			Data de abertura:	13/10/2025			
	Data adjudicação:	13/10/2025			Data homologação:	13/10/2025			
	Tipo de avaliação:	Por item			Critério de avaliação:	Menor preço			
	Modo de disputa:	Proposta - Lance			Condição de pagamento:				
	Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Sim	
	Objeto da licitação:								
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET COMPLETO									
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):									

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
59.158.942 DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO	59.158.942/0001-45	R\$ 81.750,00
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	31.658.742/0001-32	R\$ 129.400,00
Total:		R\$ 211.150,00

59.158.942 DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
34239	SERVIÇO DE BUFFET – ALMOÇO COMPLETO: deverá servir 02 (duas) opções de carnes (150gr por pessoa), 01(uma) opção de arroz (50gr por pessoa), 01 (uma) opção de feijão (50gr por pessoa), 01 (uma) opção de massa (100gr por pessoa), 01 (uma) opção de salada (100gr por pessoa), 02 (duas) opções de outros pratos (100gr por pessoa), refrigerante e/ou suco de fruta (250ml por pessoa); tipos de carnes: file ao molho, carne de sol, bife bovino ao molho e/ou à milanesa, lombo suíno, linguiça suína, de frango e/ou mista, coxa, sobrecoxa e/ou peito de frango, tipos de arroz: branco escorrido e/ou refogado, tipo parabolizado e/ou branco; tipos de massas: macarrão tipo espaguete, talharim; tipos de feijão: feijão de corda, macassa, cariquinha e preto; tipos de verduras/legumes p/ saladas (podendo ser cozidas, mistas e cruas): alface, tomate, repolho, cebola, cenoura, batata inglesa, ervilha, milho verde, beterraba e vagem; outros tipos de pratos: farofas, purê (batata inglesa, de macaxeira), ovos (cozidos, mexidos, omeletes) macaxeira(frita, cozida), bolinhos (de macaxeira, arroz, soja), batata	N/C	un	1620,0000	R\$ 25,0000	R\$ 40.500,00	

	palha ou frita, salpicão, escondidinho de carne de sol com macaxeira; tipos de bebidas: lata de refrigerante normal de 350, diet, ligh (sabor cola, laranja, guaraná e limão), de primeira linha e refrigerado ou suco de frutas da estação de 250ml, refrigerado. Apresentando condições técnicas e higiênicosanitárias adequadas. Contendo guardanapo por pessoa. Observação: - Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas; - Guardanapos de tecido e descartável por conta do fornecedor - Serviço de garçons incluso (mínimo 02 garçons);					
34240	SERVIÇO DE BUFFET JANTAR – 01 (um) prato quente e 01 (uma) massa: Filé ao molho madeira ou Frango aos 04 (quatro) queijos, servido em réchaud de prata; 01 (uma) massa (penne ou farfalle) e 02 (dois) molhos (4 queijos e molho à bolonhesa) servido em réchaud de prata; Acompanhamentos: arroz branco, batata palha e farofa; 01 (um) tipo de salada; 01 (uma) sobremesa; Refrigerantes (normal e diet); 02 (dois) tipos sucos naturais; Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro. Observação: - Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas; - Guardanapos de tecido e descartáveis por conta do fornecedor - Serviço de garçons (mínimo 02 garçons);	N/C	un	1650,0000	R\$ 25,0000	R\$ 41.250,00
Valor Total: R\$ 81.750,00						

MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34238	CENTO DE SALGADO (Forno ou Frito) - Salgados: sendo os sabores previamente escolhidos pela contratante. Tipos: coxinha, quibe, pastel carne, pastel queijo, enroladinho salsicha, bolinha de queijo, risoles de milho, empada de frango, esfirra, entre outros. Com média de peso de 15 gramas por peça aproximadamente. Em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade. Entregue em embalagem apropriada no local e horário indicado pela secretaria demandante. Produzido no dia da entrega.	N/C	un	295,0000	R\$ 40,0000	R\$ 11.800,00
34241	SERVIÇO DE COFFEE BREAK COMPLETO POR PESSOA: deverá servir 02 (dois) tipos de pães (50gr cada), 02 (duas) fatias de bolos (50gr cada), tapioca, cuscuz, 02 (duas) fatias de queijo (30gr cada), 02 (dois) tipos de biscoitos (40gr cada), 01 (uma) fatia de presunto (40gr cada), 02 (Dois) tipos de frutas da estação (40gr cada), suco de fruta da estação (250ml por pessoa), café (40ml por pessoa); tipos de pães: francês, doce com coco, massa fina, doce com chocolate e baguete; tipos de bolos: branco, mesclado, macaxeira, batata, fubá, milho, chocolate, Abacaxi, laranja e limão; tipos de queijo: mozzarella, coalho e manteiga; tipos de biscoito: tipo cream cracker, doce, chocolate e maisena; tipos de presunto: peru e frango; tipos de frutas: abacaxi, melancia, mamão, banana, melão, uva e maçã; tipos de bebidas: suco de fruta da estação, café, leite e leite zero lactose. Apresentando condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Observação: Incluso descartáveis e mínimo de 02 garçons é responsabilidade do fornecedor.	N/C	un	3900,0000	R\$ 28,0000	R\$ 109.200,00
34292	SERVIÇO DE COQUETEL POR PESSOA: 01 mini pão com patê; 08 salgados de festa variados; 01 opção de torta salgada; 01 opção de bolo recheado; 01 garrafa de água mineral (500ml); 01 copo de suco (300ml); 01 refrigerante (200ml).Apresentando condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Observação: Descartáveis e no mínimo de 02 garçons é responsabilidade do fornecedor	N/C	un	300,0000	R\$ 28,0000	R\$ 8.400,00
Valor Total: R\$ 129.400,00						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 13 de outubro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:81C2FEA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
PORTARIA Nº 039/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria Nº 039/2025 de 20 de Outubro de 2025.

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 51.203,38 e dá outras Providencias.”

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.296/2024 (LOA 2025) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 51.203,38 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Três Reais e Trinta e Oito Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 51.203,38 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 20 de Outubro de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 018/2025

ANEXO I

	Nome	Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 51.203,38
1029	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua			R\$ 51.203,38
Acrescentar	4.4.90.51 Obras e Instalações	18990000	0001	R\$ 51.203,38
Total				R\$ 51.203,38

ANEXO II

	Nome	Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 51.203,38
1029	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua			R\$ 51.203,38
Reduzir	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	18990000	0001	R\$ 51.203,38
Total				R\$ 51.203,38

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:95406422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ATA DE PROCESSO FRACASSADO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 42/2025

Ata de Processo Fracassado										
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE										
Registro de Preços Eletrônico - 42/2025										
Datas Relevantes										
Publicado		Início de Propostas		Limite de Impugnação		Final de Propostas		Início da Sessão		
07/10/2025 11:50		08/10/2025 08:00		15/10/2025 23:59		20/10/2025 08:00		20/10/2025 08:01		
Lotes Licitados										
Lote	Item	Descrição		V. Referência		Qtde	Unidade	Observações		Julgamento
0001		LOTE								
	0001	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 05 PASSAGEIROS, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LAVAGEM COM ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA ESPECÍFICOS NA LATARIA, CARROCERIA, PARA-CHOQUE, CHASSI, PNEUS, LIMPEZA DE PAINÉIS, VIDROS E MOTOR		51,45		500	SVÇ	Fracassado		Menor Preço
	0002	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE MOTOCICLETAS		25,00		150	SVÇ	Fracassado		Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO		0,00						

Documentos Anexados ao Processo		
Data	Documento	
07/10/2025	EDITAL PE Nº 042.2025 - SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERN.pdf	
Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro		
Data	Assunto	Frase
20/10/2025 - 08:22:21	Documentos solicitados para o processo 42/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 42/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas								
LOTE 0001 - ITEM 0001 - Lavagem e higienização interna e externa de veículos de pequeno porte, com capacidade máxima de até 05 passageiros, contemplando os seguintes serviços: Lavagem com água e produtos de limpeza específicos na lataria, carroceria, para-choque, chassi, pneus, limpeza de painéis, vidros e motor								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001- 78	09/10/2025 - 11:57:50	N/C	N/C	500	51,45	R\$ 25.725,00	Sim
LOTE 0001 - ITEM 0002 - Lavagem e higienização de motocicletas								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001- 78	09/10/2025 - 11:58:07	N/C	N/C	150	25,00	R\$ 3.750,00	Sim

Validade das Propostas		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	60 dias

Lances Enviados

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Lavagem e higienização interna e externa de veículos de pequeno porte, com capacidade máxima de até 05 passageiros, contemplando os seguintes serviços: Lavagem com água e produtos de limpeza específicos na lataria, carroceria, para-choque, chassi, pneus, limpeza de painéis, vidros e motor			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/10/2025 - 11:57:50	51,45 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIA DA DILIGÊNCIA 20/10/2025 08:51:38
LOTE 0001 - ITEM 0002 - Lavagem e higienização de motocicletas			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/10/2025 - 11:58:07	25,00 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIA DA DILIGÊNCIA 20/10/2025 08:51:38
Inabilitados			
Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
20/10/2025 - 08:51:38	M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	Item 0001 - Lavagem e higienização interna e externa de veículos de pequeno porte, com capacidade máxima de até 05 passageiros, contemplando os seguintes serviços: Lavagem com água e produtos de limpeza específicos na lataria, carroceria, para-choque, chassi, pneus, limpeza de painéis, vidros e motor
INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIA DA DILIGÊNCIA			
20/10/2025 - 08:51:38	M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	Item 0002 - Lavagem e higienização de motocicletas
INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIA DA DILIGÊNCIA			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões		
Prazos		
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
20/10/2025 - 09:01	--	--

Chat		
Data	Apelido	Frase
20/10/2025 - 08:01:22	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/10/2025 - 08:01:57	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/10/2025 - 08:01:57	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
20/10/2025 - 08:01:57	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
20/10/2025 - 08:01:57	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
20/10/2025 - 08:01:59	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
20/10/2025 - 08:01:59	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/10/2025 - 08:02:04	Pregoeiro	Bom dia pessoal daremos inicio nesse momento aos nossos trabalhos.
20/10/2025 - 08:02:30	Pregoeiro	vamos baixar esses valores
20/10/2025 - 08:12:01	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
20/10/2025 - 08:12:06	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 29.475,00.
20/10/2025 - 08:22:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 08:50 do dia 20/10/2025.
20/10/2025 - 08:22:21	Sistema	Motivo: COMPROVAR QUE A EMPRESA TEM OFICINA PROPRIA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. POIS FOI OBSERAVO QUE A MESMA É DE CAMPO MOURÃO/PR
20/10/2025 - 08:51:38	Sistema	O fornecedor M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA foi desclassificado no processo.
20/10/2025 - 08:51:38	Sistema	Motivo: INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIA DA DILIGÊNCIA
20/10/2025 - 08:51:38	Sistema	O fornecedor M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado frassado.
20/10/2025 - 08:51:42	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 20/10/2025 às 09:01.
20/10/2025 - 09:02:59	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado frassado.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

LUIZ HENRIQUE BORGES RODRIGUES

Apoio

MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

Apoio

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:6C1F51D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº80/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 90032/2024 – PMG/RN

Aos ,09 de outubro de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90032/2025 e Nº de registro da licitação 131/2024 - Número processo 2796/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **17 de setembro de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
CNPJ: 40.061.199/0001-82	Telefone: (087) 3762-0445	Email: SILVANDRO_DIEGO@HOTMAIL.COM
Endereço: R SARGENTO SILVINO MACEDO, 3 -, São José , GARANHUNS/PE, CEP: 55295-280		
Representante: Raissa Rabelo Ferreira - CPF: 136.619.254-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0041888 - MONITOR PORTÁTIL DIGITAL, PARA ANÁLISE DO QUANTITATIVO DE GLICOSE EM AMOSTRAS DE LÍQUIDO INTERSTICIAL POR SENSOR, NA ESCALA DE ATÉ 500 MG/DL, MEMÓRIA PARA CERCA DE 90 DIAS. MONITOR DEVE SER COMPATÍVEL AO SENSOR DA MARCA ABBOTT, MODELO FREESTYLE LIBRE, PRODUTO JÁ EM USO NO MUNICÍPIO.		UNIDADES	10,000000	338,000	3.380,00

1 – DO OBJETO**1.1 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA****2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 09 de outubro de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

RAISSA RABELO FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:2BB8178D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 286/2025
LICITAÇÃO: 187/2025

Ao **vigésimo** dia do mês de outubro de 2025, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.228.979/0001-61**, estabelecida a Rua Teotônio Freire, nº 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012.141, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**, portador(a) do CPF: 010.574.554.58 e RG: 1848375 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. MENSAL EST.	QUANT. ANUAL EST.	UND	VALOR UNIT.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN: com capacidade mínima para 7 (sete) pessoas, 04 (quatro) portas, ano de fabricação mínima 2024/2024, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, gasolina ou álcool, motorização mínima 1.8 ou superior, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de conservação. OBS: Todas as despesas de manutenção de veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMIM.	CHEVRO-LET / SPIN	6	72	UND	R\$ 4.980,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Ielmo Marinho/RN, 20 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

KEILA ROSÂNEA DE LIMA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

ANTONIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Desenv. e Assist. Social

Costeira Locadora de Veiculos LTDA

CNPJ sob nº 08.228.979/0001-61

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO

CPF: 010.574.554.58 e RG: 1848375 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:44E72B4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.228.979/0001-61 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 286/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.228.979/0001-61**, estabelecida a Rua Teotonio Freire, nº 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012.141, sendo representada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, portador(a) do CPF: 010.574.554.58 e RG: 1848375 – ITEP/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico SRP nº 034/2025, Ata de Registro de Preços nº 047/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Conforme planilha a seguir, a ser pago conforme execução.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. MENSAL EST.	QUANT. ANUAL EST.	UND	VALOR UNIT.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN: com capacidade mínima para 7 (sete) pessoas, 04 (quatro) portas, ano de fabricação mínima 2024/2024, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, gasolina ou álcool, motorização mínima 1.8 ou superior, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de conservação. OBS: Todas as despesas de manutenção de veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMIM.	CHEVRO-LET / SPIN	6	72	UND	R\$ 4.980,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO

Ação 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO

Ação 2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 Manutenção das Atividades do MAC
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Ação 2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Und. Orçamentária 02.013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Ação 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS

Und. Orçamentária 02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS

Ação 2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Ação 2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Und. Orçamentária 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação 2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Und. Orçamentária 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Ação 2187 Manutenção das Ações do Setor de Transportes e Trânsito

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura, 20 de outubro de 2025 até 19 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

KEILA ROSÂNEA DE LIMA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

ANTONIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Desenv. e Assist. Social

Costeira Locadora De Veiculos LTDA

CNPJ sob nº 08.228.979/0001-61

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO

CPF: 010.574.554.58 e RG: 1848375 – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:5D1298CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 34/2025**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 34/2025

Abre Crédito especial em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.337.934,08, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 601/2025, de 09 outubro de 2025 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 3.337.934,08 (três milhões trezentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 652	02.006.12.365.0012.1112.4.4.90.51.1.500.1001	101.138,09
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 651	02.006.12.365.0012.1112.4.4.90.51.1.575.0000	3.236.795,99
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Sub-Total:		3.337.934,08
Total Parcial Suplementado:		3.337.934,08

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	
Fonte de recurso - 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	101.138,09
Sub-Total:	101.138,09
Receita: 2.4.1.2.50.9.1 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	
Fonte de recurso - 1.575.0000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.236.795,99
Sub-Total:	3.236.795,99
Total da Receita:	3.337.934,08

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 10 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:EE549D85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.776.397/0001-67, com sede na RUA GASPAR SOARES, 504, JD SÃO PAULO, 02041-020, SÃO PAULO, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR DA SILVA VIEIRA**, portador do CPF: **100.309.048-62**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de** Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de jogos e brinquedos pedagógicos, recursos terapêuticos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20(vinte) dias contados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA		
CNPJ: 33.776.397/0001-67	Telefone: 1396611207	Email:
Endereço: RUA GASPÁR SOARES, 504, JD SÃO PAULO, SÃO PAULO/SP, CEP: 02041-020		
Representante: GILMAR DA SILVA VIEIRA - CPF: 100.309.048-62		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
76	0035992 - JOGO "O QUE VOCÊ SENTE?" – TERAPIA CRIATIVA	TERAPIA CRIATIVA	UND	20,000000	133,900	2.678,00
151	0036031 - Recurso Educativo Quadro de Sentenças . Contém: um quadro em MDF, 14 frases, 27 figuras, 3 figuras de pontuação.	materiais para brincar	UND	10,000000	96,900	969,00
153	0036033 - Polvo dos Opostos – Trabalhando o Vocabulário. Composição: 01 tabuleiro ilustrado com um polvo e seus amigos marinhos 24 peças azuis 24 peças vermelhas . Dimensões Aproximadas do Tabuleiro: 21 cm x 30 cm Idade Recomendada: +4 anos Supervisão: Recomenda-se a supervisão de um adulto ao manipular o material. O Polvo dos Opostos é ideal para uso em casa , creches e escolas, proporcionando uma maneira eficaz e divertida de aprender e reforçar conceitos importantes. É um recurso valioso tanto para pais quanto para educadores que buscam formas inovadoras de ensinar e entreter ao mesmo tempo.	materiais brincar	p UND	20,000000	129,900	2.598,00
154	0036034 - Jogo Terapêutico Quem? O que? Como? Onde? – Formar Frases. Finalidade: Estimular linguagem, formação de frases, criatividade, expressão de sentimentos e interação social Composição: 1 caixa de madeira com 3 furos revestida em EVA. 84 figuras ilustradas, divididas em: Pessoas (Quem?),Ações (O que?),Sentimentos (Como?),Lugares (Onde?).	materiais brincar	p UND	10,000000	226,900	2.269,00
155	0036035 - Baralho dos Sons em Realidade Aumentada para Fonoaudiólogos. Conteúdo: São 27 cartas cuidadosamente desenhadas, em que: Frente: Apresenta ilustrações de bocas representando cada fonema. Verso: Mostra uma imagem alusiva ao som correspondente ao fonema.	materiais brincar	p UND	5,000000	235,900	1.179,50
156	0036036 - Recurso Educativo Associando – Substantivos e Ações. Composição: 6 quebra-cabeças com 5 peças cada. Dimensões Aproximadas: 12 cm x 14 cm. Cada um dos 6 quebra-cabeças contém imagens coloridas e atraentes que representam diferentes ações e os substantivos associados a elas. Isso não apenas ajuda as crianças a reconhecerem e nomearem objetos, mas também a entenderem o contexto em que esses objetos são usados. Por exemplo, uma imagem de uma criança estudando é associada a um caderno, lápis e livro, ajudando a reforçar o conceito de estudo de maneira visual e prática.	CLUBE BRINCANTE	UND	10,000000	196,900	1.969,00
158	0036038 - Cite 3 – Treinar a Memória, Linguagem e Atenção. Composição: 60 cartas (10,5 x 3cm), Regras do jogo. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 12 x 8 x 4 cm. MATERIAL: impressão digital em papel couchê, com laminação brilho, frente e verso.	estimulos	UND	15,000000	201,900	3.028,50
159	0036039 - Minhas Lojinhas – Jogo de Vocabulário , Alfabetização e Associação. Contém: 6 cenários de lojas, cesta de compras, fichas dos produtos e listas.	materiais brincar	p UND	10,000000	105,900	1.059,00
163	0036043 - Cartas terapêuticas. 100 cartas para organizar e liberar emoções. Livro que vem com 100 cartas para você exercitar sua escrita reflexiva , desabafar e libertar-se.	matrix	UND	15,000000	99,900	1.498,50
164	0036044 - Que emoção é esta?: Cartas com desenhos para a criança identificar as emoções. Neste livro em forma de caixinha estão 40 cartas. Dez delas trazem escritos os nomes das emoções. Nas outras 30 estão situações para que a criança identifique o que o desenho está exprimindo. Basta pedir que a criança associe a emoção que aparece escrita com as respectivas figuras.	matrix	UND	15,000000	94,900	1.423,50
182	0036061 - Vamos Comer? - Materiais para Brincar. Contém: 2 placas de madeira com o rosto de menina e menino, com uma cavidade na boca. 1 coletor para colocar atrás da cabeça da menina ou menino. 2 apoios para os pés. Alimentos variados e fichas de apoio. Placas de madeira: 17 cm (L) x	materiais brincar	p UND	20,000000	94,900	1.898,00

	4 cm (A) x 22 cm (C)					
185	0036063 - Jogo Categorize Casa - Clube Brincante -Conteúdo do Jogo: 4 caixas removíveis representando os ambientes individuais. 1 base de madeira para encaixar as 4 caixas. 24 fichas associativas.	CLUBE BRINCANTE	UND	10,000000	254,900	2.549,00
196	0036074 - Jogo Categorize Vogais - Clube Brincante. 5 caixas removíveis que representam individualmente as vogais A, E, I, O e U.1 base de madeira para encaixar as 5 caixas.30 fichas associativas com imagens e palavras para associações divertidas.	Clube Brincante	UND	10,000000	224,900	2.249,00
197	0036075 - Jogo Categorize Casa - Clube Brincante. 4 caixas removíveis representando os ambientes individuais. Contém: 1 base de madeira para encaixar as 4 caixas e 24 fichas associativas.	Clube Brincante	UND	10,000000	223,800	2.238,00
209	0036085 - Jogo Terapêutico Comportamentos - Contém: 48 fichas de MDF com ilustrações de comportamentos. Acompanha: 1 caixa organizadora com divisórias para classificação Tamanho e material: Fichas em MDF resistente, com imagens nítidas e atrativas.	materiais brincar	P UND	3,000000	140,800	422,40
211	0036087 - Brinquedo Educativo Pizza Caseira- É composto por 39 peças. A saber: um forno, uma pá de pizza, uma espátula, uma roda de corte, uma base de pizza, duas cartelas com ingredientes diferentes para a pizza e 10 menus diferentes.	tookytoy	UND	4,000000	532,900	2.131,60
212	0036088 - Recurso Educativo Vamos Comer? - Contém: 2 placas de madeira com o rosto de menina e menino, com uma cavidade na boca, um coletor para colocar atrás da cabeça da menina ou menino, dois apoios para os pés , alimentos e fichas de apoio.	MATERIAIS PARA BRINCAR	UND	4,000000	161,800	647,20

Valor Total: 30.807,20 (trinta mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao site da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

- por razão de interesse público;
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 13 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Casa Do Neuropsicopedagogo LTDA

CNPJ: 33.776.397/0001-67

GILMAR DA SILVA VIEIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador: 7E177688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, G-F COMEX LTDA, inscrita no CNPJ: 23.358.643/0001-07, com sede na RUA FRANCISCO DEROSSO, XAXIM, 81720-000, CURITIBA, neste ato representada pelo Sr. **ARISTEU DE OLIVEIRA CRUZ**, portador do CPF: **032.384.399-95**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de jogos e brinquedos pedagógicos, recursos terapêuticos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias contados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: G-F COMEX LTDA		
CNPJ: 23.358.643/0001-07	Telefone: 4198056651	Email:
Endereço: RUA FRANCISCO DEROSSO, 3241 CJ 03, XAXIM, CURITIBA/PR, CEP: 81720-000		
Representante: ARISTEU DE OLIVEIRA CRUZ - CPF: 032.384.399-95		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
74	0022237 - Gorro de Natal	Rio Master	UND	90,000000	67,900	6.111,00
95	0032898 - Kit profissoes brinquedo - Dentista	pakitoys	Kit	10,000000	569,900	5.699,00
99	0022242 - Mascaras de super heróis	mundo da fantasia	UND	45,000000	341,900	15.385,50
105	0022243 - Nariz de Palhaço	miniplay	UND	30,000000	129,900	3.897,00
113	0036017 - Puzzle conheça o corpo humano em madeira - 18 peças - 377G - 22x5x22	brincadeira de criança	UND	20,000000	67,900	1.358,00
116	0032915 - Saia de Tule - Tamanho: Adulto	cja variedades	UND	30,000000	52,900	1.587,00
117	0032916 - Saia de Tule - Tamanho: Infantil	CJA Variedades	UND	75,000000	47,900	3.592,50
130	0034744 - Kit infantil microondas	Usual Brinquedos	UND	15,000000	186,900	2.803,50
133	0034748 - Animal de borracha grande Vaca	bee toys	UND	20,000000	99,900	1.998,00
134	0034749 - Animal de borracha grande Cavalo	bee toys	UND	20,000000	120,400	2.408,00
135	0034750 - Animal de borracha grande Boi	bee toys	UND	20,000000	120,400	2.408,00
136	0034751 - Fazendinha completa, agro celeiro grande 40 peças	Poliplac	UND	20,000000	412,900	8.258,00
143	0034758 - Boneca bebezão grande fala 72 frases educacionais	adjomar	UND	30,000000	211,900	6.357,00

Valor Total: 61.862,50 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 13 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

G-F Comex LTDA
CNPJ: 23.358.643/0001-07
ARISTEU DE OLIVEIRA CRUZ
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:1C8B23DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, K T TYSKI ME, inscrita no CNPJ: 48.466.120/0001-05, com sede na RUA VEREADOR JULIO VITAL CHAVES, TERRA NOVA, 84560-000, RIO AZUL, neste ato representada pela **Sra. KELLY TATIANE TYSKI**, portadora do **CPF: 083.482.259-86**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de jogos e brinquedos pedagógicos, recursos terapêuticos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias contados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: K T TYSKI ME		
CNPJ: 48.466.120/0001-05	Telefone: 4299580635	Email:
Endereço: RUA VEREADOR JULIO VITAL CHAVES, 139, TERRA NOVA, RIO AZUL/PR, CEP: 84560-000		
Representante: KELLY TATIANE TYSKI - CPF: 083.482.259-86		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
93	0036006 - Kit Playground Infantil P/meninos E Meninas 4 Brinquedos - Material: PEBD Rotomoldado / Plástico virgem e atóxico Dimensões do produto montado : 150 cm x 80 cm x 32 cm, peso: 7,5 kg, peso suportado: 50 kg, idade recomendada : 2 a 6 anos.	LIG LIG	Kit	5,000000	1.899,900	9.499,50
144	0036025 - Pula Pula Grande Cama Elástica Barato 2,44m - Diâmetro 2,44 m; Largura 2,44 m; Comprimento da cama elástica 2,44 m; Peso máximo suportado 140 kg; Quantidade de molas 42 Inclui rede de proteção, Com zíper em rede de proteção, Inclui escada, Altura total 1,93 m Peso 42 kg Altura da rede protectora 1,3 m Altura da cama elástica desde o piso 60 cm Acessórios incluídos Escada, Hastes, Isotubos, Lona de Salto, Manual, Molas, Ponteiros, Proteção de molas, Rede de proteção Comprimento das molas 13,5 cm Forma Circular Materiais da estrutura Aço galvanizado Materiais da lona de salto Polipropileno Material da rede de proteção Polipropileno Materiais da proteção de molas Polietileno Material das molas Aço galvanizado Com proteção UVS Com proteção lateral É dobrável	TRAMPOLIM	UND	15,000000	1.989,900	29.848,50

Valor Total: 39.348,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedor - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 13 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

K T Tyski ME

CNPJ: 48.466.120/0001-05

KELLY TATIANE TYSKI

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:143576E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduí-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ: 27.907.844/0001-77, com sede na Rua Antonio da Cunha Lima, Jardim do Seridó, 59343-000, Jardim do Seridó, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, portador do CPF: **200.135.234-49**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de jogos e brinquedos pedagógicos, recursos terapêuticos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias contados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS			
CNPJ: 27.907.844/0001-77		Telefone: 84996990665	Email:
Endereço: Rua Antonio da Cunha Lima, 240 Prédio Comercial, Jardim do Seridó, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000			
Representante: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - CPF: 200.135.234-49			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0035931 - Alfabeto em Madeira Montessoriano Tabuleiro Educativo com Letras Figuras e Palavras	marlu	UND	40,000000	78,000	3.120,00
36	0035961 - Chapéu de palha pequeno decorativo	milk	UND	55,000000	7,800	429,00
77	0035993 - JOGO CILADA - 29 X 22 X 05 CM - MATERIAL: PLÁSTICO	imperio	UND	20,000000	38,900	778,00
100	0022234 - Mascaras decorativas	lumar	UND	50,000000	45,000	2.250,00
101	0036010 - MASSINHA DE MODELAR INFANTIL BALDE SOFT – 1,5KG	lumar	UND	75,000000	95,000	7.125,00
106	0036012 - Óculos Divertidos - Oculos coloridos para festa neon brilha no escuro, material plástico, cores sortidas	imperio	UND	70,000000	47,000	3.290,00
107	0036013 - PANDEIRO - Material: Plástico; Dimensões: 19 x 3.6 x 23.8 cm; Peso: 100g.	imperio	UND	45,000000	20,000	900,00
109	0036015 - Perucas - Cores Preto, Loiro e Colorido - Tamanho: Adulto	imperio	UND	30,000000	41,000	1.230,00
120	0032918 - Tangram - 62 peças em MDF 22x22x4 cm	calu	UND	20,000000	46,900	938,00

121	0036021 - Tapete Atividades Tatame Infantil Educativo Alfabeto 26 Peças	calu	Kit	30,000000	125,000	3.750,00
122	0036022 - Tatame em EVA (4m² após montado) vermelho ou azul - Dimensões: 100x100x3cm (espessura)	calu	Kit	45,000000	206,000	9.270,00
123	0022232 - Tiara Mix Colorida	calu	UND	55,000000	60,400	3.322,00
126	0036024 - XILOFONE - Instrumento musical infantil. Dimensões: 24,9 x 13,3 x 3,9 cm; Faixa etária: a partir de 18 meses	pai filho	UND	25,000000	30,000	750,00
146	0036027 - Kit 12 cubos . MATERIAL UTILIZADO: Cubos em espuma de alta densidade, revestidos com Courvin original, disponível em cores variadas . PESO DO PRODUTO: 1,875 Kg (12 cubos). MEDIDAS: Tamanho único de 13 cm².	carlu	Kit	5,000000	2.190,000	10.950,00
165	0036045 - Meu livro quebra cabeça -com 6 páginas em capa dura, indicado para crianças de 3-5 anos, com temas diversos. Um livro interativo para desenvolver as habilidades cognitivas de forma lúdica: montando e divertidos quebra-cabeças de animais de estimação, animais da fazenda e temas diversos.	carlu	UND	20,000000	39,000	780,00
168	0036048 - Kit Cozinha de Madeira com Velcro Frutas, com peças de madeira e velcro colante	carlu	Kit	15,000000	65,000	975,00
169	0036049 - Kit frutas e legumes com velcro - contém 9 frutas e legumes variados, uma tábua de corte, um pratinho e uma facinha	carlu	Kit	15,000000	135,000	2.025,00
170	0036050 - kit massinha de modelar- cada kit contém 30 massinhas + cortadores em formato diversos.	carlu	Kit	100,000000	93,000	9.300,00
172	0036051 - Alfabeto em madeira para encaixar - Dimensões: 27 x 22 x 2 (L x A x E) Contém: 1 tabuleiro em MDF e as Letras do alfabeto	carlu	UND	30,000000	76,000	2.280,00
174	0036053 - Kit médico -O kit contém:1 maleta plástica transparente, 1 injeção, 1 estetoscópio,1 óculos,1 tesoura, 1 prato cirúrgico, 1 medidor de pressão, 1 refletor, 1 termômetro, 1 otoscópio, 1 espelho, 2 cápsulas.	carlu	Kit	10,000000	40,000	400,00
175	0036054 - Kit Dentista -CONTÉM: MALETA COM; 1 DENTADURA, 1 ESPELHO, 1 PINÇA E 1 ESCOVA. DIMENSÕES: ALTURA 10 CM LARGURA 28 CM PROFUNDIDADE 21 CM PESO 0,244 G	carlu	Kit	10,000000	29,500	295,00
176	0036055 - Kit Salão de beleza - contém: secador, prancha, espelho, pente, escova	carlu	Kit	10,000000	52,000	520,00
181	0036060 - Magnetoy Lousa Display Magnético. Contém: 1 display com caneta magnética, 82 peças coloridas inclusas, 12 cartas ilustradas, 1 cartela de adesivos. Dimensões: 3 x 25 x 25 cm	carlu	UND	20,000000	132,000	2.640,00
186	0036064 - Categorize Formas Geométricas - Clube Brincante. Contém: 4 caixas removíveis que representam individualmente os ambientes de animais selvagens, terrestres, marítimos e aéreos, 1 base de madeira para encaixar as 4 caixas e 24 fichas associativas.	carlu	Kit	10,000000	195,000	1.950,00
191	0036069 - Meus dentinhos - Brinquedo educativo em MDF com 20 dentes, uma pinça, uma caneta escreve e apaga, uma escova e um impresso de dente. É divertido para compreender a importância da higiene bucal. Dimensões: 24 x 24 x 3 cm	carlu	UND	10,000000	112,500	1.125,00
194	0036072 - Jogo Cadê o Bicho? - Nig Brinquedos-27 peças grandes (6,8 x 6,8 cm) em madeira reflorestada e 3 dados plásticos estampados.	carlu	UND	10,000000	79,000	790,00

Valor Total: 71.182,00 (setenta e um mil, cento e oitenta e dois reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 13 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Manoel Sebastiao De Medeiros

CNPJ: 27.907.844/0001-77

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:388A5D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduí-RN – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 57.059.013/0001-53, com sede na R SANTOS DUMONT, 3471, ZONA 01, 87013-050, MARINGÁ, neste ato representada pelo Sr. **ARTHUR ANACLETO ROSA**, portador do CPF: **125.819.526-79**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de** Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de jogos e brinquedos pedagógicos, recursos terapêuticos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias contados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA		
CNPJ: 57.059.013/0001-53	Telefone: 3194712700	Email:
Endereço: R SANTOS DUMONT, 3471 SALA 107, ZONA 01, MARINGÁ/PR, CEP: 87013-050		
Representante: ARTHUR ANACLETO ROSA - CPF: 125.819.526-79		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
102	0032903 - Memórias Educativas Sílabas	CARLU	UND	15,000000	13,700	205,50
112	0036016 - PRANCHA DE SELEÇÃO EM MADEIRA – 16 PEÇAS - 18X18X06CM	CARLU	Kit	20,000000	97,700	1.954,00
125	0032921 - Torre Equilíbrio 54 peças em MDF de 15 mm	CARLU	UND	20,000000	23,500	470,00
131	0034745 - Jogo de encaixe blocos pedagógicos de montar 40 peças grandes	CARLU	UND	20,000000	86,200	1.724,00

Valor Total: 4.353,50 (quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 13 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Publix Empreendimentos Comerciais LTDA
CNPJ: 57.059.013/0001-53
ARTHUR ANACLETO ROSA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:53DEC3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, R B ALMEIDA DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ: 70.041.900/0001-62, com sede na RUA SANTA TEREZINHA, CENTRO, 59690-00, JANDUÍS, neste ato representada pela Sra. **RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO**, portadora do CPF: **289.180.454-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de jogos e brinquedos pedagógicos, recursos terapêuticos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias contados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R B ALMEIDA DE AZEVEDO - ME		
CNPJ: 70.041.900/0001-62	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 25, CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-00		
Representante: RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO - CPF: 289.180.454-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035930 - Tiara Escola Menina Infantil - tiara flexível de ótima qualidade, possui dentinhos para segurar melhor o cabelo. Medidas: laço: 17,0 cm comprimento x 7,5 cm de altura	GENERIC	UND	120,000000	18,700	2.244,00
3	0035932 - ARAMADO CASINHA - Em forma de Cubo com a parte superior e laterais compostas por 5 atividades, sendo aramado casinha: composto por 03 circuitos e 21 peças de formas variadas e coloridas + 02 carrinhos coloridos. Formas e Cores: composto por 3 "linhas" de arame	CARLU	UND	30,000000	460,000	13.800,00
4	0035933 - Avental contador de historia - Tamanho: Adulto	CRIATIVA MATERIAIS EDUCATIVOS	UND	30,000000	262,000	7.860,00
5	0035934 - Baby Didático Girafa Colorida Com Formas Geométricas Para Bebê - Cor: Colorido Quantidade: 10 peças. Brinquedo recomendado para crianças acima de 12 meses Dimensões aproximadas do produto : C16cm X L16cm X A30cm Certificado pelo Inmetro: 001571/2019Material: Plástico PP	MIMOS BABYS	UND	30,000000	29,000	870,00
6	0035935 - BALDE DE AREIA CINÉTICA (CORES - AZUL E ROSA - 1KG)	ART BRINK	UND	35,000000	138,000	4.830,00
8	0022236 - Barba de papai Noel	GENERIC	UND	10,000000	37,500	375,00
9	0035937 - Barraca Infantil Castelo das Princesas e príncipes	CASTELA BRASIL	UND	10,000000	275,000	2.750,00
10	0035938 - BINGO DOS ANIMAIS - MULTICOR - 10 CARTELAS - 13,2 X 4,5 X 20 CM; 200 G	TOYSTER	CX	30,000000	56,000	1.680,00
11	0035939 - Bloco de encaixe grande para bebês - Medidas Das Peças Bloco 2 Pinos 1,2 x 2,5 x 2,1 Cm, Bloco 4 Pinos 2,5 x 2,5 x 2,1 Cm Bloco 6 Pinos 3,7 x 2,5 x 2,1 Cm Bloco 8 Pinos 5,0 x 2,5 x 2,1 Cm	DISMAT	CX	35,000000	125,000	4.375,00
12	0035940 - Blocos Montar Grande 130 Peças Brinquedo Educativo Encaixe - Material em PlásticoContém: 50 pinos simples, 50 pinos duplos, 10 pinos quádruplos e 20 pinos triplos.Dimensões aproximadas das Peças: Pino simples 6 x 3 cm, Pino duplo 5 x 7 cm, Pino triplo 5 x 10cm, Pinos quádruplos 5 x 13 cm.	DISMAT	UND	40,000000	291,000	11.640,00
13	0035941 - Bolas de Futebol - Tamanho size 4, Diâmetro da esfera: 20 cm/7 ,9 polegadas	GENERIC	UND	30,000000	85,000	2.550,00
15	0035943 - Bolinhas Coloridas - 100 Unidades Composição: Plástico Polietileno de baixa densidadeTamanho 70 mm.	GENERIC	PCT	25,000000	77,500	1.937,50
16	0022127 - Boneca de pano modelos variados	GENERIC	UND	30,000000	98,000	2.940,00
18	0035945 - Boneca modelo simples tipo junquinho em plástico	GENERIC	UND	45,000000	34,500	1.552,50
19	0035946 - BRINQUEDO EDUCATIVO ESQUEMA CORPORAL - MDF - 06 PLACAS DE 200X200X5,6 MM E 04 PLACAS DE 300X200X5,6 MM, 01 BONECO ARTICULADO DE 550 MM (MEDIDAS APROXIMADAS) E 01 CD COMPOSTO POR 11 MÚSICAS SOBRE AS PARTES DO CORPO HUMANO.	JOTT PLAY	Kit	20,000000	132,000	2.640,00
20	0035947 - Brinquedo Educativo Cubo Didático com Blocos - 18 x 18 x 18 centímetros, A Partir de 24 Meses; Material: Plástico	MARAL	UND	110,000000	34,500	3.795,00
21	0035948 - BRINQUEDO INFANTIL CAIXA DE FERRAMENTAS - 23 PEÇAS - TAMANHO MALETA: 25 CM X 19 CM X 9 CM • TAMANHO ITENS: 5 A 13 CM	CADINA	CX	20,000000	150,000	3.000,00
23	0035950 - Brinquedo Pedagógico Madeira Conheça o Corpo Humano - 22 x 21,5 x 4 centímetros, (faixa etária de 3 a 12 anos)	GURU	PCT	20,000000	111,000	2.220,00
24	0035951 - Brinquedo Pocotô Musical Com Som Luzes Baby Land Xilofone - 01 POCOTÔ MUSICAL XILOFONE; 3 CARDS DE MÚSICA; 6 FORMINHAS, Cor: COLORIDO, Dimensões aproximadas caixa (A x L x C): 29 x 12 x 34cm. Indicação: + 18 MESES;Inmetro: NM 003 591/2024	TOYSTER	UND	20,000000	311,000	6.220,00
26	0035952 - Cabeça de espuma Feminino e Masculino - Tamanho: Adulto	GENERIC	UND	5,000000	598,000	2.990,00
28	0035954 - Carrinho Brinquedo tipo Ônibus - Altura: 9.00 cm	ESTRELA	UND	15,000000	72,000	1.080,00
31	0035957 - Carro de Supermercado Comprimento :30 cm Largura: 27 cm Altura: 19 cm	JOTT PLAY	UND	25,000000	57,500	1.437,50
33	0035959 - CAVALINHO UPA UPA - Com selo do i metro; indicado para crianças de 1 a 7 anos ou ainda até 60kg.	SOPHIA MUNDO ENCADADO	UND	35,000000	34,500	1.207,50
34	0035960 - Cestas de Palha Pequena, média e grande	GENERIC	UND	25,000000	52,000	1.300,00
35	0022229 - Chapéu de palha grande	GENERIC	UND	50,000000	15,000	750,00
37	0035962 - Chapéu em palha crua desfiada tipo junino	GENERIC	UND	80,000000	47,000	3.760,00
39	0032842 - Cubo Mágico	CADINA	UND	50,000000	32,000	1.600,00
40	0035964 - DINO PARA TUDO - Material: Plástico; Dimensões: 26 x 11 x 31 cm; Peso: 0.45 g; Faixa etária: + 3 anos	GENERIC	UND	20,000000	89,700	1.794,00
41	0032844 - Dominó Profissional de osso estojo - 54x24	JAVICK	UND	30,000000	63,000	1.890,00
44	0035967 - Fantasia da turma do chaves - Tamanho: infantil e Adulto	GENERIC	UND	10,000000	153,000	1.530,00
45	0035968 - Fantasia de Bailarina - Tamanho: Infantil e Adulto	GENERIC	UND	20,000000	121,000	2.420,00
46	0035969 - Fantasia de Batman Tamanho: 02 a 11 anos	GENERIC	UND	10,000000	137,000	1.370,00
47	0035970 - Fantasia de Bombeiro - Tamanho: Infantil 01 a 11 anos	GENERIC	UND	15,000000	136,000	2.040,00
48	0035971 - Fantasia de frutas (Todas as fruta) - Tamanho: infantil	GENERIC	UND	20,000000	145,000	2.900,00
49	0035972 - Fantasia de Homem Aranha - Tamanho: Infantil 02 a 11 anos	GENERIC	UND	10,000000	128,000	1.280,00
50	0035973 - Fantasia de Médico - Tamanho: Infantil 04 a 11 anos	GENERIC	UND	10,000000	125,000	1.250,00
51	0035974 - Fantasia de Mulher Maravilha - Tamanho: Infantil e Adulto	GENERIC	UND	15,000000	126,000	1.890,00
52	0032857 - Fantasia de Palhaço - Tamanho: Adulto	GENERIC	UND	10,000000	153,000	1.530,00
53	0032858 - Fantasia de Palhaço - Tamanho: Infantil	GENERIC	UND	10,000000	141,000	1.410,00
54	0032859 - Fantasia de Princesas - Cinderela. Tamanho: Infantil	GENERIC	UND	10,000000	148,000	1.480,00
55	0035975 - Fantasia de Princesas - Bela e a Fera. Tamanho: Infantil	GENERIC	UND	10,000000	176,000	1.760,00
56	0035976 - Fantasia de Princesas- Branca de Neve e os 7 anões. Tamanho: Infantil Infantil	GENERIC	UND	10,000000	152,000	1.520,00
57	0035977 - Fantasia de Princesas - Chapeuzinho Vermelho. Tamanho: Infantil	GENERIC	UND	10,000000	136,000	1.360,00
58	0035978 - Fantasia de Princesas - Frozen. Tamanho:Infantil	GENERIC	UND	10,000000	138,000	1.380,00
59	0035979 - Fantasia de Super-Homem - Tamanho: Infantil 02 a 11 anos	GENERIC	UND	25,000000	144,000	3.600,00
60	0035980 - Fantasia dos personagens do Sítio do Pica - Pau amarelo Tamanho: infantil e Adulto	GENERIC	UND	15,000000	172,000	2.580,00
61	0035981 - Fantasia Duende - Feminino e Masculino - Tamanho: Infantil e Adulto	GENERIC	UND	15,000000	164,000	2.460,00
62	0035982 - Fantasia Fada - Tamanho: 1 a 11 anos	GENERIC	UND	20,000000	119,000	2.380,00
63	0032868 - Fantasia Mirabel - Tamanho: Infantil	GENERIC	UND	10,000000	127,000	1.270,00
64	0035983 - Fantasia Papai Noel - Tamanho: Adulto G	GENERIC	UND	10,000000	140,000	1.400,00

65	0035984 - Fantasia para festa junina (Feminino) - Tamanho: infantil e Adulto	GENERIC	UND	20,000000	137,000	2.740,00
66	0035985 - Fantasia para festa junina (Masculino) - Tamanho: infantil e Adulto	GENERIC	UND	20,000000	145,000	2.900,00
67	0035986 - Fantasia turma da Monica - Tamanho: Infantil e Adulto	GENERIC	UND	15,000000	133,000	1.995,00
68	0035987 - Fantasias de animais - Tamanho: infantil	GENERIC	UND	15,000000	122,000	1.830,00
69	0035988 - Fantasias de Príncipes - Tamanho: Infantil 01 a 11 anos	GENERIC	UND	10,000000	125,000	1.250,00
72	0035990 - Gangorras de Plástico Altura:49 cm Largura:39,5 cm Comprimento:106 cm	GURU	UND	15,000000	180,000	2.700,00
75	0022238 - Gravata borboleta palhaço	GENERIC	UND	20,000000	18,000	360,00
78	0035994 - JOGO CROCODILO CROC CROC – MUTICOR – PLÁSTICO - 6 X 6 X 12 CM; 100 G	GROW	UND	20,000000	72,000	1.440,00
79	0035995 - JOGO DA MEMÓRIA DOS BICHOS – 24 PEÇAS - (C)21CMX(L)5CMX(H)16CM	NIG BRINQUEDOS	CX	25,000000	57,000	1.425,00
80	0035996 - Jogo da Velha - em madeira MDF, 8 peças 12x25x25 cm	NIG BRINQUEDOS	UND	35,000000	54,000	1.890,00
81	0035997 - Jogo de Xadrez - Caixa tabuleiro em madeira MDF contendo 32 peças plásticas (16 brancas e 16 pretas) para o jogo de Xadrez - 28,0 x 15,0 x 6,0 cm	GENERIC	CX	35,000000	34,000	1.190,00
83	0035999 - Jogo do Corpo Humano em MDF - Prancha de M.D.F., cortada a laser de 33 x 45 cm, com as formas de um menino e uma menina. 20 peças recortadas a laser. Medida da base: 36,5 x 49 cm.	GURU	Kit	25,000000	65,000	1.625,00
85	0036001 - JOGO DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO – 28 PEÇAS – MDF - CADA PEÇA MEDE 7CM X 3,5CM.CAIXA 17CM X 9,5XM X 4,5CM	PAIS E FILHOS	CX	20,000000	23,000	460,00
87	0036002 - KIT 10 TATAMES EVA TAPETE INFANTIL COLORIDO - 50X50X1CM	GENERIC	Kit	25,000000	14,000	350,00
88	0036003 - 17 Peças Brinquedos de Cozinha Reutilizáveis, Conjunto de Corte de Frutas e Legumes para Crianças, Comida de Cozinha de Plástico para Cortar, Brinquedo de Cozinha com Frutas e Vegetais Cortáveis	NIG BRINQUEDOS	Kit	30,000000	138,500	4.155,00
92	0032895 - Kit letras e números - EVA	PAIS E FILHOS	Kit	15,000000	45,500	682,50
96	0036007 - KIT SLIME 12 POTES COLORIDO – 180G (CADA)	GENERIC	Kit	40,000000	73,000	2.920,00
97	0036008 - Linha movimento 1. conjunto de atividades contendo 62 peças.	GENERIC	Kit	10,000000	298,000	2.980,00
98	0036009 - Maleta Médica Kit Médico Infantil Dodói 7 Peças Dimensões do produto: 38 x 9 x 31 cm; 0,56 g	PAIS E FILHOS	Kit	10,000000	66,000	660,00
103	0036011 - Mesa de Bilhar Mini Sinuca Snooker Portátil 31x51 cm Completa com tacos de madeiras e bolas	GENERIC	UND	20,000000	255,000	5.100,00
104	0032905 - Minhas Letras e Números em EVA 73 peças	NIG BRINQUEDOS	UND	15,000000	110,000	1.650,00
108	0036014 - Pelucia Grande Variados - Urso, Sapo, Gato, Cavalo, Pato, Leão, Jacaré, Macaco, Coelho, Tartagura, Ovelha, Elefante, Tigre, Porco, Girafa	GENERIC	UND	45,000000	34,000	1.530,00
110	0032909 - Perucas - Cores Preto, Loiro e Colorido - Tamanho: Infantil	GENERIC	UND	30,000000	46,000	1.380,00
111	0022138 - Pirâmides de Argolas - Altura 20 cm	PAIS E FILHOS	UND	10,000000	90,000	900,00
114	0036018 - QUEBRA CABEÇA DE NÚMEROS - Desenvolvimento de coordenação motora, criatividade e concentração. Material em MDF com impressão UV direta; Faixa etária: a partir de 3 anos; Dimensões: 34,5 x 22,5 x 0,2 cm; Peso: 240 g	PAIS E FILHOS	CX	25,000000	85,000	2.125,00
115	0036019 - Quebra Cabeça Infantil Em Plástico 20 a 30 Peças modelos variados (faixa etária de 3 a 5 anos)	PAIS E FILHOS	CX	25,000000	23,000	575,00
119	0036020 - Tabuleiro alfanumérico em MDF tamanhos variados	NIG BRINQUEDOS	UND	15,000000	75,000	1.125,00
124	0036023 - Torre de formas geométricas em madeira e plástico	CADINA	UND	25,000000	145,000	3.625,00
127	0034740 - Geladeira duplex de brinquedo infantil	NIG BRINQUEDOS	UND	15,000000	101,000	1.515,00
128	0034742 - Posto garagem lava rápido	ESTRELA	UND	15,000000	127,000	1.905,00
129	0034743 - Bancada mesa de ferramentas infantil, oficina didática	NIG BRIQUEDOS	UND	20,000000	137,000	2.740,00
132	0034747 - Kit Mercadinho confeitaria, caixa registradora infantil	PAIS E FILHOS	UND	15,000000	245,000	3.675,00
137	0034752 - Boneco Super-herói grande Homem- Aranha	GENERIC	UND	20,000000	71,500	1.430,00
138	0034753 - Boneco Super-herói grande Capitão América	GENERIC	UND	20,000000	65,000	1.300,00
139	0034754 - Boneco Super-herói grande Batman	GENERIC	UND	20,000000	66,000	1.320,00
140	0034755 - Boneco Super-herói grande Hulk	GENERIC	UND	20,000000	67,000	1.340,00
141	0034756 - Boneco Super-herói grande Homem de ferro	GENERIC	UND	20,000000	67,500	1.350,00
142	0034757 - Boneco Super-herói grande mulher maravilha	GENERIC	UND	20,000000	145,000	2.900,00
145	0036026 - TAPETE SENSORIAL G- Tapete feito com diversas texturas, para estímulos táteis e visuais. Com material antiderrapante e acabamento em tecido Courvin original . PESO APROXIMADO: 2 Kg MEDIDAS APROXIMADAS: 2 metros de comprimento x 1 metro de largura.	GENERIC	UND	5,000000	140,000	700,00
147	0036028 - Eco teca Sequência Lógica Natureza, 16 Peças, 5+ Anos, Multico (Calu Brinquedos)	GURU	UND	10,000000	77,000	770,00
148	0034763 - TDAH – ABC Montando Palavras Xalingo	CADINA	UND	15,000000	77,000	1.155,00
150	0036030 - Jogo Emboscada Didático c/ 50 Níveis Raciocínio	GURU	UND	15,000000	39,000	585,00
152	0036032 - Jogo Cognitivo Onde Ficam/De Onde são os Animais. CONTEM: Uma folha A4 com 3 imagens (fazenda, praia e floresta) e 12 figurinhas com imagens de animais com velcro para a criança selecionar o lugar correto . Fazenda: Vaca, galinha, porco e cavalo.Praia: Caranguejo, peixe, camarão e estrela do mar.Floresta: Cobra, tigre, leão e macaco. Tudo plastificado com pouch film 0,07 – 175 micras o que garante a maior durabilidade do produto. E velcro autocolante.	NIG BRINQUEDOS	UND	10,000000	9,000	90,00
157	0036037 - Jogo Educativo Rima ou Combina - Componentes: 78 peças hexagonais Especificações Técnicas: Largura: 10,5 cm Altura: 14,5 cm,Profundidade: 4 cm Peso: 200 g.	GURU	UND	10,000000	194,000	1.940,00
160	0036040 - Tangram para Adultos e Idosos – Estimulação Cognitiva – Sensil. Conjunto de 30 cartas ampliadas E 07 peças em madeira.	CADINA	UND	10,000000	164,000	1.640,00
161	0036041 - Quebra-Cabeça com Alfabeto e Números – Braquiossauro – Fábrica dos Sonhos. Material: Madeira, Dimensões do item C x L x A 59 x 38 x 8 centímetros.	PAIS E FILHOS	UND	15,000000	245,000	3.675,00
162	0036042 - Quebra-Cabeça 3D – Tetris de Madeira. Medidas: tabuleiro 20 x 30 cm; peças 6 mm de espessura.Conteúdo: 1 tabuleiro de encaixar e 40 peças coloridas nas duas faces maiores. Material: MDF.	PAIS E FILHOS	UND	10,000000	172,000	1.720,00
171	0034787 - Slime - embalagem com 180 gramas	GENERIC	UND	200,000000	22,000	4.400,00
177	0036056 - Jogo Geometric - Pakitoys. Contém : 2 Discos de jogo, 8 Quadrados, 8 Hexágonos, 8 Círculos, 8 Triângulos, 24 cartas e 1 campainha.	GURU	UND	5,000000	130,000	650,00
178	0036057 - Tapete Sensorial Infantil Kit com 5 Unidades em material de silicone. Cada tapete apresenta uma superfície texturizada diferente , incluindo pontinhos, riscos, ondas, círculos e bolinhas. Dimensões do produto por unidade : 24 cm (largura) x 24 cm (comprimento) x 1 cm (altura)	GENERIC	Kit	10,000000	362,000	3.620,00
179	0036058 - Sequência de Pompons - Contém: caixa em mdf, tubetes, pompons coloridos com 04 cores diferentes e uma pinça.	GENERIC	UND	10,000000	142,000	1.420,00
180	0036059 - Kit Coordenação Motora Fina Neon. Contém: pinça bola, tesoura de transferência, pinça 3 pontas e super conta-gotas. amanho: 10 cm (Altura) x 10 cm (Largura) x 16 cm (Comprimento)	GURU	Kit	20,000000	124,000	2.480,00
183	0034799 - Areia Mágica 550g Cor Sortida Sensorial.	GENERIC	UND	310,000000	38,000	11.780,00
184	0036062 - Jogo Bingo das Silabas. Contém: 4 p r a n c h e t a s e 2 4 f i g u r a s p a r a sorteio.Dimensões: 2,5 x 15 x 19,5 cm.	PAIS E FILHOS	UND	10,000000	62,000	620,00
187	0036065 - Bolas Sensoriais Kit 6 UN Brinquedos para Banho Esferas.As esferas possuem texturas variadas que despertam o tato, a visão e a audição, proporcionando uma experiência sensorial completa	GENERIC	Kit	15,000000	67,000	1.005,00
188	0036066 - Jogo Desafio da Colmeia - Pakitoys, conjunto completo de 2 tabuleiros, 24 cartas de desafios, 38 peças coloridas e uma campainha, esse jogo vai estimular sua visão espacial e agilidade mental de forma divertida e educativa	NIG BRINQUEDOS	UND	10,000000	152,000	1.520,00
189	0036067 - Mini Fábrica de Massinha Molda Mundo 12 Peças - Dismat	NIG BRINQUEDOS	UND	10,000000	137,000	1.370,00
190	0036068 - jogo Cadê o Gatinho? - Com 18 quebra-cabeças em MDF, este jogo ensina conceitos espaciais de forma envolvente , ajudando os pequenos a associar a escrita com a localização do gatinho em relação aos objetos. Dimensões: 2 x 7 x 21 cm	PAIS E FILHOS	UND	10,000000	84,000	840,00
192	0036070 - Bolsa Maleta Sensorial Montessori M2 temas diversos	GENERIC	UND	10,000000	140,000	1.400,00
193	0036071 - Jogo vestir brincar alinhavos -Com uma boneca de 26cm e 37 pecinhas de roupas e acessórios encantadores, além de 6 cadarços coloridos para prender as peças, este kit promete horas de entretenimento e aprendizagem para os pequenos	GENERIC	Kit	10,000000	228,000	2.280,00
195	0036073 - Jogo Monta Cara - Pakitoys- Contém: 12 cubos coloridos, 36 cartas e 1 campainha	PAKITOYS	UND	10,000000	79,000	790,00
198	0036076 - Jogo do Banheiro Lançador de Cocô Toilet Game. Contém: O kit inclui 1 vaso sanitário, 2 lançadores, 12 cocôs e 1 adesivo, tudo projetado para proporcionar uma experiência de jogo segura e agradável.	POOP	UND	5,000000	295,000	1.475,00
199	0036077 - Espuma mágica neve artificial em spray de 400ml.	GENERIC	UND	210,000000	27,000	5.670,00
200	0034816 - Amoeba pote 110gramas - Cores diversas	GENERIC	UND	310,000000	24,000	7.440,00
201	0036078 - D a n & D r e B r i n q u e d o s s e n s o r i a l d e descompressão com 28 peças - Conjunto de brinquedos sensoriais para crianças adultos antiansiedade brinquedos sensoriais simples bolha para autismo com TDAH	GENERIC	Kit	10,000000	210,000	2.100,00
202	0034818 - Girafas Pop It Tubo Estica E Gruda Fidget	GENERIC	UND	30,000000	18,000	540,00

203	0036079 - Kit Montessoriano de Madeira Com 9 Brinquedos	GENERIC	Kit	5,000000	485,500	2.427,50
204	0036080 - Tapete Sensorial Gigante Autismo Texturas e Estímulos Sensii. Especificações: 2 metros de comprimento por 0,95 metros de largura, ele oferece 18 texturas exclusivas para explorar : de materiais macios como grama sintética e carpete, até superfícies intrigantes como plástico rugoso e corda áspera. Ou seja, uma variedade de texturas que proporciona experiências sensoriais únicas, despertando a curiosidade e aguçando o sentido do tato.	GENERIC	UND	5,000000	385,000	1.925,00
205	0036081 - Amarelinha Lateralidade - Contém: 1 tapete gigante 70 x 2,20mt	NIG BRINQUEDOS	UND	8,000000	174,000	1.392,00
206	0036082 - Labirinto Sensorial Squish Tube com 4 Peças-Conjunto composto por 4 tubos sensoriais maleáveis, preenchidos com gel colorido e elementos internos variados (como miçangas, lantejoulas, glitter ou pequenos objetos emborrachados). Dimensões aproximadas de cada tubo: 15 cm de comprimento x 3 cm de diâmetro	GENERIC	Kit	10,000000	53,900	539,00
207	0036083 - Kit de Bolinhas Anti-Stress Arco-Irís . Composto por 20 esferas coloridas que podem ser torcidas e moldadas em diversas formas	GENERIC	Kit	15,000000	143,000	2.145,00
208	0036084 - Painel Sensorial Autismo 2,00m x 0,80m x 5cm. Estrutura em MDF de 15 mm ou superior,Pintura atóxica, com acabamento em verniz ou tinta colorida,Peças de plástico, madeira, metal, tecido, espelho acrílico e EVA. Componentes Mínimos: Composto por 25 ou mais itens sensoriais e interativos, como:Trilhos de percurso com pinos deslizantes,Dispositivos com texturas variadas (lixa, escova, borracha, tecido), Engrenagens giratórias coloridas, Zíperes, fivelas, botões e velcros,Painel com cores e formas para encaixe,Campainhas e interruptores (com som suave e seguro), Espelho acrílico antiestilhaço,Contas de ábaco, telefones fixos simulados, calculadora,Relógio de ponteiros, am pulhetaplástica, volante ou manivela,Alfabeto e números fixados na parte superior, Rodinhas móveis, dobradiças, trancas e fechaduras, Painel de som ou elementos que emitem som ao toque, Elementos visuais contrastantes e de alto estímulo cromático,	GENERIC	UND	2,000000	293,500	587,00
210	0036086 - Jogo de Empilhar Frutas - Contém: 24 peças coloridas e 8 copas de árvore. 8 copas de árvore 15 x 12 cm, 24 peças 5 cm.	CANDINA	UND	4,000000	265,000	1.060,00
213	0036089 - Exploradores de Alimentos – Recurso para Seletividade Alimentar. Contém: 1 “jogo americano” para exploração sensorial com 1 alimento,1 “jogo americano” para exploração sensorial para comparação entre 2 alimentos.1 caneta escreve e apaga,4 cards de resultado (gostei, não gostei, talvez e ame).	GURU	UND	4,000000	114,000	456,00
214	0036090 - Monte seu Hambúrguer – Desenvolva Habilidades Essenciais de Forma Lúdica. 14 fichas de montagem de hambúrguer 17 opções de “recheios” para o seu hambúrguer.	GENERIC	UND	4,000000	71,000	284,00
215	0036091 - Brinquedo Educativo Caixa de Ferramentas Contém peças coloridas que simulam ferramentas reais, promovendo o aprendizado lúdico e a interação ativa da criança com o ambiente.Especificações Técnicas: Material: Madeira MDF, plástico resistente ou EVA, conforme o modelo, todos com acabamento atóxico e livre de BPA. Acabamento: Bordas arredondadas e pintura colorida atóxica Componentes: Deve conter no mínimo 10 peças, podendo incluir: Martelo,Chave inglesa,Parafusos e porcas,Serra de brinquedo,Alicate ou régua,Tábua com furos para fixação dos parafusos ,Caixa ou m a l e t a p a r a a r m a z e n a m e n t o d a s ferramentas.Dimensões aproximadas da caixa: 25 cm (largura) x 15 cm (altura) x 10 cm (profundidade)	PAIS E FILHOS	UND	2,000000	294,000	588,00
216	0036092 - Jogo Terapêutico Placa de Pregos Coloridos -Contém: 5 placas de EVA, 4 com 7 furos (formatos uva, carro, foguete e sapo), 1 placa quadrada com 25 furos. Além de um livreto com 32 atividades de sequências e 5 formas geométricas e 33 pregos coloridos.	GENERIC	UND	4,000000	162,000	648,00
217	0036093 - Jogo Terapêutico Trabalhando o Alfabeto Encaixe em Libras -Confeccionado em M.D.F. 54 peças cortadas a laser de 5 x 6 cm, que se encaixam na letra e/ou sinal de libras correspondente, encaixadas medem 10 x 6 cm, serigrafadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica.Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 22 x 22 x 4 cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível.	NIG BRINQUEDOS	UND	2,000000	292,000	584,00
218	0036094 - Jogo Educativo – Tabuleiro das Frutas com Peças de Encaixe. Composição: 1 tabuleiro base + 7 peças de encaixe.Material: Madeira MDF ou plástico de alta resistência, atóxico e lavável,acabamento em pintura ou impressão em cores vivas, com cantos arredondados e superfície lisa. Dimensões aproximadas do tabuleiro: 30 cm x 20 cm x 1 cm (podem variar conforme o modelo).Frutas ilustradas : Representações variadas de frutas (ex: maçã, banana, uva, morango, abacaxi, melancia, laranja). As peças se encaixam nos respectivos recortes do tabuleiro, promovendo o reconhecimento e a associação visual	CANDINA	UND	6,000000	66,000	396,00

Valor Total: 281.642,00 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 13 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

R B Almeida De Azevedo - ME

CNPJ: 70.041.900/0001-62

RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:29A3A567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda, inscrita no CNPJ: 01.763.210/0001-02, com sede na Rua tarumã, 169, Jardim do bosque, 94960-585, Cachoeirinha, neste ato representada pela **Sra. MARIA REJANE DE FRAGA GOMES**, portadora do CPF: **415.871.030-87**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 26/2025, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição deConstitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de jogos e brinquedos pedagógicos, recursos terapêuticos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias contados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda		
CNPJ: 01.763.210/0001-02	Telefone: 84996207353	Email:
Endereço: Rua tarumã, 169, 0 , Jardim do bosque, Cachoeirinha/RS, CEP: 94960-585		
Representante: MARIA REJANE DE FRAGA GOMES - CPF: 415.871.030-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0035942 - Boliche grande super resistente composto de 6 pinos e 1 bola em Plastico . Altura 29cm	ALAMANDAS	UND	20,000000	120,000	2.400,00
17	0035944 - Boneca de Plastico 34 cm - 3 anos e acima	MILK	UND	45,000000	67,000	3.015,00
22	0035949 - Brinquedo Pedagógico Aramado Montanha Russa - Tamanho G Em Mdf Dimensões aproximadas: 35cm x 23cm x 19cm	SC	UND	20,000000	110,000	2.200,00
25	0032827 - BRINQUEDO TORRE INTELIGENTE - 26 X 21 X 6 CM	SC	UND	25,000000	120,000	3.000,00
29	0035955 - Carro de Bombeiro - Altura x 11 cm, Comprimento x 25 cm, Largura x 15 cm	MMT	UND	25,000000	100,000	2.500,00
30	0035956 - Carro de Policia - Tamanho do produto: Comprimento:17,5; Altura: 8; Largura: 6.5cm	MMT	UND	25,000000	115,000	2.875,00
38	0035963 - Conjunto De Atividades Bebê Potes E Cia De Empilhar Infantil - 8 peças, colorido, Material Atóxico.	PAIS	UND	20,000000	50,000	1.000,00
42	0035965 - FAMILIA TERAPÊUTICA Branca - COMPOSTA POR: 1 AVÔ - 14 CM. 1 AVÓ - 14 CM. 1 PAI - 14 CM. 1 MÃE - 14 CM. 1 FILHO - 10,5 CM. 1 FILHA - 10,5 CM. 1 BEBÊ	IMAGINE	UND	15,000000	150,000	2.250,00
43	0035966 - FAMÍLIA TERAPÊUTICA NEGRA - COMPOSTA POR: 1 AVÔ - 14 CM. 1 AVÓ - 14 CM. 1 PAI - 14 CM. 1 MÃE - 14 CM. 1 FILHO - 10,5 CM. 1 FILHA - 10,5 CM. 1 BEBÊ	IMAGINE	UND	15,000000	190,000	2.850,00

70	0035989 - Fantoches De Animais Selvagens Com 7 Personagens Em Feltro	IMAGINE	Kit	15,000000	140,000	2.100,00
71	0032876 - Fantoches Família em Feltro	IMAGINE	UND	15,000000	140,000	2.100,00
73	0035991 - GIRO MAGICO - Esse brinquedo auxilia no desenvolvimento da coordenação motora fina e no aprendizado das cores. Composição: 1 suporte da haste, 1 haste e 6 engrenagens	DISMAT	UND	20,000000	175,000	3.500,00
82	0035998 - Jogo Descobrimo o Alfabeto, Madeira Be a Bã, Conhecimentos específicos, Diversão, Cálculos, Concentração, Demonstração e s, Dinâmicas, Explicações, Destreza, Análises. Idade Recomendada 5 - 12 anos	NIG	UND	25,000000	75,000	1.875,00
84	0036000 - Jogo Dominó Adição - 28 peças em MDF, peças mede 7cm x 3,5 cm. Caixa 17 cm x 9,5 cm, 4,5cm.	SC	UND	30,000000	35,000	1.050,00
86	0032889 - Jogo Uno Original	UNO	UND	50,000000	35,000	1.750,00
89	0036004 - Kit Cozinha Fogão Infantil De Brinquedo Completa - Embalagem Cozinha Infantil De Brinquedo Contém: 01 Cozinha Infantil; 02 Panelas; 02 Copos; 02 Pratos; 04 Talheres; 01 Concha; 01 Escumadeira; 01 Colher; 01 Espátula; 01 Cartela De Adesivos. - Altura Cozinha Infantil: 70 Cm; Comprimento Cozinha Infantil: 27 Cm; Largura Cozinha Infantil: 43 Cm. Material Cozinha De Brinquedo Infantil: Papel Cartão; Material Termoplástico; PVC.	PAIS	Kit	30,000000	210,000	6.300,00
90	0036005 - KIT DENTISTA INFANTIL – 4 PEÇAS, CONTÉM: MALETA COM; 1 DENTADURA, 1 ESPELHO, 1 PINÇA E 1 ESCOVA. DIMENSÕES: ALTURA 10 CM LARGURA 28 CM PROFUNDIDADE 21 CM PESO 0,244 G	PAKITOYS	Kit	10,000000	90,000	900,00
91	0022197 - Kit frutas de brinquedos	PICAPAU	Kit	15,000000	40,000	600,00
94	0032897 - Kit praia baldinho	AP	Kit	15,000000	40,000	600,00
149	0036029 - Jogo Lince Alfabeto-Contém: 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 fichas coloridas, 121 cartelas ilustradas e 1 manual de instruções.	GROW	UND	10,000000	85,000	850,00
166	0036046 - Quebra cabeça 60 peças em MDF temas diversos.	XALINGO	UND	30,000000	40,000	1.200,00
167	0036047 - Quebra-cabeça cartonado 100 peças, em papelão resistente. Temas diversos.	PAIS	UND	30,000000	45,000	1.350,00
173	0036052 - Jogo das emoções divertidamente- jogo de tabuleiro com personagens do desenho divertidamente. Feito com madeira reflorestada, possui 18 cartas nas quais os jogadores podem desfrutar de uma variedade de desafios e atividades projetadas para promover o reconhecimento emocional e a empatia.	XALINGO	UND	10,000000	72,000	720,00

Valor Total: 46.985,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 13 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos LTDA

CNPJ: 01.763.210/0001-02

MARIA REJANE DE FRAGA GOMES

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:7C3874F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.652.289/0001-33, com sede na RUA MANOEL TEIXEIRA 50 FUNDOS, CENTRO, 99950-000, TAPEJARA, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO SIMONI**, portador do **CPF: 977.786.130-34**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de jogos e brinquedos pedagógicos, recursos terapêuticos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA		
CNPJ: 37.652.289/0001-33	Telefone: 5433441552	Email:
Endereço: RUA MANOEL TEIXEIRA 50 FUNDOS, 50 , CENTRO, TAPEJARA/RS, CEP: 99950-000		
Representante: MARCELO SIMONI - CPF: 977.786.130-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
118	0022235 - Sombriinha de frevo colorida	propria	UND	45,000000	31,000	1.395,00

Valor Total: 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
----------	-----------	----------------

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - O objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
 - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 13 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Simoni Industria Grafica LTDA

CNPJ: 37.652.289/0001-33

MARCELO SIMONI

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:8863488F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, inscrita no CNPJ: 53.307.127/0001-14, com sede na RUA EUGÊNIO LUCIANO DE MELO, 371, BAIRRO NOVO, 53030-160, OLINDA, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE DA COSTA LAVOR LIMA**, portador do CPF: **107.179.994-08**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de** constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de jogos e brinquedos pedagógicos, recursos terapêuticos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias contados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS		
CNPJ: 53.307.127/0001-14	Telefone: 8130834725	Email:
Endereço: RUA EUGÊNIO LUCIANO DE MELO,371, 371 CASA, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE, CEP: 53030-160		
Representante: FELIPE DA COSTA LAVOR LIMA - CPF: 107.179.994-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0035936 - Bâmbolês - Tamanho: 50 cm de diâmetro, 2 cm de espessura, Conexão de 8 cm	lig lig	UND	240,000000	15,400	3.696,00
27	0035953 - Carrinho Brinquedo Grande Caminhão Cegonheiro + 4 Carrinhos	vencedor	UND	25,000000	77,900	1.947,50
32	0035958 - Carro Trator De Brinquedo Fazenda Infantil - 20 x 12 x 15,5 cm	ggb	UND	25,000000	102,900	2.572,50

Valor Total: 8.216,00 (oito mil, duzentos e dezesseis reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 13 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Yumi Soluções Tecnológicas

CNPJ: 53.307.127/0001-14

FELIPE DA COSTA LAVOR LIMA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:C54AD5E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2025 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 626.179/2025

ADJUDICO o objeto do certame aos licitantes relacionados abaixo, com os valores descritos na planilha de apuração, conforme segue:

ITEM	LOCALIDADE	ATIV.	QUIOSQUE	VENCEDOR	Unidade	Valor total
02	Concessão de Uso do Quiosque II localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Jardim do Seridó/RN	Variedades Bebidas, alimentos e derivados	II	Vencedora: Josenilde Nascimento da Costa Gois , CPF 055.***.***-08 Valor : R\$ 301,00 (Trezentos e um reais) mensal	60 Mês	R\$ 18.060,00

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação – CL, referente à licitação Pregão Eletrônico nº 040/2025, nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação do referido vencedor.

Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2025

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:8E622981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202510160002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202510160002
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 523/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situada no(a)Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF N.º 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Leonardo Teixeira, 246, Aeroporto, Mossoró / Rn - Cep: 59.607-640, inscrito no CNPJ/MF N.º 10.538.476/0001-34, representado(a) pelo(a) Senhor(a) OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 233.812,10 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e doze reais e dez centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abaixador língua	ESTILO	PCT	150.0	5,46	819,00
	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM. (Produto de qualidade igual ou superior a ESTILO)					
4	Alcool etílico	FORTSAN	FR	400.0	6,64	2.656,00
	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70% V,V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. (Produto de qualidade igual ou superior a KASMED)					
5	Algodão Uso Médico	NEVOA	RL	500.0	12,18	6.090,00
	ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLO,MANTA UNIFORME, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO COM 500 GR. (Produto de qualidade igual ou superior a NEVOA)					
7	Iodopovidona (vpvi)	VICFARMA	LT	50.0	50,00	2.500,00
	IODOPOVIDONA (VPVI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ALCOÓLICA. (Produto de qualidade igual ou superior a VICFARMA)					
8	Monitor Portátil	MEDLEVERSOHN	UN	50.0	43,00	2.150,00
	MONITOR PORTÁTIL, TIPO PILHA: BATERIA 3V, FAIXA MEDIÇÃO: 10 A 600, TIPO EXAMES: GLICEMIA, TEMPO RESULTADOS: 5, QUANTIDADE TIRAS: 10, TIPO MEMÓRIA: MEMÓRIA 500 TESTES, TIPO CODIFICAÇÃO: CHIP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONITOR LCD, LANCETADOR, PONTEIRA, ESTOJO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDLEVENSOHN					
9	Atadura	LUDAN	UND	20000.0	0,32	6.400,00
	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM X 125CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TEXCARE .					
10	Atadura	LUDAN	UND	15000.0	0,41	6.150,00
	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM X 125 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TEXCARE .					
11	Atadura	LUDAN	UND	15000.0	0,47	7.050,00
	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM X 125CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TEXCARE)					
12	Atadura	TEXCARE	UND	5000.0	0,69	3.450,00
	ATADURA, TIPO 1: ELÁSTICA, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: 30 CMX1,80, ADICIONAL: HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (Produto de qualidade igual ou superior a TEXCARE)					
15	Cateter	TOPMED	UN	600.0	0,79	474,00
	CATETER, MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: INTRAVENOSO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APLICAÇÃO: PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALIBRE 18 GAUGES, COMPRIMENTO: 32. (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDLEVENSOHN)					
16	Cateter	MEDIX	UN	1200.0	0,79	948,00
	CATETER, MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: INTRAVENOSO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APLICAÇÃO: PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALIBRE 20 GAUGES, COMPRIMENTO: 32. (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDIX)					
18	Cateter	ABL	UN	1200.0	0,79	948,00
	CATETER, MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: INTRAVENOSO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APLICAÇÃO: PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALIBRE 24 GAUGES, COMPRIMENTO: 19. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDLEVENSOHN)					
19	Cateter Nasal Para Oxigênio	BIOSANI	UN	300.0	1,00	300,00
	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, MODELO: TIPO ÓCULOS, APLICAÇÃO: P/ POLISSONOGRAFIA, MATERIAL: TUBO PLÁSTICO C/ PRONGA DE SILICONE, CONECTOR: COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, TAMANHO: ADULTO, COMPRIMENTO: CERCA DE 2,5 M, COMPONENTE ADICIONAL: C/ FILTRO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOSANI)					
21	Cloreto de sódio	EQUIPLEX	FR	2000.0	3,15	6.300,00
	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. (Produto de qualidade igual ou superior a HALEX ISTAR)					
22	Cloreto de sódio	EQUIPLEX	FR	5000.0	3,56	17.800,00
	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
23	Cloreto de sódio	HALEXISTAR	FR	5000.0	4,59	22.950,00
	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. (Produto de qualidade igual ou superior a HALEX ISTAR)					
24	Clorexidina digluconato	RIOQUÍMICA	LT	60.0	18,55	1.113,00
	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. (Produto de qualidade igual ou superior a VICFARMA)					
28	Coletor De Urina	LOTOMED	UN	2000.0	0,41	820,00
	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA ABERTO, ADULTO; CAPACIDADE: CERCA DE 2000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: COM PRESERVATIVO MASCULINO, COMPONENTES: EXTENSÃO EM PVC, EMBALAGEM*: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (Produto de qualidade igual ou superior a BIOSANI)					
32	Material gasoterapia	PROTEC	UN	20.0	16,86	337,20
	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA: PARA OXIGÊNIO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C, TAMPA, VOLUME: CERCA DE 250 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONECTOR METAL COM ROSCA, ESTERILIDADE : ESTERILIZÁVEL					
33	Detergente Enzimático	FORTSAN	L	60.0	16,17	970,20
	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: AMILASE,LIPASE E PROTEASE					
34	Equipo De Infusão Venosa Gravitacional	ABL	UN	6000.0	0,81	4.860,00
	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, REGULADOR DE					

	FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL: S/ INJETOR, CONECTOR PACIENTE: LUER, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. (Produto de qualidade igual ou superior a ABL.)					
35	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL.	MEDIX	UND	3000.0	0,54	1.620,00
	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL.					
38	Espátula uso médico	ESTILO	PCT	50.0	10,22	511,00
	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1: DE AYRES, MATERIAL : MADEIRA, COMPRIMENTO : CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL					
42	Éter dietílico	VICFARMA	L	30.0	35,57	1.067,10
	ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO: 35%. (Produto de qualidade igual ou superior a VICFARMA)					
43	Fio de sutura	DONATI	CX	20.0	23,10	462,00
	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)					
44	Fio de sutura	DONATI	CX	20.0	23,10	462,00
	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)					
45	Fio de sutura	DONATI	CX	20.0	23,10	462,00
	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 6-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,65 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)					
46	Fio de sutura	DONATI	CX	10.0	23,10	231,00
	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)					
47	Fio de sutura	DONATI	CX	20.0	23,10	462,00
	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 1-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 6,5 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)					
48	Fio de sutura	DONATI	CX	30.0	23,10	693,00
	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)					
49	Fio de sutura	DONATI	CX	20.0	23,10	462,00
	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX).					
54	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	CRAL	UND	100.0	6,93	693,00
	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML. CRAL (Produto de qualidade igual ou superior a CRAL)					
56	Glicose	EQUIPLEX	FR	1000.0	5,29	5.290,00
	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO					
57	Glicose	FARMARIM	FR	2000.0	5,56	11.120,00
	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO					
58	Hipoclorito de sódio	FORTSAN	L	100.0	3,62	362,00
	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO. (Produto de qualidade igual ou superior a FORTSAN)					
59	Lâmina bisturi	BIOMASS	CX	20.0	20,46	409,20
	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 12, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE					
60	Lâmina Bisturi	BIOMASS	CX	20.0	20,46	409,20
	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE					
61	Lâmina bisturi	BIOMASS	CX	30.0	20,46	613,80
	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (Produto de qualidade igual ou superior a BIOMASS)					
62	Lâmina bisturi	BIOMASS	CX	30.0	20,46	613,80
	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (Produto de qualidade igual ou superior a BIOMASS)					
63	Lâmina laboratório	LABOR	CX	100.0	5,06	506,00
	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: PARA AUTOMAÇÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 76 MM X 26 MM, TIPO : LAPIDADA, TIPO BORDA: BORDA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a LABOR)					
64	Lanceta	MEDLEVERSOHN	CX	2000.0	3,43	6.860,00
	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: ULTRA FINA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDLEVENSOHN)					
66	Corante	PROC 9	L	10.0	110,00	1.100,00
	CORANTE, TIPO: LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 5%. (Produto de qualidade igual ou superior a PROC 9).					
67	Luva cirúrgica	MEDIX	PAR	5000.0	1,15	5.750,00
	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)					
68	Luva cirúrgica	MEDIX	PAR	5000.0	1,15	5.750,00
	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)					
69	Luva cirúrgica	ABL	PAR	3000.0	1,15	3.450,00
	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)					
70	Luva para procedimento não cirúrgico	MEDIX	CX	500.0	19,53	9.765,00
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)					
71	Luva para procedimento não cirúrgico	MEDIX	CX	1000.0	19,53	19.530,00
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, COR: COM COR, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)					
72	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico	MEDIX	CX	1000.0	19,53	19.530,00
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: PEQUENO, COR: COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX). CAIXA COM 100 UNIDADES.					
73	Máscara cirúrgica	MEDIX	CX	600.0	4,48	2.688,00
	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, COM CLIP NASAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. (Produto de qualidade igual ou superior a descarpack)					
74	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI.	FOYOMED	UND	60.0	16,17	970,20
	COM TUBO CORRUGADO E 6 DILUIDORES COLORIDO.					
75	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI.	FOYOMED	UND	60.0	16,17	970,20
	COM TUBO CORRUGADO E 6 DILUIDORES COLORIDO. (Produto de qualidade igual ou superior a FOYOMED)					
83	Ringer	FARMACE	FRS	1000.0	6,09	6.090,00
	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 500ML. (Produto de qualidade igual ou superior a FARMACE)					
84	Ringer	FARMACE	FRS	1000.0	5,96	5.960,00
	RINGER, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 500ML. (Produto de qualidade igual ou superior a FARMACE)					
85	SCALP CALIBRE 19G	MEDIX	UND	3000.0	0,18	540,00
	Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 19 g, com agulha e, aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, indentificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado pvc, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo luer, com indentificação do calibre e e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)					
86	SCALP CALIBRE 21G.	MEDIX	UND	4000.0	0,18	720,00
	Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor					

	plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)					
87	SCALP CALIBRE 23G.	MEDIX	UND	6000.0	0,18	1.080,00
	Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 23 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)					
88	SCALP CALIBRE 25G.	MEDIX	UND	5000.0	0,18	900,00
	Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 25 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)					
91	Seringa	MEDIX	UN	15000.0	0,17	2.550,00
	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM AGULHA 25X7 . (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)					
93	Seringa	SR	UN	20000.0	0,17	3.400,00
	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA; TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX).					
94	Glicerol	EQUIPLEX	FR	70.0	11,00	770,00
	GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER; COM FRASCO DE POLIETILENO DE 500ML, COM SONDA RETAL.					
95	Sonda trato digestivo	MEDLEVERSOHN	UN	50.0	14,16	708,00
	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C, TAMPÁ, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C, FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (Produto de qualidade igual ou superior a SOLIMED).					
101	Sonda trato urinário	MEDSONDA	UN	20.0	2,83	56,60
	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (Produto de qualidade igual ou superior a TOPMED)					
102	Sonda nasogástrica curta Nº 12	MEDIX	PCT	20.0	8,47	169,40
	Pacote com 10 und. (Produto de qualidade igual ou superior a BIOBASE)					
103	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14.	MEDIX	PCT	20.0	8,47	169,40
	PACOTE COM 10 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a BIOBASE)					
104	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16.	MEDIX	PCT	20.0	8,47	169,40
	PACOTE COM 10 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a BIOBASE)					
105	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18.	MEDIX	PCT	20.0	9,24	184,80
	PACOTE COM 10 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a BIOBASE)					
106	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12.	MEDIX	PCT	20.0	9,78	195,60
	PACOTE COM 10 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a BIOBASE)					
107	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	MEDIX	PCT	20.0	9,85	197,00
	PACOTE COM 10 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a BIOBASE)					
110	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10.	SOLIDOR	UND	200.0	0,53	106,00
	COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. (Produto de qualidade igual ou superior a SOLIDOR).					
111	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12.	BIOSANI	UND	4000.0	0,53	2.120,00
	COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. (Produto de qualidade igual ou superior a SOLIDOR)					
112	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 14.	BIOSANI	UND	200.0	0,56	112,00
	COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. (Produto de qualidade igual ou superior a SOLIDOR)					
113	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16.	BIOSANI	UND	400.0	0,56	224,00
	COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. (Produto de qualidade igual ou superior a SOLIDOR).					
114	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4.	BIOSANI	UND	100.0	0,53	53,00
	COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. (Produto de qualidade igual ou superior a SOLIDOR)					
115	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6.	BIOSANI	UND	200.0	0,53	106,00
	COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. (Produto de qualidade igual ou superior a SOLIDOR)					
116	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8 .	BIOSANI	UND	4000.0	0,53	2.120,00
	COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. (Produto de qualidade igual ou superior a SOLIDOR)					
119	Touca Hospitalar	LAVIE	PACOTE COM 100 UN	100.0	6,04	604,00
	TOUCA HOSPITALAR, TIPO: SANFONADA, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL					
120	Material gasoterapia	GALDI	MT	200.0	5,62	1.124,00
	MATERIAL GASOTERAPIA, SAÍDA: PARA OXIGÊNIO, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C, CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 2,0 M, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, (CREMER). (Produto de qualidade igual ou superior a GALDI)					
121	Tubo hospitalar	GOIAIS	RO	20.0	38,50	770,00
	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA: Nº 201, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 4,0 MM, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. PACOTE COM 15 METROS. (Produto de qualidade igual ou superior a GOIAIS)					
122	Agulha hipodérmica	ABL	CX	100.0	5,59	559,00
	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", (25X0,7MM);TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (Produto de qualidade igual ou superior a ABL)					
123	Agulha	MEDIX	CX	100.0	11,55	1.155,00
	AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA, DIMENSÕES: CERCA DE 32 G (23 X 4 MM) CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR COM LACRE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX).					
124	Agulha hipodérmica	MEDIX	CX	100.0	5,59	559,00
	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1,2", (13x0,45MM); TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (Produto de qualidade igual ou superior a ABL)					
125	Agulha hipodérmica	MEDIX	CX	100.0	5,59	559,00
	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3,4", (20X0,55); TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)					
126	Agulha hipodérmica	SR	CX	100.0	5,59	559,00
	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", (25X0,8); TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (Produto de qualidade igual ou superior a SR)					
127	Agulha hipodérmica	MEDIX	UN	100.0	0,06	6,00
	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1,2", (40X1,2MM); TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (Produto de qualidade igual ou superior a ABL)					
128	Norepinefrina	HYPOFARMA	AM	50.0	1,61	80,50
	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
129	Etomidato	BLAU	AM	50.0	16,20	810,00
	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
130	Dopamina	CRISTALIA	AM	50.0	4,64	232,00
	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					

131	Bicarbonato de sódio	SANTEC	AM	50,0	0,85	42,50
	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
132	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	UNIAOQUÍMICA	AMP	50,0	3,06	153,00
	CLORPROMAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG / 5 ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, INDICAÇÃO: ANTIPSICÓTICO, ANTIEMÉTICO.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 16 de outubro de 2025

Secretaria Municipal De Saude
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DISMED - Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:DB10D6C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL 10/2025-JUCURUTU

DECRETO Nº 10, DE 17 de outubro de 2025

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 151.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Jucurutu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, na Lei Orçamentária vigente e Lei Complementar Municipal nº 041/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 151.400,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Regulamentando o art. 22, da Lei Complementar Municipal nº 041/2025, ficam incluídas as alterações ora implementadas neste decreto, no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, para que haja compatibilidade entre si.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					151.400,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DA					49.500,00

MULHER					
	1012 AQS.EQUIPS.SEC.DA MULHER				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2024 MANUT SECRETARIA DA MULHER				34.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
18 .018 SEC MUN SEGURANÇA, TRANSPORTE E					101.900,00
	1016 INSTALAÇÃO DE CÂMARAS MONITORAMENTO				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1021 EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA				23.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	4.000,00
	1024 INSTAL.SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00
	2031 MANUT.GUARDA MUNICIPAL				37.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					151.400,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					101.900,00
	1094 INSTALAÇÃO DE CÂMARAS MONITORAMENTOS				49.611,52
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	44.211,52
	1138 EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO ,MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA				25.288,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	4.152,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	905,48
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	1.080,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	4.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	4.001,00
	1020 INSTAL.SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.200,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					49.500,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL				30.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

	2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				13.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.300,00
	2100 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				5.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.080,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.080,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.080,00

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:53AF1E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 057/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09100001/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 137/2025**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 09100001/2025 – Dispensa nº 057/2025**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **24 de outubro de 2025, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, subclasse CNAE: 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem, incluindo malas, bolsas, valises e outros itens de viagem de qualquer material.

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 20 de outubro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 09100001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD
1	MOCHILA para Educação Infantil. Deve ser resistente, com alças ajustáveis para maior conforto no uso diário e alça de mão para facilidade no transporte. Medindo aproximadamente 30 cm x 25 cm x 11 cm. Confeccionada em tecido poliéster 600 na cor azul com cantos arredondados na parte superior. Possui bolso lateral para armazenamento de garrafa e um bolso na frente, área destinada a impressão em silk screen da logomarca do município (arte a ser enviada pelo município). Nome da prefeitura também deve estar impresso no compartimento maior. O fechamento desse bolso é feito por um zíper na cor azul royal, ao redor desse bolso é reforçado com um vivo na cor amarelo, assim como nos demais acabamentos de acordo com a imagem.	UND	650

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme o disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tendo em vista tratar-se de item de uso escolar destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino, com finalidade social e pedagógica.

O prazo de vigência da contratação será três (03) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público, conforme legislação vigente.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação, incluindo disposições sobre prorrogação, reajuste e garantias, conforme as normas legais e regulamentares pertinentes.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de mochilas escolares tem por finalidade atender às necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino, garantindo condições adequadas para o transporte, organização e conservação dos materiais utilizados diariamente nas atividades escolares durante o ano letivo de 2026. A falta desse item compromete a participação dos estudantes, pois muitos não possuem condições financeiras para adquirir mochilas adequadas, o que impacta diretamente na frequência, na autoestima e no rendimento escolar. A disponibilização do material pela Administração representa uma ação de apoio pedagógico e social, que assegura o acesso igualitário e a permanência dos alunos na escola. Além do caráter social, a medida reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a qualidade do ensino, o bem-estar e a inclusão dos estudantes. O modelo de mochila a ser adquirido observa critérios de ergonomia e segurança, adequados à faixa etária da Educação Infantil e Ensino Fundamental, evitando sobrecarga de peso e contribuindo para o desenvolvimento saudável das crianças.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução possível é uma **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.
3.3 Portanto, a escolha da **Dispensa de Licitação** se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.
Não haverá exigência de garantia de proposta, **mas haverá garantia de contrato**.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes neste Termo, obedecendo às normas e padrões da ABNT, INMETRO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:
Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens será de 10 (trinta) dias corridos, contados do recebimento Ordem de Fornecimento, em remessa única. Caso, por motivo justificado, não seja possível a entrega integral em remessa única, esta poderá ocorrer em até duas (02) parcelas, conforme cronograma a seguir:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
1ª	325 unidades do item 1 (mochila escolar)	Até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento
2ª	325 unidades do item 1 (mochila escolar)	Até 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento

Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu/RN, no horário de expediente da Prefeitura (das 08h às 12h e das 14h às 17h), mediante prévio agendamento com o setor responsável.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

O prazo de garantia contratual das mochilas, complementar à garantia legal, será de 3 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem pelo período restante.
A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
A garantia abrange a substituição de itens que apresentarem defeitos de fabricação, danos nos materiais ou falhas nos acabamentos, compreendendo o fornecimento de nova unidade em substituição àquela com vício ou defeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a substituição do item defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
O custo referente ao transporte e à substituição dos produtos cobertos pela garantia será de inteira responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e independe do prazo contratual, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término da vigência do contrato.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O Município de Jucurutu/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDICÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação**.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX(X)	(1)
TX = 6% - Percentual da Taxa Anual	(2)
I = (6/100)/365 = 0,00016438	(3)

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Forma de seleção e critério de Julgamento da proposta.

Será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da **Fazenda Nacional** (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.3 Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação:

a. Sim.

9.4 Regionalização:

a. Sim.

9.4.1 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no âmbito local e Regional 02, conforme Art. 2º, inciso VII, que determina a regionalização com limites geográficos da Região do Seridó, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem as cidades de Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas, para os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024.

9.4.2 A opção pela regionalização da aquisição de mochilas escolares encontra respaldo técnico, econômico, social e legal, nos termos dos princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e planejamento, assegurando que a contratação pública contribua para o fortalecimento da economia local e o atendimento célere do interesse público.

9.4.3 A contratação de fornecedores situados na região de Jucurutu/RN e municípios circunvizinhos possibilita maior agilidade logística na entrega dos produtos, reduzindo prazos de transporte, custos de deslocamento e riscos de atrasos na execução contratual, o que é fundamental diante da natureza social e do calendário pedagógico da rede municipal de ensino, que exige a entrega das mochilas antes do início do ano letivo de 2026.

9.4.4 A regionalização também assegura eficiência operacional e maior capacidade de resposta em casos de substituição de produtos com defeito ou de ajustes necessários durante a vigência contratual. A proximidade física dos fornecedores facilita a fiscalização direta por parte da Administração e o cumprimento dos prazos contratuais, contribuindo para o controle de qualidade e a transparência na execução do contrato.

9.4.5 Sob o aspecto econômico e financeiro, a redução dos custos com transporte, frete e manuseio de carga representa diminuição direta de despesas públicas, além de mitigar riscos logísticos que poderiam gerar necessidade de aditivos contratuais ou atrasos injustificados, o que contraria os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.4.6 Do ponto de vista social e de desenvolvimento regional, a contratação de empresas locais ou regionais estimula o fortalecimento da economia de Jucurutu e região, contribuindo para a geração de emprego e renda, em consonância com o disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a promover o desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações públicas.

9.4.7 A aquisição de mochilas escolares possui caráter essencial e social pois visa atender alunos da rede municipal, em especial aqueles em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, eventual atraso no fornecimento impactaria diretamente no início das aulas e na execução das políticas públicas educacionais, o que reforça a necessidade de uma contratação regionalizada, com entrega imediata, acompanhamento próximo e resposta rápida a eventuais intercorrências.

9.4.8 Sob a ótica ambiental, a regionalização reduz significativamente o impacto ecológico decorrente do transporte de longas distâncias, contribuindo para a diminuição da emissão de gases poluentes e alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

9.4.9 Dessa forma, a regionalização da contratação mostra-se medida técnica, jurídica e economicamente justificada, garantindo: a celeridade e eficiência na entrega dos produtos; a fiscalização mais eficaz da execução contratual; a redução de custos e riscos logísticos; o fomento à economia local e a adequação aos princípios de sustentabilidade e interesse público.

9.4.10 Assim, a escolha pela regionalização não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, mas como instrumento de racionalização administrativa e de melhor aproveitamento dos recursos públicos, observando o interesse coletivo e o planejamento educacional do Município de Jucurutu/RN.

9.5 Não havendo empresa local ou regional que cote o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será CLASSIFICADO, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para as demais empresas interessadas participantes do processo de apuração da DISPENSA.

ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor unitário estimado para a mochila escolar da Educação Infantil foi obtido conforme apuração de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Considerando a quantidade prevista, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 34.495,50 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

O valor estimado atende aos princípios da economicidade e eficiência administrativa, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser atualizado monetariamente até a data da assinatura contratual.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Fontes de Recursos:

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

III - Programa de Trabalho:

0012 – EDUCAÇÃO PARA TODOS.

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

V – Projeto/Atividade:

2239 – MANUT.ATIV. PROG.ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ENS.FUND. ANOS INICIAIS

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Portaria nº 294/2025

(Assinado Digitalmente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

Joelma de Joeoem- Joelma de Fátima Lopes de Medeiros – Secretaria Municipal de Planejamento.

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOCHILA para Educação Infantil. Deve ser resistente, com alças ajustáveis para maior conforto no uso diário e alça de mão para facilidade no transporte. Medindo aproximadamente 30 cm x 25 cm x 11 cm. Confeccionada em tecido poliéster 600 na cor azul com cantos arredondados na parte superior. Possui bolso lateral para armazenamento de garrafa e um bolso na frente, área destinada a impressão em silk screen da logomarca do município (arte a ser enviada pelo município). Nome da prefeitura também deve estar impresso no compartimento maior. O fechamento desse bolso é feito por um zíper na cor azul royal, ao redor desse bolso é reforçado com um vivo na cor amarelo, assim como nos demais acabamentos de acordo com a imagem.	UND	650	82,47	53.605,50

	VALOR TOTAL			53.605,50
--	-------------	--	--	-----------

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros**

GisH – Pesquisadora Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 09100001/2025 – Dispensa nº 057/2025

Sr.ª Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOCHILA para Educação Infantil. Deve ser resistente, com alças ajustáveis para maior conforto no uso diário e alça de mão para facilidade no transporte. Medindo aproximadamente 30 cm x 25 cm x 11 cm. Confeccionada em tecido poliéster 600 na cor azul com cantos arredondados na parte superior. Possui bolso lateral para armazenamento de garrafa e um bolso na frente, área destinada a impressão em silk screen da logomarca do município (arte a ser enviada pelo município). Nome da prefeitura também deve estar impresso no compartimento maior. O fechamento desse bolso é feito por um zíper na cor azul royal, ao redor desse bolso é reforçado com um vivo na cor amarelo, assim como nos demais acabamentos de acordo com a imagem.	UND	650		
	VALOR TOTAL				

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOCHILA para Educação Infantil. Deve ser resistente, com alças ajustáveis para maior conforto no uso diário e alça de mão para facilidade no transporte. Medindo aproximadamente 30 cm x 25 cm x 11 cm. Confeccionada em tecido poliéster 600 na cor azul com cantos arredondados na parte superior. Possui bolso lateral para armazenamento de garrafa e um bolso na frente, área destinada a impressão em silk screen da logomarca do município (arte a ser enviada pelo município). Nome da prefeitura também deve estar impresso no compartimento maior. O fechamento desse bolso é feito por um zíper na cor azul royal, ao redor desse bolso é reforçado com um vivo na cor amarelo, assim como nos demais acabamentos de acordo com a imagem.	UND	650		
	VALOR TOTAL				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência da contratação será três (03) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público, conforme legislação vigente

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$, perfazendo o valor total de R\$ (....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13 de outubro de 2025**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Fontes de Recursos:

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

III - Programa de Trabalho:

0012 – EDUCAÇÃO PARA TODOS.

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

V – Projeto/Atividade:

2239 – MANUT.ATIV. PROG.ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ENS.FUND. ANOS INICIAIS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	
Prefeito Municipal	XXXXXXXXXX
P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C7FE9F8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1606/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 014/2025**, homologado em 07/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição gradual e futura de material de construção geral, de forma parcelada com descontos sobre a tabela SINAPI/RN, para de manutenção das vias públicas e dos edifícios pertencentes a administração pública de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: R&R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 07.204.967/0001-34	TELEFONE: (84) 99916-9297
ENDEREÇO: ESTRADA DE CAJUPIRANGA 313, S/N, CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.156-400	
E-MAIL: rr.representacoes87@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES	
CPF/MF Nº: ***.413.933-**	

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO %
04	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	DESCONTO	R\$ 100.000,00	21%
05	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS.	DESCONTO	R\$ 60.000,00	23%
06	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS.	DESCONTO	R\$ 50.000,00	21%
07	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	DESCONTO	R\$ 50.000,00	21%
08	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	DESCONTO	R\$ 50.000,00	21%
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$ 310.000,00	

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 08 de outubro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B0EC4EFA

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1606/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 014/2025**, homologado em 07/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição gradual e futura de material de construção geral, de forma parcelada com descontos sobre a tabela SINAPI/RN, para de manutenção das vias públicas e dos edifícios pertencentes a administração pública de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: R GOMES DO REGO	
CNPJ/MF Nº: 07.459.640/0001-03	TELEFONE: (84) 3285-2640
ENDEREÇO: RUA CLAUDINO DE REGO, 25, CENTRO, VARZÉA/RN, CEP: 59.185-000	
E-MAIL: jrmaterialdeconstrucao58@gmail.com	

REPRESENTANTE LEGAL: REGINALDO GOMES DO REGO
CPF/ME Nº: ***.093.104-**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO %
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	DESCONTO	R\$ 90.000,00	26%
2	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS.	DESCONTO	200.000,00	26%
3	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÉIS, ROLOS E AFINS.	DESCONTO	100.000,00	26%
9	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS	DESCONTO	50.000,00	26%
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$ 440.000,00	

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 08 de outubro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

REGINALDO GOMES DO REGO

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:6EE2E711

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1742/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 018/2025**, homologado em 07/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440	
CNPJ/MF Nº: 33.232.589/0001-02	TELEFONE: (84) 99985-8482
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, 380, CENTRO, JUNDIÁ/RN, CEP: 59.188-000	
E-MAIL: andrea.biquine@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA	
CPF/MF Nº: ***.489.044-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SELF SERVICE (DESJEJUM) – 01 tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto.	UND	600	15,00	9.000,00
05	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SELF SERVICE (JANTAR) - Canja, sopa, cuscuz, ovos, macaxeira, carne, frango, pão, café, e suco de polpa de fruta	UND	1.500	15,50	23.250,00
08	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO 2 – kit com 3 itens (1 pão tipo (cachorro quente) com salsicha e carne moída, acompanhado de refrigerante de 350ml ou suco de fruta da época copo 300ml, e 1 pedaço de torta salgada ou salada de fruta).	UND	3.500	11,50	40.250,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 72.500,00	

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 08 de outubro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:AE236AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

Processo Administrativo Nº 123/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ü As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com**.

ü **Período de envio e recebimento:**

Início: 21/10/2025 às 8:00h; Término: 24/07/2025 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Aquisição de instrumentos para banda marcial e material para manutenção dos equipamentos, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoeempreendedor.gov.br;

3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.12.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 20 de outubro de 2025

ROBERTA DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de instrumentos para banda marcial e material para manutenção dos equipamentos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	VIOLOÃO DE AÇO ELÉTRICO: TAMPO DE SPRUCE; LATERAIS E FUNDO EM MAHOGANY; ESCALA DE ROSEWOOD; MARCADORES DE ESCALA EM "DOT"; CAVALETE E HEADSTOCK EM ROSEWOOD; ESCUDO TIPO "GOTA"; TENSOR: DUAL-ACTION; FILETE ABS MÚLTIPLO LATERAL DO CORPO E HEADSTOCK; FILETE ABS LATERAL DA ESCALA; EQUALIZADOR COM AFINADOR DIGITAL / VISOR LCD / BOTÃO DE PHASE / CONTROLE DE VOLUMES GRAVES, MÉDIOS, AGUDOS E PRESENÇA; CAPTADOR PIEZO; ENTRADA P10/XLR (BALANCEADO); ENCORDAMENTO AÇO (ESPESSURA: 0.11/0.52); ACOMPANHA BAG ALCOCHOADA, BATERIA 9V E CHAVE REGULADORA DO TENSOR; ITENS INCLUSOS: CAPA VIOLOÃO; PALHETAS; CORREIA; CABO P10 / P10; CAPOTRASTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCA SUGERIDA: VIOLOÃO ELÉTRICO GIANNINI (NYLON) OU SIMILAR.	UND	1	R\$ 891,26	R\$ 891,26
2	TECLADO 5/8 ESPECIFICAÇÕES: (KIT: ACOMPANHA 01 CAPA; 01 SUPORTE; 01 BANCO; 01 FONTE BIVOLT) FUNÇÃO QUICK SAMPLING; FUNÇÃO GROOVE CREATOR; GRAVADOR DE ÁUDIO USB 80 MINUTOS; AMPLIFICADORES 6W + 6W COM ALTO FALANTES COM REFLEXO DE GRAVES DE 12CM; BOTÕES DE CONTROLE ENDEREÇÁVEIS EM TEMPO REAL, EFETOS DSP E PITCH BEND; CONECTIVIDADE COM CAPACIDADES ÁUDIO E MIDI. TECLADO 5/8 ESPECIFICAÇÕES: (KIT: ACOMPANHA 01 CAPA; 01 SUPORTE; 01 BANCO; 01 FONTE BIVOLT) FUNÇÃO QUICK SAMPLING; FUNÇÃO GROOVE CREATOR; GRAVADOR DE ÁUDIO USB 80 MINUTOS; AMPLIFICADORES 6W + 6W COM ALTO FALANTES COM REFLEXO DE GRAVES DE 12CM; BOTÕES DE CONTROLE ENDEREÇÁVEIS EM TEMPO REAL, EFETOS DSP E PITCH BEND; CONECTIVIDADE COM CAPACIDADES ÁUDIO E MIDI. MARCA SUGERIDA: YAMAHA OU SIMILAR	UND	1	R\$ 2.153,67	R\$ 2.153,67
3	CAJON INSTRUMENTO DE CAIXA ACÚSTICA INFORMAÇÕES DO PRODUTO: CAJON ELÉTRICO COM CAPTAÇÃO ELÉTRICA; CAIXA ACÚSTICA EM MADEIRA SUMAÚMA, PELE PARAFUSADA; ESTEIRA DE BATERIA COM 24 FIOS; CAPTAÇÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL; SAÍDA XLR; ASSENTO EM (E.V. A) FEITO À MÃO, ACABAMENTO PRIMEIRA LINHA. FABRICAÇÃO: 100% NACIONAL. COR: IMBUIA GARANTIA: 12 (DOZE) MESES NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE O ÚLTIMO DIA DE ENTREGA DO ITEM CORRESPONDENTE À ORDEM DE FORNECIMENTO. GARANTIA DE 03 MESES.	UND	1	R\$ 518,51	R\$ 518,51
4	CABOS P10/P10 EM PVC E COBRE, ANTI- CHAMA, COM 10 METROS	UND	3	R\$ 115,82	R\$ 347,46
5	PANDEROLA MEIA LUA INOX COM PEGADOR ESPECIFICAÇÕES: PANDEIROLA MEIA-LUA EM ABS; PLATINETAS: INOX; EMPUNHADURA ANATÔMICA; MATERIAL: ABS; TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL;	UND	1	R\$ 52,54	R\$ 52,54
6	TRIÂNGULO SINFÔNICO, EM AÇO CROMADO TAMANHO 7", COM SUPORTE DE MÃO EM MADEIRA COM CORDA DE NYLON TRANÇADO E BAQUETA DE METAL	UND	1	R\$ 65,81	R\$ 65,81
7	PELE 8" HIDRÁULICA, FILME DUPLO, COM ÓLEO, INCOLOR TRANSPARENTE	UND	1	R\$ 71,85	R\$ 71,85

8	CARRILHÃO 30 PINOS - 1 FILA COM 30 TUBOS, PEDESTAL E BAG/CASE.	UND	1	R\$ 553,00	R\$ 553,00
9	ESTANTE DE FERRO PARA PARTITURA: RETRÁTIL, DOBRÁVEL, COM TRÊS PÉS EMBORRACHADOS, ALTURA 28 CM, COMPRIMENTO 41 CM E PROFUNDIDADE 2,6 CM.	UND	10	R\$ 105,82	R\$ 1.058,20
10	FLAUTA DOCE SOPRANO-PROFISSIONAL: FABRICADA EM RESINA ABS COM ACABAMENTO SIMILAR ÀS MADEIRAS ÉBANO OU ROSEWOOD. A CABEÇA DA FLAUTA (APITO) DEVE TER CANAL DE AR ARQUEADO E O DEDILHADO (DIGITAÇÃO) BARROCO. AFINAÇÃO EM DÓ.	UND	30	R\$ 54,13	R\$ 1.623,90
11	PELE 22" LEITOSA (FUZILEIRO)	UND	10	R\$ 103,01	R\$ 1.030,10
12	PELE 14" LEITOSA (TAROL)	UND	8	R\$ 43,27	R\$ 346,16
13	PELE 14" RESPOSTA (TAROL)	UND	8	R\$ 48,28	R\$ 386,24
14	PELE 13" LEITOSA (TIMBA GRANDE)	UND	10	R\$ 46,97	R\$ 469,70
15	PELE 11" LEITOSA (TIMBA MÉDIA)	UND	4	R\$ 28,20	R\$ 112,80
16	PELE 10" LEITOSA (REPIQUE)	UND	4	R\$ 40,52	R\$ 162,08
17	TROMBONTINE: TROMBONE+B43:B46	UND	4	R\$ 65,80	R\$ 263,20
18	ESTEIRA 24 FIOS	UND	5	R\$ 44,43	R\$ 222,15
19	BAQUETAS CABEÇA DE BORRACHA (PARA FUZILEIROS)	PARES	6	R\$ 42,30	R\$ 253,80
20	TALABARTE PRETO DE 2 GANCHOS	PARES	20	R\$ 21,83	R\$ 436,60
21	TALABARTES (PRETO) DE 1 GANCHO	PARES	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
22	BAQUETAS PARA TAROL E CAIXA	PARES	20	R\$ 27,65	R\$ 553,00
23	BAQUETAS PARA SURDO	PARES	10	R\$ 20,88	R\$ 208,80
24	BAQUETAS DE SILICONE: REPIQUE	PARES	2	R\$ 16,97	R\$ 33,94
25	CAIXAS DE PALHETAS Nº 2,5: CLARINETES	UND	2	R\$ 53,35	R\$ 106,70
26	CAIXAS DE PALHETA Nº 2,5: SAX ALTO	UND	2	R\$ 68,90	R\$ 137,80
27	CAIXA DE PALHETA Nº 2,5: SAX TENOR	UND	1	R\$ 178,35	R\$ 178,35
28	ÓLEO PRA PISTOS: TROMPETES	UND	1	R\$ 49,69	R\$ 49,69
29	TROMBONTINE: TROMBONE	UND	1	R\$ 59,24	R\$ 59,24
30	TALABARTES PRA LIRA	UND	3	R\$ 52,02	R\$ 156,06
31	CORREIA COM ALMOFADA +B43:B46PARA SAX TENOR	UND	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
32	BAQUETAS PRA LIRA	UND	6	R\$ 31,43	R\$ 188,58
33	PARES DE PRATOS 14"	PARES	3	R\$ 538,76	R\$ 1.616,28
34	LIRAS 25 TECLAS	UND	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
35	TROMBONE DE VARA (TENOR)	UND	1	R\$ 2.724,61	R\$ 2.724,61
36	SAX ALTO	UND	1	R\$ 4.976,70	R\$ 4.976,70
37	ESTANTES PARA PARTITURAS	UND	10	R\$ 102,48	R\$ 1.024,80
38	PASTAS PARA PARTITURAS	UND	10	R\$ 27,10	R\$ 271,00
39	CASE PARA SAX TENOR	UND	1	R\$ 136,00	R\$ 136,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 26.951,58	

- 1.1. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 1.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo, conforme Lei 14.133/2021.
- 1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.
- 1.6. A indicação das marcas nos itens especificados justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização técnica adotada pelo órgão municipal, garantindo compatibilidade com os equipamentos existentes na Banda Marcial da Escola Municipal Belo Horizonte, promovendo durabilidade, qualidade sonora e segurança para os alunos participantes. Tais marcas foram selecionadas com base nos requisitos de desempenho e padrões de qualidade definidos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que sirvam como referência para produtos equivalentes ou superiores, sem restringir a competitividade no processo licitatório, mas priorizando a excelência necessária para o fortalecimento das atividades culturais, educacionais e sociais da comunidade, como desfiles cívicos e eventos regionais, evitando assim prejuízos ao patrimônio público e à formação integral dos estudantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada na demanda da Secretaria municipal de Educação, bem como no Documento de formalização da demanda contido na fase interna deste processo de contratação.
- 2.2. Ressalte-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi facultada para a presente contratação, por se tratar de hipótese de dispensa de licitação. A medida encontra amparo no art. 16, I do Decreto municipal 298/2023, que dispõe ser facultado a elaboração do ETP nas contratações realizadas com fundamento no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 A Banda Marcial da Escola Municipal Belo Horizonte é um dos principais instrumentos de valorização cultural, educacional e social da comunidade. Sua atuação não se limita apenas ao ambiente escolar, mas se estende a **eventos culturais, cívicos e festivos do município e de cidades vizinhas**, contribuindo para a preservação da tradição musical e para o fortalecimento da identidade cultural local.

3.2 Investir na manutenção e ampliação dos instrumentos da Banda Marcial significa:

- **Fortalecer a cultura local:** a banda é presença marcante em desfiles cívicos, comemorações escolares, festas municipais e regionais;
- **Valorizar os estudantes:** a participação na banda promove disciplina, cooperação, desenvolvimento da autoestima e senso de pertencimento;
- **Ampliar a visibilidade do município:** em apresentações em cidades vizinhas, a Banda Marcial atua como embaixadora cultural, elevando o nome da Escola e do município;
- **Preservar e revitalizar o patrimônio musical:** muitos dos instrumentos estão desgastados, o que compromete a qualidade sonora e limita a participação dos alunos;
- **Garantir acesso à formação musical:** a banda é espaço de iniciação artística gratuita, acessível a todos os estudantes, contribuindo para uma educação integral.

3.3 Dessa forma, a aquisição dos materiais solicitados não se trata apenas de uma necessidade técnica, mas de um **investimento estratégico na educação e na cultura**, beneficiando diretamente os alunos e indiretamente toda a comunidade escolar e municipal.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução proposta consiste na aquisição de instrumentos musicais e materiais de manutenção destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da Banda Marcial da Escola Municipal Belo Horizonte. A medida visa assegurar a continuidade das atividades musicais, a reposição e conservação dos equipamentos utilizados pelos alunos, bem como a melhoria da qualidade sonora e do desempenho nas apresentações. A aquisição dos bens, devidamente padronizados e com especificações técnicas definidas, permitirá o uso prolongado dos instrumentos por diferentes gerações, garantindo maior controle, durabilidade e valorização das práticas culturais e educacionais promovidas pela instituição.

Ciclo de vida do objeto

1. Planejamento da Contratação: identificação da necessidade de aquisição dos instrumentos e materiais de manutenção, elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, com definição das especificações técnicas e justificativas.

2. Seleção do Fornecedor: realização do procedimento de dispensa de licitação, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observando os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

3. Formalização da Contratação: assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, definindo as obrigações das partes, prazos de entrega e condições de pagamento.

4. Execução e Entrega: fornecimento dos instrumentos e materiais no prazo estabelecido, com recebimento provisório e definitivo mediante verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5. Utilização e Manutenção: uso dos instrumentos pela Banda Marcial, com acompanhamento da durabilidade, funcionamento e necessidade de manutenção preventiva ou corretiva durante o período de garantia.

6. Descarte ou Substituição: ao final da vida útil dos instrumentos, adoção de medidas de substituição ou descarte adequado, conforme normas de sustentabilidade e de gestão de patrimônio público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação da contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

a. Requisitos Técnicos do Objeto

- Os produtos a serem adquiridos — instrumentos musicais e materiais para manutenção da banda marcial — devem atender integralmente às especificações descritas no Termo de Referência, observando modelo, materiais, dimensões, padrões de afinação e características técnicas exigidas.
- Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e com desempenho compatível com o uso educacional e cultural pretendido.

b. Requisitos Relacionados à Execução Contratual

- A entrega dos bens deverá ocorrer em até **8 (oito) dias úteis** contados a partir da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, nos endereços indicados pela Secretaria demandante.

- O recebimento será feito em duas etapas: provisório (por ocasião da entrega) e definitivo (após verificação da conformidade técnica).

c. Requisitos de Qualidade e Desempenho

- Os instrumentos e materiais deverão apresentar qualidade compatível com o uso educacional e performático, assegurando boa sonoridade, acabamento, resistência e ergonomia.
- Itens fora do padrão, com defeitos ou que não atendam às especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, às expensas da contratada.
- Poderão ser exigidos certificados, amostras ou relatórios técnicos que comprovem a conformidade do produto.

d. Requisitos de Sustentabilidade (se aplicável)

- Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que utilizem materiais recicláveis, de origem sustentável ou com menor impacto ambiental, bem como embalagens reaproveitáveis ou recicláveis.
- O transporte e o acondicionamento dos bens devem evitar desperdícios e danos ambientais, reduzindo o uso de materiais poluentes e garantindo descarte adequado das embalagens.

e. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras

- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, observando os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações pertinentes.
- Os cabos, tomadas e componentes elétricos, quando houver, devem ser antichamas e de uso seguro em ambiente escolar. O manuseio e a utilização dos instrumentos deverão respeitar as normas de segurança quanto à ergonomia e à prevenção de acidentes.

f. Condições de Garantia e Manutenção (se aplicável)

- Os instrumentos musicais deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, a contar da entrega definitiva. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional, reparos ou substituições necessárias.

Da exigência de amostra

5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

5.1.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

5.1.2. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no endereço informado pela secretaria demandante.

5.1.3. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 5.3.2.

5.1.4. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

5.1.5. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2 (dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

5.1.6. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com o órgão/entidade avaliador.

5.1.7. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

5.1.8. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

5.1.9. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

5.1.10. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 2 (dois) dias, contados da data da homologação do certame.

5.1.11. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

5.1.12. Para fins de avaliação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, a empresa licitante deverá apresentar, no momento da proposta ou quando solicitado pela Administração, **catálogo técnico, ficha técnica, folder comercial do fabricante ou link de acesso ao site oficial** do produto cotado.

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

5.2.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da Garantia da contratação

5.3. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 8 (oito) dias úteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.2. Os bens deverão ser entregues no endereço informado pela secretaria demandante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **contratação direta**, via **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por item. Conforme dispõe o Art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação:

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10 DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação será de R\$ **26.951,58 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme tabela acima.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado
- 13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 15.2 A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, em momento oportuno

Montanhas/RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DE LOURDES DA SILVA NOBREGA
Secretária Municipal De Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA .

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXX** – **XXX/XX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº XX/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Presencial nº XXX/2025**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa com a finalidade de fornecer notebook e impressoras para diversas secretarias do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....), conforme especificações e quantitativos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXXX	XXXXX

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025 na classificação abaixo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este aviso de dispensa.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/Contratada

MODELO DE PROPOSTA

A empresa (nome da empresa) , inscrita no CNPJ de Nº (cnpj da empresa) , com sede (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Montanhas, apresenta proposta de preços para Dispensa de nº cujo objeto de contratação é

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			Total		

(*cidade e estado*), de de .

(assinatura do representante legal)

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:BB7FB946

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 3229/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DA FONTE DA PRAÇA ALUÍZIO ALVES.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
01	HTH CLORO GRANULADO CONCENTRADO 10KG	BALDE	100	-	-
02	HCL HIDOFLOC	LITROS	300	-	-
03	BARRILHA LEVE	KG	100	-	-
04	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA	UNIDADE	2	-	-
05	SULFATO DE ALUMINIO 2K	PACOTE	180	-	-
06	KIT TESTE PH E CLORO GENCO	CAIXA	4	-	-
07	PENEIRA PLÁSTICA CATA-FOLHA 45X30 CM	UNIDADE	4	-	-
08	ASPIRADOR COM 8 RODAS	UNIDADE	2	-	-
09	AREIA PARA FILTRO	KG	500	-	-
TOTAL ESTIMADO				R\$ -	

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (**compras@santanadomatos.rn.leg.br**), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

5.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

5.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

5.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

5.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 20 de outubro de 2025

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula: 3167

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:CB2D007F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 135/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **37/2025**, processo administrativo nº 2481/2025 e a empresa **J R MACHADO IMP. E EXP LTDA**, com sede a AV MASCARENHA DE MORAES, Nº 2572, SANTA LUZIA, GUAJARA-MIRIM/RO, CEP: 76850-000, inscrito no CNPJ sob o nº 53.553.859/0001-94, neste ato representado pela sua representante a Sra. JOAO ROBERTO MACHADO, portadora do CPF nº 441.333.329-20, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de ar-condicionados, destinados a atender as demandas das secretarias e fundos municipais do município de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J R MACHADO IMP. E EXP LTDA		
CNPJ: 53.553.859/0001-94	Telefone: (65) 99284-6790	Email: licitacao@jreletropaper.com.br
Endereço: AV MASCARENHA DE MORAES, 2572, SANTA LUZIA, GUAJARA-MIRIM/RO, CEP: 76850-000		
Representante: JOAO ROBERTO MACHADO - CPF: 441.333.329-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007095 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. Especificação: inverter, ciclo frio, funções no mínimo: refrigeração / desumidificação / ventilação. Selo INMETRO/PROCEL no mínimo "A", cor branca, silencioso, voltagem de 220v, com no mínimo incluso um controle remoto, uma evaporadora, uma condensadora e manual. Frequência mínima de 60 Hz, com gás no mínimo R410A.	CACEAIR	UND	35	1.736,00	60.760,00
2	0007096 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. Especificação: inverter, ciclo frio, funções no mínimo: refrigeração / desumidificação / ventilação. Selo INMETRO/PROCEL no mínimo "A", cor branca, silencioso, voltagem de 220v, com no mínimo incluso um controle remoto, uma evaporadora, uma condensadora e manual. Frequência mínima de 60 Hz, com gás no mínimo R410A.	CACEAIR	UND	25	1.894,00	47.350,00
3	0007097 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. Especificação: inverter, ciclo frio, funções no mínimo: refrigeração / desumidificação / ventilação. Selo INMETRO/PROCEL no mínimo "A", cor branca, silencioso, voltagem de 220v, com no mínimo incluso um controle remoto, uma evaporadora, uma condensadora e manual. Frequência mínima de 60 Hz, com gás no mínimo R410A.	CACEAIR	UND	17	2.672,00	45.424,00
4	0007107 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS. Especificação: inverter, ciclo frio, funções no mínimo: refrigeração/ desumidificação/ventilação. Selo INMETRO/PROCEL no mínimo "A", cor branca, silencioso, voltagem de 220v, com no mínimo incluso um controle remoto, uma evaporadora, uma condensadora e manual. Frequência mínima de 60 Hz, com gás no mínimo R410A.	CACEAIR	UND	10	3.587,00	35.870,00
VALOR GLOBAL						R\$ 189.404,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

J R Machado Imp. E Exp LTDA
53.553.859/0001-94
JOAO ROBERTO MACHADO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0EFAAF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Adesivo nanoparticulado - Especificações mínimas: Adesivo odontológico, nanoparticulado, 6g, uso odontológico.	30	Unidade	R\$ -	R\$ -
2	Agulha gengival curta - Especificações mínimas: Agulha odontológica, curta, calibre 30G, 100 unidades.	50	Caixa	R\$ -	R\$ -
3	Agulha gengival longa - Especificações mínimas: Agulha odontológica, longa, calibre 27G, 16mm, 100 unidades.	2	Caixa	R\$ -	R\$ -
4	Agulha gengival extra curta - Especificações mínimas: Agulha odontológica, extra curta, caixa com 100 unidades.	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
5	Algodão em rolos - Especificações mínimas: Algodão hidrófilo odontológico, macio, absorvente, branco, pacote 100 roletes, 4x1cm.	200	Pacote	R\$ -	R\$ -
6	Anestésico injetável articana 4% com epinefrina 1:100000 - Especificações mínimas: Anestésico odontológico, 4%, com epinefrina, caixa com 50 tubetes x 1,8ml.	30	Caixa	R\$ -	R\$ -
7	Anestésico injetável lidocaína 2% com vaso constritor - Especificações mínimas: Anestésico odontológico, 2%, com vasoconstritor, caixa 50 tubetes x 1,8ml.	50	Caixa	R\$ -	R\$ -
8	Anestésico injetável lidocaína 2% sem vaso constritor - Especificações mínimas: Anestésico odontológico, 2%, sem vasoconstritor, caixa 50 tubetes x 1,8ml.	20	Caixa	R\$ -	R\$ -
9	Anestésico injetável mepivacaína sem vaso constritor - Especificações mínimas: Anestésico odontológico, mepivacaína, sem vasoconstritor.	10	Caixa	R\$ -	R\$ -
10	Anestésico tópico em gel 20% - Especificações mínimas: Gel odontológico, lidocaína 20%, 12g.	40	Pote	R\$ -	R\$ -
11	Ácido fosfórico gel 37% - Especificações mínimas: Ácido fosfórico gel, 37%, 2,5ml, 3 unidades.	70	Pacote	R\$ -	R\$ -
12	Broca carbide esférica nº6 HL - Especificações mínimas: Broca odontológica, esférica, nº6, carbureto de tungstênio, haste aço inox, autoclavável.	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
13	Broca carbide esférica nº4 HL - Especificações mínimas: Broca odontológica, esférica, nº4, carbureto de tungstênio, haste aço inox, autoclavável.	30	Unidade	R\$ -	R\$ -
14	Banda matriz de aço 5mm - Especificações mínimas: Banda matriz odontológica, aço inox, 5mm, 0,05x5x500mm.	50	Unidade	R\$ -	R\$ -
15	Verniz de flúor - Especificações mínimas: Verniz de flúor odontológico, 10ml verniz + 10ml solvente.	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
16	Colgadura individual - Especificações mínimas: Colgadura odontológica, individual, aço inox 304, 1 unidade, para radiografias periapicais.	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
17	Bicarbonato - Especificações mínimas: Bicarbonato odontológico em pó, uso exclusivo em aparelhos de profilaxia, 15 pacotes x 40g.	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
18	Broca carbide cirúrgica 702 HL - Especificações mínimas: Broca odontológica cirúrgica, nº702, carbureto de tungstênio, haste aço inox, autoclavável.	40	Unidade	R\$ -	R\$ -
19	Broca carbide cirúrgica 703 HL - Especificações mínimas: Broca odontológica cirúrgica, nº703, carbureto de tungstênio, haste aço inox, autoclavável.	30	Unidade	R\$ -	R\$ -
20	Cimento de óxido de zinco + eugenol - Especificações mínimas: Cimento odontológico à base de	2	Unidade	R\$ -	R\$ -

	óxido de zinco e eugenol, reforçado com polímeros, para restauração temporária ou de longa duração, estojo com 40g de pó e 15ml de eugenol.				
21	Cunha anatômica de madeira - Especificações mínimas: Cunha odontológica anatômica, madeira colorida, 100 unidades por embalagem.	10	Caixa	R\$ -	R\$ -
22	Digluconato de clorexidina 0,12% - Especificações mínimas: Solução bucal antisséptica, 0,12%, 1000ml.	20	Litro	R\$ -	R\$ -
23	Digluconato de clorexidina 2% - Especificações mínimas: Solução aquosa para limpeza de cavidades e instrumentais, 2%, 100ml.	10	FRASCO	R\$ -	R\$ -
24	Disco Soflex - Especificações mínimas: Discos abrasivos odontológicos, caixa com 50 unidades (5 grossos, 15 médios, 15 finos, 15 superfino)	7	Caixa	R\$ -	R\$ -
25	Esponja hemostática Hemospon - Especificações mínimas: Esponja hemostática odontológica, em cubo, uso cirúrgico. Caixa com 10 unidades.	10	Caixa	R\$ -	R\$ -
26	Escova de Robinson - Especificações mínimas: Escova odontológica Robinson, uso profissional.	300	Unidade	R\$ -	R\$ -
27	Fio agulhado nylon 4.0 - Especificações mínimas: Fio cirúrgico não reabsorvível, nylon 4.0, esterilizado, caixa com 24 envelopes de 45cm.	50	Caixa	R\$ -	R\$ -
28	Fio agulhado seda 3.0 pretos - Especificações mínimas: Fio cirúrgico não reabsorvível, seda trançada 3.0, esterilizado, caixa com 24 envelopes de 45cm.	20	Caixa	R\$ -	R\$ -
29	Fio agulhado nylon 3.0 pretos - Especificações mínimas: Fio cirúrgico não reabsorvível, nylon trançado 3.0, esterilizado, caixa com 24 envelopes de 45cm.	20	Caixa	R\$ -	R\$ -
30	Hidróxido de cálcio P.A - Especificações mínimas: Hidróxido de cálcio puro para uso odontológico, frasco com 10g.	5	Pote	R\$ -	R\$ -
31	Hemostático líquido - Especificações mínimas: Solução hemostática odontológica, 10ml.	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
32	Hidróxido de cálcio radiopaco - Especificações mínimas: Hidróxido de cálcio radiopaco, base 13g + catalizador 11g, uso odontológico.	10	Caixa	R\$ -	R\$ -
33	Ionômero de vidro autopolimerizável - Especificações mínimas: Restaurador odontológico, pó 10g + líquido 8ml, autopolimerizável.	40	Caixa	R\$ -	R\$ -
34	Fio dental resina termoplástica - Especificações mínimas: Fio dental odontológico, resina termoplástica, embalagem com 500 metros.	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
35	Lâmina de bisturi nº15C estéril - Especificações mínimas: Lâmina de bisturi odontológica, nº15C, aço carbono, estéril, embalagem individual, caixa com 100 unidades.	20	Caixa	R\$ -	R\$ -
36	Lâmina de bisturi nº15 estéril - Especificações mínimas: Lâmina de bisturi odontológica, nº15, aço carbono, estéril, embalagem individual, caixa com 100 unidades.	10	Caixa	R\$ -	R\$ -
37	Lâmina de bisturi nº24C estéril - Especificações mínimas: Lâmina de bisturi odontológica, nº24C, aço carbono, estéril, embalagem individual, caixa com 100 unidades.	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
38	Micro aplicador descartável 1,5mm - Especificações mínimas: Micro aplicador odontológico descartável, 1,5mm, fino, tubo com 100 unidades.	30	Caixa	R\$ -	R\$ -
39	Papel carbono para marcação de restauração - Especificações mínimas: Papel carbono odontológico para marcação de restaurações, uso profissional.	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
40	Pasta profilática - Especificações mínimas: Pasta odontológica para profilaxia, tubo com 90g	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
41	Pedra pomes extrafina - Especificações mínimas: Pedra pomes odontológica, grão extrafino, uso clínico.	3	Pote	R\$ -	R\$ -
42	Pedra de afiar périos - Especificações mínimas: Pedra odontológica para afiação de curetas periodontais e instrumentos cirúrgicos.	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
43	Ponta Shofu tipo chama - Especificações mínimas: Ponta abrasiva odontológico tipo chama, para acabamento.	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
44	Resina composta refil cor A1 - Especificações mínimas: Resina composta odontológica microhíbrida, cor A1, tubo 4g, tempo de polimerização 40s, restauração universal, elevada dureza e resistência mecânica, efeito estético camaleônico, carga de zircônia e s	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
45	Ponta diamantada alta rotação nº3195F - Especificações mínimas: Ponta diamantada odontológica para alta rotação, nº3195F, uso clínico.	50	Unidade	R\$ -	R\$ -
46	Ponta diamantada alta rotação nº3168F - Especificações mínimas: Ponta diamantada odontológica para alta rotação, nº3168F, uso clínico.	50	Unidade	R\$ -	R\$ -
47	Ponta diamantada alta rotação nº3118FF - Especificações mínimas: Ponta diamantada odontológica para alta rotação, nº3118FF, uso clínico.	50	Unidade	R\$ -	R\$ -
48	Ponta diamantada alta rotação nº2135F - Especificações mínimas: Ponta diamantada odontológica para alta rotação, nº2135F, uso clínico.	50	Unidade	R\$ -	R\$ -
49	Ponta diamantada esférica alta rotação nº1012 - Especificações mínimas: Ponta diamantada esférica odontológica para alta rotação, nº1012, uso clínico.	50	Unidade	R\$ -	R\$ -
50	Ponta diamantada esférica alta rotação nº1012 HL - Especificações mínimas: Ponta diamantada esférica odontológica para alta rotação, nº1012 HL, uso clínico.	50	Unidade	R\$ -	R\$ -
51	Ponta diamantada esférica alta rotação nº1014 - Especificações mínimas: Ponta diamantada esférica odontológica para alta rotação, nº1014, uso clínico.	50	Unidade	R\$ -	R\$ -
52	Ponta diamantada esférica alta rotação nº1014 HL - Especificações mínimas: Ponta diamantada esférica odontológica para alta rotação, nº1014 HL, uso clínico.	50	Unidade	R\$ -	R\$ -
53	Ponta diamantada esférica alta rotação nº1016 - Especificações mínimas: Ponta diamantada esférica odontológica para alta rotação, nº1016, uso clínico.	50	Unidade	R\$ -	R\$ -
54	Resina composta refil cor A2 - Especificações mínimas: Resina composta odontológica microhíbrida, cor A2, tubo 4g, tempo de polimerização 40s, elevada dureza e resistência ao desgaste, efeito camaleônico, carga de zircônia e sílica, uso em restaurações un	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
55	Resina composta refil cor A3 - Especificações mínimas: Resina composta odontológica microhíbrida, cor A3, tubo 4g, tempo de polimerização 40s, elevada dureza e resistência ao desgaste, efeito camaleônico, carga de zircônia e sílica, uso em restaurações un	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
56	Resina composta refil cor A3,5 - Especificações mínimas: Resina composta odontológica microhíbrida, cor A3,5, tubo 4g, tempo de polimerização 40s, elevada dureza e resistência ao desgaste, efeito camaleônico, carga de zircônia e sílica, uso em restauração	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
57	Spray de resfriamento para teste de vitalidade - Especificações mínimas: Spray odontológico, frasco 200ml com ponta aplicadora, para teste de vitalidade.	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
58	Taça de borracha contra ângulo - Especificações mínimas: Taça de borracha odontológica, uso em contra-ângulo.	100	Unidade	R\$ -	R\$ -
59	Kit de acabamento grama fina e ultrafina para resinas compostas - Especificações mínimas: Kit odontológico, 6 unidades, para acabamento de resinas compostas.	2	Caixa	R\$ -	R\$ -
60	Tiras de poliéster - Especificações mínimas: Tiras odontológicas de poliéster, 50 unidades, 10x120x0,05mm.	10	Pacote	R\$ -	R\$ -
61	Kit escova dental, fio dental e creme dental infantil - Especificações mínimas: Kit odontológico infantil, escova dental macia, fio dental e creme dental.	800	Kit	R\$ -	R\$ -
62	Kit escova dental, fio dental e creme dental adulto - Especificações mínimas: Kit odontológico adulto, escova dental macia, fio dental e creme dental.	500	Kit	R\$ -	R\$ -
63	Vaselina sólida - Especificações mínimas: Vaselina odontológica sólida, bisnaga 30g.	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
64	Compressa de gaze 9 fios não estéril - Especificações mínimas: Compressa de gaze ultracotton, não estéril, 500 unidades, 7,5x7,5cm.	200	Pacote	R\$ -	R\$ -
65	Sugador descartável - Especificações mínimas: Sugador odontológico descartável, pacote com 50 unidades.	200	Pacote	R\$ -	R\$ -
66	Formocresol - Especificações mínimas: Solução odontológica de tricresol formalina, frasco 10ml.	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
67	Tricresol formalina - Especificações mínimas: Solução odontológica de tricresol formalina, frasco 10ml.	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
68	Máscara cirúrgica descartável - Especificações mínimas: Máscara cirúrgica odontológica descartável, com elástico, embalagem com 50 unidades.	50	Caixa	R\$ -	R\$ -
69	Touca descartável branca - Especificações mínimas: Touca cirúrgica descartável, branca, 100 unidades, 10g.	30	Pacote	R\$ -	R\$ -

70	Álcool etílico 70% - Especificações mínimas: Álcool etílico 70% saneante, frasco 1L.	48	Litro	R\$ -	R\$ -
71	Luva de procedimento de látex com pó PP - Especificações mínimas: Luva odontológica de procedimento, látex com pó, tamanho PP, 100 unidades.	100	Caixa	R\$ -	R\$ -
72	Luva de procedimento de látex com pó P - Especificações mínimas: Luva odontológica de procedimento, látex com pó, tamanho P, 100 unidades.	120	Caixa	R\$ -	R\$ -
73	Kit cirúrgico estéril nº1 30Gr - Especificações mínimas: Kit cirúrgico odontológico estéril, com 2 aventais manga longa, 1 campo de mesa simples 70x70cm, 1 campo fenestrado 1,20x0,70m, 2 toalhas absorventes, 2 toucas sanfonadas.	50	Pacote	R\$ -	R\$ -
74	Rolo para esterilização 15cmx100m - Especificações mínimas: Rolo para esterilização grau cirúrgico, 15cmx100m, 1 unidade.	20	Rolo	R\$ -	R\$ -
75	Rolo para esterilização 5cmx100m - Especificações mínimas: Rolo para esterilização grau cirúrgico, 5cmx100m, 1 unidade.	20	Rolo	R\$ -	R\$ -
76	Rolo para esterilização 10cmx100m - Especificações mínimas: Rolo para esterilização grau cirúrgico, 10cmx100m, 1 unidade.	20	rolo	R\$ -	R\$ -
77	Rolo para esterilização 25cmx100m - Especificações mínimas: Rolo para esterilização grau cirúrgico, 25cmx100m, 1 unidade.	10	Rolo	R\$ -	R\$ -
78	Detergente enzimático - Especificações mínimas: Detergente odontológico enzimático, uso profissional, 4 enzimas, pH neutro, bacteriostático, eficaz contra matéria orgânica, super concentrado, uso manual ou em cuba ultrassônica até 6L, seguro para instrume	40	Litro	R\$ -	R\$ -
79	Tira de lixa para resina 4mm - Especificações mínimas: Tira de lixa odontológica para acabamento e polimento de resinas, 4mm, embalagem com 150 unidades.	10	Caixa	R\$ -	R\$ -
80	Tira de lixa de aço 4mm - Especificações mínimas: Tira de lixa de aço odontológica, 4mm, embalagem com 12 unidades.	10	Caixa	R\$ -	R\$ -
81	Óleo lubrificante para turbinas - Especificações mínimas: Óleo lubrificante odontológico para turbinas de alta e baixa rotação.	20	FRASCO	R\$ -	R\$ -
82	Algodão hidrófilo em rolo - Especificações mínimas: Algodão hidrófilo odontológico, rolo de 500g.	50	pacote r	R\$ -	R\$ -
83	Pasta de polimento - Especificações mínimas: Pasta de polimento odontológica, 1 seringa 3g + 1 ponta aplicadora.	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
84	Fio retrator ultra fino 000 - Especificações mínimas: Fio retrator odontológico, 000 ultra fino, embalagem com 250cm.	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
85	Fio retrator extra fino 00 - Especificações mínimas: Fio retrator odontológico, 00 extra fino, embalagem com 250cm.	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
86	Filme radiográfico infantil IP-01 - Especificações mínimas: Filme radiográfico periapical odontológico infantil, embalagem com 100 unidades.	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
87	Filme radiográfico adulto IP-01 - Especificações mínimas: Filme radiográfico periapical odontológico adulto, embalagem com 100 unidades.	10	Caixa	R\$ -	R\$ -
88	Revelador radiográfico manual - Especificações mínimas: Revelador radiográfico odontológico manual, frasco 500ml.	40	Unidade	R\$ -	R\$ -
89	Fixador radiográfico manual - Especificações mínimas: Fixador radiográfico odontológico manual, frasco 500ml.	40	Unidade	R\$ -	R\$ -
90	Bandeja de inox média - Especificações mínimas: Bandeja odontológica de inox, tamanho médio, uso clínico.	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
91	Seringa Carpule 12,5cm - Especificações mínimas: Seringa odontológica, aço inoxidável, autoclavável, reutilizável, tamanho 12,5cm.	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
92	Pinça anatômica 12cm sem dente de rato - Especificações mínimas: Pinça odontológica anatômica, aço inox AISI 304/AISI 420, 12cm, autoclavável.	6	Unidade	R\$ -	R\$ -
93	Afastador de Minnesota 14cm - Especificações mínimas: Afastador odontológico não cortante, aço inox, 14cm, autoclavável.	8	Unidade	R\$ -	R\$ -
94	Cabo de bisturi nº3 - Especificações mínimas: Cabo de bisturi odontológico, aço inox de alta qualidade, não cortante, autoclavável, validade indeterminada, garantia 2 anos, registro ANVISA 80182370023.	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
95	Tesoura curva 15cm - Especificações mínimas: Tesoura odontológica curva, aço inox AISI 420, 15cm, autoclavável.	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
96	Porta agulha Mayo Hegar 14-15cm - Especificações mínimas: Porta agulha odontológico, aço inox AISI 420, 14 ou 15cm, autoclavável.	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
97	Pinça hemostática Kelly curva 14cm - Especificações mínimas: Pinça hemostática odontológica, curva, aço inoxidável, 14cm, autoclavável.	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
98	Pinça Adson com dente de rato 12cm - Especificações mínimas: Pinça odontológica cirúrgica, com dente de rato, 12cm, para apreensão de tecidos, autoclavável.	6	Unidade	R\$ -	R\$ -
99	Alavanca Seldin reta adulto - Especificações mínimas: Alavanca odontológica Seldin reta, aço inox AISI 420, lâmina longa, fina e côncava, autoclavável.	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
100	Kit de alavancas Seldin curva - Especificações mínimas: Kit odontológico de alavancas Seldin curvas, lâmina longa, fina e côncava, parte ativa reta ou triangular, aço inoxidável AISI-420, autoclavável.	5	Kit	R\$ -	R\$ -
101	Descolador de Molt nº9 - Especificações mínimas: Instrumento odontológico, também chamado cureta, para retração de tecidos moles, aço inox, autoclavável.	8	Unidade	R\$ -	R\$ -
102	Descolador de Molt 2-4 - Especificações mínimas: Instrumento odontológico (cureta Molt), aço inox, autoclavável.	6	Unidade	R\$ -	R\$ -
103	Sugador cirúrgico metálico - Especificações mínimas: Sugador odontológico cirúrgico, liga de metal cromado, autoclavável, validade indeterminada.	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
104	Afastador de Bruenings 19cm - Especificações mínimas: Afastador odontológico para abaixar língua, não cortante, aço inox, 19cm, autoclavável, garantia 10 anos.	4	Unidade	R\$ -	R\$ -
105	Afastador Tentacânula - Especificações mínimas: Afastador odontológico, autoclavável, aço inox, uso cirúrgico.	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
106	Espátula nº31 17cm - Especificações mínimas: Espátula odontológica, aço inox, autoclavável, 17cm.	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
107	Pinça Allis 15cm - Especificações mínimas: Pinça odontológica cirúrgica, aço inox, 15cm, autoclavável.	8	Unidade	R\$ -	R\$ -
108	Mangueira de silicone para aspirador de secreção - Especificações mínimas: Mangueira odontológica de silicone, autoclavável, para aspirador de secreção.	12	Metro	R\$ -	R\$ -
109	Porta agulha Castro Viejo 14cm - Especificações mínimas: Porta agulha odontológico Castro Viejo com ponta reta, aço inox de alta qualidade, revestimento pastilha de vídeo, com trava, design ergonômico, autoclavável, ideal para microcirurgias odontológicas	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
110	Tesoura Castro Viejo curva 11cm - Especificações mínimas: Tesoura odontológica curva, aço inox, 11cm, autoclavável.	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
111	Pinça Dietrich 14cm - Especificações mínimas: Pinça odontológica cirúrgica, aço inox, 14cm, autoclavável.	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
112	Forceps odontológicos nº150 - Especificações mínimas: Forceps cirúrgicos odontológicos para extração de dentes, aço inoxidável, autoclaváveis, indicados para remoção segura de dentes e expansão óssea.	4	Unidade	R\$ -	R\$ -
113	Forceps odontológicos Nº 151 - Especificações mínimas: Forceps cirúrgicos odontológicos para extração de dentes, aço inoxidável, autoclaváveis, indicados para remoção segura de dentes e expansão óssea.	4	Unidade	R\$ -	R\$ -
114	Forceps odontológicos nº16 - Especificações mínimas: Forceps cirúrgicos odontológicos para extração de dentes, aço inoxidável, autoclaváveis, indicados para remoção segura de dentes e expansão óssea.	4	Unidade	R\$ -	R\$ -
115	Forceps odontológicos nº 18R - Especificações mínimas: Forceps cirúrgicos odontológicos para extração de dentes, aço inoxidável, autoclaváveis, indicados para remoção segura de dentes e expansão óssea.	4	Unidade	R\$ -	R\$ -
116	Forceps odontológicos nº 18L - Especificações mínimas: Forceps cirúrgicos odontológicos para extração de dentes, aço inoxidável, autoclaváveis, indicados para remoção segura de dentes e expansão óssea.	4	Unidade	R\$ -	R\$ -

117	Forceps odontológicos nº 69 - Especificações mínimas: Forceps cirúrgicos odontológicos para extração de dentes, aço inoxidável, autoclaváveis, indicados para remoção segura de dentes e expansão óssea.	4	Unidade	R\$ -	R\$ -
118	Forceps odontológicos nº 65 - Especificações mínimas: Forceps cirúrgicos odontológicos para extração de dentes, aço inoxidável, autoclaváveis, indicados para remoção segura de dentes e expansão óssea.	4	Unidade	R\$ -	R\$ -
119	Forceps odontológicos nº 17- Especificações mínimas: Forceps cirúrgicos odontológicos para extração de dentes, aço inoxidável, autoclaváveis, indicados para remoção segura de dentes e expansão óssea.	4	Unidade	R\$ -	R\$ -
120	Conjunto de elevador de papila TI (1 a 5) - Especificações mínimas: Conjunto odontológico de elevadores de papila TI, números 1 a 5, aço inox, autoclavável.	2	Conjunto	R\$ -	R\$ -
121	Agulha gengival curta 0,3 x 21mm - Especificações mínimas: Agulha odontológica gengival curta, 0,3 x 21mm, embalagem com 100 unidades, uso clínico.	20	Caixa	R\$ -	R\$ -
122	Degermante PVP-I 1% - Especificações mínimas: Degermante odontológico à base de polivinilpirrolidona-iodo (PVP-I) 1%, libera iodo progressivamente, solução de limpeza para procedimentos odontológicos.	10	Litro	R\$ -	R\$ -
123	Luva cirúrgica estéril de látex com pó 6 ½ - Especificações mínimas: Luva cirúrgica odontológica estéril de látex com pó, tamanho 6½, embalagem com 1 par.	100	Par	R\$ -	R\$ -
124	Seringa 20ml com agulha - Especificações mínimas: Seringa odontológica de 20ml, acompanha agulha, autoclavável.	50	Unidade	R\$ -	R\$ -
125	Sugador cirúrgico descartável estéril - Especificações mínimas: Sugador odontológico cirúrgico descartável, estéril, embalagem com 40 unidades.	10	Caixa	R\$ -	R\$ -
126	Aspirador portátil de secreção/saliva - Especificações mínimas: Aspirador odontológico portátil, alto poder de sucção, bivolt automático (127V/220V), potência 650W, frequência 60Hz, vácuo ajustável 800–1400mm de coluna d'água, vazão até 350 L/min, sucção	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
127	Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato de sódio - Especificações mínimas: Aparelho odontológico de ultrassom e jato de bicarbonato de sódio, com peças de mão removíveis e autoclaváveis, painel de controle com chave liga/desliga e seletor de funções	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
128	Espelho plano nº5 - Especificações mínimas: Espelho odontológico plano, aço inoxidável, nº5, caixa com 12 unidades.	10	Caixa	R\$ -	R\$ -
129	Explorador de ponta reta - Especificações mínimas: Explorador odontológico de ponta reta, aço inoxidável, autoclavável.	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
130	Óculos de proteção incolor - Especificações mínimas: Óculos de proteção odontológicos, lentes incolores, uso clínico.	4	Unidade	R\$ -	R\$ -
131	Pinça clínica - Especificações mínimas: Pinça odontológica clínica, aço inoxidável, autoclavável.	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
132	Prendedor de guardanapo metálico - Especificações mínimas: Prendedor odontológico de guardanapo, metálico, garras tipo jacaré, comprimento aproximado 45cm.	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
133	Porta matriz - Especificações mínimas: Porta matriz odontológico, confeccionado em aço inoxidável, uso clínico.	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
134	Mandril adaptador para disco de lixa - Especificações mínimas: Mandril adaptador odontológico para disco de lixa padrão, aço inoxidável.	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
135	Cabo para espelho bucal - Especificações mínimas: Cabo de espelho bucal odontológico, alumínio, 13cm.	40	Unidade	R\$ -	R\$ -
136	Colete de chumbo adulto - Especificações mínimas: Colete de proteção radiológica odontológico, adulto, chumbo, uso clínico.	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
137	Micro motor LB 100 - Especificações mínimas: Micro motor odontológico elétrico para prótese, 0–30.000 rpm, compatível com contra-ângulos padrão intra-normal ISO 3964.	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
138	Contra-ângulo - Especificações mínimas: Contra-ângulo odontológico, linhas arredondadas, autoclavável até 135°C por >1.000 ciclos, acoplamento fácil sistema intra-giratório, travamento com anel em aço inox, rotação máxima 20.000 rpm, transmissão 1:1, peso	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
139	Caneta de alta rotação - Especificações mínimas: Caneta odontológica de alta rotação, fabricada em latão cromado acetinado, autoclavável até 135°C, formato ergonômico, corpo fino com ranhuras antiderrapantes, extremidade inclinada, conexão Borden, spray t	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
140	Bandeja para instrumental - Especificações mínimas: Bandeja odontológica de aço inoxidável, lisa, autoclavável, 20x10x1,5–2cm.	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
141	Posicionador radiográfico infantil - Especificações mínimas: Kit posicionador radiográfico infantil, autoclavável, mínimo 5 peças, inclui pote para armazenamento.	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
142	Posicionador radiográfico adulto - Especificações mínimas: Kit posicionador radiográfico adulto, autoclavável, mínimo 5 peças, inclui pote para armazenamento.	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
143	Ultrassom portátil - Especificações mínimas: Aparelho de ultrassom odontológico portátil, bivolt, inclui 1 unidade com pontas T1, T2, T3 e T4.	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 20 de outubro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:E60673CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0895/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.48 - Man. Consel. Mun. Direitos das Crianças e Adolesc			
			159 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 250,00
Total da Ação:					R\$ 250,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 250,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.48 - Man. Consel. Mun. Direitos das Crianças e Adolesc			
			154 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 250,00
Total da Ação:					R\$ 250,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 250,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 17 de outubro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:764996AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0896/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 29.338,74 (vinte e nove mil e trezentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
	2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
		362 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001		R\$ 22.338,74
Total da Ação:					R\$ 22.338,74
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.338,74
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
	2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS				
		188 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000		R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
	2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito				
		260 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000		R\$ 8.000,00
		264 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 13.000,00

Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 13.000,00
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
2.76 - Programa Especial - Funcionário				
298 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				Fonte: 15000000 R\$ 1.338,74
Total da Ação:				R\$ 1.338,74
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.338,74
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
361 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				Fonte: 15021001 R\$ 8.000,00
Total da Ação:				R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 8.000,00
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS				
186 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 16600000 R\$ 7.000,00
Total da Ação:				R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 7.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 20 de outubro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:11D63057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 250915/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA.		
CNPJ: 61.474.811/0001-19	Telefone: 84994871281	Email:
Endereço: AV JERÔNIMO MONTEIRO, 1385 SALA 05, CENTRO DE VILA VELHA, Vila Velha/ES, CEP: 29100-401		
Representante: FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA - CPF: 035.677.259-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0001014 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade 18.000 btu/h - classificação inmetro de eficiência energética: a – composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos.	ELECTROLUX	UNIDADE	38,000000	2.999,000	113.962,00
5	0001020 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade 18.000 btu/h - classificação inmetro de eficiência energética: a – composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos. COTA RESERVADA 24.00%	ELECTROLUX	UNIDADE	12,000000	2.999,000	35.988,00
6	0001015 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade entre a 22.000 btu/h – classificação; a - inmetro de eficiência energética a – composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos..	ELECTROLUX	UNIDADE	38,000000	3.699,000	140.562,00
7	0001021 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade entre a 22.000 btu/h – classificação; a - inmetro de eficiência energética a – composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos.. COTA RESERVADA 24.00%	ELECTROLUX	UNIDADE	12,000000	3.699,000	44.388,00
8	0001016 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade entre a 24.000 btu/h – classificação; a - inmetro de eficiência energética a – composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos..	ELECTROLUX	UNIDADE	38,000000	3.699,000	140.562,00
9	0001022 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade entre a 24.000 btu/h – classificação; a - inmetro de eficiência energética a – composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos.. COTA RESERVADA 24.00%	ELECTROLUX	UNIDADE	12,000000	3.699,000	44.388,00
10	0001017 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade entre a 30.000 btu/h – classificação; a - inmetro de eficiência energética a – composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db;	VIX	UNIDADE	15,000000	4.899,000	73.485,00

	assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos.					
11	0001023 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade entre a 30.000 btu/h – classificação: a - inmetro de eficiência energética a - composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos. COTA RESERVADA 25.00%	VIX	UNIDADE	5,000000	4.899,000	24.495,00

Importa a presente em R\$ 617.830,00 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2026.

São José do Campestre/RN, 14 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA**. CPF de número **035.677.259-47** cargo Representante –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:2837188E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 250915/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 03.538.267/0001-25	Telefone: 84994871281	Email:
Endereço: Rua Anísio Salatiel, 1 , Roger, João Pessoa/PB, CEP: 58020-000		
Representante: Carlos Wilson Guedes Chaves - CPF: 953.895.634-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001012 - 0029426 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade – 9.000 btu/h – classificação a inmetro de eficiência energética:a composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento rápido; proteção anticorrosão; sistemas de direcionamento e distribuição uniforme do ar para todo o ambiente; ajuste de vazão de ar; compressor rotativo, diagnóstico automático, reinício automático, 3 (três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos.	ELBRUS	UNIDADE	20,000000	1.899,000	37.980,00
2	0001013 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade 12.000 btu/h – classificação a inmetro de eficiência energética a – composto de duas unidades: um evaporador voltagem 220v 60hz monofásico e um condensador com serpentina em cobre 220 v 60hz controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos.	ELBRUS	UNIDADE	30,000000	2.070,000	62.100,00
3	0001019 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade 12.000 btu/h – classificação a inmetro de eficiência energética a – composto de duas unidades: um evaporador voltagem 220v 60hz monofásico e um condensador com serpentina em cobre 220 v 60hz controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos. COTA RESERVADA 25.00%	ELBRUS	UNIDADE	10,000000	2.070,000	20.700,00

Importa a presente em R\$ 120.780,00 (cento e vinte mil, setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2026.

São José do Campestre/RN, 14 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **Carlos Wilson Guedes Chaves**. CPF de número **953.895.634-68** cargo Representante –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:644CBEF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 10/2025 PE

O Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 10/2025 PE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 10/2025 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO HIPOALERGÊNICO, PARA USO DE INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO E/OU PÓS-OPERATÓRIO. UNISSEX. COM GEL ABSORVENTE.
Quantidade:	504 Pacote(s)
Marca:	sempre livre
Valor Unitário:	R\$ 8,50
Valor Total:	R\$ 4.284,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.284,00
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO, COM ABAS. PACOTE COM 8 UNIDADES.
Quantidade:	7.560 Pacote(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,95
Valor Total:	R\$ 22.302,00
Participante Vencedor:	M TESTA ATACADO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	43.044.418/0001-03
Cidade UF:	Cianorte - PR
Valor total Contratado:	R\$ 22.302,00
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	ACIDO MURIATICO - ÁCIDO CLORÍDRICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, CORANTE E ÁGUA - 1 LITRO
Quantidade:	1.512 Unidade(s)
Marca:	ÓTIMO BRILHO
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 9.828,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.828,00
Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	ÁGUA SANITÁRIA 5L COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%
Quantidade:	8.921 Unidade(s)
Marca:	fort brilho
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 62.357,79
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 62.357,79
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	ÁGUA SANITÁRIA, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, TEOR DE CLORO ATIVO EMBALAGEM DE 1 LITROS.
Quantidade:	2.016 Unidade(s)
Marca:	FORTE BRILHO
Valor Unitário:	R\$ 2,00
Valor Total:	R\$ 4.032,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.032,00
Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% EXCELENTE DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS.
Quantidade:	6.048 Unidade(s)
Marca:	SANTA CRUZ
Valor Unitário:	R\$ 11,79
Valor Total:	R\$ 71.305,92
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 71.305,92
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46º INPM, LIMPADOR DOMÉSTICO, USO GERAL,, EMBALAGEM COM 1 LITRO.
Quantidade:	6.048 Unidade(s)
Marca:	SSANTA CRUZ
Valor Unitário:	R\$ 7,94
Valor Total:	R\$ 48.021,12
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 48.021,12
<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	ÁLCOOL GEL À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES,
Quantidade:	7.953 Litro(s)
Marca:	LAVANE
Valor Unitário:	R\$ 9,70
Valor Total:	R\$ 77.144,10
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 77.144,10
<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	ÁLCOOL GEL, EM SOLUÇÃO A 70%, HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 500ML.
Quantidade:	1.008 Unidade(s)
Marca:	LAVANE
Valor Unitário:	R\$ 12,90
Valor Total:	R\$ 13.003,20
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 13.003,20
<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS, 100% ALGODÃO, MACIO, BRANCO, PACOTES COM 100 G.
Quantidade:	2.218 Pacote(s)
Marca:	hastex
Valor Unitário:	R\$ 4,50
Valor Total:	R\$ 9.981,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.981,00
<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA.
Quantidade:	1.008 Unidade(s)
Marca:	fort brilho
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 4.021,92
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.021,92
<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	ANTITRANSPIRANTE SPRAY FEMININO E MASCULINO, 150ML.
Quantidade:	121 Unidade(s)
Marca:	REXONA
Valor Unitário:	R\$ 12,00
Valor Total:	R\$ 1.452,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.452,00
<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL 2 LAMINAS - COM FITA AZUL LUBRIFICANTE - PRODUTO ORIGINAL

Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	gilete
Valor Unitário:	R\$ 4,55
Valor Total:	R\$ 2.293,20
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.293,20
<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	
Objeto da Licitação:	BACIA REDONDA MATERIAL PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS.
Quantidade:	181 Unidade(s)
Marca:	OTMOPLAST
Valor Unitário:	R\$ 7,10
Valor Total:	R\$ 1.285,10
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.285,10
<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	BACIA REDONDA MATERIAL PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 LITROS.
Quantidade:	181 Unidade(s)
Marca:	CLP
Valor Unitário:	R\$ 15,67
Valor Total:	R\$ 2.836,27
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.836,27
<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	BALA MASTIGÁVEL SORTIDO, PACOTE 600 GRAMAS
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	s rita
Valor Unitário:	R\$ 10,90
Valor Total:	R\$ 10.987,20
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.987,20
<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 17	
Objeto da Licitação:	BALA TIPO CARAMELO TEXTURA SUAVE COM RECHEIOS CREMOSOS, SABORES: CHOCOLATE, LEITE, CHOKKO, MORANGO, 600 GRAMAS
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	s rita
Valor Unitário:	R\$ 19,00
Valor Total:	R\$ 19.152,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.152,00
<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	BALÃO FESTA MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 11, APLICAÇÃO DECORAÇÃO (PCT C/ 50UND)
Quantidade:	504 Pacote(s)
Marca:	art latex
Valor Unitário:	R\$ 8,50
Valor Total:	R\$ 4.284,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.284,00
<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	BALDE MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 11 LITROS.
Quantidade:	414 Unidade(s)

Marca:	uninjet
Valor Unitário:	R\$ 9,50
Valor Total:	R\$ 3.933,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.933,00
<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	
Objeto da Licitação:	BALDE MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS.
Quantidade:	282 Unidade(s)
Marca:	uninjet
Valor Unitário:	R\$ 45,50
Valor Total:	R\$ 12.831,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.831,00
<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	BANDEJA DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM ALÇAS LATERAIS, RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS: 40X28X2.
Quantidade:	181 Unidade(s)
Marca:	OTMOPLAST
Valor Unitário:	R\$ 9,50
Valor Total:	R\$ 1.719,50
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.719,50
<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 22	
Objeto da Licitação:	BANDEJA Nº12 DE PAPELÃO, LAMINADO, Nº 12 (46X61CM)
Quantidade:	202 Unidade(s)
Marca:	total platc
Valor Unitário:	R\$ 7,81
Valor Total:	R\$ 1.577,62
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.577,62
<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 23	
Objeto da Licitação:	BANDEJA Nº5 DE PAPELÃO, LAMINADO Nº 5 (33X40CM)
Quantidade:	202 Unidade(s)
Marca:	total platc
Valor Unitário:	R\$ 2,53
Valor Total:	R\$ 511,06
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 511,06
<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 24	
Objeto da Licitação:	BARBANTE ROLO COM 1KG.
Quantidade:	80 ROLO(s)
Marca:	sisal
Valor Unitário:	R\$ 26,30
Valor Total:	R\$ 2.104,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.104,00
<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 25	
Objeto da Licitação:	BICO PARA MAMADEIRA EM SILICONE, ORTODÔNTICO, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 6 MESES, COM FURO APROPRIADO PARA LÍQUIDOS DE MÉDIA CONSISTÊNCIA.
Quantidade:	403 Unidade(s)
Marca:	CEFISA
Valor Unitário:	R\$ 3,47
Valor Total:	R\$ 1.398,41
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA

Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.398,41
Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 26	
Objeto da Licitação:	BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO - SACO PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE TAMANHO 35X50CM. BOBINA COM 1000 SACOS
Quantidade:	101 Bobina(s)
Marca:	total platc
Valor Unitário:	R\$ 5,00
Valor Total:	R\$ 505,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 505,00
Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO - SACO PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE TAMANHO 25X35CM. BOBINA COM 1000 SACOS
Quantidade:	101 Bobina(s)
Marca:	total platc
Valor Unitário:	R\$ 10,00
Valor Total:	R\$ 1.010,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.010,00
Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 28	
Objeto da Licitação:	BORRIFADOR BORRIFADOR/PULVERIZADOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 500ML.
Quantidade:	403 Unidade(s)
Marca:	MAXIMA
Valor Unitário:	R\$ 6,00
Valor Total:	R\$ 2.418,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.418,00
Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 29	
Objeto da Licitação:	CAÇAROLA COM ASA - N° 30 DIÂM.(CM) 30 - ALT.(CM) 15,0 - CAPACIDADE 10,5LT
Quantidade:	11 Unidade(s)
Marca:	IRONTE
Valor Unitário:	R\$ 52,25
Valor Total:	R\$ 574,75
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 574,75
Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 30	
Objeto da Licitação:	CAÇAROLA COM ASA - N° 40 DIÂM.(CM) 40 - ALT.(CM) 20,0 - CAPACIDADE 24,0LT
Quantidade:	11 Unidade(s)
Marca:	IRONTE
Valor Unitário:	R\$ 88,60
Valor Total:	R\$ 974,60
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 974,60
Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 31	
Objeto da Licitação:	CAÇAROLA COM ASA - N°50 DIÂM.(CM) 50 - ALT.(CM) 24,0 - CAPACIDADE 46,0LT
Quantidade:	11 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 137,59
Valor Total:	R\$ 1.513,49
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.513,49
Número do Lote: 32	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 32	
Objeto da Licitação:	CAFETEIRA CABO REFORÇADO - POLIDA OU CRAQUEADA REFERÊNCIA LINHA BALDUÍNO - CAPACIDADE 1,5LT
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	DULLAR
Valor Unitário:	R\$ 42,75
Valor Total:	R\$ 684,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 684,00
Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 33	
Objeto da Licitação:	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS DE ISOPOR, PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUZIDO EM EPS DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA.
Quantidade:	11 Unidade(s)
Marca:	ISOPLAST
Valor Unitário:	R\$ 22,71
Valor Total:	R\$ 249,81
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 249,81
Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 34	
Objeto da Licitação:	CAIXA TÉRMICA 21 LITROS DE ISOPOR, PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUZIDO EM EPS DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 21 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA
Quantidade:	11 Unidade(s)
Marca:	ISOPLAST
Valor Unitário:	R\$ 38,13
Valor Total:	R\$ 419,43
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 419,43
Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 35	
Objeto da Licitação:	CAIXA TÉRMICA 60 LITROS DE ISOPOR, PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUZIDO EM EPS DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMP
Quantidade:	11 Unidade(s)
Marca:	ISOPLAST
Valor Unitário:	R\$ 88,99
Valor Total:	R\$ 978,89
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 978,89
Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 36	
Objeto da Licitação:	CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 1 LITRO.
Quantidade:	121 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 13,50
Valor Total:	R\$ 1.633,50
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.633,50
Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 37	
Objeto da Licitação:	CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 2 LITROS.
Quantidade:	151 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 13,50
Valor Total:	R\$ 2.038,50
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.038,50
Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 38	
Objeto da Licitação:	CANUDO DE PLÁSTICO, FLEXÍVEL, EM 8 MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 21 CM, SACO COM 100 UNIDADES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE
Quantidade:	504 Pacote(s)
Marca:	total platc
Valor Unitário:	R\$ 5,50
Valor Total:	R\$ 2.772,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.772,00
Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 39	
Objeto da Licitação:	CERA LIQUIDA - 1 LITRO - COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CAMAÚBA, EMULSIFICANTE,
Quantidade:	101 Unidade(s)
Marca:	fort brilho
Valor Unitário:	R\$ 5,50
Valor Total:	R\$ 555,50
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 555,50
Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 40	
Objeto da Licitação:	CESTO DE LIXO 10 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO.
Quantidade:	342 Unidade(s)
Marca:	OTMOPLAST
Valor Unitário:	R\$ 4,70
Valor Total:	R\$ 1.607,40
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.607,40
Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 41	
Objeto da Licitação:	CESTO DE LIXO 20 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO.
Quantidade:	181 Unidade(s)
Marca:	MERCOMPLAST
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 1.627,19
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.627,19
Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 42	
Objeto da Licitação:	CHOCOLATE BOMBOM 950 GRAMAS, PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	garoto
Valor Unitário:	R\$ 59,99
Valor Total:	R\$ 60.469,92
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 60.469,92
Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 43	
Objeto da Licitação:	CLORO - LT CLORO - LT
Quantidade:	202 Litro(s)
Marca:	BRAZIL
Valor Unitário:	R\$ 2,99
Valor Total:	R\$ 603,98
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 603,98
Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 44	
Objeto da Licitação:	COLHER DE ARROZ EM ALUMÍNIO, APROXIMADAMENTE 25CM.
Quantidade:	121 Unidade(s)
Marca:	UD+

Valor Unitário:	R\$ 9,50
Valor Total:	R\$ 1.149,50
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.149,50
Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 45	
Objeto da Licitação:	COLHER DE INOX PARA ALIMENTAÇÃO, EM AÇO INOX, DE 1ª QUALIDADE, REFORÇADA, COM CABO DE POLIPROPILENO.
Quantidade:	302 Unidade(s)
Marca:	NICOBEM
Valor Unitário:	R\$ 1,50
Valor Total:	R\$ 453,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 453,00
Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 46	
Objeto da Licitação:	COLHER DESCARTÁVEL: COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL SOBREMESA. PACOTE COM 50 UNIDADES .PRODUTO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÃO TÓXICO. LIVRE DE BISFENOL A - PCT COM 50UND
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	total plastic
Valor Unitário:	R\$ 3,50
Valor Total:	R\$ 3.528,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.528,00
Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 47	
Objeto da Licitação:	COLHER, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, TAMANHO:GRANDE, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:
Quantidade:	2.016 Pacote(s)
Marca:	uninjet
Valor Unitário:	R\$ 2,55
Valor Total:	R\$ 5.140,80
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.140,80
Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 48	
Objeto da Licitação:	CONCHA - 30 CM, EM ALUMÍNIO.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	UD+
Valor Unitário:	R\$ 9,70
Valor Total:	R\$ 776,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 776,00
Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 49	
Objeto da Licitação:	CONDICIONADOR INFANTIL - 400ML
Quantidade:	907 Unidade(s)
Marca:	BARUEL
Valor Unitário:	R\$ 14,57
Valor Total:	R\$ 13.214,99
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 13.214,99
Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 50	
Objeto da Licitação:	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 300 ML, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/ REFRIGERANTE.
Quantidade:	464 Unidade(s)
Marca:	NADIR
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 1.392,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4

Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.392,00
<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 51	
Objeto da Licitação:	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML COR TRANSPARENTE OU BRANCA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS,
Quantidade:	2.016 Pacote(s)
Marca:	CRISTAL COPOS
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 10.059,84
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.059,84
<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 52	
Objeto da Licitação:	COPO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	4.032 Pacote(s)
Marca:	total plastic
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 16.087,68
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 16.087,68
<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 53	
Objeto da Licitação:	COPO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA CAFÉ,
Quantidade:	2.016 Pacote(s)
Marca:	CRISTAL COPOS
Valor Unitário:	R\$ 2,50
Valor Total:	R\$ 5.040,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.040,00
<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 54	
Objeto da Licitação:	CORDA TRANÇADA CORDA MULTIFILAMENTO, TRANÇADA; PRODUZIDA EM POLIPROPILENO; TIPO SEDA; ESPESSURA: 12 MM.
Quantidade:	20 Metro(s)
Marca:	RIOMAR
Valor Unitário:	R\$ 1,99
Valor Total:	R\$ 39,80
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 39,80
<i>Número do Lote: 55</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 55	
Objeto da Licitação:	CREME DE PENTEAR INFANTIL - 250ML
Quantidade:	706 Unidade(s)
Marca:	abelhinha
Valor Unitário:	R\$ 9,00
Valor Total:	R\$ 6.354,00
Participante Vencedor:	DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	60.363.177/0001-84
Cidade UF:	Barra Mansa - RJ
Valor total Contratado:	R\$ 6.354,00
<i>Número do Lote: 56</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 56	
Objeto da Licitação:	CREME DENTAL ANTICÁRIES COM 1450 PPM DE FLÚOR (FLUORETO DE SÓDIO A 0,32%)
Quantidade:	1.210 Unidade(s)
Marca:	COLGATE
Valor Unitário:	R\$ 4,40
Valor Total:	R\$ 5.324,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.324,00
<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 57	
Objeto da Licitação:	CREME DENTAL INFANTIL - 50G
Quantidade:	1.310 Unidade(s)
Marca:	TRALALA
Valor Unitário:	R\$ 7,64
Valor Total:	R\$ 10.008,40
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 10.008,40
Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 58	
Objeto da Licitação:	CUSCUZEIRA ALUMÍNIO - MÉDIA ALTA DURABILIDADE - COZIMENTO RÁPIDO
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	IRONTE
Valor Unitário:	R\$ 26,60
Valor Total:	R\$ 319,20
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 319,20
Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 59	
Objeto da Licitação:	DESINFETANTE 1 LITRO ASPECTO LIQUIDO, AÇÃO BACTERICIDA, ESSÊNCIA PINHO.
Quantidade:	14.414 Unidade(s)
Marca:	FORTE BRILHO
Valor Unitário:	R\$ 2,38
Valor Total:	R\$ 34.305,32
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.305,32
Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 60	
Objeto da Licitação:	DESINFETANTE 5 LITROS LÍQUIDO, CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PERFUMADO. GALÃO COM 5 LITROS.
Quantidade:	9.274 Galão(s)
Marca:	fort brilho
Valor Unitário:	R\$ 12,49
Valor Total:	R\$ 115.832,26
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 115.832,26
Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 61	
Objeto da Licitação:	DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL,
Quantidade:	3.226 Unidade(s)
Marca:	bom ar
Valor Unitário:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 32.227,74
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.227,74
Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 62	
Objeto da Licitação:	DETERGENTE EM PÓ 1 KG BIODEGRADÁVEL, DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL.
Quantidade:	5.342 Quilograma(s)
Marca:	absolut
Valor Unitário:	R\$ 6,88
Valor Total:	R\$ 36.752,96
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.752,96
Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 63	
Objeto da Licitação:	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM

	TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SEQUESTRANTES,
Quantidade:	12.600 Unidade(s)
Marca:	YPE
Valor Unitário:	R\$ 2,08
Valor Total:	R\$ 26.208,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.208,00
Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 64	
Objeto da Licitação:	ESCORREDOR MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 35 CM, APLICAÇÃO MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA E PÉS
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	IRONTE
Valor Unitário:	R\$ 19,65
Valor Total:	R\$ 314,40
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 314,40
Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 65	
Objeto da Licitação:	ESCOVA DE DENTE COM CABO PLÁSTICO, TUFOS DE CERDAS EM NYLON, TIPO MÉDIA/MACIA.
Quantidade:	857 Unidade(s)
Marca:	NOBRE
Valor Unitário:	R\$ 2,55
Valor Total:	R\$ 2.185,35
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.185,35
Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 66	
Objeto da Licitação:	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - CERDAS MACIAS, CABO ERGONÔMICO
Quantidade:	1.210 Unidade(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	R\$ 1,45
Valor Total:	R\$ 1.754,50
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.754,50
Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 67	
Objeto da Licitação:	ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.
Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	ELITE
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 2.010,96
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.010,96
Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 68	
Objeto da Licitação:	ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA COM HASTES LONGAS MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CERDAS DE NYLON COM 2,5CM.
Quantidade:	101 Unidade(s)
Marca:	MABEL
Valor Unitário:	R\$ 12,00
Valor Total:	R\$ 1.212,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.212,00
Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 69	
Objeto da Licitação:	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA
Quantidade:	5.342 Unidade(s)

Marca:	JEITOSA
Valor Unitário:	R\$ 0,75
Valor Total:	R\$ 4.006,50
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.006,50
Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 70	
Objeto da Licitação:	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ AÇO FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
Quantidade:	4.435 Unidade(s)
Marca:	assolam
Valor Unitário:	R\$ 1,47
Valor Total:	R\$ 6.519,45
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.519,45
Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 71	
Objeto da Licitação:	FACA PARA ALIMENTAÇÃO EM AÇO INOX, ESTRUTURA REFORÇADA, DE 1ª QUALIDADE, PARA ALIMENTAÇÃO COM CABO DE POLIPROPILENO.
Quantidade:	11 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 2,99
Valor Total:	R\$ 32,89
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32,89
Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 72	
Objeto da Licitação:	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 11 A 12 CM DE COMPRIMENTO
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	total plastic
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 5.029,92
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.029,92
Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 73	
Objeto da Licitação:	FILTRO PARA CAFÉ FILTRO PARA CAFÉ
Quantidade:	101 Pacote(s)
Marca:	s clara
Valor Unitário:	R\$ 6,19
Valor Total:	R\$ 625,19
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 625,19
Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 74	
Objeto da Licitação:	FLANELA - 100% ALGODÃO, EM TAMANHOS DIVERSOS PARA MELHOR USO
Quantidade:	3.024 Unidade(s)
Marca:	UNIAO TEXTIL
Valor Unitário:	R\$ 2,25
Valor Total:	R\$ 6.804,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.804,00
Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 75	
Objeto da Licitação:	FÓSFORO - MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXAS.
Quantidade:	1.008 Maço(s)
Marca:	BGABOARDI
Valor Unitário:	R\$ 3,40

Valor Total:	R\$ 3.427,20
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.427,20
Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 76	
Objeto da Licitação:	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES.
Quantidade:	3.528 Pacote(s)
Marca:	HIPOPO
Valor Unitário:	R\$ 6,76
Valor Total:	R\$ 23.849,28
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 23.849,28
Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 77	
Objeto da Licitação:	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG. PACOTE COM 10 UNIDADES.
Quantidade:	8.064 Pacote(s)
Marca:	HIPOPO
Valor Unitário:	R\$ 6,75
Valor Total:	R\$ 54.432,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 54.432,00
Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 78	
Objeto da Licitação:	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.
Quantidade:	10.282 Pacote(s)
Marca:	HIPOPO
Valor Unitário:	R\$ 6,69
Valor Total:	R\$ 68.786,58
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 68.786,58
Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 79	
Objeto da Licitação:	FRASCO 200ML DELIMPA-VIDRO , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER ,
Quantidade:	252 Unidade(s)
Marca:	BRAZIL
Valor Unitário:	R\$ 4,80
Valor Total:	R\$ 1.209,60
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.209,60
Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 80	
Objeto da Licitação:	GARFO DE INOX PARA ALIMENTAÇÃO, EM AÇO INOX, DE 1ª QUALIDADE, REFORÇADO, COM CABO DE POLIPROPILENO.
Quantidade:	302 Unidade(s)
Marca:	NICOBEM
Valor Unitário:	R\$ 1,50
Valor Total:	R\$ 453,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 453,00
Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 81	
Objeto da Licitação:	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	total plastic
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 4.021,92
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 4.021,92
<i>Número do Lote: 82</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 82	
Objeto da Licitação:	GARFO DESCARTAVEL REFEIÇÃO É IDEAL PARA REFEIÇÕES RÁPIDAS, DE FORMA PRÁTICA E HIGIÊNICA. PACOTE COM 50.
Quantidade:	2.016 Pacote(s)
Marca:	total plastic
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 8.043,84
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.043,84
<i>Número do Lote: 83</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 83	
Objeto da Licitação:	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA - 2 LITROS.
Quantidade:	151 Unidade(s)
Marca:	uninjet
Valor Unitário:	R\$ 13,55
Valor Total:	R\$ 2.046,05
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.046,05
<i>Número do Lote: 84</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 84	
Objeto da Licitação:	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE: 01 LITRO, SISTEMA DE SERVIR: ROLHA.
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	aladin
Valor Unitário:	R\$ 29,99
Valor Total:	R\$ 1.199,60
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.199,60
<i>Número do Lote: 85</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 85	
Objeto da Licitação:	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM X 23 CM EM PACOTE COM 50,
Quantidade:	2.016 Pacote(s)
Marca:	liz
Valor Unitário:	R\$ 1,55
Valor Total:	R\$ 3.124,80
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.124,80
<i>Número do Lote: 86</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 86	
Objeto da Licitação:	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETE) COM ANTIGERME, SEGUROS E ABSORVENTES, CAIXA COM 75 UNIDADES.
Quantidade:	1.210 Caixa(s)
Marca:	FLOCONETES
Valor Unitário:	R\$ 5,00
Valor Total:	R\$ 6.050,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.050,00
<i>Número do Lote: 87</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 87	
Objeto da Licitação:	INSETICIDA LIQUIDO PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML,
Quantidade:	1.310 Unidade(s)
Marca:	BAYGON
Valor Unitário:	R\$ 15,50
Valor Total:	R\$ 20.305,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.305,00
<i>Número do Lote: 88</i>	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 88	
Objeto da Licitação:	ISQUEIRO MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GÁS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO; NÚMERO MÍNIMO DE ACENDIMENTOS: 3000 VEZES.
Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	BIC
Valor Unitário:	R\$ 4,20
Valor Total:	R\$ 2.116,80
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.116,80
Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 89	
Objeto da Licitação:	JARRA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS, MODELO COM TAMPA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	LUMAR
Valor Unitário:	R\$ 11,90
Valor Total:	R\$ 952,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 952,00
Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 90	
Objeto da Licitação:	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM ALÇA, PARA ÁGUA/SUCO - 1,5 LITROS.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	NADIR
Valor Unitário:	R\$ 21,55
Valor Total:	R\$ 646,50
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 646,50
Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 91	
Objeto da Licitação:	KIT HIGIENE INFANTIL COM 3 PEÇAS, 1 TESOURA COM PONTAS ARREDONDADAS, 1 CORTADOR COM PARA AS UNHAS E 1 LIXA, COM LÂMINAS EM AÇO INOX. AS TONALIDADES DE CORES E DECORAÇÕES PODEM VARIAR.
Quantidade:	151 Unidade(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 3.020,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 3.020,00
Número do Lote: 92	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 92	
Objeto da Licitação:	KIT MANTIMENTO PARA AÇÚCAR E CAFÉ EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE APROXIMADA 1,5 LITROS.
Quantidade:	61 KIT(s)
Marca:	UNINJET
Valor Unitário:	R\$ 12,00
Valor Total:	R\$ 732,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 732,00
Número do Lote: 93	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 93	
Objeto da Licitação:	LAVA-PISOS PARA LIMPEZA MANUAL DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES PINTADAS EM GERAL
Quantidade:	7.963 Unidade(s)
Marca:	FORTE BRILHO
Valor Unitário:	R\$ 6,03
Valor Total:	R\$ 48.016,89
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 48.016,89

Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 94	
Objeto da Licitação:	LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS MATERIAL NÃO TECIDO, COMPONENTES COM EMOLIENTES
Quantidade:	3.024 Pacote(s)
Marca:	natural baby
Valor Unitário:	R\$ 9,50
Valor Total:	R\$ 28.728,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.728,00
Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 95	
Objeto da Licitação:	LIMPA MÓVEIS LÍQUIDO - 200 ML
Quantidade:	202 Unidade(s)
Marca:	brio
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 1.613,98
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.613,98
Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 96	
Objeto da Licitação:	LIMPADOR MULTIUSO FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML,
Quantidade:	1.008 Unidade(s)
Marca:	veja
Valor Unitário:	R\$ 8,85
Valor Total:	R\$ 8.920,80
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.920,80
Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 97	
Objeto da Licitação:	LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL, SULFATO DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:
Quantidade:	PULVERIZADOR COM GATILHO. FRASCO COM 200 ML.
Quantidade:	907 Unidade(s)
Marca:	veja
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 4.525,93
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.525,93
Número do Lote: 98	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 98	
Objeto da Licitação:	LUSTRA-MÓVEL 500ML. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: SILICONES, CERA SINTÉTICA,
Quantidade:	877 Unidade(s)
Marca:	brio
Valor Unitário:	R\$ 11,00
Valor Total:	R\$ 9.647,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.647,00
Número do Lote: 99	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 99	
Objeto da Licitação:	LUVA DE BORRACHA: LÁTEX MULTIUSO - KIT COM 10 PARES - TAMANHO G
Quantidade:	101 Hora Aula(s)
Marca:	nobre
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 503,99
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 503,99
Número do Lote: 100	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 100	
Objeto da Licitação:	LUVA DE BORRACHA: LÁTEX MULTIUSO - KIT COM 10 PARES - TAMANHO M
Quantidade:	101 Hora Aula(s)
Marca:	nobre
Valor Unitário:	R\$ 5,00
Valor Total:	R\$ 505,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 505,00
<i>Número do Lote: 101</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 101	
Objeto da Licitação:	MAMADEIRA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, SEM DECORAÇÃO, COM TAMPA, GRADUADA, CAPACIDADE DE 240 ML, AUTOCLAVÁVEL, BICO EM LÁTEX.
Quantidade:	202 Unidade(s)
Marca:	CEFISA
Valor Unitário:	R\$ 18,00
Valor Total:	R\$ 3.636,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 3.636,00
<i>Número do Lote: 102</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 102	
Objeto da Licitação:	MARMITEX FOLHA DE ALUMÍNIO MOLDADA, COM TAMPA, TAMANHO Nº 8. CAIXA COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	101 Caixa(s)
Marca:	boreda
Valor Unitário:	R\$ 85,00
Valor Total:	R\$ 8.585,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.585,00
<i>Número do Lote: 103</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 103	
Objeto da Licitação:	NAFTALINA 100% EM BOLAS, EMBALAGEM COM 50 GR.
Quantidade:	1.210 Pacote(s)
Marca:	SANIFOX
Valor Unitário:	R\$ 2,70
Valor Total:	R\$ 3.267,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.267,00
<i>Número do Lote: 104</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 104	
Objeto da Licitação:	PÁ COLETORA DE LIXO MATERIAL DO COLETOR: AÇO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 60 CM.
Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	REICLALL
Valor Unitário:	R\$ 9,00
Valor Total:	R\$ 4.536,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 4.536,00
<i>Número do Lote: 105</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 105	
Objeto da Licitação:	PAÇOCA REDONDA EMBALADA POTE 900G- 50 UNIDADE
Quantidade:	504 Pacote(s)
Marca:	mindy
Valor Unitário:	R\$ 24,99
Valor Total:	R\$ 12.594,96
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.594,96
<i>Número do Lote: 106</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 106	
Objeto da Licitação:	PALITO DE DENTE - FARDO COM 25 UNIDADES, CAIXA COM 100 PALITOS
Quantidade:	202 Unidade(s)

Marca:	GABOARDI
Valor Unitário:	R\$ 26,00
Valor Total:	R\$ 5.252,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.252,00
Número do Lote: 107	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 107	
Objeto da Licitação:	PANO DE PRATO MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE / LAVÁVEL E DURÁVEL.
Quantidade:	1.915 Unidade(s)
Marca:	SANTA INES
Valor Unitário:	R\$ 3,70
Valor Total:	R\$ 7.085,50
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.085,50
Número do Lote: 108	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 108	
Objeto da Licitação:	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO DE ALGODÃO; MEDINDO 45 X 85 CENTÍMETROS. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.
Quantidade:	3.901 Pacote(s)
Marca:	algo bom
Valor Unitário:	R\$ 8,90
Valor Total:	R\$ 34.718,90
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.718,90
Número do Lote: 109	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 109	
Objeto da Licitação:	PAPEIRO PANELA TIPO PAPEIRO COM CABO, NÃO ENFERRUJA, ANTIADERENTE. GARANTIA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	LUZ
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 600,00
Número do Lote: 110	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 110	
Objeto da Licitação:	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:7,50 M, LARGURA:30 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO
Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	boreda
Valor Unitário:	R\$ 8,50
Valor Total:	R\$ 4.284,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.284,00
Número do Lote: 111	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 111	
Objeto da Licitação:	PAPEL FILME: ROLOS FILME PVC 30 METROS X 28 CM PAPEL FILME, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:1.000 M, LARGURA:40 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO
Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	boreda
Valor Unitário:	R\$ 99,00
Valor Total:	R\$ 49.896,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 49.896,00
Número do Lote: 112	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 112	
Objeto da Licitação:	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, PACOTE COM 4 UNIDADES
Quantidade:	20.160 Unidade(s)

Marca:	pimpo
Valor Unitário:	R\$ 7,90
Valor Total:	R\$ 159.264,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 159.264,00
Número do Lote: 113	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 113	
Objeto da Licitação:	PAPEL MANTEIGA DE 30CM(L) X 7,5M. PRODUTO IMPERMEÁVEL E ACETINADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, APLICAÇÃO PARA CULINÁRIA EM GERAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO (RL)
Quantidade:	504 ROLO(s)
Marca:	boreda
Valor Unitário:	R\$ 34,00
Valor Total:	R\$ 17.136,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.136,00
Número do Lote: 114	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 114	
Objeto da Licitação:	PEDRA SANITÁRIA 40G, TIPO PASTILHA, ARREDONDADA, CONSISTENCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIAS VARIADAS.
Quantidade:	2.520 Unidade(s)
Marca:	LUME
Valor Unitário:	R\$ 3,30
Valor Total:	R\$ 8.316,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.316,00
Número do Lote: 115	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 115	
Objeto da Licitação:	PENEIRA PLÁSTICA COM CABO, PARA COZINHA, APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS.
Quantidade:	61 Unidade(s)
Marca:	NEW
Valor Unitário:	R\$ 16,00
Valor Total:	R\$ 976,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 976,00
Número do Lote: 116	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 116	
Objeto da Licitação:	PERFUME INFANTIL - 100ML
Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	BIOMATIKA
Valor Unitário:	R\$ 11,90
Valor Total:	R\$ 5.997,60
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 5.997,60
Número do Lote: 117	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 117	
Objeto da Licitação:	PILHA AA TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401
Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	rayovac
Valor Unitário:	R\$ 4,90
Valor Total:	R\$ 2.469,60
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.469,60
Número do Lote: 118	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 118	
Objeto da Licitação:	PILHA AA RECARREGAVEL - BLISTER COM 2 UNIDADES
Quantidade:	706 Unidade(s)
Marca:	rayovac

Valor Unitário:	R\$ 32,90
Valor Total:	R\$ 23.227,40
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.227,40
Número do Lote: 119	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 119	
Objeto da Licitação:	PILHA AAA TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401
Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	rayovac
Valor Unitário:	R\$ 4,55
Valor Total:	R\$ 2.293,20
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.293,20
Número do Lote: 120	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 120	
Objeto da Licitação:	PILHA C - BLISTER COM 2 UNIDADES
Quantidade:	302 Unidade(s)
Marca:	rayovac
Valor Unitário:	R\$ 9,90
Valor Total:	R\$ 2.989,80
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.989,80
Número do Lote: 121	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 121	
Objeto da Licitação:	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO SABORES: MORANGO, CEREJA. PACOTE COM 600 GR.
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	s rita
Valor Unitário:	R\$ 18,00
Valor Total:	R\$ 18.144,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.144,00
Número do Lote: 122	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 122	
Objeto da Licitação:	PIRULITO SABORES VARIADOS SEM RECHEIO, 600 GRAMAS.
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	s rita
Valor Unitário:	R\$ 15,00
Valor Total:	R\$ 15.120,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.120,00
Número do Lote: 123	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 123	
Objeto da Licitação:	POLIDOR DE ALUMÍNIO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, BRANCO AMARELADO, SUSPENSÃO LEITOSA - EMALAGEM COM 200 ML.
Quantidade:	3.339 Unidade(s)
Marca:	fort brilho
Valor Unitário:	R\$ 2,55
Valor Total:	R\$ 8.514,45
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.514,45
Número do Lote: 124	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 124	
Objeto da Licitação:	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 A 200ML EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11CM (ALT X LAR X PROF) E 6CM DE DIÂMETRO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	total plastic
Valor Unitário:	R\$ 26,30
Valor Total:	R\$ 1.315,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO

Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.315,00
Número do Lote: 125	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 125	
Objeto da Licitação:	PRATO DE VIDRO MEDIDAS APROXIMADAS - 22,2 X 3,2CM(DIÂMETRO X ALTURA) ESPESSURA DO VIDRO - 3MM(APROXIMADAMENTE)
Quantidade:	101 Unidade(s)
Marca:	FORT HOME
Valor Unitário:	R\$ 8,90
Valor Total:	R\$ 898,90
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 898,90
Número do Lote: 126	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 126	
Objeto da Licitação:	PRATO PARA REFEIÇÃO 15 CM MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES.
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	total plastic
Valor Unitário:	R\$ 1,95
Valor Total:	R\$ 1.965,60
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.965,60
Número do Lote: 127	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 127	
Objeto da Licitação:	PRATO PARA REFEIÇÃO 18 CM MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 18 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES.
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	total plastic
Valor Unitário:	R\$ 2,39
Valor Total:	R\$ 2.409,12
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.409,12
Número do Lote: 128	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 128	
Objeto da Licitação:	PRATO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, DIÂMETRO:21 CM, COR:BRANCA - PCT COM 10UND
Quantidade:	2.016 Pacote(s)
Marca:	total plastic
Valor Unitário:	R\$ 4,40
Valor Total:	R\$ 8.870,40
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.870,40
Número do Lote: 129	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 129	
Objeto da Licitação:	RODO 50 A 70 CM
Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	RECICLALL
Valor Unitário:	R\$ 14,80
Valor Total:	R\$ 7.459,20
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 7.459,20
Número do Lote: 130	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 130	
Objeto da Licitação:	RODO PEQUENO - DIMENSÕES DO PRODUTO SEM CABO: 32,5X9,5X3,5CM - DIMENSÕES DO CABO: 120X2,1X2,1CM
Quantidade:	454 Unidade(s)
Marca:	RECICLALL
Valor Unitário:	R\$ 11,50
Valor Total:	R\$ 5.221,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4

Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 5.221,00
<i>Número do Lote: 131</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 131	
Objeto da Licitação:	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SABÃO GLICERINADO, TIPO:NEUTRO - IKG
Quantidade:	1.109 Unidade(s)
Marca:	UPE
Valor Unitário:	R\$ 11,30
Valor Total:	R\$ 12.531,70
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.531,70
<i>Número do Lote: 132</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 132	
Objeto da Licitação:	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	1.512 Pacote(s)
Marca:	ALA
Valor Unitário:	R\$ 3,79
Valor Total:	R\$ 5.730,48
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.730,48
<i>Número do Lote: 133</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 133	
Objeto da Licitação:	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML A 1000 ML PARA DISPENSER.
Quantidade:	1.512 Unidade(s)
Marca:	alyne
Valor Unitário:	R\$ 19,00
Valor Total:	R\$ 28.728,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.728,00
<i>Número do Lote: 134</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 134	
Objeto da Licitação:	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO
Quantidade:	1.613 Unidade(s)
Marca:	FLORA
Valor Unitário:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 16.113,87
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 16.113,87
<i>Número do Lote: 135</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 135	
Objeto da Licitação:	SABONETE USO INFANTIL GLICERINADO, SÓLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, 90GR.
Quantidade:	1.512 Unidade(s)
Marca:	BARUEL
Valor Unitário:	R\$ 7,40
Valor Total:	R\$ 11.188,80
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 11.188,80
<i>Número do Lote: 136</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 136	
Objeto da Licitação:	SACO CACHORRO QUENTE MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	806 Pacote(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 5.239,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 5.239,00
<i>Número do Lote: 137</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 137	
Objeto da Licitação:	SACO DE PAPEL PIPOCA TAMANHO 25 X 16 CM, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	806 Pacote(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 7,50
Valor Total:	R\$ 6.045,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.045,00
<i>Número do Lote: 138</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 138	
Objeto da Licitação:	SACO DE PICOLE TAMANHO 5 X 23 CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1000 UNIDADES
Quantidade:	202 Pacote(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 8,59
Valor Total:	R\$ 1.735,18
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.735,18
<i>Número do Lote: 139</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 139	
Objeto da Licitação:	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, LARGURA:39 CM, ALTURA:58 CM, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL - COM 40 SACOS
Quantidade:	1.512 Pacote(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 10.568,88
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.568,88
<i>Número do Lote: 140</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 140	
Objeto da Licitação:	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 - UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
Quantidade:	2.016 Pacote(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 23,50
Valor Total:	R\$ 47.376,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 47.376,00
<i>Número do Lote: 141</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 141	
Objeto da Licitação:	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EMBALAGEM COM 100 - UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
Quantidade:	2.016 Pacote(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 11,50
Valor Total:	R\$ 23.184,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.184,00
<i>Número do Lote: 142</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 142	
Objeto da Licitação:	SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, GRANDE, COMPRIMENTO 50X60 CM
Quantidade:	101 Quilograma(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 14,00
Valor Total:	R\$ 1.414,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.414,00
<i>Número do Lote: 143</i>	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 143	
Objeto da Licitação:	SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIA, COMPRIMENTO 40X50 CM
Quantidade:	101 Quilograma(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 14,00
Valor Total:	R\$ 1.414,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.414,00
Número do Lote: 144	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 144	
Objeto da Licitação:	SACOLA - MATERIAL PLÁSTICO, PEQUENA, COMPRIMENTO 30X40 CM.
Quantidade:	101 Quilograma(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 13,99
Valor Total:	R\$ 1.412,99
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.412,99
Número do Lote: 145	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 145	
Objeto da Licitação:	SHAMPOO INFANTIL COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO SÓDIO, INFANTIL, CORANTE E ÁGUA FILTRADA, FRASCO DE 200ML.
Quantidade:	907 Unidade(s)
Marca:	abelhinha
Valor Unitário:	R\$ 8,00
Valor Total:	R\$ 7.256,00
Participante Vencedor:	DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	60.363.177/0001-84
Cidade UF:	Barra Mansa - RJ
Valor total Contratado:	R\$ 7.256,00
Número do Lote: 146	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 146	
Objeto da Licitação:	SHAMPOO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO, EMBALAGEM COM 400ML.
Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	PALMOLIVE
Valor Unitário:	R\$ 16,20
Valor Total:	R\$ 8.164,80
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.164,80
Número do Lote: 147	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 147	
Objeto da Licitação:	TALCO COSMÉTICO INFANTIL INDICAÇÃO: BEBÊ 0-3 ANOS, AÇÃO ANTIALÉRGICO, 200GR.
Quantidade:	302 Unidade(s)
Marca:	FLORA
Valor Unitário:	R\$ 12,60
Valor Total:	R\$ 3.805,20
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 3.805,20
Número do Lote: 148	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 148	
Objeto da Licitação:	TOALHA DE PAPEL
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	ABSOLUTO
Valor Unitário:	R\$ 13,60
Valor Total:	R\$ 13.708,80
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.708,80
Número do Lote: 149	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 149	
Objeto da Licitação:	TOUCA, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS

	ADICIONAIS:TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO - PCT COM 100UND
Quantidade:	605 Pacote(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 6,00
Valor Total:	R\$ 3.630,00
Participante Vencedor:	M TESTA ATACADO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	43.044.418/0001-03
Cidade UF:	Cianorte - PR
Valor total Contratado:	R\$ 3.630,00
Número do Lote: 150	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 150	
Objeto da Licitação:	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, TOTALMENTE ARTESANAL.
Quantidade:	403 Unidade(s)
Marca:	FORTLEVE
Valor Unitário:	R\$ 8,00
Valor Total:	R\$ 3.224,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 3.224,00
Número do Lote: 151	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 151	
Objeto da Licitação:	VASSOURA DE PELO EXTREMIDADE ROSQUEADA
Quantidade:	786 Unidade(s)
Marca:	LINDONA
Valor Unitário:	R\$ 18,40
Valor Total:	R\$ 14.462,40
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.462,40
Número do Lote: 152	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 152	
Objeto da Licitação:	VASSOURA SANITARIA COM SUPORTE PARA LIMPAR E LAVAR - TAMANHO 32CM X 12,5CM X 12,5CM
Quantidade:	302 Unidade(s)
Marca:	rainha
Valor Unitário:	R\$ 11,00
Valor Total:	R\$ 3.322,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.322,00
Número do Lote: 153	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 153	
Objeto da Licitação:	VASSOURÃO COM CABO, MATERIAL NYLON, CEPA EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM.
Quantidade:	554 Unidade(s)
Marca:	rainha
Valor Unitário:	R\$ 23,50
Valor Total:	R\$ 13.019,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.019,00
Número do Lote: 154	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 154	
Objeto da Licitação:	XÍCARA XÍCARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	nadir
Valor Unitário:	R\$ 10,50
Valor Total:	R\$ 525,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 525,00
Número do Lote: 155	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 155	
Objeto da Licitação:	XÍCARA XÍCARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 65 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	nadir

Valor Unitário:	R\$ 6,90
Valor Total:	R\$ 552,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 552,00
Número do Lote: 156	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 156	
Objeto da Licitação:	FRIGIDEIRA MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 36 CM, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, ALTURA 8 CM.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	IRONTE
Valor Unitário:	R\$ 34,40
Valor Total:	R\$ 206,40
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 206,40

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22
	23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41
	42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60
	61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79
Sr.(a) Leandro Michel do Rego Lima, como autoridade competente	80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98
adjudicou:	99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111
	112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124
	125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137
	138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150
	151 152 153 154 155 156

São Miguel - RN, 20 de Outubro de 2025

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:C22F7D60

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 10/2025 PE

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 10/2025 PE, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 10/2025 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO HIPOALERGÊNICO, PARA USO DE INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO E/OU PÓS-OPERATÓRIO. UNISSEX. COM GEL ABSORVENTE.
Quantidade:	504 Pacote(s)
Marca:	sempre livre
Valor Unitário:	R\$ 8,50
Valor Total:	R\$ 4.284,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.284,00
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 2	
Objeto da Licitação:	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO, COM ABAS. PACOTE COM 8 UNIDADES.
Quantidade:	7.560 Pacote(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,95
Valor Total:	R\$ 22.302,00
Participante Vencedor:	M TESTA ATACADO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	43.044.418/0001-03
Cidade UF:	Cianorte - PR
Valor total Contratado:	R\$ 22.302,00
Número do Lote: 3	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 3	
Objeto da Licitação:	ACIDO MURIATICO - ÁCIDO CLORÍDRICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, CORANTE E ÁGUA - 1 LITRO
Quantidade:	1.512 Unidade(s)
Marca:	OTIMO BRILHO
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 9.828,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.828,00
Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 4	
Objeto da Licitação:	ÁGUA SANITÁRIA 5L COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%
Quantidade:	8.921 Unidade(s)
Marca:	fort brilho
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 62.357,79
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 62.357,79
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 5	
Objeto da Licitação:	ÁGUA SANITÁRIA, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, TEOR DE
Quantidade:	2.016 Unidade(s)
Marca:	FORTE BRILHO
Valor Unitário:	R\$ 2,00
Valor Total:	R\$ 4.032,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.032,00
Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 6	
Objeto da Licitação:	ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% EXCELENTE DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS.
Quantidade:	6.048 Unidade(s)
Marca:	SANTA CRUZ
Valor Unitário:	R\$ 11,79
Valor Total:	R\$ 71.305,92
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 71.305,92
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 7	
Objeto da Licitação:	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46° INPM, LIMPADOR DOMÉSTICO, USO GERAL, EMBALAGEM COM 1 LITRO.
Quantidade:	6.048 Unidade(s)
Marca:	SSANTA CRUZ
Valor Unitário:	R\$ 7,94
Valor Total:	R\$ 48.021,12
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 48.021,12
Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 8	
Objeto da Licitação:	ÁLCOOL GEL À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES,
Quantidade:	7.953 Litro(s)
Marca:	LAVANE
Valor Unitário:	R\$ 9,70
Valor Total:	R\$ 77.144,10
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 77.144,10
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 9	
Objeto da Licitação:	ÁLCOOL GEL, EM SOLUÇÃO A 70%, HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 500ML.
Quantidade:	1.008 Unidade(s)
Marca:	LAVANE
Valor Unitário:	R\$ 12,90
Valor Total:	R\$ 13.003,20
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA

Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 13.003,20
<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 10	
Objeto da Licitação:	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS, 100% ALGODÃO, MACIO, BRANCO, PACOTES COM 100 G.
Quantidade:	2.218 Pacote(s)
Marca:	hastex
Valor Unitário:	R\$ 4,50
Valor Total:	R\$ 9.981,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.981,00
<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 11	
Objeto da Licitação:	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA.
Quantidade:	1.008 Unidade(s)
Marca:	fort brilho
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 4.021,92
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.021,92
<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 12	
Objeto da Licitação:	ANTITRANSPIRANTE SPRAY FEMININO E MASCULINO, 150ML.
Quantidade:	121 Unidade(s)
Marca:	REXONA
Valor Unitário:	R\$ 12,00
Valor Total:	R\$ 1.452,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.452,00
<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 13	
Objeto da Licitação:	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL 2 LAMINAS - COM FITA AZUL LUBRIFICANTE - PRODUTO ORIGINAL
Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	gilete
Valor Unitário:	R\$ 4,55
Valor Total:	R\$ 2.293,20
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.293,20
<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 14	
Objeto da Licitação:	BACIA REDONDA MATERIAL PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS.
Quantidade:	181 Unidade(s)
Marca:	OTMOPLAST
Valor Unitário:	R\$ 7,10
Valor Total:	R\$ 1.285,10
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.285,10
<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 15	
Objeto da Licitação:	BACIA REDONDA MATERIAL PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 LITROS.
Quantidade:	181 Unidade(s)
Marca:	CLP
Valor Unitário:	R\$ 15,67
Valor Total:	R\$ 2.836,27
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.836,27
<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 16	
Objeto da Licitação:	BALA MASTIGÁVEL SORTIDO, PACOTE 600 GRAMAS

Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	s rita
Valor Unitário:	R\$ 10,90
Valor Total:	R\$ 10.987,20
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.987,20
Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 17	
Objeto da Licitação:	BALA TIPO CARAMELO TEXTURA SUAVE COM RECHEIOS CREMOSOS, SABORES: CHOCOLATE, LEITE, CHOKKO, MORANGO, 600 GRAMAS
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	s rita
Valor Unitário:	R\$ 19,00
Valor Total:	R\$ 19.152,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.152,00
Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 18	
Objeto da Licitação:	BALÃO FESTA MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 11, APLICAÇÃO DECORAÇÃO (PCT C/ 50UND)
Quantidade:	504 Pacote(s)
Marca:	art latex
Valor Unitário:	R\$ 8,50
Valor Total:	R\$ 4.284,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.284,00
Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 19	
Objeto da Licitação:	BALDE MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 11 LITROS.
Quantidade:	414 Unidade(s)
Marca:	uninjet
Valor Unitário:	R\$ 9,50
Valor Total:	R\$ 3.933,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.933,00
Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 20	
Objeto da Licitação:	BALDE MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS.
Quantidade:	282 Unidade(s)
Marca:	uninjet
Valor Unitário:	R\$ 45,50
Valor Total:	R\$ 12.831,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.831,00
Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 21	
Objeto da Licitação:	BANDEJA DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM ALÇAS LATERAIS, RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS: 40X28X2.
Quantidade:	181 Unidade(s)
Marca:	OTMOPLAST
Valor Unitário:	R\$ 9,50
Valor Total:	R\$ 1.719,50
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.719,50
Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 22	
Objeto da Licitação:	BANDEJA Nº12 DE PAPELÃO, LAMINADO, Nº 12 (46X61CM)
Quantidade:	202 Unidade(s)
Marca:	total platc
Valor Unitário:	R\$ 7,81
Valor Total:	R\$ 1.577,62
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.577,62
Número do Lote: 23	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 23	
Objeto da Licitação:	BANDEJA Nº5 DE PAPELÃO, LAMINADO Nº 5 (33X40CM)
Quantidade:	202 Unidade(s)
Marca:	total platc
Valor Unitário:	R\$ 2,53
Valor Total:	R\$ 511,06
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 511,06
Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 24	
Objeto da Licitação:	BARBANTE ROLO COM 1KG.
Quantidade:	80 ROLO(s)
Marca:	sisal
Valor Unitário:	R\$ 26,30
Valor Total:	R\$ 2.104,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.104,00
Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 25	
Objeto da Licitação:	BICO PARA MAMADEIRA EM SILICONE, ORTODÔNTICO, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 6 MESES, COM FURO APROPRIADO PARA LÍQUIDOS DE MÉDIA CONSISTÊNCIA.
Quantidade:	403 Unidade(s)
Marca:	CEFISA
Valor Unitário:	R\$ 3,47
Valor Total:	R\$ 1.398,41
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.398,41
Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 26	
Objeto da Licitação:	BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO - SACO PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE TAMANHO 35X50CM. BOBINA COM 1000 SACOS
Quantidade:	101 Bobina(s)
Marca:	total platc
Valor Unitário:	R\$ 5,00
Valor Total:	R\$ 505,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 505,00
Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 27	
Objeto da Licitação:	BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO - SACO PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE TAMANHO 25X35CM. BOBINA COM 1000 SACOS
Quantidade:	101 Bobina(s)
Marca:	total platc
Valor Unitário:	R\$ 10,00
Valor Total:	R\$ 1.010,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.010,00
Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 28	
Objeto da Licitação:	BORRIFADOR BORRIFADOR/PULVERIZADOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 500ML.
Quantidade:	403 Unidade(s)
Marca:	MAXIMA
Valor Unitário:	R\$ 6,00
Valor Total:	R\$ 2.418,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.418,00
Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 29	
Objeto da Licitação:	CAÇAROLA COM ASA - Nº 30 DIÂM.(CM) 30 - ALT.(CM) 15,0 - CAPACIDADE 10,5LT
Quantidade:	11 Unidade(s)
Marca:	IRONTE
Valor Unitário:	R\$ 52,25
Valor Total:	R\$ 574,75
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA

Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 574,75
Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 30	
Objeto da Licitação:	CAÇAROLA COM ASA - N° 40 DIÂM.(CM) 40 - ALT.(CM) 20,0 - CAPACIDADE 24,0LT
Quantidade:	11 Unidade(s)
Marca:	IRONTE
Valor Unitário:	R\$ 88,60
Valor Total:	R\$ 974,60
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 974,60
Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 31	
Objeto da Licitação:	CAÇAROLA COM ASA - N°50 DIÂM.(CM) 50 - ALT.(CM) 24,0 - CAPACIDADE 46,0LT
Quantidade:	11 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 137,59
Valor Total:	R\$ 1.513,49
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.513,49
Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 32	
Objeto da Licitação:	CAFETEIRA CABO REFORÇADO - POLIDA OU CRAQUEADA REFERÊNCIA LINHA BALDUÍNO - CAPACIDADE 1,5LT
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	DULLAR
Valor Unitário:	R\$ 42,75
Valor Total:	R\$ 684,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 684,00
Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 33	
Objeto da Licitação:	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS DE ISOPOR, PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUZIDO EM EPS DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA.
Quantidade:	11 Unidade(s)
Marca:	ISOPLAST
Valor Unitário:	R\$ 22,71
Valor Total:	R\$ 249,81
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 249,81
Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 34	
Objeto da Licitação:	CAIXA TÉRMICA 21 LITROS DE ISOPOR, PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUZIDO EM EPS DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 21 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA
Quantidade:	11 Unidade(s)
Marca:	ISOPLAST
Valor Unitário:	R\$ 38,13
Valor Total:	R\$ 419,43
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 419,43
Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 35	
Objeto da Licitação:	CAIXA TÉRMICA 60 LITROS DE ISOPOR, PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUZIDO EM EPS DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMP
Quantidade:	11 Unidade(s)
Marca:	ISOPLAST
Valor Unitário:	R\$ 88,99
Valor Total:	R\$ 978,89
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 978,89
Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 36	
Objeto da Licitação:	CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 1 LITRO.

Quantidade:	121 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 13,50
Valor Total:	R\$ 1.633,50
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.633,50
Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 37	
Objeto da Licitação:	CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 2 LITROS.
Quantidade:	151 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 13,50
Valor Total:	R\$ 2.038,50
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.038,50
Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 38	
Objeto da Licitação:	CANUDO DE PLÁSTICO, FLEXÍVEL, EM 8 MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 21 CM, SACO COM 100 UNIDADES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE
Quantidade:	504 Pacote(s)
Marca:	total platc
Valor Unitário:	R\$ 5,50
Valor Total:	R\$ 2.772,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.772,00
Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 39	
Objeto da Licitação:	CERA LIQUIDA - 1 LITRO - COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CAMAÚBA, EMULSIFICANTE,
Quantidade:	101 Unidade(s)
Marca:	fort brilho
Valor Unitário:	R\$ 5,50
Valor Total:	R\$ 555,50
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 555,50
Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 40	
Objeto da Licitação:	CESTO DE LIXO 10 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO.
Quantidade:	342 Unidade(s)
Marca:	OTMOPLAST
Valor Unitário:	R\$ 4,70
Valor Total:	R\$ 1.607,40
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.607,40
Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 41	
Objeto da Licitação:	CESTO DE LIXO 20 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO.
Quantidade:	181 Unidade(s)
Marca:	MERCOMPLAST
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 1.627,19
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.627,19
Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 42	
Objeto da Licitação:	CHOCOLATE BOMBOM 950 GRAMAS, PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	garoto
Valor Unitário:	R\$ 59,99
Valor Total:	R\$ 60.469,92
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 60.469,92
Número do Lote: 43	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 43	
Objeto da Licitação:	CLORO - LT CLORO - LT
Quantidade:	202 Litro(s)
Marca:	BRAZIL
Valor Unitário:	R\$ 2,99
Valor Total:	R\$ 603,98
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 603,98
Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 44	
Objeto da Licitação:	COLHER DE ARROZ EM ALUMÍNIO, APROXIMADAMENTE 25CM.
Quantidade:	121 Unidade(s)
Marca:	UD+
Valor Unitário:	R\$ 9,50
Valor Total:	R\$ 1.149,50
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.149,50
Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 45	
Objeto da Licitação:	COLHER DE INOX PARA ALIMENTAÇÃO, EM AÇO INOX, DE 1ª QUALIDADE, REFORÇADA, COM CABO DE POLIPROPILENO.
Quantidade:	302 Unidade(s)
Marca:	NICOBEM
Valor Unitário:	R\$ 1,50
Valor Total:	R\$ 453,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 453,00
Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 46	
Objeto da Licitação:	COLHER DESCARTÁVEL: COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL SOBREMESA. PACOTE COM 50 UNIDADES .PRODUTO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÃO TÓXICO. LIVRE DE BISFENOL A - PCT COM 50UND
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 3,50
Valor Total:	R\$ 3.528,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.528,00
Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 47	
Objeto da Licitação:	COLHER, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, TAMANHO:GRANDE, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO DESCRIÇÃO
Quantidade:	2.016 Pacote(s)
Marca:	uninjet
Valor Unitário:	R\$ 2,55
Valor Total:	R\$ 5.140,80
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.140,80
Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 48	
Objeto da Licitação:	CONCHA - 30 CM, EM ALUMÍNIO.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	UD+
Valor Unitário:	R\$ 9,70
Valor Total:	R\$ 776,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 776,00
Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 49	
Objeto da Licitação:	CONDICIONADOR INFANTIL - 400ML
Quantidade:	907 Unidade(s)
Marca:	BARUEL
Valor Unitário:	R\$ 14,57
Valor Total:	R\$ 13.214,99
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA

Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 13.214,99
Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 50	
Objeto da Licitação:	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 300 ML, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/ REFRIGERANTE.
Quantidade:	464 Unidade(s)
Marca:	NADIR
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 1.392,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.392,00
Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 51	
Objeto da Licitação:	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML COR TRANSPARENTE OU BRANCA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS,
Quantidade:	2.016 Pacote(s)
Marca:	CRISTAL COPOS
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 10.059,84
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.059,84
Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 52	
Objeto da Licitação:	COPO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	4.032 Pacote(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 16.087,68
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 16.087,68
Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 53	
Objeto da Licitação:	COPO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA CAFÉ,
Quantidade:	2.016 Pacote(s)
Marca:	CRISTAL COPOS
Valor Unitário:	R\$ 2,50
Valor Total:	R\$ 5.040,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.040,00
Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 54	
Objeto da Licitação:	CORDA TRANÇADA CORDA MULTIFILAMENTO, TRANÇADA; PRODUZIDA EM POLIPROPILENO; TIPO SEDA;
Quantidade:	20 Metro(s)
Marca:	RIOMAR
Valor Unitário:	R\$ 1,99
Valor Total:	R\$ 39,80
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 39,80
Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 55	
Objeto da Licitação:	CREME DE PENTEAR INFANTIL - 250ML
Quantidade:	706 Unidade(s)
Marca:	abelhinha
Valor Unitário:	R\$ 9,00
Valor Total:	R\$ 6.354,00
Participante Vencedor:	DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	60.363.177/0001-84
Cidade UF:	Barra Mansa - RJ
Valor total Contratado:	R\$ 6.354,00
Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 56	
Objeto da Licitação:	CREME DENTAL ANTICÁRIES COM 1450 PPM DE FLUÓR (FLUORETO DE SÓDIO A 0,32%)
Quantidade:	1.210 Unidade(s)

Marca:	COLGATE
Valor Unitário:	R\$ 4,40
Valor Total:	R\$ 5.324,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.324,00
Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 57	
Objeto da Licitação:	CREME DENTAL INFANTIL - 50G
Quantidade:	1.310 Unidade(s)
Marca:	TRALALA
Valor Unitário:	R\$ 7,64
Valor Total:	R\$ 10.008,40
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 10.008,40
Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 58	
Objeto da Licitação:	CUSCUZEIRA ALUMÍNIO - MÉDIA ALTA DURABILIDADE - COZIMENTO RÁPIDO
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	IRONTE
Valor Unitário:	R\$ 26,60
Valor Total:	R\$ 319,20
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 319,20
Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 59	
Objeto da Licitação:	DESINFETANTE 1 LITRO ASPECTO LÍQUIDO, AÇÃO BACTERICIDA,
Quantidade:	14.414 Unidade(s)
Marca:	FORTE BRILHO
Valor Unitário:	R\$ 2,38
Valor Total:	R\$ 34.305,32
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.305,32
Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 60	
Objeto da Licitação:	DESINFETANTE 5 LITROS LÍQUIDO, CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÔLERA, PERFUMADO. GALÃO COM 5 LITROS.
Quantidade:	9.274 Galão(s)
Marca:	fort brilho
Valor Unitário:	R\$ 12,49
Valor Total:	R\$ 115.832,26
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 115.832,26
Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 61	
Objeto da Licitação:	DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL,
Quantidade:	3.226 Unidade(s)
Marca:	bom ar
Valor Unitário:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 32.227,74
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.227,74
Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 62	
Objeto da Licitação:	DETERGENTE EM PÓ 1 KG BIODEGRADÁVEL, DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL.
Quantidade:	5.342 Quilograma(s)
Marca:	absolut
Valor Unitário:	R\$ 6,88
Valor Total:	R\$ 36.752,96
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.752,96
Número do Lote: 63	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 63	
Objeto da Licitação:	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SEQUESTRANTES,
Quantidade:	12.600 Unidade(s)
Marca:	YPE
Valor Unitário:	R\$ 2,08
Valor Total:	R\$ 26.208,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.208,00
Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 64	
Objeto da Licitação:	ESCORREDOR MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 35 CM, APLICAÇÃO MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA E PÉS
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	IRONTE
Valor Unitário:	R\$ 19,65
Valor Total:	R\$ 314,40
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 314,40
Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 65	
Objeto da Licitação:	ESCOVA DE DENTE COM CABO PLÁSTICO, TUFOS DE CERDAS EM NYLON, TIPO MÉDIA/MACIA.
Quantidade:	857 Unidade(s)
Marca:	NOBRE
Valor Unitário:	R\$ 2,55
Valor Total:	R\$ 2.185,35
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.185,35
Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 66	
Objeto da Licitação:	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - CERDAS MACIAS, CABO ERGONÔMICO
Quantidade:	1.210 Unidade(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	R\$ 1,45
Valor Total:	R\$ 1.754,50
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.754,50
Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 67	
Objeto da Licitação:	ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.
Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	ELITE
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 2.010,96
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.010,96
Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 68	
Objeto da Licitação:	ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA COM HASTES LONGAS MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CERDAS DE NYLON COM 2,5CM.
Quantidade:	101 Unidade(s)
Marca:	MABEL
Valor Unitário:	R\$ 12,00
Valor Total:	R\$ 1.212,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.212,00
Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 69	
Objeto da Licitação:	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA
Quantidade:	5.342 Unidade(s)
Marca:	JEITOSA
Valor Unitário:	R\$ 0,75
Valor Total:	R\$ 4.006,50

Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.006,50
Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 70	
Objeto da Licitação:	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ AÇO FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
Quantidade:	4.435 Unidade(s)
Marca:	assolam
Valor Unitário:	R\$ 1,47
Valor Total:	R\$ 6.519,45
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.519,45
Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 71	
Objeto da Licitação:	FACA PARA ALIMENTAÇÃO EM AÇO INOX, ESTRUTURA REFORÇADA, DE 1ª QUALIDADE, PARA ALIMENTAÇÃO COM CABO DE POLIPROPILENO.
Quantidade:	11 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 2,99
Valor Total:	R\$ 32,89
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32,89
Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 72	
Objeto da Licitação:	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 11 A 12 CM DE COMPRIMENTO
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 5.029,92
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.029,92
Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 73	
Objeto da Licitação:	FILTRO PARA CAFÉ FILTRO PARA CAFÉ
Quantidade:	101 Pacote(s)
Marca:	s clara
Valor Unitário:	R\$ 6,19
Valor Total:	R\$ 625,19
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 625,19
Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 74	
Objeto da Licitação:	FLANELA - 100% ALGODÃO, EM TAMANHOS DIVERSOS PARA MELHOR USO
Quantidade:	3.024 Unidade(s)
Marca:	UNIAO TEXTIL
Valor Unitário:	R\$ 2,25
Valor Total:	R\$ 6.804,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.804,00
Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 75	
Objeto da Licitação:	FÓSFORO - MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXAS.
Quantidade:	1.008 Maço(s)
Marca:	BGABOARDI
Valor Unitário:	R\$ 3,40
Valor Total:	R\$ 3.427,20
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.427,20
Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 76	

Objeto da Licitação:	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES.
Quantidade:	3.528 Pacote(s)
Marca:	HIPOPO
Valor Unitário:	R\$ 6,76
Valor Total:	R\$ 23.849,28
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 23.849,28
Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 77	
Objeto da Licitação:	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG. PACOTE COM 10 UNIDADES.
Quantidade:	8.064 Pacote(s)
Marca:	HIPOPO
Valor Unitário:	R\$ 6,75
Valor Total:	R\$ 54.432,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 54.432,00
Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 78	
Objeto da Licitação:	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.
Quantidade:	10.282 Pacote(s)
Marca:	HIPOPO
Valor Unitário:	R\$ 6,69
Valor Total:	R\$ 68.786,58
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 68.786,58
Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 79	
Objeto da Licitação:	FRASCO 200ML DELIMPA-VIDRO , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER ,
Quantidade:	252 Unidade(s)
Marca:	BRAZIL
Valor Unitário:	R\$ 4,80
Valor Total:	R\$ 1.209,60
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.209,60
Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 80	
Objeto da Licitação:	GARFO DE INOX PARA ALIMENTAÇÃO, EM AÇO INOX, DE 1ª QUALIDADE, REFORÇADO, COM CABO DE POLIPROPILENO.
Quantidade:	302 Unidade(s)
Marca:	NICOBEM
Valor Unitário:	R\$ 1,50
Valor Total:	R\$ 453,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 453,00
Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 81	
Objeto da Licitação:	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	total plastic
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 4.021,92
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.021,92
Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 82	
Objeto da Licitação:	GARFO DESCARTAVEL REFEIÇÃO É IDEAL PARA REFEIÇÕES RÁPIDAS, DE FORMA PRÁTICA E HIGIÊNICA. PACOTE COM 50.
Quantidade:	2.016 Pacote(s)
Marca:	total plastic
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 8.043,84
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.043,84
Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 83	
Objeto da Licitação:	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA - 2 LITROS.
Quantidade:	151 Unidade(s)
Marca:	uninjet
Valor Unitário:	R\$ 13,55
Valor Total:	R\$ 2.046,05
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.046,05
Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 84	
Objeto da Licitação:	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE: 01 LITRO, SISTEMA DE SERVIR: ROLHA.
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	aladin
Valor Unitário:	R\$ 29,99
Valor Total:	R\$ 1.199,60
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.199,60
Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 85	
Objeto da Licitação:	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM X 23 CM EM PACOTE COM 50,
Quantidade:	2.016 Pacote(s)
Marca:	liz
Valor Unitário:	R\$ 1,55
Valor Total:	R\$ 3.124,80
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.124,80
Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 86	
Objeto da Licitação:	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETE) COM ANTIGERME, SEGUROS E ABSORVENTES, CAIXA COM 75 UNIDADES.
Quantidade:	1.210 Caixa(s)
Marca:	FLOCONETES
Valor Unitário:	R\$ 5,00
Valor Total:	R\$ 6.050,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.050,00
Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 87	
Objeto da Licitação:	INSETICIDA LIQUIDO PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML.,
Quantidade:	1.310 Unidade(s)
Marca:	BAYGON
Valor Unitário:	R\$ 15,50
Valor Total:	R\$ 20.305,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.305,00
Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 88	
Objeto da Licitação:	ISQUEIRO MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GÁS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO; NÚMERO MÍNIMO DE ACENDIMENTOS: 3000 VEZES.
Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	BIC
Valor Unitário:	R\$ 4,20
Valor Total:	R\$ 2.116,80
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.116,80
Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 89	
Objeto da Licitação:	JARRA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS, MODELO COM TAMPA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	LUMAR

Valor Unitário:	R\$ 11,90
Valor Total:	R\$ 952,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 952,00
Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 90	
Objeto da Licitação:	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM ALÇA, PARA ÁGUA/SUCO - 1,5 LITROS.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	NADIR
Valor Unitário:	R\$ 21,55
Valor Total:	R\$ 646,50
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 646,50
Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 91	
Objeto da Licitação:	KIT HIGIENE INFANTIL COM 3 PEÇAS, 1 TESOURA COM PONTAS ARREDONDADAS, 1 CORTADOR COM PARA AS UNHAS E 1 LIXA, COM LÂMINAS EM AÇO INOX. AS TONALIDADES DE CORES E DECORAÇÕES PODEM VARIAR.
Quantidade:	151 Unidade(s)
Marca:	SQ
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 3.020,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 3.020,00
Número do Lote: 92	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 92	
Objeto da Licitação:	KIT MANTIMENTO PARA AÇÚCAR E CAFÉ EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE APROXIMADA 1,5 LITROS.
Quantidade:	61 KIT(s)
Marca:	UNINJET
Valor Unitário:	R\$ 12,00
Valor Total:	R\$ 732,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 732,00
Número do Lote: 93	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 93	
Objeto da Licitação:	LAVA-PISOS PARA LIMPEZA MANUAL DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES PINTADAS EM GERAL
Quantidade:	7.963 Unidade(s)
Marca:	FORTE BRILHO
Valor Unitário:	R\$ 6,03
Valor Total:	R\$ 48.016,89
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 48.016,89
Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 94	
Objeto da Licitação:	LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS MATERIAL NÃO TECIDO, COMPONENTES COM EMOLIENTES
Quantidade:	3.024 Pacote(s)
Marca:	natural baby
Valor Unitário:	R\$ 9,50
Valor Total:	R\$ 28.728,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.728,00
Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 95	
Objeto da Licitação:	LIMPA MÓVEIS LÍQUIDO - 200 ML
Quantidade:	202 Unidade(s)
Marca:	brío
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 1.613,98
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.613,98
Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 96	
Objeto da Licitação:	LIMPADOR MULTIUSO FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML,
Quantidade:	1.008 Unidade(s)
Marca:	veja
Valor Unitário:	R\$ 8,85
Valor Total:	R\$ 8.920,80
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.920,80
<i>Número do Lote: 97</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 97	
Objeto da Licitação:	LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL, SULFATO DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO. FRASCO COM 200 ML.
Quantidade:	907 Unidade(s)
Marca:	veja
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 4.525,93
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.525,93
<i>Número do Lote: 98</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 98	
Objeto da Licitação:	LUSTRA-MÓVEL 500ML. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: SILICONES, CERA SINTÉTICA,
Quantidade:	877 Unidade(s)
Marca:	brio
Valor Unitário:	R\$ 11,00
Valor Total:	R\$ 9.647,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.647,00
<i>Número do Lote: 99</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 99	
Objeto da Licitação:	LUVA DE BORRACHA: LÁTEX MULTIUSO - KIT COM 10 PARES - TAMANHO G
Quantidade:	101 Hora Aula(s)
Marca:	nobre
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 503,99
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 503,99
<i>Número do Lote: 100</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 100	
Objeto da Licitação:	LUVA DE BORRACHA: LÁTEX MULTIUSO - KIT COM 10 PARES - TAMANHO M
Quantidade:	101 Hora Aula(s)
Marca:	nobre
Valor Unitário:	R\$ 5,00
Valor Total:	R\$ 505,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 505,00
<i>Número do Lote: 101</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 101	
Objeto da Licitação:	MAMADEIRA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, SEM DECORAÇÃO, COM TAMPA, GRADUADA, CAPACIDADE DE 240 ML, AUTOCLAVÁVEL, BICO EM LÁTEX.
Quantidade:	202 Unidade(s)
Marca:	CEFISA
Valor Unitário:	R\$ 18,00
Valor Total:	R\$ 3.636,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 3.636,00
<i>Número do Lote: 102</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 102	
Objeto da Licitação:	MARMITEX FOLHA DE ALUMÍNIO MOLDADA, COM TAMPA, TAMANHO Nº 8. CAIXA COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	101 Caixa(s)
Marca:	boreda
Valor Unitário:	R\$ 85,00
Valor Total:	R\$ 8.585,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.585,00
Número do Lote: 103	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 103	
Objeto da Licitação:	NAFTALINA 100% EM BOLAS, EMBALAGEM COM 50 GR.
Quantidade:	1.210 Pacote(s)
Marca:	SANIFOX
Valor Unitário:	R\$ 2,70
Valor Total:	R\$ 3.267,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.267,00
Número do Lote: 104	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 104	
Objeto da Licitação:	PÁ COLETORA DE LIXO MATERIAL DO COLETOR: AÇO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 60 CM.
Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	RECICLALL
Valor Unitário:	R\$ 9,00
Valor Total:	R\$ 4.536,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 4.536,00
Número do Lote: 105	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 105	
Objeto da Licitação:	PAÇOCA REDONDA EMBALADA POTE 900G- 50 UNIDADE
Quantidade:	504 Pacote(s)
Marca:	mindy
Valor Unitário:	R\$ 24,99
Valor Total:	R\$ 12.594,96
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.594,96
Número do Lote: 106	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 106	
Objeto da Licitação:	PALITO DE DENTE - FARDO COM 25 UNIDADES, CAIXA COM 100 PALITOS
Quantidade:	202 Unidade(s)
Marca:	GABOARDI
Valor Unitário:	R\$ 26,00
Valor Total:	R\$ 5.252,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.252,00
Número do Lote: 107	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 107	
Objeto da Licitação:	PANO DE PRATO MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE / LAVÁVEL E DURÁVEL.
Quantidade:	1.915 Unidade(s)
Marca:	SANTA INES
Valor Unitário:	R\$ 3,70
Valor Total:	R\$ 7.085,50
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.085,50
Número do Lote: 108	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 108	
Objeto da Licitação:	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO DE ALGODÃO; MEDINDO 45 X 85 CENTÍMETROS. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.
Quantidade:	3.901 Pacote(s)
Marca:	algo bom
Valor Unitário:	R\$ 8,90
Valor Total:	R\$ 34.718,90
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.718,90
Número do Lote: 109	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 109	
Objeto da Licitação:	PAPEIRO PANELA TIPO PAPEIRO COM CABO, NÃO ENFERRUJA, ANTIADERENTE. GARANTIA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	LUZ

Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 600,00
Número do Lote: 110	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 110	
Objeto da Licitação:	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:7,50 M, LARGURA:30 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO
Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	boreda
Valor Unitário:	R\$ 8,50
Valor Total:	R\$ 4.284,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.284,00
Número do Lote: 111	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 111	
Objeto da Licitação:	PAPEL FILME: ROLOS FILME PVC 30 METROS X 28 CM PAPEL FILME, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:1.000 M, LARGURA:40 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO
Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	boreda
Valor Unitário:	R\$ 99,00
Valor Total:	R\$ 49.896,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 49.896,00
Número do Lote: 112	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 112	
Objeto da Licitação:	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, PACOTE COM 4 UNIDADES
Quantidade:	20.160 Unidade(s)
Marca:	pimpo
Valor Unitário:	R\$ 7,90
Valor Total:	R\$ 159.264,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 159.264,00
Número do Lote: 113	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 113	
Objeto da Licitação:	PAPEL MANTEIGA DE 30CM(L) X 7,5M. PRODUTO IMPERMEÁVEL E ACETINADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, APLICAÇÃO PARA CULINÁRIA EM GERAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO (RL
Quantidade:	504 ROLO(s)
Marca:	boreda
Valor Unitário:	R\$ 34,00
Valor Total:	R\$ 17.136,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.136,00
Número do Lote: 114	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 114	
Objeto da Licitação:	PEDRA SANITÁRIA 40G, TIPO PASTILHA, ARREDONDADA, CONSISTENCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIAS VARIADAS.
Quantidade:	2.520 Unidade(s)
Marca:	LUME
Valor Unitário:	R\$ 3,30
Valor Total:	R\$ 8.316,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.316,00
Número do Lote: 115	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 115	
Objeto da Licitação:	PENEIRA PLÁSTICA COM CABO, PARA COZINHA, APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS.
Quantidade:	61 Unidade(s)
Marca:	NEW
Valor Unitário:	R\$ 16,00
Valor Total:	R\$ 976,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 976,00
Número do Lote: 116	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 116	
Objeto da Licitação:	PERFUME INFANTIL - 100ML
Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	BIOMATIKA
Valor Unitário:	R\$ 11,90
Valor Total:	R\$ 5.997,60
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 5.997,60
Número do Lote: 117	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 117	
Objeto da Licitação:	PILHA AA TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401
Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	rayovac
Valor Unitário:	R\$ 4,90
Valor Total:	R\$ 2.469,60
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.469,60
Número do Lote: 118	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 118	
Objeto da Licitação:	PILHA AA RECARREGAVEL - BLISTER COM 2 UNIDADES
Quantidade:	706 Unidade(s)
Marca:	rayovac
Valor Unitário:	R\$ 32,90
Valor Total:	R\$ 23.227,40
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.227,40
Número do Lote: 119	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 119	
Objeto da Licitação:	PILHA AAA TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401
Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	rayovac
Valor Unitário:	R\$ 4,55
Valor Total:	R\$ 2.293,20
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.293,20
Número do Lote: 120	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 120	
Objeto da Licitação:	PILHA C - BLISTER COM 2 UNIDADES
Quantidade:	302 Unidade(s)
Marca:	rayovac
Valor Unitário:	R\$ 9,90
Valor Total:	R\$ 2.989,80
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.989,80
Número do Lote: 121	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 121	
Objeto da Licitação:	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO SABORES: MORANGO, CEREJA. PACOTE COM 600 GR.
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	s rita
Valor Unitário:	R\$ 18,00
Valor Total:	R\$ 18.144,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.144,00
Número do Lote: 122	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 122	
Objeto da Licitação:	PIRULITO SABORES VARIADOS SEM RECHEIO, 600 GRAMAS.
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	s rita
Valor Unitário:	R\$ 15,00
Valor Total:	R\$ 15.120,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.120,00
Número do Lote: 123	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 123	
Objeto da Licitação:	POLIDOR DE ALUMÍNIO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, BRANCO AMARELADO, SUSPENSÃO LEITOSA - EMALAGEM COM 200 ML.
Quantidade:	3.339 Unidade(s)
Marca:	fort brilho
Valor Unitário:	R\$ 2,55
Valor Total:	R\$ 8.514,45
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.514,45
Número do Lote: 124	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 124	
Objeto da Licitação:	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 A 200ML EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11CM (ALT X LAR X PROF) E 6CM DE DIÂMETRO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 26,30
Valor Total:	R\$ 1.315,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.315,00
Número do Lote: 125	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 125	
Objeto da Licitação:	PRATO DE VIDRO MEDIDAS APROXIMADAS - 22,2 X 3,2CM(DIÂMETRO X ALTURA) ESPESSURA DO VIDRO - 3MM(APROXIMADAMENTE)
Quantidade:	101 Unidade(s)
Marca:	FORT HOME
Valor Unitário:	R\$ 8,90
Valor Total:	R\$ 898,90
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 898,90
Número do Lote: 126	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 126	
Objeto da Licitação:	PRATO PARA REFEIÇÃO 15 CM MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES.
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 1,95
Valor Total:	R\$ 1.965,60
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.965,60
Número do Lote: 127	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 127	
Objeto da Licitação:	PRATO PARA REFEIÇÃO 18 CM MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 18 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES.
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 2,39
Valor Total:	R\$ 2.409,12
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.409,12
Número do Lote: 128	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 128	
Objeto da Licitação:	PRATO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, DIÂMETRO:21 CM, COR:BRANCA - PCT COM 10UND
Quantidade:	2.016 Pacote(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 4,40
Valor Total:	R\$ 8.870,40
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.870,40
Número do Lote: 129	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 129	
Objeto da Licitação:	RODO 50 A 70 CM

Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	RECICLALL
Valor Unitário:	R\$ 14,80
Valor Total:	R\$ 7.459,20
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 7.459,20
Número do Lote: 130	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 130	
Objeto da Licitação:	RODO PEQUENO - DIMENSÕES DO PRODUTO SEM CABO: 32,5X9,5X3,5CM - DIMENSÕES DO CABO: 120X2,1X2,1CM
Quantidade:	454 Unidade(s)
Marca:	RECICLALL
Valor Unitário:	R\$ 11,50
Valor Total:	R\$ 5.221,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 5.221,00
Número do Lote: 131	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 131	
Objeto da Licitação:	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SABÃO GLICERINADO, TIPO:NEUTRO - 1KG
Quantidade:	1.109 Unidade(s)
Marca:	UPE
Valor Unitário:	R\$ 11,30
Valor Total:	R\$ 12.531,70
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.531,70
Número do Lote: 132	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 132	
Objeto da Licitação:	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	1.512 Pacote(s)
Marca:	ALA
Valor Unitário:	R\$ 3,79
Valor Total:	R\$ 5.730,48
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.730,48
Número do Lote: 133	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 133	
Objeto da Licitação:	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML A 1000 ML PARA DISPENSER.
Quantidade:	1.512 Unidade(s)
Marca:	alyne
Valor Unitário:	R\$ 19,00
Valor Total:	R\$ 28.728,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.728,00
Número do Lote: 134	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 134	
Objeto da Licitação:	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO
Quantidade:	1.613 Unidade(s)
Marca:	FLORA
Valor Unitário:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 16.113,87
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 16.113,87
Número do Lote: 135	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 135	
Objeto da Licitação:	SABONETE USO INFANTIL GLICERINADO, SÓLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 90GR.
Quantidade:	1.512 Unidade(s)
Marca:	BARUEL
Valor Unitário:	R\$ 7,40
Valor Total:	R\$ 11.188,80
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 11.188,80

Número do Lote: 136	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 136	
Objeto da Licitação:	SACO CACHORRO QUENTE MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	806 Pacote(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 5.239,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.239,00
Número do Lote: 137	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 137	
Objeto da Licitação:	SACO DE PAPEL PIPOCA TAMANHO 25 X 16 CM, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	806 Pacote(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 7,50
Valor Total:	R\$ 6.045,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.045,00
Número do Lote: 138	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 138	
Objeto da Licitação:	SACO DE PICOLE TAMANHO 5 X 23 CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1000 UNIDADES
Quantidade:	202 Pacote(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 8,59
Valor Total:	R\$ 1.735,18
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.735,18
Número do Lote: 139	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 139	
Objeto da Licitação:	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, LARGURA:39 CM, ALTURA:58 CM, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL - COM 40 SACOS
Quantidade:	1.512 Pacote(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 10.568,88
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.568,88
Número do Lote: 140	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 140	
Objeto da Licitação:	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 - UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
Quantidade:	2.016 Pacote(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 23,50
Valor Total:	R\$ 47.376,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 47.376,00
Número do Lote: 141	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 141	
Objeto da Licitação:	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EMBALAGEM COM 100 - UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
Quantidade:	2.016 Pacote(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 11,50
Valor Total:	R\$ 23.184,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.184,00
Número do Lote: 142	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 142	
Objeto da Licitação:	SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, GRANDE, COMPRIMENTO 50X60 CM
Quantidade:	101 Quilograma(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 14,00

Valor Total:	R\$ 1.414,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.414,00
Número do Lote: 143	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 143	
Objeto da Licitação:	SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIA, COMPRIMENTO 40X50 CM
Quantidade:	101 Quilograma(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 14,00
Valor Total:	R\$ 1.414,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.414,00
Número do Lote: 144	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 144	
Objeto da Licitação:	SACOLA - MATERIAL PLÁSTICO, PEQUENA, COMPRIMENTO 30X40 CM.
Quantidade:	101 Quilograma(s)
Marca:	total plastc
Valor Unitário:	R\$ 13,99
Valor Total:	R\$ 1.412,99
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.412,99
Número do Lote: 145	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 145	
Objeto da Licitação:	SHAMPOO INFANTIL COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO SÓDIO, INFANTIL, CORANTE E ÁGUA FILTRADA, FRASCO DE 200ML.
Quantidade:	907 Unidade(s)
Marca:	abelhinha
Valor Unitário:	R\$ 8,00
Valor Total:	R\$ 7.256,00
Participante Vencedor:	DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	60.363.177/0001-84
Cidade UF:	Barra Mansa - RJ
Valor total Contratado:	R\$ 7.256,00
Número do Lote: 146	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 146	
Objeto da Licitação:	SHAMPOO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO, EMBALAGEM COM 400ML.
Quantidade:	504 Unidade(s)
Marca:	PALMOLIVE
Valor Unitário:	R\$ 16,20
Valor Total:	R\$ 8.164,80
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.164,80
Número do Lote: 147	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 147	
Objeto da Licitação:	TALCO COSMÉTICO INFANTIL INDICAÇÃO: BEBÊ 0-3 ANOS, AÇÃO ANTIALÉRGICO, 200GR.
Quantidade:	302 Unidade(s)
Marca:	FLORA
Valor Unitário:	R\$ 12,60
Valor Total:	R\$ 3.805,20
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 3.805,20
Número do Lote: 148	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 148	
Objeto da Licitação:	TOALHA DE PAPEL
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Marca:	ABSOLUTO
Valor Unitário:	R\$ 13,60
Valor Total:	R\$ 13.708,80
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.708,80
Número do Lote: 149	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 149	
Objeto da Licitação:	TOUCA, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL,

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO - PCT COM 100UND
Quantidade:	605 Pacote(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 6,00
Valor Total:	R\$ 3.630,00
Participante Vencedor:	M TESTA ATACADO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	43.044.418/0001-03
Cidade UF:	Cianorte - PR
Valor total Contratado:	R\$ 3.630,00
Número do Lote: 150	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 150	
Objeto da Licitação:	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, TOTALMENTE ARTESANAL.
Quantidade:	403 Unidade(s)
Marca:	FORTLEVE
Valor Unitário:	R\$ 8,00
Valor Total:	R\$ 3.224,00
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópolis - CE
Valor total Contratado:	R\$ 3.224,00
Número do Lote: 151	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 151	
Objeto da Licitação:	VASSOURA DE PELO EXTREMIDADE ROSQUEADA
Quantidade:	786 Unidade(s)
Marca:	LINDONA
Valor Unitário:	R\$ 18,40
Valor Total:	R\$ 14.462,40
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.462,40
Número do Lote: 152	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 152	
Objeto da Licitação:	VASSOURA SANITARIA COM SUPORTE PARA LIMPAR E LAVAR - TAMANHO32CM X 12,5CM X 12,5CM
Quantidade:	302 Unidade(s)
Marca:	rainha
Valor Unitário:	R\$ 11,00
Valor Total:	R\$ 3.322,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.322,00
Número do Lote: 153	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 153	
Objeto da Licitação:	VASSOURÃO COM CABO, MATERIAL NYLON, CEPA EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM.
Quantidade:	554 Unidade(s)
Marca:	rainha
Valor Unitário:	R\$ 23,50
Valor Total:	R\$ 13.019,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.019,00
Número do Lote: 154	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 154	
Objeto da Licitação:	XÍCARA XÍCARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	nadir
Valor Unitário:	R\$ 10,50
Valor Total:	R\$ 525,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 525,00
Número do Lote: 155	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 155	
Objeto da Licitação:	XÍCARA XÍCARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 65 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	nadir
Valor Unitário:	R\$ 6,90
Valor Total:	R\$ 552,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 552,00
Número do Lote: 156	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 156	
Objeto da Licitação:	FRIGIDEIRA MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 36 CM, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, ALTURA 8 CM.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	IRONTE
Valor Unitário:	R\$ 34,40
Valor Total:	R\$ 206,40
Participante Vencedor:	JOSE EDIVAN DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	08.387.831/0001-70
Cidade UF:	Solonópole - CE
Valor total Contratado:	R\$ 206,40

São Miguel - RN, 20 de Outubro de 2025

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:0AB18D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 291, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PMIR) no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, para o quadriênio 2025-2029, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer uma política pública planejada e intersetorial para o combate ao racismo e a promoção da igualdade de oportunidades, em conformidade com aConstituição Federale oEstatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010);

CONSIDERANDOas deliberações da sociedade civil e do poder público durante o processo de elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

DECRETA:

Art. 1ºFica instituído oPlano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PMIR)do Município de São Paulo do Potengi/RN, com vigência de 2025 a 2029, cujo texto integral consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2ºA coordenação, o monitoramento e a avaliação do PMIR competem à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), em articulação com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) e as demais Secretarias Municipais envolvidas na execução de suas ações.

Art. 3ºAs despesas decorrentes da execução do presente Plano correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente no orçamento do Município, em conformidade com oPlano Plurianual (PPA)e aLei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI DE ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (PMIR) – SÃO PAULO DO POTENGI/RN(Vigência: 2025-2029)

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PMIR) do Município de São Paulo do Potengi/RN é o instrumento estratégico que orientará as políticas públicas para a superação do racismo e a redução das desigualdades étnico-raciais na próxima década. Sua elaboração atende a um

imperativo ético e a uma obrigação legal, fundamentada nos princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade, previstos na**Constituição Federal de 1988**.

Este Plano alinha-se diretamente à**Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial)**, que estabelece a responsabilidade dos entes federativos na implementação de ações afirmativas e políticas de inclusão. Além disso, dialoga com as diretrizes do**Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR)**e visa integrar o município ao**Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR)**, potencializando o acesso a recursos e programas federais.

2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O Município de São Paulo do Potengi, embora plural e diverso, reflete as desigualdades estruturais presentes na sociedade brasileira. O diagnóstico local aponta que a população negra, especialmente em áreas periféricas e rurais, enfrenta maiores desafios no acesso à educação de qualidade, aos serviços de saúde, a oportunidades de trabalho e renda e à representação em espaços de poder. Destaca-se a vulnerabilidade acentuada de jovens negros, afetados pela evasão escolar e pelo desemprego, e de mulheres negras, que enfrentam uma sobreposição de opressões de raça e gênero. Este cenário justifica a urgência de um planejamento robusto e intersetorial.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Promover a igualdade de oportunidades e combater o racismo em todas as suas manifestações, assegurando à população negra e a outros grupos étnico-raciais do município o pleno exercício de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais.

3.2. Objetivos Específicos

- I. Valorizar a identidade, a história e a cultura afro-brasileira e indígena como elementos constitutivos da formação nacional e municipal.
- II. Garantir o acesso equitativo da população negra às políticas públicas universais, como saúde, educação e assistência social.
- III. Prevenir e combater o racismo institucional em todas as esferas da administração pública municipal.
- IV. Fomentar a participação e o controle social na formulação e no monitoramento das políticas de igualdade racial.

4. EIXOS, AÇÕES, METAS E RESPONSABILIDADES

O Plano se estrutura em 5 (cinco) eixos estratégicos, com ações, metas, indicadores e secretarias responsáveis, conforme detalhado a seguir:

Ação Prioritária	Meta (2025-2029)	Indicador de Monitoramento	Secretaria Responsável
1.1. Implementar efetivamente asLeis nº 10.639/03e nº 11.645/08 na rede municipal de ensino.	Capacitar 90% dos professores da rede municipal em História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena até 2028.	Percentual de professores capacitados.	Secretaria de Educação
1.2. Fomentar a cultura afro-brasileira e de matriz africana.	Realizar anualmente o "Festival da Cultura Negra", com apoio a grupos culturais locais.	Número de edições do festival realizadas.	Secretaria de Cultura (SEMTUC)
2.1. Implementar a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN).	Capacitar 80% dos profissionais da atenção básica sobre as diretrizes da PNSIPN até 2027.	Percentual de profissionais capacitados.	Secretaria de Saúde
2.2. Realizar campanhas de prevenção a doenças com maior prevalência na população negra.	Realizar 2 campanhas anuais de conscientização sobre anemia falciforme e hipertensão arterial.	Número de campanhas realizadas.	Secretaria de Saúde
2.2. Realizar campanhas de prevenção a doenças com maior prevalência na população negra.	Realizar 2 campanhas anuais de conscientização sobre anemia falciforme e hipertensão arterial.	Número de campanhas realizadas.	Secretaria de Saúde
3.1. Promover a inclusão da população negra no mercado de trabalho formal.	Estabelecer parcerias com 15 empresas locais para programas de equidade racial até 2029.	Número de parcerias firmadas.	Secretaria de Assistência Social (SEMTHAS)
3.2. Apoiar o empreendedorismo negro e a economia criativa.	Realizar anualmente uma feira municipal de afroempreendedorismo.	Número de feiras realizadas.	SEMTHAS / SEMTUC
4.1. Criar um canal específico para denúncias de racismo e discriminação racial.	Implantar e divulgar o canal de denúncias até o final de 2025.	Canal em funcionamento (Sim/Não).	Gabinete do Prefeito / COMPIR
4.2. Capacitar agentes de segurança em direitos humanos e relações étnico-raciais.	Capacitar 100% da Guarda Civil Municipal até 2027.	Percentual de agentes capacitados.	Secretaria de Segurança
5.1. Instituir e fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).	Publicar o decreto de criação e realizar a posse dos conselheiros até o final de 2025.	COMPIR instituído e ativo (Sim/Não).	Gabinete do Prefeito / SEMTHAS
5.2. Realizar a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.	Realizar a 1ª Conferência até o final de 2026.	Conferência realizada (Sim/Não).	COMPIR / SEMTHAS
5.3. Integrar o município ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).	Submeter o termo de adesão ao SINAPIR até meados de 2026.	Protocolo de adesão enviado (Sim/Não).	Gabinete do Prefeito / SEMTHAS

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (AÇÕES PRIORITÁRIAS)

Ação	Ano 1 (2025)	Ano 2 (2026)	Ano 3 (2027)	Ano 4 (2028)	Ano 5 (2029)
Criação do COMPIR (5.1)	X				
Implantação do Canal de Denúncias (4.1)	X				
Adesão ao SINAPIR (5.3)		X			
1ª Conferência Municipal (5.2)		X			
Início da Capacitação de Professores (1.1)		X	X	X	
Início da Capacitação da Saúde (2.1)		X	X		
Início da Capacitação da Guarda (4.2)		X	X		
Realização de Campanhas e Feiras (Anual)	X	X	X	X	X

6. GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A gestão do PMIR será de responsabilidade da**Coordenação Municipal de Igualdade Racial**, em articulação com o**Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR)**e a**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS)**.

O monitoramento será realizado por meio derelatórios anuais, que apresentarão o progresso das metas e indicadores definidos no Eixo 4. Estes relatórios serão elaborados pela Coordenação e submetidos à apreciação do COMPIR e do Chefe do Executivo, garantindo a transparência e permitindo os ajustes necessários.

7. VIGÊNCIA

Este Plano terá vigência de**5 (cinco) anos**, a contar da data de sua publicação, podendo ser revisado e atualizado a cada 2 (dois) anos ou sempre que o COMPIR julgar necessário, a fim de adequá-lo a novas demandas e contextos sociais.

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:F10BA41D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 749, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 749, DE 20 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 20 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					10.000,00
	2139 Manutenção das Ações da Segurança Pública				10.000,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					10.000,00
	2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGDBF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FEF01A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 750, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 750, DE 20 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 20 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Humanos					60.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					60.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7D3D0C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 173-2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 86408967-2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E EMPRESA RUBENS SANTOS CABRAL, CNPJ Nº 24.123.823/0001-72.

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.080.210/0001-49, com endereço na Praça Antônio Assunção, 114, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) RUBENS SANTOS CABRAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.123.823/0001-72, sediado(a) na Rua MAXARANGUAPE, Nº 621, TIROL, NATAL/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RUBENS SANTOS CABRAL, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 86408967-2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ADESÃO Nº 08/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AUDIOMETRIA E APARELHOS AUDITIVOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AASI EXTERNO, MINI - RETROAURICULAR, 100% DIGITAL, COM PROGRAMADOR BLUETOOTH (REGULADOR SEM FIO), REGULADOR NOAHLINK- WIRELESS, INDICADO PARA PERDAS AUDITIVAS LEVE, MODERADA, SEVERA, PROFUNDA E PARA RESÍDUOS AUDITIVOS. ADAPTAÇÃO FECHADA E ABERTA GANHO MÁX. > 85 DB. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA- COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMAR E/ OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE ANUAL E /OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OM-NIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUÍDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 16 CANAIS (NO MÍNIMO), 08 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO), CONECTIVIDADE COM ACESSÓRIOS CONECTIVIDADE DIRETA POR APLICATIVO NO CELULAR ANDROID E IPHONE. GERADOR DE SOM PARA ZUMBIDO. GARANTIA DE 02(DOIS) ANOS PARA DEFEITO DE FABRICA.	UNIDADE	1.000,00	2.000,00	2.000.000,00
2	REALIZAÇÃO DE EXAME DE AUDIOMETRIA /LAUDO.	EXAME	3.000,00	16,42	49.260,00
VALOR TOTAL R\$.....2.049.260,00					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R\$2.049.260,00 (dois milhões, quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/09/2025 (vinte e três de setembro de dois mil e vinte e cinco).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M ou IPCA, a critério da administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço: contratosprefeiturast@gmail.com.

A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte e-mail: contratosprefeiturast@gmail.com.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável por meio do e-mail: comprasaotome@gmail.com, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 17050000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO TOMÉ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Tomé-RN, 17 de outubro de 2025.

Prefeitura De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Representante Legal Do Contratante

Rubens Santos Cabral

CNPJ Nº 24.123.823/0001-72

RUBENS SANTOS CABRAL

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:EA8F7595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (ART. 9º DA LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.

PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (ART. 9º DA LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.)

PLANO DE TRABALHO

1º Parceiro (ICT Pública):

Razão Social: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 24.365.710/0001-83

Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, nº 3.000, Lagoa Nova, Natal. CEP: 59078- 900

Representante legal: José Daniel Diniz Melo Cargo: Reitor

RG: ***.141 ITEP/RN

CPF: ***.606.***-44

2º Parceiro (Instituição pública ou privada):

Razão Social: **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

CNPJ: 08.168.478/0001-37

Endereço: Rua Santo Antônio, Nº 144, Senador Georgino Avelino. CEP: 59168-000 Representante legal: Antônio Marcos Freire

Cargo: Prefeito

RG: **862** ITEP/RN

CPF: ***.411.***-72

COORDENAÇÃO DO PROJETO – ICT PÚBLICA

Coordenador(a): Prof. Mozart Fazito Rezende Filho Matrícula SIAPE: 2578221

Telefone: (84) 9 86847125

E-mail: fazito.rezende@ufrn.br

Unidade de lotação: Departamento de Turismo

COORDENAÇÃO DO PROJETO – PARCEIRO

Coordenador(a): Cassia Suelem do Vale Oliveira Telefone: (84) 98169-8549

E-mail: secretariaadmsga@gmail.com

2. DO OBJETO

Título do Projeto: Plano de Desenvolvimento Sustentável de Senador Georgino Avelino, RN

Tipo: Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Área de conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas / Planejamento Urbano e Regional

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

3.1 Objetivos gerais:

Elaborar o plano de desenvolvimento sustentável para a cidade de Senador Georgino Avelino - RN, que guiará o processo de implementação de ações de desenvolvimento no município a partir do conhecimento científico em melhores práticas e experiências. Hierarquizar os problemas urbanos e propor planos de ações.

3.2 Objetivos específicos:

- Realizar um amplo e detalhado diagnóstico de uso do solo, legislação e marco regulatório, perfil econômico, população residente e flutuante, infraestrutura, qualidade ambiental, tratamento dos resíduos sólidos, saneamento e tratamento de esgoto, serviços urbanos – educação, saúde, lazer, trabalho, cultura – e recursos hídricos
- Selecionar e hierarquizar as áreas de ação e propor um prognóstico de desenvolvimento para 10 anos, acompanhado de indicadores de monitoramento e avaliação
- Propor um plano de ações para o problema emergente no distrito de Carnaúba

4. JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Esta proposta de pesquisa segue a demanda da Prefeitura de Senador Georgino Avelino (SGA) junto à UFRN, de mediação de conflitos socioambientais e construção de possibilidades de desenvolvimento sustentável para o município. Lança-se mão de equipe técnica multidisciplinar e experiente, capaz de propor e entregar produtos fundados em análises integradas quali-quantitativas e pesquisa aplicada a contextos locais, visando a implementação de projetos capazes de promover o desenvolvimento sustentável, tanto do ponto de vista ambiental como socioeconômico.

A justificativa do problema de pesquisa apresenta, do ponto de vista teórico-metodológico, a dificuldade de se traduzir em realidade a produção do conhecimento em desenvolvimento urbano, dada a natureza política do desenvolvimento das cidades (Hajer & Dassen, 2014), a centralidade dos corpos hídricos no processo de desenvolvimento urbano (Cabral et al., 2022; Guimarães et al., 2021), a necessidade de se intervir na cidade a partir das soluções baseadas na natureza (Hack & Schröter, 2020; Yuxi & Linsheng, 2020), a necessidade de se fomentar ciclos econômicos mais sustentáveis em destinos turísticos (Fazito, 2020; Fazito et al., 2017), a inclusão dos residentes e das comunidades no processo de governança, com transparência e respeito ao conflito (Coutinho & Nóbrega, 2019; Vainer, 2002), a necessidade de se produzir dados para as comunidades menos favorecidas a partir do emprego de novas tecnologias, em forma de ciência cidadã e justiça de dados (Porto de Albuquerque et al., 2021), e o uso de estatísticas espaciais e novos métodos demográficos para correção de dados, projeções e construção de indicadores de desenvolvimento (Campos et al., 2020).

Apesar da importância dessa agenda, os municípios turísticos do nordeste brasileiro seguem dominados por uma sanha pela atração de turistas, realização de intervenções seguindo o receituário neoliberal, causador de desigualdades e destruição ambiental (Fazito & Locatel, 2015; Korstanje, 2020; Leitner et al., 2007), o que se apresenta como uma lacuna empírica. Nesse sentido, o grande desafio desta proposta é conseguir romper a barreira da implementação de ações baseadas no conhecimento acadêmico e científico como forma de dar sustentabilidade e perenidade ao desenvolvimento urbano.

A cidade de SGA, tem grande potencial turístico, de aquicultura, pesca e agricultura. Principalmente, há grande envolvimento da gestão local e toda a rede de governança para promover um pensamento alternativo, fundado no conhecimento científico e em experiências de sucesso, para implementar ações de desenvolvimento urbano. Assim, o objetivo geral desta proposta é elaborar um plano de desenvolvimento sustentável para SGA, que seja capaz de gerar ganhos reais de qualidade de vida para toda a população, diminuição das desigualdades, promoção da cultura e preservação ambiental. Para tanto, seguiremos o processo de planejamento com a realização de um extenso e detalhado diagnóstico, com a caracterização do uso e ocupação da terra, da população e comunidades, dos recursos hídricos, da produção e perfil da economia local, serviços urbanos, de toda a infraestrutura, população flutuante, áreas degradadas, gestão de resíduos sólidos, de forma explorar todo o potencial de desenvolvimento sustentável do município. Esse potencial identificado dará forma a um prognóstico de desenvolvimento sustentável da cidade a ser implementado via detalhado e normativo plano de ações integradas. Por fim, estratégias de monitoramento e avaliação serão elaboradas a partir da criação de indicadores baseados no conhecimento científico e sua adaptação para a realidade local. Espera-se transformar a cidade de SGA em um caso de aprendizado (*learning site*) que possa servir de exemplo para contextos similares.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

5.1 Pela ICT Pública

- Executar este projeto, com observância à metodologia, especificações, normas e processos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos trabalhos especificados no projeto de pesquisa
- Disponibilizar o seu acervo técnico-científico, tais como metodologia, ferramentas de pesquisa, bibliografias e produções intelectuais relacionadas ao objeto do presente instrumento
- Coordenar o trabalho da equipe destacada para a eficiente execução do projeto, condicionado a que disponham de carga horária e que não acarretem prejuízos ao desenvolvimento de suas atividades funcionais no âmbito das atividades acadêmicas da UFRN
- Disponibilizar a infraestrutura de seus laboratórios, equipamentos e espaços físicos, quando imprescindíveis e pelo prazo estritamente necessário à execução do projeto
- Caso ocorra, refazer a parte do projeto que houver sido executada inadequadamente
- Comunicar ao representante da prefeitura, por intermédio do coordenador do projeto, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento das atividades
- Cumprir os objetivos dentro dos prazos previstos no projeto, discutindo previamente com a Prefeitura qualquer alteração que se torne imperiosa
- Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem ou possam afetar a imagem da prefeitura
- Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução deste projeto pelos meios e procedimentos necessários
- Assegurar à Prefeitura o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do projeto
- Executar financeiramente o projeto, realizando todos os pagamentos e aquisições previstas

As atividades supracitadas serão todas coordenadas dentro do Departamento de Turismo da UFRN. O trabalho coordenado da equipe técnica em sinergia com a Prefeitura de SGA é fundamental para que a execução do projeto ocorra da melhor forma possível, assegurando o objetivo maior deste plano de trabalho, que é promover ganhos de ambos os lados, seja a produção de conhecimento e enriquecimento da pesquisa aplicada por parte da universidade, transformando SGA em um caso de aprendizagem; seja o desenvolvimento de SGA com a geração de um plano de ações viável e em sintonia com o estado-da-arte da pesquisa em nível global.

5.2 Pelo Parceiro

- Disponibilizar e repassar para UFRN os recursos financeiros necessários à execução do projeto
 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto
 - Proporcionar apoio e informações necessárias ao desenvolvimento do Projeto
 - Comunicar à UFRN quaisquer irregularidades que possam interferir na execução do projeto
 - Avaliar e validar ou não os produtos previstos no projeto conforme o caso, justificando por escrito na hipótese de não validação, oportunizando à equipe técnica da UFRN o direito ao contraditório
 - Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem ou possam afetar a imagem da UFRN
- As atividades acima descritas são fundamentais para que a equipe da UFRN consiga cumprir os objetivos dentro do tempo previsto.

6. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Trata-se de um projeto de pesquisa focado na produção de ciência social aplicada, portanto com foco em análise de políticas públicas, marco regulatório, gestão ambiental e mediação de conflitos socioambientais para o desenvolvimento sustentável de SGA. Assim, não há expectativa de produção de patentes ou descoberta de espécies, ou ainda elaboração de rotinas de trabalho que movam as fronteiras da produção do conhecimento. Entretanto, espera-se que o projeto produza materiais de disseminação de informações e seja publicado em revistas acadêmicas especializadas. O capital intelectual será formado pelos membros do projeto, que receberão bolsas, compatíveis com as normas vigentes. Ademais, os detalhes de confidencialidade e propriedade intelectual estão devidamente detalhados no acordo de parceria referente a este Plano de Trabalho.

7. RESULTADOS ESPERADOS: METAS E INDICADORES

Meta 1:

Realizar um amplo e detalhado diagnóstico de uso do solo, legislação e marco regulatório, perfil econômico, população residente e flutuante, infraestrutura, qualidade ambiental, tratamento dos resíduos sólidos, saneamento e tratamento de esgoto, serviços urbanos – educação, saúde, lazer, trabalho, cultura – e recursos hídricos.

Cronograma: Outubro a dezembro de 2025

Indicador: Relatório com o diagnóstico e base de dados

Meta 2:

Selecionar e hierarquizar as áreas de ação e propor um prognóstico de desenvolvimento para 10 anos, acompanhado de indicadores de monitoramento e avaliação

Cronograma: Dezembro de 2025 a janeiro de 2026 Indicador: Relatório com o prognóstico e os cenários futuros **Meta 3:**

Propor um plano de ações para o problema emergente no distrito de Carnaúba Cronograma: Janeiro de 2026 a março de 2026

Indicador: Relatório final, com plano de ações para Carnaúbas

Tabela de Metas e de indicadores.

Metas	Indicador de execução
Meta 1: diagnóstico	Relatório a ser entregue no dia 31 de dezembro de 2025
Meta 2: prognóstico	Relatório a ser entregue no dia 30 de janeiro de 2026
Meta 3: plano de ações	Relatório a ser entregue no dia 02 de março de 2026

8. MEIOS A SEREM EMPREGADOS PELOS PARCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1. Metodologia

A abordagem mais adequada à centralidade do problema de pesquisa é o diálogo mais aprofundado entre técnicas quantitativas e qualitativas, e formas de relacionar os dados para a transformação em direção a um desenvolvimento mais sustentável, no sentido de equilibrar a conservação das espécies com a qualidade de vida das pessoas. Entretanto, uma crítica importante acerca dos conceitos de sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável é a dificuldade de operacionalização, de retirar do conceito e atuar na realidade (Butler, 1999). Isso se dá pela ambiguidade e imprecisão do termo, que tem sido usado para atrair apoio político mais do que para se implementar transformações socioambientais na realidade (Mebratu, 1998; Moffatt, 1996; Reid, 1995).

Porto de Albuquerque et al (2021) desenvolveram uma forma de resposta a esse problema a partir do diálogo entre dados secundários, produzidos por centros de dados, como o IBGE, DATASUS e outros centros mais especializados de dados demográficos, por governos locais e regionais, e os dados primários produzidos pelos cidadãos afetados pelo processo de desenvolvimento. Do ponto de vista quantitativo, propõe-se a utilização de métodos e modelos estatísticos e de análise espacial (Druck et al, 2004; Kutner et al, 2005; Ohlsson et al, 2010) para a compreensão do perfil e dos elementos determinantes (externos) do desenvolvimento urbano e social, por meio da análise das transformações e mudanças (ou seja, da evolução) das dimensões dos ODS's, e para o nível do espaço intraurbano (tendo como unidade de análise os setores censitários). Isso é possível, pois, tais elementos serão definidos por um conjunto de variáveis oriundas de diferentes pesquisas sobre o perfil sociodemográfico e sobre a infraestrutura de serviços. Portanto, serão organizadas informações, tais como sexo, idade, raça, renda, escolaridade; e outras informações indicadoras de vulnerabilidade social; além do perfil da infraestrutura de serviços, tais como a existência de áreas comerciais, iluminação pública, ruas pavimentadas, coleta de lixo, abastecimento de água, equipamentos urbanos (como escolas, hospitais ou postos de saúde, posto policial, centros de assistência social etc), tipo de construção habitacional, dentre outros. O diferencial da proposta está na integração de diversas dimensões do desenvolvimento sustentável (como saúde, educação, mercado de trabalho, infraestrutura de serviços, ambiente, saneamento, etc), a partir da unidade de análise do espaço intraurbano, por meio da aquisição de um conjunto de bases de dados no nível dos setores censitários.

Dentre as fontes de dados secundárias da pesquisa, além das bases já mencionadas, destacam-se o Censo 2022, o uso de registros administrativos, cadastros governamentais e as informações intraurbanas oriundas das secretarias da prefeitura de SGA. Evidências documentais de projetos, programas, políticas e o marco legal, bem como experiências bem-sucedidas serão relacionadas e analisadas para produzir conhecimento que possa subsidiar a construção de políticas e planos de desenvolvimento sustentável. Para a pesquisa, propõe-se a produção de estimativas da população total, calculadas para anos da pesquisa (década de 2010), para o espaço intraurbano (no nível dos setores censitários) a partir do uso de técnicas de análise espacial e de sensoriamento remoto, que utilizam das imagens de satélite (e outras informações espaciais) como sintomáticas da mudança populacional. Além dessas estimativas da população total, numa segunda etapa serão utilizadas imagens orbitais para a desagregação das projeções municipais da UFRN, que são disponibilizadas por sexo e idade da população, para o nível dos setores censitários. Serão realizados ajustes entre as estimativas e as projeções desagregadas, para se chegar à população por sexo e idade que será considerada para o nível do espaço

intraurbano. A população, obtida para cada ano da pesquisa, será utilizada para diversas finalidades, como, por exemplo, para a construção de taxas e indicadores associados às dimensões dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, para o nível dos setores censitários. Por fim, as imagens de satélite serão ainda utilizadas para a análise da infraestrutura de serviços urbanos (seja em relação a questões como vias pavimentadas e equipamentos urbanos), como para a análise do tipo de cobertura do solo, por meio do desenvolvimento de um estudo sobre os tipos de habitações. Esta etapa será realizada por meio do uso de técnicas de classificação automática orientada ao objeto, para que seja possível relacionar questões habitacionais (como o padrão construtivo) e a relação com o desenvolvimento urbano e social dos municípios alvos da pesquisa.

O processo de produção de dados primários e análise qualitativa se dará a partir da análise de discursos inspirada pela obra de Michel Foucault. Entretanto, para se compreender o potencial da análise de discursos foucaultiana, há que se entrar naquilo que Tazim e Hollinshead (2001) chamaram de zona proibida de pesquisa, já que desafia os valores da ciência social dos últimos duzentos anos, de confiabilidade e generalização. Busca ouvir as vozes negligenciadas pela ciência social moderna (o ‘inferior’, o local, o ‘improdutivo’, o ‘subdesenvolvido’, o ‘atrasado’) (B. Santos, 2002). A estratégia de resposta ao problema será o estudo de caso de SGA, em que se pretende colher os documentos oficiais e regulatórios, políticas e programas, atas, pautas e transcrições de reuniões deliberativas, publicações e relatórios recentes, entrevistas com estudiosos e com lideranças, além de observações em campo e participação em momentos importantes do processo, como audiências públicas. O objetivo é construir uma linha do tempo com a dinâmica dos discursos que levaram às intervenções de desenvolvimento urbano e a apresentação de tendências, valores e desejos de desenvolvimento. Assim, identifica-se e caracteriza-se o discurso hegemônico e os alternativos, que competem nas arenas políticas e territórios. Para Dryzek (2005) todo discurso alternativo de desenvolvimento parte de um discurso hegemônico, que caracterizamos como a modernização, exacerbada pela globalização e pelo neoliberalismo. O processo de pesquisa se dará pelo levantamento dos fragmentos discursivos a partir de fontes bibliográficas, documentais e historiográficas, para comparação com os discursos dominantes e alternativos de desenvolvimento, que povoam os estudos e a prática de desenvolvimento urbano. Pretende-se criar uma linha do tempo, com riqueza de detalhes sobre a os contextos de desenvolvimento socio econômico em Nísia Floresta, incluindo elementos de análise, como discursos e narrativas (storyline) (Dryzek, 2005; Fazito et al., 2016; Hajer, 1995; Marques et al., 2021), racionalidades (Healey, 1999; Rydin, 2003), coalizões de discursos (Hajer, 1995) e episódios que demonstram a alteração na prevalência de determinadas narrativas(storylines) sobre outras, conforme aplicado previamente pelo proponente (Fazito et al., 2016; Marques et al.,2021). Por fim, esta proposta de pesquisa se propõe a desafiar as bases antinormativas e antiestruturais de pesquisas inspiradas por Foucault, e propor ações de desenvolvimento, baseadas na análise discursiva proposta, com os estudos de caso analisados em riqueza de detalhes.

A proposta ainda envolve a construção de indicadores de desenvolvimento contextualizados e guia de melhores práticas e produzidos em diálogo entre as narrativas top-down e bottom-up, de forma a constituir-se em um espaço de aprendizagem para outras regiões que atravessam momentos similares. A finalidade é informar políticas de desenvolvimento capazes de aproximar as sociedades em estudo de um processo de civilização, envolvendo o combate às desigualdades, injustiças, destruição ambiental, violência e medo. Espera-se também que SGA se torne um caso de aprendizado (*learning site*) que possa servir de exemplo para contextos similares.

8.2 Recursos Humanos

Nome	IAPE ou CPF	Cargo	Função no projeto
Mozart Fazito Rezende Filho	2578221	Professor adjunto	Coordenador
Wilker Ricardo de Mendonça Nóbrega	2806096	Professor Associado	Colaborador
Leonardo Bezerra de Melo Tinôco	027788848-40	Externo à UFRN	Colaborador
Marcus Vinícius Fernandes Terto	1774302	Servidor Técnico	Colaborador
* Pessoa ainda não definida	-	Professor da UFRN	Colaborador

8.3 Recursos Financeiros

Para viabilizar a execução deste Plano de Trabalho, a Prefeitura transferirá para a UFRN os recursos financeiros no valor total de R\$ 89.775,00 (oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais) a serem pagos em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira no valor de 25.775,00 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais), paga até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Acordo de Parceria, a segunda parcela no valor de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no segundo mês de vigência do Acordo, a terceira e quarta parcelas no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma, no terceiro e quarto meses de vigência do projeto respectivamente, mediante depósito/GRU em Conta Única do Tesouro/UFRN, a ser informada pela UFRN e as parcelas subsequentes até o quinto dia útil de cada mês, sendo que as despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Senador Georgino Avelino, na classificação abaixo indicada:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Ação: Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - PJ Fonte: 15000000

Os recursos financeiros serão utilizados para o pagamento de bolsas para os pesquisadores envolvidos neste plano de trabalho.

8.3 Infraestrutura de cada um dos parceiros a ser utilizada na execução do projeto

Sobre o uso de equipamentos, laboratórios e infraestrutura, serão utilizados laboratórios dos Departamentos de Turismo (GEPPOT) e Demografia (GED), da UFRN, para a tabulação e análise de dados bem como para a produção de estatísticas espaciais e cartografia. A Prefeitura de SGA disponibilizará locais de encontros para reuniões e oficinas e pessoal para acompanhamento das visitas de campo.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Atividades	Ano de Desenvolvimento do Projeto							Executores
	MÊS							
	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar		
Meta 1	x	x	x					Equipe
Meta 2			x	x				Equipe
Meta 3				x	x	x		Equipe

10. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Recursos financeiros envolvidos no projeto			
Bolsas*	Mês (R\$)	Tempo	Valor/Mês x Tempo (R\$)
Dr. Mozart Fazito Rezende Filho IAPE: 2578221	4.800,00	5 meses	24.000,00
Dr. Wilker Ricardo de Mendonça Nóbrega	4.400,00	5 meses	22.000,00

SIAPE: 2806096			
Dr. Leonardo Bezerra de Melo Tinoco CPF: 027788848-40	4.400,00	5 meses	22.000,00
Ms. Marcus Vinícius Fernandes Terto SIAPE: 1774302	700,00	5 meses	3.500,00
Professor Dr. ainda indefinido	7.000,00	2 meses	14.000,00
Subtotal 1			85.500,00
Remuneração da UFRN	R\$ 4.275,00		
Subtotal 2	R\$ 4.275,00		
Valor Total do Projeto (Subtotais 1+2)	R\$ 89.775,00		

PROF. MOZART FAZITO REZENDE FILHO
Coordenador

PROF. JOSÉ DANIEL DINIZ MELO
Reitor da UFRN

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Prefeito de Senador Georgino Avelino

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	FOLHA DE ASSINATURAS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS	

PLANO DE TRABALHO Nº 1891/2025 - DPA/PROPLAN (11.07.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/10/2025 12:53)
JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR

(Assinado digitalmente em 02/10/2025 12:59)
MOZART FAZITO REZENDE FILHO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DETUR (16.00.05)
Matrícula: ###782#1

(Assinado digitalmente em 02/10/2025 14:50)
ANTONIO MARCOS FREIRE
USUÁRIO EXTERNO CPF: ###.###.194-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1891**, ano: **2025**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **02/10/2025** e o código de verificação: **2f4c75ad3e**

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D72DD3A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 311/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 15/10/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C0403085

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 312/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 17/10/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:88F7294D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 231/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 231/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do Fundo M. de Saúde, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	40.000,00

		Físicas				
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00
Total das Anulações (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:DBEAD72B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS PRESENCIAIS

CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS PRESENCIAIS			
LOCAL: Secretaria de Educação (Antigo prédio da E. M. Professor Gaspar França)			
HORARIO: 9:00hs			
DATA	BANCA 01	BANCA 02	BANCA 03
16.10.2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Das letras: A, B, C, D e E) PROFESSORES DE ARTES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Das letras: A, B, C, D e E) PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	-----
17.10.2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Das letras: F, G, H, I, J, K e L) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Das letras: F, G, H, I, J e K) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	-----
20.10.2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Das letras: M, N, P, R, S, T, V) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Das letras: S, T, V e W)	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Das letras: L, M, N, P e R)	NUTRICIONISTA PSICÓLOGO PSICOPEDAGÓGO ASSISTENTE SOCIAL COORDENADOR PEDAGÓGICO PROFESSOR DE INGLÊS
21.10.2025	PROFESSOR DE HISTÓRIA PROFESSOR DE GEOGRAFIA	-----	PROFESSOR DE MÚSICA PROFESSOR DE MATEMÁTICA PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:281AD3A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 045/2025

DECRETO Nº 045/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 121.319,21 (cento e vinte e um, trezentos e dezenove reais e vinte e um centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 121.319,21 (cento e vinte e um, trezentos e dezenove reais e vinte e um centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					121.319,21
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					121.319,21
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				121.319,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	121.319,21

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 20 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 045/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal
Fontes:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2025):	714.000,000
Receita Arrecadada (jan a out/2025):	817.344,640
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à out/2025):	103.344,640
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a out/2025)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a out/2025):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	103.344,640
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 103.344,64
Código de Classificação/Receita:	1.3.2.1.01.0.1.21 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação
Fontes:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2025):	6.000,000
Receita Arrecadada (jan a out/2025):	23.974,570
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à out/2025):	17.974,570
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a out/2025)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a out/2025):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	17.974,570
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 17.974,57

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4C3EEDAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total de veículos.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **20 de outubro de 2025, às 16h40min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 14/10/2025 a 20/10/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi verificado as propostas de preço recebidas no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de dois e-mails com proposta de preço.

E-mail datado em 17.10.2025: SEGUROS SURA S.A, CNPJ: 33.065.699/0001-27 com sede em SÃO PAULO/RN;
E-mail datado em 17.10.2025: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ: 90.180.605/0001-20 com sede em PORTO ALEGRE/RS;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa SEGUROS SURA S.A, CNPJ: 33.065.699/0001-27 apresentou proposta de preço de R\$4.902,30 (quatro mil, novecentos e dois reais e trinta centavos), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0038033 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total de veículos. I/GAC AION ES PLUS Ano Modelo: 2024/2025 Placa: TSS6C76 Cor: BRANCA Combustível: ELETRICO/FONTE EXTERNA	Und	1	R\$2.451,15	R\$2.451,15
02	0038034 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total de veículos. I/GAC AION ES PLUS Ano Modelo: 2024/2025 Placa: TSS6C88 Cor: BRANCA Combustível: ELETRICO/FONTE EXTERNA	Und	1	R\$2.451,15	R\$2.451,15

A empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ: 90.180.605/0001-20, apresentou proposta no valor de R\$8.028,00 (oito mil e vinte e oito reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0038033 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total de veículos. I/GAC AION ES PLUS Ano Modelo: 2024/2025 Placa: TSS6C76 Cor: BRANCA Combustível: ELETRICO/FONTE EXTERNA	Unid	1	R\$4.014,00	R\$4.014,00
02	0038034 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total de veículos. I/GAC AION ES PLUS Ano Modelo: 2024/2025 Placa: TSS6C88 Cor: BRANCA Combustível: ELETRICO/FONTE EXTERNA	Unid	1	R\$4.014,00	R\$4.014,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa vencedora ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 20 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F07FC437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 071/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 20 de outubro de 2025

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 70.000,00
			Total da Ação:		R\$ 70.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 70.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1319 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 70.000,00
		Total da Ação:			R\$ 70.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 70.000,00

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:2E805411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUN DE CULTURA
PREMIAÇÃO CULTURAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E CULTURA – CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE FLORÂNIA/RN 2025

PREMIAÇÃO POLÍTICA CULTURAL DE INCENTIVO AO ESPORTE COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN através da secretaria Municipal de Cultura torna público o apoio de incentivo cultural e esportivo para a realização da 3ª Corrida de Emancipação Política, em referência aos 135 anos de Florânia/RN.

O Prêmio Cultural de Incentivo ao Esporte tem como objetivo fortalecer o desenvolvimento de eventos esportivos enquanto manifestações culturais, atrair o turismo regional e impulsionar o comércio local por meio de ações criativas e inovadoras.

A iniciativa reconhece a importância do esporte como prática cultural, que une comunidades, promove a saúde, estimula valores de disciplina, superação e convivência coletiva, contribuindo diretamente para o crescimento e a valorização da nossa cidade.

Mais do que um incentivo, este prêmio é também um marco de valorização do esporte como profissão e expressão cultural, enaltecendo o papel fundamental daqueles que se dedicam a essa área e reafirmando sua relevância social.

Este Edital abre caminho para que, futuramente, outros agentes esportivos, muitas vezes invisibilizados ao longo do tempo, sejam igualmente reconhecidos e trazidos ao protagonismo nos eventos e nas políticas culturais locais.

Assim, o Prêmio Cultural de Incentivo ao Esporte representa não apenas um apoio concreto, mas também um legado de valorização e continuidade da cultura esportiva como patrimônio vivo da comunidade.

Título: PREMIAÇÃO CULTURAL DE INCENTIVO AO ESPORTE – CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN 2025

INCENTIVO A CULTURA ESPORTIVA

Ser atleta é muito mais do que disputar uma prova ou vestir uma camisa. É carregar no corpo a força da disciplina, no coração a chama da superação e na alma a beleza da cultura em movimento.

O esporte é cultura porque expressa identidade, cria laços, desperta emoções e conta histórias. Cada passo, cada salto, cada arremesso e cada conquista refletem não apenas a dedicação individual, mas também o orgulho coletivo de uma comunidade que se reconhece nos seus atletas.

Reconhecer os atletas e os agentes culturais que de forma direta ou indireta compõem um evento esportivo, celebramos também a arte que existe no gesto preciso, na resistência do corpo, na criatividade das jogadas e na poesia silenciosa que há em cada vitória ou recomeço. Eles são guardiões de um patrimônio que une gerações e inspira sonhos.

Que este tributo seja um reconhecimento ao valor de todos que, no campo, na quadra, na pista ou nas águas, transformam o esporte em uma linguagem universal da cultura, digna de aplauso, respeito e gratidão.

2. INTRODUÇÃO:

Esta publicação oficializa o desejo social, de contribuir com o objetivo de desenvolver para prosperar, e é através desse fomento e incentivo cultural esportivo via premiações que se coloca a cidade na rota dos grandes eventos esportivos do Estado, tendo seus atletas valorizados como política pública através do incentivo do Plano Nacional Aldir Blanc2-PNAB2.

Esta política de premiações culturais e esportivos atrai o turismo regional o que injeta recursos na economia formal e informal do município, fazendo a engrenagem da economia criativa girar e contribuir com o desenvolvimento local. Estas são de grande importância para a comunidade cultural esportiva pois a arte esportiva torna-se um farol de desenvolvimento social, econômico e turístico.

3. QUADROS DE PREMIAÇÕES

QUADRO A

PREMIAÇÃO CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA FLORANIA/RN 2025			
PREMIAÇÃO GERAL – MARCULINO			
Nr.	Classificação	TÍTULO	Valor de premiação
01	1º Lugar + troféu	Premiação Geral Masculino	R\$ 400,00
02	2º Lugar + troféu	Premiação Geral Masculino	R\$ 300,00
03	3º Lugar + troféu	Premiação Geral Masculino	R\$ 200,00
04	4º Lugar + troféu	Premiação Geral Masculino	R\$ 150,00
05	5º Lugar + troféu	Premiação Geral Masculino	R\$ 100,00
TOTAL DO QUADRO A:			R\$ 1.150,00

QUADRO B

PREMIAÇÃO CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA FLORANIA/RN 2025			
PREMIAÇÃO GERAL – FEMININO			
Nr.	Classificação	TÍTULO	Valor de premiação
01	1º Lugar + troféu	Premiação Geral Feminino	R\$ 400,00
02	2º Lugar + troféu	Premiação Geral Feminino	R\$ 300,00
03	3º Lugar + troféu	Premiação Geral Feminino	R\$ 200,00
04	4º Lugar + troféu	Premiação Geral Feminino	R\$ 150,00
05	5º Lugar + troféu	Premiação Geral Feminino	R\$ 100,00
TOTAL DO QUADRO B:			R\$ 1.150,00

QUADRO C

PREMIAÇÃO CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA FLORANIA/RN 2025			
PREMIAÇÃO ATLETAS LOCAIS – MARCULINO			
Nr.	Classificação	TÍTULO	Valor de premiação
01	1º Lugar + troféu	Premiação Atletas Locais Masculino	R\$ 400,00
02	2º Lugar + troféu	Premiação Atletas Locais Masculino	R\$ 300,00
03	3º Lugar + troféu	Premiação Atletas Locais Masculino	R\$ 200,00
04	4º Lugar + troféu	Premiação Atletas Locais Masculino	R\$ 150,00
05	5º Lugar + troféu	Premiação Atletas Locais Masculino	R\$ 100,00
TOTAL DO QUADRO C:			R\$ 1.150,00

QUADRO D

PREMIAÇÃO CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA FLORANIA/RN 2025			
PREMIAÇÃO ATLETAS LOCAIS – FEMININO			
Nr.	Classificação	TÍTULO	Valor de premiação
01	1º Lugar + troféu	Premiação Atletas Locais Feminino	R\$ 400,00
02	2º Lugar + troféu	Premiação Atletas Locais Feminino	R\$ 300,00
03	3º Lugar + troféu	Premiação Atletas Locais Feminino	R\$ 200,00
04	4º Lugar + troféu	Premiação Atletas Locais Feminino	R\$ 150,00
05	5º Lugar + troféu	Premiação Atletas Locais Feminino	R\$ 100,00
TOTAL DO QUADRO D:			R\$ 1.150,00

QUADRO E

TOTAL QUADRO PREMIAÇÕES		
PREMIAÇÃO ATLETAS GERAL E ATLETAS LOCAIS – MASCULINO E FEMININO		
QDR	TÍTULO	Valor de premiação
A	PREMIAÇÃO GERAL – MARCULINO	R\$ 1.150,00
B	PREMIAÇÃO GERAL – FEMININO	R\$ 1.150,00
C	PREMIAÇÃO ATLETAS LOCAIS – MARCULINO	R\$ 1.150,00
D	PREMIAÇÃO ATLETAS LOCAIS – FEMININO	R\$ 1.150,00
TOTAL DOS QUADROS A + B + C + D:		R\$ 4.600,00

QUADRO F

CRONOMETRAGEM, CHIP, TROFÉUS E MEDALHAS			
Nr.			
01	SIST. CRONOMETRAGEM COM CHIP	PARA 250 ATLETAS	3.000,00
02	MEDALHAS EM METAL COM FITA PERSONALIZADA	PARA 250 ATLETAS	3.250,00
03	TROFÉU EM RESINA/ACRÍLICO PERSONALIZADO	PARA 50 ATLT	1.750,00
TOTAL DESTE QUADRO			R\$ 8.000,00

QUADRO G

ANIMAÇÃO CULTURAL – REGIONAL FORRÓ PÉ DE SERRA			
Nr.			
01	INCENTIVO CULTURAL COM ANIMAÇÃO DE FORRÓ PÉ DE SERRA	RECEPTIVO	1.000,00
TOTAL DESTE QUADRO:			R\$ 1.000,00

QUADRO H

ESCULTURAS PARA EXPOSIÇÃO PERMANENTE			
Nr.			
01	DUAS ESCULTURAS CONFECCIONADAS EM FERRO RECICLADO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA PERMANENTE	MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL MAESTRO MARCIANO RIEIRO	1.000,00
TOTAL DESTE QUADRO:			R\$ 1.000,00

QUADRO I

EQUIPE DE RECREAÇÃO			
Nr.			
01	EQUIPE DE RECREAÇÃO PARA BRINCADEIRAS E PINTURAS CORPORAIS DIA DAS CRIANÇAS	PARQUE DA CIDADE	600,00
TOTAL DESTE QUADRO:			R\$ 600,00

VALOR TOTAL DESTE EDITAL

SOMA TOTAL DESTE EDITAL DE PREMIAÇÃO DE POLITICA CULTURAL E INCENTIVO AO ESPORTE E CULTURA		
Nr.	QUADROS DE PREMIAÇÕES	VALOR TOTAL
01	QUADRO E	R\$ 4.600,00
02	QUADRO F	R\$ 8.000,00
03	QUADRO G	R\$ 1.000,00
04	QUADRO H	R\$ 1.000,00
05	QUADRO I	R\$ 600,00
TOTAL DESTE EDITAL SOMA QUADROS A + B + C =		R\$ 15.200,00

4. Objetivos do Prêmio Cultural e Esportivo:

Esse prêmio tem por objetivo fomentar a cultura esportiva da cidade através das políticas públicas e apoiar o legado de atletas símbolo da cultura esportiva popular local.

Incentivar o potencial turístico, artístico e cultural local e regional;

Reconhecer a excelência e desempenho dos atletas local e regional;

Incentivar novos grupos esportivos locais a surgir, novos criadores e competidores e manter a cultura esportiva e suas tradições por gerações futuras;

Promover a diversidade Cultural e Esportiva para melhor manutenção das tradições;

Reconhecer os atletas locais e regionais, incentivando-os a continuar e perpetuar a sua trajetória;

Atrair a economia criativa através dos eventos culturais e esportivos movimentando o mercado interno formal e informal.

5. Categorias e Regras:

O esporte é cultura porque expressa identidade, cria laços, desperta emoções e conta histórias. Cada passo, cada salto, cada arremesso e cada conquista refletem não apenas a dedicação individual, mas também o orgulho coletivo de uma comunidade que se reconhece nos seus atletas.

Reconhecer os atletas e os agentes culturais que de forma direta ou indireta compõem um evento esportivo, celebramos também a arte que existe no gesto preciso, na resistência do corpo, na criatividade das jogadas e na poesia silenciosa que há em cada vitória ou recomeço. Eles são guardiões de um patrimônio que une gerações e inspira sonhos.

As categorias e valores de cada prêmio estão descritos no item 3. Nos quadros A, B, C, D, E, F, E, H e I deste documento de publicação.

6. Critérios de Avaliação:

Os atletas serão avaliados conforme o tempo total de prova, medido por cronômetro oficial da organização, considerando a ordem de chegada em cada categoria. Serão observados ainda o cumprimento integral do percurso, o uso obrigatório do número de inscrição (peitoral) e o respeito às normas de conduta e segurança durante a corrida.

A classificação será dividida por categorias de gênero e faixa etária, premiando os primeiros colocados conforme regulamento. Casos de conduta antidesportiva, atalhos ou descumprimento de orientações da equipe organizadora acarretarão desclassificação imediata.

7. Formas de Inscrição:

As inscrições dos atletas foram realizadas de forma on line no endereço: <https://www.084sports.com.br/evento/corridafloranea>, com participação máxima para até 250 inscrições.

8. Cronograma:

A 4ª Corrida de Emancipação Política do Município de Florânia/RN acontece dentro das festividades alusivas aos 135 emancipação que ocorre no período de 07 a 20 de outubro de 2025.

Na data do dia 19 de outubro, 250 atletas inscritos concorrerão as premiações de acordo com suas categorias conforme os quadros A, B, C, D e E deste edital. Os resultados finais serão anunciados ao final no dia da competição.

O competidor recebe o troféu na hora do resultado final e a premiação em dinheiro é paga em até 10 (dez) dias úteis a contar do dia do evento, pois há necessidades de recolhimento de documentação do representante legal e o trâmite legal para pagamentos.

8.1 O competidor deve entregar o kit de suas certidões negativas (municipal, estadual e federal), cópias de documentação do representante legal ou associação constituída (RG, CPF-CNPJ, comp. Residência e ou cartão CNPJ caso seja PJ), conta bancária para depósito; a serem entregue no prazo máximo até um dia que antecede a competição, enviar para p e-mail institucional semuc@florania.rn.gov.br assim garantindo o pagamento da

premiação dos campeões no período previsto neste edital. Documentação após este prazo pode acarretar a não premiação pela quebra de regras aqui constituídas caso o prazo estipulado para pagamento seja ultrapassado por falta da documentação necessária,

9. Comissão Avaliadora:

A comissão avaliadora será composta por representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, membros do comitê organizador do evento e profissionais convidados da área esportiva. Caberá à comissão supervisionar todo o processo de avaliação, desde a conferência das inscrições e tempos de prova até a validação dos resultados e premiações, garantindo transparência, imparcialidade e o cumprimento das normas estabelecidas no regulamento.

10. Reconhecimento:

Mais que uma competição esportiva, a Corrida de Rua em celebração aos 135 anos de Florânia é também um ato cultural, que valoriza o esforço, a superação e o sentimento de pertencimento de cada participante. O reconhecimento aos atletas representa o aplauso da cidade àqueles que, com energia e paixão, transformam o movimento em arte e a corrida em celebração da história e da força do povo floraniense.

A presença da música e da recreação em um evento esportivo reafirma o caráter cultural e integrador dessas manifestações. Mais do que simples formas de entretenimento, elas fortalecem laços comunitários, celebram tradições locais e expressam a identidade do povo. Ao unir esporte, arte e lazer, o evento transforma-se em um verdadeiro espaço de convivência cultural, onde o movimento, o ritmo e a alegria se encontram em harmonia, promovendo inclusão, bem-estar e valorização da cultura popular.

12. Contato:

Direto na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Francisco Cícero, 10, Centro Florânia/RN - Cep: 59335-000 ou pelo E-mail semuc@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 20/10/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito de Florânia/RN

HELDER LIMA FREIRE

Sec. Mun. de Cultura de Florânia/RN

Publicado por:

Helder Lima Freire

Código Identificador:6098F345

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE